

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2348 - 09 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PÁGINAS 02 A 454

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PÁGINAS 455 A 639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PÁGINAS 640 A 650

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

PÁGINAS 651 A 732

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PÁGINAS 733 A 739

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PÁGINAS 740 A 754

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PÁGINAS 755 A 783

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PÁGINAS 784 A 797

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PÁGINAS 798 A 914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PÁGINAS 915 E 916



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



DECRETO Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, MIRIAN DOS SANTOS SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 019 de 27 de junho de 2025 que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Município de Barra da Estiva;

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADA, a pedido, **MIRIAN DOS SANTOS SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 09 de abril de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



GOVERNDO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: RC. 65.02.19.00002697-2 DIAZEPAM comprimido 10 mg</p> <p>RC. 65.02.43.00000128-7 HALOPERIDOL 2mg/ml, solução oral, frasco 20-30ml (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000177-5 DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000178-3 DIAZEPAM 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. CP. 65.02.43.00000182-1 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberação prolongada. (RP MUNICÍPIOS).</p>	Número: PE 043.2024
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 209 A, Galpão C 35º bl - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 043/2024 processo administrativo N° 019.8712.2023.0219792-01, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a redução automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:03

SEI/GOVBA - 0009081708 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:03

SEI/GOVBA - 0009081708 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 7 - 55.02.19.00002697-2 DIAZEPAM comprimido 10mg
Última compra: R\$ 0,6530 23/05/2024

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	445.000,00	445.000,00	0,6410	2 - Menor Preço Item	LEGRAND

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 8 - 55.02.43.00000125-7 HALOPERIDOL 2mg/ml, solução oral, frasco 20-10ml (RP MUNICÍPIOS)
Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	111.000,00	111.000,00	3,4720	2 - Menor Preço Item	UNSAO QUÍMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:03

SEI/GOVBA - 0009081708 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 10 - 55.02.43.00000177-5 DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00.01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	2.870.000,00	2.870.000,00	0,0100	2 - Menor Preço Item	LEGRAND

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 11 - 55.02.43.00000178-5 DIAZEPAM 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00.01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	1.420.000,00	1.420.000,00	0,0450	2 - Menor Preço Item	LEGRAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:03

SEI/GOVBA - 0009081708 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+M4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 12 - 55.02.43.00000182-4 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberação prolongada (OP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

04/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23121.2805081-49	ZOCK PAPIER LTDA	4.445.000,00	4.445.000,00	0,0750	2 - Menor Preço Item	FMS



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 31/05/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 17/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0009081708 e o código CRC 2EC58850.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219792-01

SEI nº 0009081708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 00091051445 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP/RC. 65.02.43.00000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido CP/RC. 65.02.43.00000003-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 075.2024
--	----------------------------

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/CPF nº 67.729.178/0002-20, situada na Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jardim Planalto - Bem - MG - CEP: 32.669-712, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SR, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.371.578-51, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **075/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0220425-21**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer motivo, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedor, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedor, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "II" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 0091051445 - Ata de Registro de Preços

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 00091051445 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 29/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE075/2024
Vigência: -

Item: 2 - 55.02.43.00000902-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICIPALIS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val.Unit	Motivo	Marca
V	Principal	67.729.1780002-20	COMERCIAL CIRURGICA REOCLARENSE LTDA	11.780.000,00	11.780.000,00	0,0000	2 - Menor Preço Item	ACTB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 29/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE075/2024
Vigência: -

Item: 7 - 55.02.43.00000902-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICIPALIS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val.Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	67.729.1780002-20	COMERCIAL CIRURGICA REOCLARENSE LTDA	620.000,00	620.000,00	0,0000	2 - Menor Preço Item	ACTB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 00091051445 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 29/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE075/2024
Vigência: -

Item: 3 - 55.02.43.00000001-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICIPALIS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	67.729.17890002-20	COMERCIAL CIRURGICA REOCLARENSE LTDA	11.590.000.000	11.590.000.000	0,08900	2 - Menor Preço Item	ACTB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 29/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE075/2024
Vigência: -

Item: 8 - 55.02.43.00000001-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICIPALIS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	67.729.17890002-20	COMERCIAL CIRURGICA REOCLARENSE LTDA	610.000.000	610.000.000	0,08900	2 - Menor Preço Item	ACTB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:25

SEI/GOVBA - 00091051445 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, Usuário Externo, em 03/06/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho**, Chefe de Gabinete, em 05/06/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091051445** e o código CRC **319D3DAC**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0220625-21

SEI nº 00091051445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 165/2024
---	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a) ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.200.405-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 165/2024, processo administrativo nº 019.8712.2024.0034748-96, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=avore_visuizar&id_documento=115877948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=49a893c341753407b5057bd983b0886e5ba9872948779521b102244341c18a7

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.nortalsebahia.sseb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115877948&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=49a893c341753407b5057bd953b0886e5ba9872948778521b102244341c18a7

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&sacao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115877948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=49e893c341753407b5057bd953b0886e5ba987294778521b102244341c18a7

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/02/2025, 11:26

SEI|GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [s que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para elevação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&sacao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115877948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=49a893c341753407b5057bd983b0886e5ba98729487f9521b102244341c18a7

4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 0010719977 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+M9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAS - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 3 - 55.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICIPALIS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

04/01/1980

Registro: Região Jacobina, Piriziba e Itabemba

Posic.	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val.Unit	Motivo	Marca
1	Principal	73836.5819061-06	FRATI DONADUZZI & CIA LTDA	41.737.000,00	41.737.000,00	0,0550	2 - Menor Preço Item	FRATHDONADUZZI

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115877948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=49e893c341753407b5057bd953b08865ba98729487f9521b10244341c18a7

5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emília de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 05/02/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107199977** e o código CRC **1F97C33F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0034748-96

SEI nº 00107199977

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=115877948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=49a893c341753407b5057bd983b0886e5ba98729487f9521b102244341c18a7

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.43.00000026-4 BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI - (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.0000037-0 CEFALEXINA 50 mg/mL, po para suspensao oral, frasco, 60 mL.(RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.0000116-3 CARVEDILOL 12,5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.0000163-5 FLUOXETINA cloridrato, 20mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 069.2024
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.º ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/07/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. GLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.656.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES em decorrência do pregão eletrônico nº 069/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0218303-12, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedor, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedor, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "f" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pletear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9820996&nr_infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110017311&nr_infra_hash=8acdfb0e2ca0db566581452781438f868e9ee9e96c68fbc070dbdf33a37f70

1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 1 - 55.02.43.0000026-4 - BENZILPENICILINA 600mg/ml, po para suspensão injecao 600.000 U/I - (RP MUNICIPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980 Un

Região: Região Jacobina, Piriba e Itabomba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.066.300,00	1.066.300,00	6,2500	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 3 - 55.02.43.0000017-0 - CEFALEXINA 50 mg/ml, po para suspensao oral, baseo, 60 ml. (RP MUNICIPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980 Un

Região: Região Jacobina, Piriba e Itabomba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.133.000,00	3.133.000,00	5,0990	2 - Menor Preço Item	TEUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 4 - 55.02.43.00000116-3 CARVEDILOL 12.5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região Jacobina, Piriba e Itabomba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	17.797.300,00	17.797.300,00	0,0700	2 - Menor Preço Item	EMB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 5 - 55.02.43.00000161-5 FLUCLOXETINA cloridrato 20mg, comprimido os capsula (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região Jacobina, Piriba e Itabomba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	76.000.000,00	76.000.000,00	0,0600	2 - Menor Preço Item	TEUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 24/05/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 28/05/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090731287** e o código CRC **AA09A498**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0218303-12

SEI nº 00090731287

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/08/2024, 16:26

SEI/GOVBA - 00093891631 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 072/2024
ITEM: CP 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	
CP 65.02.43.00000146-5 SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTABDO, e os proponentes: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAR, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44098-588 neste ato representada pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, inscrita por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 072/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0219674-58, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência contratual, à prestação de garantia, ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=101603207&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=3914038ccdad44674f58d8b8c22ca6eed29631660e8695ec20b0820547f197aa

1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/08/2024, 16:26

SEI/GOVBA - 00093891631 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/08/2024, 16:26

SEI/GOVBA - 00093891631 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.D-H2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PED72/2024
Vigência: -

Item 3 65.02.43.00000124-6 GLIBENCLÂMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01.1989

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
V	1-Principal	05.400.200/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	102.000.000,00	102.000.000,00	0,0120	2 - Menor Preço/Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.D-H2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PED72/2024
Vigência: -

Item 4 65.02.43.00000146-5 SENVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01.1989

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
V	1-Principal	05.400.200/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	118.750.000,00	118.750.000,00	0,0550	2 - Menor Preço/Item	SANDOZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/08/2024, 16:26

SEI/GOVBA - 00093891631 - Ata de Registro de Preços
ESTADO DA BAHIA

Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 16/07/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 08/08/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00093891631 e o código CRC 93207F1F.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219674-58

SEI nº 00093891631

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

15/10/2024, 09:52

SEI/GOVBA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 01/CP. 65.02.19.00017978-7 HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg, comprimido. 04/CP. 65.02.43.00000130-9 HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). 05/CP. 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). 06/CP. 65.02.43.00000260-7 LEVONORGESTREL 1,5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS).	Número PE 300/2023
---	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBÁE, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP. 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominado **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 300/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0176678-52 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=88696614&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c80eb8ca2a1e1807fbaa61f3747b437044e088cd462927f49b38d3442236

1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

15/10/2024, 09:52

SEI/GOVBA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

15/10/2024, 09:52

SEI/GOVBA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 1 - 65.02.19.0001.7978-7 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg, comprimido
Última compra: R\$ 0,0180 12/12/2023

Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01/1980

Un

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.0005001-70	FAB-FID DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	49.875.500-00	49.875.600,00	0,0180	2 - Menor Preço Item	CR02E

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 4 - 65.02.43.00000130-0 - HALOPERIDOL 5mg, comprimido (OP MUNICIPAL)

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01/1980

Un

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.0005001-70	FAB-FID DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28.278.650-00	28.278.659,00	0,0240	2 - Menor Preço Item	UNSAO QUÍMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

15/10/2024, 09:52

SEI/GOVBA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 5 - 65.01.43.00000144-0 HIDROCLOROTIAZIDA 27mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01.01/1980

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.0005001-70	FAB-FID DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	145.950.000,00	145.950.000,00	0,0210	2 - Menor Preço Item	CRIBI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 6 - 65.01.43.00000260-7 LEVONORGESTREL 1,5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01.01/1980

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.0005001-70	FAB-FID DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.404.250,00	1.404.250,00	1,2000	2 - Menor Preço Item	BRADFARMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

15/10/2024, 09:52

SEI/GOVBA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 04/01/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 05/01/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081949357** e o código CRC **84780C78**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0176678-52

SEI nº 00081949357

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:02

SEI/GOVBA - 000980868 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAITEC - SESAB/SAITEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.19.00002697-2 DIAZEPAM comprimido 10 mg <p style="margin-left: 20px;">CP. 65.02.43.00000128-7 HALOPERIDOL 2mg/ml, solução oral, frasco 20-30ml (RP MUNICÍPIOS).</p> <p style="margin-left: 20px;">CP. 65.02.43.00000177-5 DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</p> <p style="margin-left: 20px;">CP. 65.02.43.00000182-1 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberação prolongada. (RP MUNICÍPIOS).</p>	Número: PE 043.2024
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.º ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/07/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. GLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.566.808, emitida por SSP/BF, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **043/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0219792-01**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "f" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9847765&infra_sistema=100001008&infra_unidade_atual=1100173118&infra_hash=45d931b42744197624474112968f9ee69e2093251a2ab74d09cadfe21054d5 1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:02

SEI/GOVBA - 0009080868 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:02

SEI/GOVBA - 0009080868 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 1 55.02.19.00002697-2 DIAZEPAM comprimido 10mg
Última compra: R\$ 0,6530 23/05/2024

Valor referencial: R\$ 0,0000 09/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.160.000,00	2.160.000,00	0,6190	2 - Menor Preço Item	LEGRAND

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 2 55.02.43.00000125-7 HALOPERIDOL 2mg/ml, solução oral, frasco 20-10ml (RP MUNICÍPIOS)
Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 09/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.100.000,00	2.100.000,00	3,4200	2 - Menor Preço Item	UNSAO QUÍMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:02

SEI/GOVBA - 0009080868 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 4 - 55.02.43.00000177-5 DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

04/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.8665061-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPTALAR LTDA	45.010.000.000	45.010.000.000	0,0100	2 - Menor Preço Item	LEGRAND

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 5 - 55.02.43.00000082-4 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberação prolongada (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

04/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.8665061-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPTALAR LTDA	84.860.000.000	84.860.000.000	0,0050	2 - Menor Preço Item	EMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:02

SEI/GOVBA - 00090980868 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 31/05/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 17/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090980868** e o código CRC **0C785086**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219792-01

SEI nº 00090980868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE -
SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 04/CP. 65.02.43.00000054-0 PREDNISONA 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). 05/CP. 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 306/2023
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **306/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0178489-97** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

GO DO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 MATERIAL INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
 LOTE: LICITAÇÃO
 3 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 nsavel

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE306/2023
 Vigência: -

4 65.02.43.00000054-0 PREDNISONA 5mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS)

a compra:

D: Região - Estado da Bahia

Valor referencial: R\$ 0,0000

Un

01/01/1980

Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
1 Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPTALAR LTDA	11.889.250,00	11.889.250,00	0,0490	2 - Menor Preço/Item	BRADINFAEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ESTAI
SECR
SISTE
MODU
SESAI
Respo

IA
ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ADQUISIÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.00
CÃO
ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

3.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 2,5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

Estado da Bahia

CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
05.400.006/0001-70	FARMEF DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	39.103.900,00	39.103.900,00	0,1280	2 - Menor Preço Item	TEUTO

Item:
Últim
Regist
Posic
V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ESTADO DA BAH
SECRETARIA DA
SISTEMA INTEG
MODULO: LICITA
SESAB - FUNDO
Responsável

Item: 5 65.02.4
Última compra:
Região: Região -
Posic Cota
V 1 Principal



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 04/01/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho**, Chefe de Gabinete, em 12/01/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081956149** e o código CRC **25D3A962**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0178489-97

SEI nº 00081956149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA/400824427614-Rubrica-Registro-Ata-Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DAUNRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Table with 2 columns: Item description (CP, 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS)) and Number (Número: PE 086.2024)

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADADO, e os proponentes, MEDSIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, situada na Rua da Bolivia, 223- Qd. P Galpão 2 - Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador - Ba. CEP nº 41.230-195, neste ato representado pelo Sr. VANA C. ORREIA DA SILVA, portador do RG nº 4212340225, inscrita no CPF nº 408447432188,105-00, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do Pregão eletrônico nº 4086/2024, processo administrativo nº 019.8712.2023.0221543-02, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor de todos os órgãos e entidades inscritas no registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 4.433/05, pelas normas e regras da Lei nº 4.431/04, 666/93, 44 respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 49.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto citado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

- 1. Objeto
1.1. Objeto desta Ata é o registro de preços de correntes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que este termo integra como parte integrante e insuprível dos autos, assim como o conteúdo das propostas apresentadas pela licitante.
1.2. Nos termos do art. 47, § 1º, da Lei nº 4.431/04, a cidade de Barra da Estiva é o município fixado para a realização dos procedimentos licitatórios de registro de preços, inclusive o aumento de lotes que trata o art. 443, § 1º, da Lei Estadual nº 49.433/05.
2. Órgão gerenciador e participantes
2.1. O órgão gerenciador deste registro de preços é o SESAB
2.2. São órgãos participantes as seguintes entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
2.3. O cadastro de reserva será composto de 40 itens, conforme o art. 64 do Decreto Estadual nº 49.252/19, bem como formalizado mediante a Junta de Licitada e a sessão pública de licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
3. Prazo de validade do registro
3.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do registro de preços, para a conclusão das propostas, desde que previstas no edital, e em que as condições de contratação continuarem mostrando vantagens para a Administração.
3.2. Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas elecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações das oportunidades em quantidades que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o fim de estabelecido.
3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que lhes poderão ser vantajosas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas as condições relativas às licitações, e sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições.
4. Preço
4.1. Os preços devem ser praticados de acordo com as especificações do Anexo Único desta Ata.
4.2. Os preços registrados são válidos para todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, de todos os tipos de pessoal, do FORNECEDOR, como também o fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, de precificação ligada à administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fornecimento de bens e serviços, inclusive o fornecimento de bens e serviços.
4.3. O órgão gerenciador disponibilizará ao site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
4.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos preços incompatíveis com os preços correntes do mercado fixados pela Administração Pública Estadual por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
4.5. O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a atualizabilidade dos preços registrados desta Ata.
5. Dotação orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOV.BA.00092442761vAta de Registro de Preços

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em submeter o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de submissão do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR ser convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, no prazo das condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevocabéis durante o prazo de validade da ata de apresentação da proposta, após a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante aplicação do IPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que leve a custos dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "b" do inciso VI do caput do art. 4º da Lei Estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração de preço registrado em ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços do cadastro de reserva para que ofereçam a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

w

8.3 Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser estendido, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b604d90ded70400c7aa3aa8938139f086eb459fb063f53e6c608

2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

https://seibehia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b604d90ded70400c7aa3aa8938139f086e459ff69063f5e6c608

3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 0082442761 - Ata de Registro de Preços

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b604d90ded70400c7aa3aa8938139f086eb459fb6063f53e6c608

4/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEUGOVBA - 0082442761 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capleta de liberação controlada (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01.08.1989 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
V	1-Principal	96.827.541.0001-27	MEDESB, MEDICAMENTOS LTDA	16.482.500,00	16.482.500,00	0,5840	2 - Menor Preço Item	ACCORD

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b604d50ded70400c7aa3a8893139f086e459fb6063f53e6c608

5/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b604d90ded70400c7aa3aa8939139f086eb459fb9063f53e6c608

6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEUGOVBA - 0082442761 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000137-9 METOPROLOL suscitato, 25 mg, comprimido ou cápsula de liberação controlada (RP MUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,000 01.08.1989 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
V	1 Principal	96.827.541.0001-27	MEDESB, MEDICAMENTOS LTDA	18.514.000,00	18.514.000,00	0,1979	2 - Menor Preço Item	ACCORD

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=avore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b604d90ded70400c7aa3aa893139f086e459fb6063f5e6c608

7/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b604d90ded70400c7aa3aa8939139f086eb459fb9063f53e6c608

8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEUGOVBA - 0082442761 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/09/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000138-7 METOPROLOL succinato, 50 mg, comprimido ou cápsula de liberação controlada (RP MUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,000 01.08.1989 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
V	1-Principal	96.827.541.0001-27	MEDESH, MEDICAMENTOS LTDA	19.628.000,00	19.608.000,00	0,9890	2 - Menor Preço Item	ACCORD

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebb096604d90ded70400c7aa3a8893139f086e459fb9063f53e6c608

9/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI\GOV\BA\00092442761\Ata\de\Registro\de\Preços



Documento assinado eletronicamente por Ivan Correia da Silva, Representante Legal da Empresa, em 20/06/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 5.805, de 03 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 01/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 5.805, de 03 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador 00092442761 e o código CRC EED908CE.

Referência: Processo nº 19.8712.2023.0221543-02

SEI nº 00092442761

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:03

SEI/GOVBA - 0009081315 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: CP/RC. 65.02.43.00000149-0 SULFATO Ferroso, 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</p>	<p>Número: PE 043.2024</p>
<p>O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 75.014.167/0001-00, situada na RUA ALMIRANTE GONCALVES 2247 / AGUA VERDE CURITIBA-PR CEP:80250-150, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANDREI BARAUS portador da cédula de identidade nº 8.083.895-6 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.119.049-40, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 043/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0219792-01, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em prol dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.</p>	
<p>1. Objeto</p> <p>1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.</p> <p>1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.</p> <p>2. Órgão gerenciador e participantes</p> <p>2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB</p> <p>2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia</p> <p>2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.</p> <p>3. Prazo de validade do registro:</p> <p>3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.</p> <p>3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.</p> <p>3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.</p> <p>3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.</p> <p>4. Preço</p> <p>4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.</p> <p>4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações</p> <p>4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.</p> <p>4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais</p> <p>4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata</p> <p>5. Dotação orçamentária</p> <p>5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.</p> <p>6. Contratação</p> <p>6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.</p> <p>6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.</p> <p>6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.</p> <p>6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.</p> <p>6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.</p> <p>6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.</p> <p>6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.</p> <p>6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.</p> <p>6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.</p> <p>6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.</p> <p>6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.</p> <p>6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.</p> <p>6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.</p> <p>6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.</p> <p>6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.</p> <p>7. Reajustamento dos preços registrados em ata</p> <p>7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.</p> <p>8. Revisão dos preços registrados em ata</p> <p>8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.</p> <p>8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.</p> <p>8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.</p> <p>8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.</p> <p>8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.</p> <p>8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.</p> <p>8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.</p> <p>8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.</p> <p>8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.</p> <p>8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.</p> <p>8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.</p>	
<p>https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=98478133&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110017311&infra_hash=6574e3b46e1f027b262ade897318a3c2f9bac1ec4b32623b3c0f89c3e11</p>	

1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:03

SEI/GOVBA - 0009081315 - Ata de Registro de Preços

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(c) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:03

SEI/GOVBA - 0009081315 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 3 - 55.02.43.000001-49-0- SULFATO Faroso, 40mg, comprimido 60P MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

04/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	75.014.187/0001-00	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	43.935.000,00	43.935.000,00	0,0370	2 - Menor Preço Item	NUNESFARMA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE043/2024
Vigência: -

Item: 9 - 55.02.43.000001-49-0- SULFATO Faroso, 40mg, comprimido 60P MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

04/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	75.014.187/0001-00	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	3.365.000,00	3.365.000,00	0,0370	2 - Menor Preço Item	NUNESFARMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:03

SEI/GOVBA - 00090981315 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andrei Baraus, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 17/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090981315** e o código CRC **7417E60F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219792.01

SEI nº 00090981315

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: CP. 65.02.43.00000025-6 ANLÓDIPINO besilato, 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

CP. 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).

CP. 65.02.43.00000129-5 HALOPERIDOL 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml (RP MUNICÍPIOS).

CP. 65.02.43.00000276-3 ÁGUA para injeção, ampola, 10 mL (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 305.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARGO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.856.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.553.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 305/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0173277-50, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a junta da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços constantes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao: ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=96185221&infra_sistema=1000001006infra_unidade_atua=1100087128infra_hash=19bd0e0beaddf55253323c8bd3744e724be8759ec1148b3abbae27f506a1258

1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 46.0.04/H36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 1 65.01.43-09000925-6 ANLÓDIPNO testão, 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Ua
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1-Principal	21.460.000/0001-76	FARMED ENTREUDORA HOSPITALAR LTDA	49.130.000,00	49.130.000,00	0,8200	2 - Melhor Preço Item	OSOLAR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 46.0.04/H36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 3 65.01.43-09000980-9 ALÓPURIOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) Ua
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1-Principal	21.460.000/0001-76	FARMED ENTREUDORA HOSPITALAR LTDA	1.404.000,00	1.404.000,00	0,2870	2 - Melhor Preço Item	SAFDOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 46.0.04/H36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: .

Item: 5 65.01.43-09000120-5 HALOPERIDOL 5mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml (RP MUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Ua

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1-Principal	21.460.000/0001-76	FARMED ENTREVEDORA HOSPITALAR LTDA	1.190.000,00	1.190.000,00	4,2560	2 - Menor Preço Item	UBIAC QUÍMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 46.0.04/H36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: .

Item: 6 65.01.43-09000270-3 AGUA para injecão, ampola, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Ua

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1-Principal	21.460.000/0001-76	FARMED ENTREVEDORA HOSPITALAR LTDA	8.071.000,00	8.071.000,00	0,7870	2 - Menor Preço Item	HALEX STAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 00088894418 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 29/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 02/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00088894418** e o código CRC **EC561198**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0173277-50

SEI nº 00088894418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

19/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 00091426123 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 085.2024
ITEM: CP. 65.02.19.00002715-4 DIPIRONA sodica 500 mg	
CP. 65.02.43.00000079-5 DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66 situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NIUTON ARRUDA TOLEDO - PR- CEP: 85903-630 neste ato representada pela Sra. ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945-618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.200.405-68, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 085/2024 processo administrativo nº 019.871.2.2023.0221493-09, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar a fornecimento, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=98957920&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1f7de2ec03c7ee825a0706b17f307d616296924b9df85cc3240e85820cb02b

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

19/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 00091426123 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

19/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 00091426123 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+M13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 1 55.02.19.00002715-4 DIFERONA sodica 500mg
Última compra: R\$ 0,1160 16/05/2024

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca
V	Principal	73.876.5819/0001-06	PRATIDONABRUZZI & CIA LTDA	2.875.000,00	2.875.000,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	PRATIDONABRUZZI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+M13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 3 55.02.43.00000079-5 DIFERONA 100mg, capota em comprimido (RP MUNICIPIOS)
Última compra: R\$ 0,1150 26/08/2024

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca
V	Principal	73.876.5819/0001-06	PRATIDONABRUZZI & CIA LTDA	99.823.450,00	99.823.450,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	PRATIDONABRUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

19/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 00091426123 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emília de Jesus da Silva**, Representante Legal da Empresa, em 06/06/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 10/06/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091426123** e o código CRC **68A0E730**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221493/09

SEI nº 00091426123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/09/2024, 11:15

SEI/GOVBA - 00096713043 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 076.2024
ITEM: RC. 65.02.43.00000143-0 CARBONATO de lítio 300mg, comprimido (RPMUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-93 situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 223-GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP: 41.230-195, neste ato representada pelo Sr. IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.892.185-44 doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 076/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0220260-53 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10463454&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=4dad18a001ae77c9d5afdb9052319b74816df25402678465976345f698a9

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/09/2024, 11:15

SEI/GOVBA - 00096713043 - Ata de Registro de Preços

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 Cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(c) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+M15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO 09/06/2024

Ata de Preços
Licitação: 19.180-PE076/2024
Vigência: -

Item: 10 - 65.02.43.00001-43-0 CARBONATO de lítio 300mg comprimido (RP MUNICIPAL)

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

04/01/1980

Un

Registro: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	21.832.421/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,2190	2 - Menor Preço Item	BEI-LAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/09/2024, 11:15

SEI/GOVBA - 00096713043 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa, em 23/08/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 30/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00096713043 e o código CRC 123EED92.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0220260-53

SEI nº 00096713043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: RC. 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000005-7 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).</p>	<p>Número PE 084/2024</p>
--	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35ª bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-894, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.588-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **084/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221160-44**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e acerto pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100630101&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=00cb756775a62bcab3f0696b7a81907c64378e9ca401119e27a9153b0bd

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 0009284613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.D+HT
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00060009-4 DIPYRONA sodica, solucão oral 500 mg/mL fr. com 10x1. (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01.1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Gartha	Val Unit	Motivo	Marca
V	1-Reservado	23.232.286-0001-69	ZUCK PAPIER LTDA	481.500,00	481.500,00	1,0100	2 - Menor Preço/Item	NATURAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.D+HT
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00060007-4 NORTREPIELINA cloridrato, 50mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01.1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Gartha	Val Unit	Motivo	Marca
V	1-Reservado	23.232.286-0001-69	ZUCK PAPIER LTDA	811.000,00	811.000,00	0,4200	2 - Menor Preço/Item	RANBAXY

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092884613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.D+HT
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item 01 65.01.41-00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01.1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garhia	Val Unit	Motivo	Marca
V	1-Reservada	13.232.286-0001-69	ZUCK PAPIER LTDA	923.000,00	923.000,00	0,2400	2 - Menor Preço/Item	RANBAXY

ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 01/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 04/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00092884613 e o código CRC C784C788.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221160-44

SEI nº 00092884613

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:17

SEI/GOVBA - 00092078328 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: CP. 65.02.19.00002788-0 ESPIRONOLACTONA espirolactona 100mg.</p> <p>RC. 65.02.43.0000047-7 ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000127-9 HIDROCORTISONA succinato sodico 100mg, po, injetavel, frasco ampola. (RP MUNICÍPIOS).</p>	Número: PE 073.2024
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^r ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE DA Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **073/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0220661-95**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atras superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](https://comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=99656538&infra_sistema=100001008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1f656b780bb489eeea77f4c83c8ee896340b4eaa01177ad10cb55a73adfa

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:17

SEI/GOVBA - 0092078328 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:17

SEI/GOVBA - 00092078328 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE073/2024
Vigência: -

Item: 1 55.02.19.00002788-0 ESPIRONOLACTONA comprimido 100mg Un
Última compra: R\$ 0,7860 23/05/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 09/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	23.121.280/001-49	ZECK PAPIES LTDA	14.000,00	38.039,00	0,6250	2 - Menor Preço Item	EMB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE073/2024
Vigência: -

Item: 7 55.02.43.00000047-7 ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg, 0P MUNICIPAL Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 09/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/001-49	ZECK PAPIES LTDA	2.180.100,00	2.180.009,00	0,6250	2 - Menor Preço Item	EMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:17

SEI/GOVBA - 00092078328 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE073/2024
Vigência: -

Item: 8 - 55.02.43.0000127-0 HIDROCORTISONA succinato sodico 100mg, po, injetavel, frasco ampola. (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marc
V	Reservada	23.121.280/0001-69	ZOCK PAPIES LTDA	97.750,00	97.750,00	1,1100	2 - Menor Preço Item	TEUTO



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 17/06/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 19/06/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00092078328 e o código CRC DF54FBAD.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.022061.95

SEI nº 00092078328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/09/2024, 11:15

SEI/GOVBA - 00096713412 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: RC. 65.02.43.00000140-6 AMOXICILINA 50mg/ml, para suspensão oral, frasco com 60ml (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000152-0 AMOXICILINA clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000153-8 AMOXICILINA clavulanato de potássio (50mg/mL + 12,5mg/mL, apos constituicao), po para suspensão oral, frasco, 75mL. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000174-0 CLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).</p>	<p>Número : PE 076.2024</p>
--	------------------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes: ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, N° 200 - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 076/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0220260-53, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em provento dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equivale-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscção do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

https://seebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=104634941&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=35324ab9cfa108f8a874688f3d52b5f2ba8f11746e69b1c4848898a927e

1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/09/2024, 11:15

SEI/GOVBA - 00096713412 - Ata de Registro de Preços

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/09/2024, 11:15

SEI/GOVBA - 00096713412 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+H15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 09/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE076/2024
Vigência: -

Item: 11 - 55.02.43.00000174-0 - CLOMIFRAMINA cloridato, 2ºmg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00.01.1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	1.007.000,00	1.007.000,00	0,9900	2 - Menor Preço Item	ESB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+H15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 09/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE076/2024
Vigência: -

Item: 11 - 55.02.43.00000132-0 - AMOXICILINA clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou cápsula (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00.01.1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	914.500,00	914.500,00	1,0270	2 - Menor Preço Item	SANDOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/09/2024, 11:15

SEI/GOVBA - 00096713412 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+M15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 09/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE076/2024
Vigência: -

Item: 9 - 55.02.43.000001-0-5 AMOXICILINA 50mg/ml, para suspensão oral, frasco com 60ml (RP MUNICIPAL)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

09/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	197.500,00	197.500,00	4,2360	2 - Menor Preço Item	COMBI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+M15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 09/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE076/2024
Vigência: -

Item: 12 - 55.02.43.000001-51-8 AMOXICILINA clavulânico de potássio (50mg/ml, + 12,5mg/ml, 990 constituição), po para suspensão oral, frasco, 75ml. (RP MUNICIPAL)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

09/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	134.500,00	134.500,00	13,3500	2 - Menor Preço Item	SANDOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/09/2024, 11:15

SEI/GOVBA - 00096713412 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 23/08/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 30/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00096713412** e o código CRC **6A38D1BE**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0220260-53

SEI nº 00096713412

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/08/2024, 08:34

SEI/GOVBA - 00094756472 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: RC 65.02.43.0000049-3 TIMOLOL maleato de, colírio 0,5% fr. com 5mL. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC 65.02.43.0000099-0 CAPTOPRIL 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS)</p> <p>RC 65.02.43.00000308-5 SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloroeto de sodio 6mg/ml+cloroeto de potassio 0,3mg/ml + cloroeto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICÍPIOS)</p>	Número PE 088/2024
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZLICK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 208 A, Galpão C 35º lã – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP. 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 088/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0221628-28, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à execução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a alteração automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10253032&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=612f64d993e59a955f19aad05254896a4368cacc420811986e327f088685

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/08/2024, 08:34

SEI/GOVBA - 00094756472 - Ata de Registro de Preços

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(c) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/08/2024, 08:34

SEI/GOVBA - 00094756472 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+h13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 9 - 55.02.43.0000049-3 TIMOLOL (salato de, corio 0,5%fr, com Sal. OP MUNICÍPIOS)

Fr

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	34.500,00	34.500,00	2,3100	2 - Menor Preço Item	UNIBAO QUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+h13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 11 - 55.02.43.0000099-0 CAPTOPRIL 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	1.802.000,00	1.802.000,00	0,0380	2 - Menor Preço Item	GRULAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

16/08/2024, 08:34

SEI/GOVBA - 00094756472 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+M13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 28/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 13 - 55.02.43.00000806-5 SOLUÇÃO ringier + lactato (Lactato de sódio 3mg/ml+clorato de sódio 6mg/ml+clorato de potássio 0,3mg/ml + clorato de cálcio 0,2mg/ml) - Un
solução injetável 500ml (RP MUNICIPAIS)

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 08/01/1980

Registro: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	24.131.280/0001-69	ZECK PAPIES LTDA	348.500,00	348.500,00	6.5000	2 - Menor Preço Bem	FARMACE

ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 31/07/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 14/08/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00094756472 e o código CRC 23A1DD4C.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221628-28

SEI nº 00094756472

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE -
SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: 01/CP. 65.02.19.00115795-7 PREDNISONA 5mg, comprimido.</p> <p>08/RC. 65.02.43.00000048-5 VARFARINA sodica, 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>09/RC. 65.02.43.00000054-0 PREDNISONA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>10/RC. 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>11/RC. 65.02.43.00000205-4 OMEPRAZOL 10mg, capsula (RP MUNICÍPIOS).</p>	Número PE 306/2023
---	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 306/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0178489-97, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PÁGINA: 1
EMISSION: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

IA BAHIA
RIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
NTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
LICITACÃO
UNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC

65.02.19.000115795-7 PREDNISONA 5mg comprimido.
mpira: R\$ 0,1100 13/12/2023
região - Estado da Bahia
incipal 23.232.2800001-69 ZUCCK PAPIEIS LTDA

Un

Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01/1980

Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
incipal	23.232.2800001-69	ZUCCK PAPIEIS LTDA	300.000,00	300.000,00	0,0980	2 - Menor Preço Item	BRANFAPAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ESTADO C
SECRETAR
SISTEMA I
MODULO:
SESAB - F
Responsav

MINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGISTICOS
DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
ADUAL DE SAUDE - SAFTEC

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

00048-5 VARFARINA sodica, 5mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un

do da Bahia

CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
3.232.260/0001-69	ZUCK PAPIERS LTDA	250 100,00	250 100,00	0,1380	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUIMICA

Item: 1
Ultima co
Registro: F
Posic
V | | Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADM
SISTEMA INTEGRAD
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO EST.
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

ÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
RIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS /VERSÃO - 44.0.0
SAUDE - SAFTEC

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência:

EDNISONA 5mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS)

Valor referencial: R\$ 0,0060 01/01/1980

Un

F	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
01-69	ZUCK PAPERB LTDA	625 750,00	625 750,00	0,1050	2 - Menor Preço/Item	BRANFARMA

Item: 8 65.02.43.004

Última compra:

Região: Região - Estac

Posic	Cota
V	1 Reservada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAIS
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

RINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
IMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
UFTEC

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência:

Item: 9 65.02.43.00000054-0 PE
Última compra:
Região: Região - Estado da Bahia
Posic Cota CNPJ/CF
V | Reservada 23.232.280000

Un

01/01/1980

Valor referencial: R\$ 0,0000

Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
PAPEIS LTDA	2.058.100,00	2.058.100,00	0,1580	2 - Menor Preço Bem	TEUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPEI
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATR
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - S/
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 04/01/2024

IA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0

Mápa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

IA (R.P. MUNICIPIOS).

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un

Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
	271 150,00	271 150,00	0,4300	2 - Menor Preço Item	EMS

Item: 10 65.02.43.000001.36-8 PROMETAZIN

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF
V	1	Reservada 23.232.2800001-69 ZUCK

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊN
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E S
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

Item: 11 65.02.43.00000205-4 OMEPRAZOL 10mg, capsul
Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 04/01/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/01/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081956701** e o código CRC **769D516A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0178489-97

SEI nº 00081956701

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 14:34

SEI/GOVBA - 0009111912 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: CP. 65.02.19.00002933-5 NISTATINA suspensao oral 100 000 UI/ml, frasco com 50ml</p> <p>RC. 65.02.43.00000010-8 ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000045-0 ENALAPRIL maleato de, 10 mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000059-0 NISTATINA suspensao oral 00.000 UI/ml, frasco com 50ml. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000077-9 CLONAZEPAM 2,5mg /mL, solucao oral, frasco conta-gotas, 20mL. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000184-8 GLICOSE 500 mg/mL (50%) solucao injetavel, ampola com 10 mL. (RP MUNICÍPIOS).</p>	Número: PE 074.2024
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º B – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 074/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0218309-16, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório gradado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à não execução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e acerto pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico <https://compraestnet.ba.gov.br>.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=98618671&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=#3083f8d4ba451b3cbd454909ee7324df0a8713a9a9534314732a1a246e9

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 14:34

SEI/GOVBA - 00091111912 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 14:34

SEI/GOVBA - 0009111912 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 1 55.02.19.00002933-5 NISTATINA suspensão oral 100.000 Unidades, frasco com 50ml. Pr
Última compra: R\$ 6.1270 28/05/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	10.000,00	10.000,00	5,7880	2 - Menor Preço Item	PRATI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 7 55.02.43.00000010-8 ENALAPRIL analgésico de 5 mg, comprimido (RP MUNICIPAL) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	2.750.000,00	2.750.000,00	0,0520	2 - Menor Preço Item	IFASMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 14:34

SEI/GOVBA - 0009111912 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 8 - 55.02.43.00000045-0 ENALAFIL mletado de, 10mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

04/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	2.950.000,00	2.950.000,00	0,0330	2 - Menor Preço Item	EFASMA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 9 - 55.02.43.00000059-0 NISTATINA suspensão oral 100.000 U/ml, 5mg com 50ml (RP MUNICIPIOS)

Fr

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

04/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	53.000,00	53.000,00	5,7880	2 - Menor Preço Item	PRATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 14:34

SEI/GOVBA - 0009111912 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 10 - 55.02.43.0000077-9 CLONAZEPAM 2.5mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas, 20ml. (RP MUNICIPAL)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 00.01.1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/001-49	ZECK PAPIES LTDA	135.000,00	135.000,00	2,2590	2 - Menor Preço Item	TRIPOLASOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 31/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE074/2024
Vigência: -

Item: 11 - 55.02.43.0000084-8 GLICOSE 500 mg/mL (50%) solução injetável, ampola com 10 mL. (RP MUNICIPAL)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 00.01.1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/001-49	ZECK PAPIES LTDA	138.250,00	138.250,00	0,4600	2 - Menor Preço Item	FARMACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 14:34

SEI/GOVBA - 00091111912 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Usuário Externo**, em 31/05/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/06/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091111912** e o código CRC **2F32490E**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0218309-16

SEI nº 00091111912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:12

SEI/GOVBA - 00090731732 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: CP. 65.02.19.00002513-5 BENZILPENICILINA benzatina 600.000 UI</p> <p>RC. 65.02.43.00000026-4 BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI - (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000037-0 CEFALEXINA 50 mg/mL, po para suspensao oral, frasco, 60 mL (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000116-3 CARVEDILOL 12,5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000163-5 FLUOXETINA cloridrato, 20mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).</p>	Número: PE 069.2024
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 069.2024 processo administrativo nº 018.0712.2023.0218308-12, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência contratual, à prestação de garantia, ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e acerto pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico <https://compraestec.ba.gov.br>.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a alteração automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=98210436&infra_sistema=1000001008&infra_unidade_atual=110017311&infra_hash=697769bcbcb8a36734956cac8b7dc357bacdec3894cc3a76a6f53b9f1355

1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:12

SEI/GOVBA - 00090731732 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:12

SEI/GOVBA - 00090731732 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 1 55.02.19.00002511-5 BENZILPENICILINA b/cuzata 600 000 UI
Última compra: R\$ 8,6200 30/10/2023

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Un

Região: Região Jacobina, Piriba e Itabomba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Principal	23.121.280/001-49	ZECK PAPIES LTDA	8.100,00	8.100,00	7,6500	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 7 55.02.43.00000026-4 BENZILPENICILINA b/cuzata, 90 para suspensão injecao 600 000 UI - (RP MUNICIPIOS)
Última compra: R\$ 0,0000

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980

Un

Região: Região Jacobina, Piriba e Itabomba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/001-49	ZECK PAPIES LTDA	87.500,00	87.700,00	6,3200	2 - Menor Preço Item	TEUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:12

SEI/GOVBA - 00090731732 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 8 - 55.02.43.0000017-0 CEFALEXINA 50 mg/ml, 50 para suspensão oral, frasco, 60 mL (RP MUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 00.01/1980 Un

Região: Região Jacobina, Piriba e Itabomba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/001-49	ZECK PAPIES LTDA	165.000,00	165.000,00	6,5700	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+h4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 9 - 55.02.43.0000016-3 CARVEDILOL 12.5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 00.01/1980 Un

Região: Região Jacobina, Piriba e Itabomba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	23.121.280/001-49	ZECK PAPIES LTDA	914.700,00	936.700,00	0,0880	2 - Menor Preço Item	EMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/06/2024, 11:12

SEI/GOVBA - 00090731732 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+M4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 10 - 55.02.43.00000163-5 FLDOMETINA clorato, 20mg, comprimido ou cápsula (GP MUNICÍPIOS)
Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 00/01/1980 Un

Região: Região Jacobina, Piriba e Itabomba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val. Unit	Motivo	Marc
V	Reservada	23.131.280/0001-09	ZECK PAPIES LTDA	4.000.000,00	4.000.000,00	0,0710	2 - Menor Preço Item	TEUTO



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 24/05/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 28/05/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00090731732 e o código CRC 6F652666.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0218303.12

SEI nº 00090731732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEUGOVBA--00092443904--Ata.de.Registro.de.Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DAUNRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: RC. 65.02.19.00002716-2 DIPIRONA sodica 500 mg/ml ampola 2mL.</p> <p>RC. 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).</p>	<p>Número: PE 086.2024</p>
---	-----------------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Ilustar, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35 - BI - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do: pregão eletrônico nº: 086/2024, processo administrativo: Nº: 019.8712.2023.0221543-02, firmam: a: presente: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram, como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2. Nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, § 1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1. O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2. São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3. O cadastro de reserva será composto de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

:

3. Prazo de validade do registro:

3.1. O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2. Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

:

4. Preço

4.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3. O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

https://seibahia.ba.gov.br/iei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100048036&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a85b859612267e0dad37b951eb7314db3dfb224c641c01b8924ef7584bed66a1

1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEI/GOVBA/0082443904/Ata de Registro de Preços

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR ser convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento de preços registrado em ata

7.1 Os preços fixados no reajuste serão aplicados durante o transcurso do prazo de validade da ata de apresentação da proposta, após o que o concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 4º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante aplicação do NPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrado em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de alteração de custos dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros e finalidades definidas no inciso VI do caput do art. 4º da Lei Estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração de preço registrado em ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços no cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem a redução de seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem a redução de seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação original.

w

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, ou não, poder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido de revisão ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser iniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=100048036&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a85b859612267e0dad37b951eb7314db3dfb224c641c01b8924ef7584bed6a1

2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEI/GOVBA - 0082443904 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=100048036&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a85b859612267e0dad37b951eb7314db3db224c641c01b8924ef7584bed68a1

3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEI/GOVBA - 00082443904 - Ata de Registro de Preços

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEUGOVBA - 0082443904 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 7 - 65.02.19.00002716-2 DEPIRONA sodica 500mg/ml ampola 2ml.
Última compra: R\$ 0,9000 19/06/2024

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/08/1989

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.132.288/0001-09	ZUCK PAPER LTDA	180.000,00	180.000,00	1,0290	2 - Menor Preço Item	TEUTO

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=100048036&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a85b859612267e0dad37b951eb7314db3db224c641c01b8924df7584bedd8a1

5/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEI/GOVBA - 00092443904 - Ata de Registro de Preços

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100048036&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a85b859612267e0dad37b951eb7314db3db224c641c01b8924ef7584bedd6a1

6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEUGOVBA - 00092443904 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.0000044-2 DEPIRONA iodica, solução injetável 500mg/ml ampola 2ml. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01.08.1989

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.132.280/0001-09	ZUCK PAPER LTDA	585.500,00	585.500,00	0,0000	2 - Menor Preço Item	TRUTO

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=100048036&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a85b859612267e0dad37b951eb7314db3db224c641c01b8924df7584bed6a1

7/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEI/GOVBA - 00092443904 - Ata de Registro de Preços

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100048036&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a85b859612267e0dad37b951eb7314db3db224c641c01b8924ef7584bedd6a1

8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEUGOVBA - 0082443904 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01.08.1989

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.132.280/0001-09	ZUCK PAPIES LTDA	202.500,00	202.500,00	0,2250	2 - Menor Preço Item	CTMED

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=100048036&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a85b859612267e0dad37b951eb7314db3db224c641c01b8924df7584bed6a1

9/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:18

SEI\GOV\BA\00092443904\Ata\de\Registro\de\Preços



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 21/06/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 9.805, de 20 de Dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 01/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 9.805, de 20 de Dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador 00092443904 e o código CRC 50423FCE.

Referência: Processo nº 19.8712.2023.0221543-02

SEI nº 00092443904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2022**

Aprova novos regramentos para a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos municípios do Estado.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 301ª Reunião Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2022, e considerando:

O disposto no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Lei Estadual nº 9.433, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;

O Decreto nº 11.935, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Farmacêutica;

O Decreto do Estado da Bahia nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, que regulamenta o art. 33 da Lei nº [9.433](#), de 01 de março de 2005, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual;

O Decreto do Estado da Bahia nº 7.919/2001, que institui o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

As Portarias de Consolidação GM/MS nos 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas sobre o financiamento e a execução do Componente Básico;

O Anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a Política Nacional de Medicamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

A Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece princípios gerais e eixos estratégicos;

A Resolução CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS;

A Resolução CIB-BA nº 215, de 30 de junho de 2022, que institui normas para execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Estado da Bahia;

A Instrução Normativa SAEB nº 15, de 28 de novembro de 2003, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à operacionalização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS;

A Instrução Normativa SAEB nº 020, de 27 de dezembro de 2006, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sobre os procedimentos referentes ao funcionamento do Sistema de Registro de Preços;

Que a operacionalização da aquisição de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, mediante a realização de processos licitatórios por cada ente, replica os custos administrativos e logísticos bem como apresenta alguns entraves para os municípios na execução, relativos à baixa concorrência de fornecedores e à oferta de preços elevados;

Que a parceria entre o Estado e Municípios otimizará recursos públicos, tendo em vista a redução do preço unitário dos itens do Componente Básico e a mitigação dos custos administrativos e logísticos, e permitirá maior oferta de medicamentos e insumos na Atenção Básica, conforme a necessidade da população.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar novos regramentos para a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

§1º A formalização da adesão pelos municípios conduz o acesso ao saque às Atas de Registro de Preços dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, definidos no Anexo I desta Resolução, conforme Anexos I e IV da RENAME vigente.

§ 2º O acesso pelos municípios ao saque das Atas de Registro de Preços dos itens se dará após a homologação dos processos licitatórios, nos quais foram estimadas as quantidades do Planejamento Anual informado pelo município e que tiver contemplado o município como órgão participante das licitações.

§ 3º A incorporação de novos itens do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, em razão das atualizações nos Anexos I e IV da RENAME, se dará mediante lançamento pelos municípios das informações do consumo anual dos itens no Planejamento Anual de Compra do SIMPAS para o exercício subsequente, a partir de calendário estabelecido pela SAEB.

Art. 2º Dispor sobre as responsabilidades dos entes estadual e municipal na forma de consecução e gerenciamento das Atas de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**I – Estado:**

- a) disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS para uso pelos municípios, nas funcionalidades inerentes ao objeto do Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica;
- b) capacitar os servidores indicados pelos municípios para serem usuários do SIMPAS, na condição de supervisão e operação, respectivamente;
- c) facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários dos municípios, para fins de contratação dos itens decorrentes do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- d) controlar e supervisionar a operacionalização do SIMPAS;
- e) promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do SIMPAS;
- f) informar aos municípios a relação de itens que serão licitados, tendo em vista o cadastramento das demandas por município;
- g) estabelecer prazos para cadastramento de demandas pelos municípios e efetivação de saques das Atas de Registro de Preços;
- h) apurar o quantitativo de itens a serem registrados e proceder com as licitações;
- i) incluir no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de consumo de cada município participante;
- j) publicar as Atas de Registro de Preços firmados no Diário Oficial do Estado e realizar as ativações das atas;
- k) executar a gestão das Atas de Registro de Preços, no que diz respeito aos aditivos e mudanças de fornecedor;
- l) apurar pedido de cancelamento de ata, da qual o Estado é detentor e, se pertinente, instaurar processo administrativo sancionatório, que será julgado pela Comissão Processante Local/SAFTEC;
- m) apoiar operações técnicas gerenciais relativas ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a serem tratados em instrução normativa complementar;
- n) monitorar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelos municípios por meio do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica – SIGAF, ou outro sistema de gerenciamento utilizado pelo Estado;
- o) monitorar o saque nas Atas de Registro de Preços pelos municípios.

II – Municípios:

- a) utilizar o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação nos Registros de Preços Compartilhados, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.919/2001, bem como na Instrução Normativa SAEB nº 020/2006;
- b) indicar representantes responsáveis pela supervisão e operação do SIMPAS no âmbito do município;
- c) arcar com despesas de deslocamento de servidores do município por motivo de treinamento relativo ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica;
- d) realizar a formalização da demanda do município pelos itens que integrarão os Registros de Preços Compartilhados, de acordo com a sua necessidade e com base na lista disponibilizada pelo Estado, que será extraída do Elenco de referência de medicamentos e insumos do Componente Básico, conforme RENAME vigente;
- e) realizar, trimestralmente, através do SIMPAS, os saques às Atas de Registro de Preços Compartilhado disponibilizadas pelo Estado da Bahia, dentro do prazo estabelecido, respeitando, por período de vigência da ata, os limites percentuais cumulativos do quantitativo anual planejado:
 - e.1. 3 meses: até 25% do quantitativo anual planejado;
 - e.2. 6 meses: até 50% do quantitativo anual planejado;
 - e.3. 12 meses: até 100% do quantitativo anual planejado.
- f) gerar Autorização de Fornecimento de Material – AFM por intermédio do SIMPAS, instrumento hábil à formalização da contratação e fornecimento do produto;
- g) emitir, no âmbito municipal, empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

h) receber e inspecionar os materiais contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas nas Atas de Registro de Preços, descritas na AFM:

h.1. quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, solicitar imediatamente ao fornecedor a substituição e/ou emissão de Nota de Correção;

h.2. rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM;

h.3. em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal, ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA/RP, nos termos da Instrução Normativa SAEB nº. 15/2003.

i) realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, qual seja, não superior a 8 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;

j) notificar o fornecedor quando houver qualquer descumprimento contratual, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;

k) instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo município, em decorrência das aquisições, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;

l) contemplar as despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo município por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas no âmbito do orçamento municipal;

m) indicar representante responsável, no âmbito do município, pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços.

Art. 3º A omissão total ou parcial do município no cumprimento das obrigações constantes do Artigo 2º, eximirá o Estado de qualquer responsabilidade.

Art. 4º O Estado não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Modelo de Registro de Preços Compartilhado em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item.

Art. 5º Eventuais fracassos nas licitações ou intercorrências administrativas que impeçam a aquisição de algum item não exime o município da sua responsabilidade no fornecimento do mesmo.

Art. 6º O Estado emitirá instruções normativas complementares a este instrumento, se necessário, buscando detalhamento operacional, bem como esclarecimento de dúvidas.

Art. 7º O Estado não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo município com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens via Modelo de Registro de Preços Compartilhado.

Art. 8º A operacionalização das aquisições (saques das atas) se dará respeitando os seguintes prazos:

I – o município deve realizar, até o 5º dia útil de cada mês, a emissão da(s) AFM(s) e encaminhá-la(s) ao(s) fornecedor(es) juntamente com o empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;

II – o prazo de assinatura da AFM por parte do fornecedor será de 5 dias úteis após convocação;

III – o prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a data de assinatura da AFM pelo fornecedor.

Art. 9º As secretarias municipais de saúde poderão utilizar margem percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros das contrapartidas municipal e estadual do CBAF, para estruturação das atividades relativas à operacionalização do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que estabelece as normas sobre o financiamento e a execução do CBAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Art. 10 As secretarias municipais de saúde deverão formalizar a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica por meio da entrega dos Termos de Adesão, cujo modelo consta no Anexo II desta Resolução, preenchido, assinado e carimbado pelo Prefeito ou Secretário de Saúde do município, acompanhado de cópia dos documentos a seguir:

I – Prefeito: Registro Geral (RG) e Diploma;

II – Secretário de Saúde: Registro Geral (RG) e Decreto de nomeação.

§ 1º A formalização da adesão pelos municípios ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica deve ocorrer junto à SESAB/SAFTEC/DA/RP COMPARTILHADO, mediante anexação dos documentos no Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB (link: <http://sis.saude.ba.gov.br/sfs/>), cujos dados de acesso serão enviados à Assistência Farmacêutica do município, por meio do e-mail cooperativo SESAB.

§ 2º Os Secretários de Saúde dos municípios serão comunicados, por meio dos seus respectivos e-mails disponibilizados pelo COSEMS, quanto ao período de adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica e a disponibilidade dos dados de acesso ao Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB à Assistência Farmacêutica do município, conforme previsto no § 1º.

§ 3º A formalização de adesão em 2022 pelos municípios não adesos ao Modelo de Registro de Preços compartilhado ocorrerá, excepcionalmente, a partir da data da publicação desta resolução, até 30 de dezembro 2022.

§ 4º A formalização de adesão a partir de 2023 pelos municípios ainda não adesos ao Modelo de Registro de Preços compartilhado ocorrerá, nos períodos de 01 a 30 de abril e de 01 a 30 de setembro de cada ano, e será submetida à homologação da Comissão Intergestores Bipartite na reunião do mês subsequente.

Art. 11 Revogar as Resoluções CIB/BA nos 153, de 11 de setembro de 2020, 040, de 19 de março de 2021, e 197, de 10 de setembro de 2021, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 12 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza

Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2022**

ELENCO DO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

1	Acetato de sódio, solução injetável 2 meq/ml ampola
2	Acetazolamida, comprimido 250 mg
3	Aciclovir, 50 mg/g (5%), creme dermatológico
4	Aciclovir 200 mg comprimido
5	Aciclovir 250 mg, pó para injeção
6	Ácido fólico, 0,2 mg/ml, solução oral
7	Ácido fólico, comprimido 5 mg
8	Ácido folínico, comprimido 15 mg
9	Ácido valpróico (valproato de sódio), 500 mg, comprimido
10	Ácido valpróico (valproato de sódio), 50 mg/ml, xarope
11	Ácido acetilsalicílico, comprimido 100 mg
12	Ácido acetilsalicílico, comprimido 500 mg
13	Ácido valpróico (valproato de sódio), 250 mg, comprimido
14	Água para injetáveis, solução injetável 10 ml
15	Água para injetáveis, solução injetável 100 ml
16	Água para injetáveis, solução injetável 500 ml
17	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável
18	Albendazol suspensão oral, 40 mg/ml
19	Alcachofra (cynara scolymus l.) 24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico, cápsula
20	Álcool etílico 70% (fn) solução
21	Álcool etílico 70% (fn) gel
22	Alendronato de sódio, 70 mg, comprimido
23	Alopurinol 100 mg, comprimido.
24	Alopurinol 300 mg, comprimido.
25	Amiodarona cloridrato 50 mg/ml, solução injetável
26	Amiodarona comprimido 200 mg
27	Amitriptilina 25 mg, comprimido
28	Amitriptilina 75 mg, comprimido
29	Amoxicilina 500 mg, cápsula.
30	Amoxicilina 50 mg/ml, para suspensão oral
31	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou cápsula
32	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/ml + 12,5 mg/ml, após constituição), pó para suspensão oral
33	Anlodipino besilato, 10 mg, comprimido
34	Anlodipino besilato, 5 mg, comprimido
35	Atenolol 50 mg, comprimido
36	Atenolol 100 mg, comprimido
37	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável
38	Azitromicina 500 mg comprimido
39	Azitromicina 40 mg/ml, pó para suspensão oral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

40	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, aerossol oral + dispositivo, 200 doses
41	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses
42	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, aerossol oral, + dispositivo, 200 doses
43	Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose - pó para inalação oral ou cápsula para inalação
44	Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose - solução para inalação oral
45	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 ui, injetável, frasco ampola
46	Benzilpenicilina benzatina, pó para suspensão injetável 600.000 ui
47	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica, (300.000 ui + 100.000 ui) pó para suspensão injetável
48	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui - pó para solução injetável
49	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico, 3 mg/ml + 3 mg/ml, suspensão injetável
50	Bicarbonato, de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável
51	Biperideno lactato, solução injetável 5 mg/ml
52	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido
53	Biperideno, cloridrato de 4mg - comprimido de liberação controlada
54	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal
55	Budesonida 50mcg/dose, suspensão aquosa para inalação nasal
56	Budesonida 64 mcg suspensão para inalação nasal
57	Bupivacaína, 2,5 mg/ml (0,25%) solução injetável
58	Bupivacaína 5 mg/ml (0,50%) solução injetável
59	Cabergolina, 0,5 mg comprimido
60	Cálcio, tribásico, fosfato 1661,616 mg (cálcio 600 mg) + colecalciferol 400 ui, comprimido
61	Captopril 25 mg comprimido
62	Carbamazepina 20 mg/ml, xarope
63	Carbamazepina 200 mg, comprimido
64	Carbamazepina comprimido 400 mg
65	Carbonato de cálcio 1250 mg+ colecalciferol 400 ui (equivalente a 500 mg de cálcio elementar), comprimido ou cápsula
66	Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina d 400 ui comprimido
67	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido
68	Carbonato, de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 ui comprimido
69	Carbonato, de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio) comprimido
70	Carvedilol 3,125 mg, comprimido
71	Carvedilol 6,25 mg, comprimido
72	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido
73	Carvedilol, 25 mg, comprimido
74	Cefalexina 50 mg/ml, pó para suspensão oral
75	Cefalexina, 500 mg, cápsula ou comprimido
76	Cefotaxima, sódica 500 mg pó para solução injetável
77	Ceftriaxona 1000 mg, pó p/ solução injetável
78	Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó para solução injetável
79	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

80	Cianocobalamina, 1.000 mcg/ml solução injetável
81	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido
82	Claritromicina, 500 mg comprimido
83	Claritromicina, 50 mg/ml suspensão oral
84	Claritromicina, 500 mg, cápsula ou comprimido
85	Clindamicina cloridrato 300 mg, cápsula ou comprimido
86	Clomipramina cloridrato, 25 mg, comprimido
87	Clomipramina, cloridrato 10 mg comprimido
88	Clonazepam 2,5 mg /ml, solução oral
89	Cloreto de sódio 3,5 g+citrato dissódico triidratado 2,9g + cloreto de potássio 1,5 g + glicose 20 g, pó para solução oral
90	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%), solução nasal
91	Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1% solução injetável
92	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solução injetável
93	Cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml solução injetável
94	Clorexidina, 1,2 mg/ml (0,12%), sol. aquosa, enxaguatório bucal
95	Clorexidina 2%, solução aquosa
96	Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável
97	Clorpromazina cloridrato, 100 mg, comprimido
98	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido
99	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral
100	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir
101	Dexametasona 0,1% colírio frasco
102	Dexametasona acetato, creme 0,1%
103	Dexametasona comprimido, 4 mg
104	Dexametasona fosfato dissódico, 4 mg/ml, solução injetável
105	Dexametasona, 1mg/gr (1%) tubo 3,5 g, pomada oftalmológica
106	Dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/ml, solução oral
107	Dexclorfeniramina, comprimido 2 mg
108	Diazepam 10 mg, comprimido
109	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável
110	Diazepam 5 mg, comprimido
111	Digoxina, 0,05 mg/ml, elixir
112	Digoxina, digoxina 0,25 mg
113	Dipirona 500 mg, cápsula ou comprimido
114	Dipirona sódica, solução oral 500 mg/ml
115	Dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2 ml
116	Dobutamina, cloridrato, 12,5 mg/ml, solução injetável
117	Dopamina, cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável
118	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido
119	Doxazosina, mesilato, 4 mg, comprimido
120	Enalapril maleato 20 mg, comprimido
121	Enalapril maleato de, 5 mg, comprimido
122	Enalapril, maleato de, 10 mg, comprimido
123	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável
124	Eritromicina, estolato 25 mg/ml suspensão oral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

125	Espinheira santa (maytenus ilicifolia mart. Ex reissek) taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) 1ml/ml tintura
126	Espinheira santa, (maytenus ilicifolia mart. Ex reissek) taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) 380 mg cápsula
127	Espironolactona 25 mg comprimido
128	Espironolactona, comprimido 100 mg
129	Estriol, 1mg/g creme vaginal 50 g
130	Estrogênios, conjugados, 0,3 mg, drácea ou comprimido
131	Etinilestradiol, 0,03 + levonorgestrel 0,15 mg, comprimido
132	Fenitoína 50 mg/ml, solução injetável
133	Fenitoína, 100 mg, comprimido
134	Fenobarbital 100 mg, comprimido
135	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral
136	Fenobarbital sódico 100 mg/ml, solução injetável
137	Finasterida, 5 mg, comprimido
138	Fluconazol 100 mg cápsula ou comprimido
139	Fluconazol cápsula de 150 mg
140	Flumazenil, 0,1 mg/ml solução injetável
141	Fluocinolona, acetona 0,250 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml + sulfato de neomicina 5,833 mg/ml (3.500 mg/ml de neomicina base) + cloridrato de lidocaína 20 mg/ml, solução otológica.
142	Fluoxetina cloridrato, 20 mg, comprimido ou cápsula
143	Fosfato, de potássio 2 meq/ml (monobásico 30mg/ml + dibásico 156,7mg/ml) solução injetável
144	Furosemida 40 mg, comprimido
145	Furosemida, solução injetável 10mg/ml
146	Gel, lubrificante, para lubrificação íntima a base de água
147	Glibenclamida 5 mg, comprimido
148	Glicazida 60 mg, comprimido de liberação controlada
149	Glicerol, 120 mg/ml solução retal
150	Gliclazida, 30 mg, comprimido de liberação prolongada
151	Glicose 500 mg/ml (50%) solução injetável
152	Glicose, 100 mg/ml (10%) solução injetável
153	Glicose, 5% 500 ml solução injetável
154	Glutaraldeído, 2%, solução
155	Guaco, (mikania glomerata spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, solução oral
156	Guaco, (mikania glomerata spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, xarope
157	Haloperidol 1mg, comprimido
158	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral
159	Haloperidol 50 mg/ml, solução injetável
160	Haloperidol 5 mg, comprimido
161	Haloperidol 5 mg/ml, ampola 1ml solução injetável
162	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável
163	Hidralazina cloridrato 50 mg, comprimido
164	Hidralazina cloridrato, 25 mg, comprimido ou drácea
165	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

166	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó para solução injetável
167	Hidrocortisona succinato sódico, 500 mg, injetável, pó para solução injetável
168	Hidrocortisona, acetato 10 mg/g (1%) creme
169	Hidróxido de alumínio 60 a 61,5 mg/ml (6%), suspensão oral
170	Hipoclorito, de sódio 10 mg/ml (1%) solução
171	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral
172	Ibuprofeno 600 mg, comprimido ou cápsula
173	Ibuprofeno, 300 mg, cápsula ou comprimido
174	Imiquimode, 50 mg/g (5%), creme dermatológico
175	Ipratrópio brometo 0,025%, solução oral 0,25 mg/ml
176	Ipratrópio, brometo 20 mcg/dose, solução para inalação oral
177	Isossorbida 40 mg comprimido
178	Isossorbida dinitrato comprimido 5 mg
179	Isossorbida mononitrato, comprimido 20 mg
180	Itraconazol 100 mg, cápsulas
181	Ivermectina 6 mg, comprimido
182	Lactulose 667 mg/ml, xarope
183	Lanceta para punção capilar digital
184	Levodopa 100 mg + benserazida, cloridrato 25 mg, comprimido
185	Levodopa, + benserazida, cloridrato (200 mg + 50 mg), comprimido
186	Levonorgestrel, 0,75 mg, comprimido
187	Levonorgestrel 1,5 mg, comprimido
188	Levotiroxina 100 mcg comprimido
189	Levotiroxina 50 mcg, comprimido
190	Levotiroxina, 37,5 mcg, comprimido
191	Levotiroxina, 25 mcg, comprimido
192	Levotiroxina, 12,5 mcg, comprimido
193	Lidocaína cloridrato 2%, geleia 20 mg/g
194	Lidocaína cloridrato, solução injetável 20mg/ml
195	Lidocaína, 100 mg/ml solução spray
196	Lidocaína, cloridrato 10 mg/ml (1%), solução injetável
197	Lidocaína, cloridrato 10 mg/ml (1%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/ml), solução injetável
198	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/ml), solução injetável
199	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina, hemitartrato 1:80.000 (12,5 mcg/ml), solução injetável
200	Lidocaína, cloridrato 50 mg/ml (5,0%) + glicose 75 mg/ml (7,5%), solução injetável
201	Loratadina 10 mg, comprimido
202	Loratadina 5mg/5ml, xarope
203	Losartana potássica, 50 mg comprimido ou cápsula
204	Magnésio, sulfato 10% (0,81 meq/mlmg++) - solução injetável
205	Medroxiprogesterona, acetato 10mg, comprimido
206	Medroxiprogesterona, acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável
207	Metformina cloridrato, 500 mg, comprimido
208	Metformina cloridrato, 850 mg, comprimido

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

209	Metildopa 250 mg, comprimido
210	Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral
211	Metoclopramida comprimido 10mg
212	Metoclopramida solução injetável 5mg/ml
213	Metoprolol succinato, 25 mg, comprimido
214	Metoprolol tartarato 100 mg comprimido
215	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido
216	Metoprolol, succinato, 100 mg, comprimido ou cápsula
217	Metronidazol 100mg/g, gel vaginal
218	Metronidazol 250 mg, comprimido
219	Metronidazol 400 mg, comprimido
220	Metronidazol, benzoil, 40 mg/ml, suspensão oral
221	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal
222	Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), creme dermatológico
223	Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), gel oral
224	Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), loção
225	Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), pó tópico
226	Midazolam, cloridrato, 2 mg/ml, solução oral
227	Naloxona, cloridrato, 0,4 mg/ml, solução injetável
228	Nifedipino, 10 mg, comprimido ou cápsula
229	Nistatina, suspensão oral 100.000 ui/ml
230	Nitrofurantoina 100mg, cápsula
231	Norepinefrina, hemitartrato, 2 mg/ml, solução injetável
232	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido
233	Noretisterona, enantato 50 mg/ml + estradiol valerato 5 mg/ml, solução injetável
234	Nortriptilina cloridrato, 25 mg, cápsula
235	Nortriptilina cloridrato, 50 mg, cápsula
236	Nortriptilina, cloridrato, 10 mg, cápsula
237	Nortriptilina, cloridrato, 75 mg, cápsula
238	Óleo mineral, óleo para uso oral
239	Omeprazol, 10 mg, cápsula
240	Omeprazol, 20 mg, cápsula
241	Ondansetrona cloridrato, 4 mg comprimido
242	Ondansetrona cloridrato, 8 mg comprimido oro dispersível
243	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral
244	Paracetamol 500 mg, comprimido
245	Pasta de água (óxido de zinco 25%)
246	Permanganato, de potássio, 100 mg comprimido para solução de uso tópico
247	Permanganato, de potássio, 100 mg, pó
248	Permetrina, 10 mg/ml (1%), loção
249	Permetrina, 50 mg/ml (5%), loção
250	Peróxido, de benzoíla 50 mg/g (5%), gel
251	Pilocarpina, cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica
252	Piridoxina cloridrato (vitamina b6) 40 mg, comprimido
253	Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml, solução oral
254	Prednisolona fosfato sódico, 3mg/ml, solução oral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

255	Prednisona 20 mg, comprimido
256	Prednisona 5 mg, comprimido
257	Prilocaína, cloridrato 30mg/ml (3%) + felipressina 0,03 ui/ml, solução injetável
258	Prometazina cloridrato, 25 mg, comprimido
259	Prometazina, solução injetável, 25 mg/ml
260	Propafenona, cloridrato, 150 mg, comprimido
261	Propafenona, cloridrato, 300 mg, comprimido
262	Propiltiouracila, 100 mg, comprimido
263	Propranolol comprimido 40mg
264	Propranolol, comprimido 10mg
265	Protamina, cloridrato, 10 mg/ml solução injetável
266	Rifampicina, 300mg, cápsula
267	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral
268	Salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável
269	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml solução para inalação
270	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina
271	Sinvastatina 20 mg, comprimido
272	Sinvastatina 40 mg, comprimidos
273	Sinvastatina, 10 mg comprimido
274	Iodo + iodeto de potássio 20 mg/ml + 40 mg/ml solução para uso tópico
275	Solução, ringer + lactato (lactato de sódio 3 mg/ml+cloreto de sódio 6 mg/ml+cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml) solução injetável 500 ml solução injetável.
276	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme
277	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, comprimido
278	Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml, suspensão oral
279	Sulfametoxazol + trimetoprima (80 mg + 16 mg) /ml, solução injetável
280	Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral
281	Sulfato ferroso, 40 mg, comprimido
282	Sulfato de magnésio (50%) (4,06 meq mg ⁺⁺), solução injetável
283	Sulfato ferroso 5 mg/ml, xarope
284	Tetraciclina, cloridrato 500 mg, cápsula
285	Tiamazol 5 mg comprimido
286	Tiamazol 10 mg comprimido
287	Tiamina 300 mg, comprimido
288	Timolol maleato, 0,5% solução oftálmica
289	Timolol, maleato 2,5 mg/ml (0,25%), solução oftálmica
290	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar
291	Varfarina sódica, 5 mg, comprimido
292	Varfarina sódica 1mg, comprimido
293	Verapamil cloridrato 120mg, comprimido
294	Verapamil cloridrato 2,5 mg/ml solução injetável
295	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido
296	Zinco sulfato, 200 mcg/ml solução injetável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2022

Termo da Adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Estado da Bahia

A Secretaria Municipal de Saúde de (_____ nome do município _____), _____ representada pelo seu (_____ Prefeito do município ou Secretário de Saúde _____), (_____ nome do Prefeito do município ou Secretário de Saúde _____), (conforme Diploma, se prefeito, e Decreto de nomeação, se Secretário de Saúde), através do presente Termo, formaliza à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado da Bahia, a adesão do município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a ser operacionalizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, onde fica estabelecido: a adesão antecipada, do município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), a ser operacionalizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, para a execução de ações no âmbito do SUS; que o Modelo de Registro de Preços Compartilhado, objeto deste Termo de Adesão, será regido pelas normas e procedimentos definidos no Decreto nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, do Estado da Bahia, que regulamenta o art. 33 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública estadual; que o município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por medicamentos e insumos, no âmbito das aquisições e contratações indicadas no item anterior; que através do presente Termo, o município de (_____ nome do município _____), adere ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS), disponibilizado pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001; A formalização e a operacionalização da demanda municipal, por medicamentos e insumos, oriundas do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, se darão exclusivamente através do SIMPAS, cujo regimento está estabelecido no Anexo I deste termo.

_____, ____ de _____ de 20 ____
(Nome do município)

(Assinatura e carimbo do gestor municipal) (prefeito ou secretário de saúde)

ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO

Este documento, anexo ao Termo da Adesão dos municípios do estado da Bahia ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, estabelece as regras de utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, mantido pelo poder Executivo Estadual e de execução do Projeto de Compras Compartilhadas

I – OBJETO

- a. fica permitido o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001, com finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços;
- b. os municípios utilizarão o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação do município no Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

c. ficam estabelecidas as responsabilidades dos entes estadual e municipal na forma de utilização das Atas de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos, nos termos da Resolução CIB nº 339/2022

II – DAS RESPONSABILIDADES**a. DO ESTADO**

- i. Disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, para uso pelos municípios, nas funcionalidades inerentes ao objeto do Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, objeto deste Termo de Adesão;
- ii. Capacitar os servidores indicados pelo MUNICÍPIO para serem usuários do SIMPAS, na condição de supervisão e operação, respectivamente;
- iii. Facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários do MUNICÍPIO, para fins de contratação dos itens decorrentes do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- iv. Controlar e supervisionar a operacionalização do SIMPAS;
- v. Promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do SIMPAS;
- vi. Informar aos municípios a relação de itens que serão licitados, tendo em vista o cadastramento das demandas por município;
- vii. Estabelecer prazos para cadastramento de demandas pelo MUNICÍPIO e efetivação de saques das Atas de Registro de Preços;
- viii. Apurar o quantitativo de itens a serem registrados e proceder com as licitações;
- ix. Incluir no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de consumo do MUNICÍPIO participante;
- x. Publicar as Atas de Registro de Preços firmados no Diário Oficial do Estado e realizar as ativações das atas;
- xi. Executar a gestão das Atas de Registro de Preços, no que diz respeito aos aditivos e mudanças de fornecedor;
- xii. Apurar pedido de cancelamento de ata, da qual Estado é detentor, e se pertinente, instaurar processo administrativo sancionatório, que será julgado pela Comissão Processante Local/SAFTEC;
- xiii. Apoiar operações técnicas gerenciais relativas ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado a serem tratados em instrução normativa complementar;
- xiv. Monitorar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelo MUNICÍPIO através do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica - SIGAF, ou outro sistema de gerenciamento utilizado pelo Estado;
- xv. Monitorar o saque nas Atas de Registro de Preços pelo MUNICÍPIO.

b. DO MUNICÍPIO

- i. Utilizar o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação no Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.919/2001, bem como a Instrução Normativa SAEB nº. 020/2006;
- ii. Indicar representante responsável pela supervisão e operação do SIMPAS, no âmbito do MUNICÍPIO;
- iii. Arcar com despesas de deslocamento de servidores do MUNICÍPIO por motivo de treinamento relativo ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado;
- iv. Realizar a formalização da demanda do MUNICÍPIO pelos itens que integrarão os Registros de Preços Compartilhados, de acordo com a sua necessidade e com base na lista disponibilizada pelo Estado, que será extraída do Elenco de referência de medicamentos e insumos do Componente Básico, conforme RENAME vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

- v. Realizar, trimestralmente, através do SIMPAS, os saques às Atas de Registro de Preços Compartilhado, disponibilizadas pelo Estado da Bahia, dentro do prazo estabelecido, respeitando por período de vigência da ata, os limites percentuais cumulativos do quantitativo anual planejado:
3 meses: até 25% do quantitativo anual planejado;
6 meses: até 50% do quantitativo anual planejado;
12 meses: até 100% do quantitativo anual planejado.
- vi. Gerar Autorização de Fornecimento de Material - AFM, através do SIMPAS, instrumento hábil à formalização da contratação e fornecimento do produto;
- vii. Emitir no âmbito municipal empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
- viii. Receber e inspecionar os materiais contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas nas Atas de Registro de Preços, descritas na AFM;
Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, solicitar imediatamente ao fornecedor a substituição e/ou emissão de Nota de Correção;
Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM;
Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA/RP, nos termos da Instrução Normativa SAEB nº. 15/2003;
- ix. Realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, qual seja, não superior a 8 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;
- x. Notificar o fornecedor quando houver qualquer descumprimento contratual, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
- xi. Instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo MUNICÍPIO, em decorrência das aquisições, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
- xii. Contemplar as despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo MUNICÍPIO por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas no âmbito do orçamento municipal;
- xiii. Indicar representante responsável, no âmbito do município, pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A omissão total ou parcial do MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações constantes do Item II.b. deste Anexo I do Termo de Adesão, eximirá o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- b. O ESTADO não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item;
- c. Eventuais fracassos nas licitações ou intercorrências administrativas que impeçam a aquisição de algum item, não exime o MUNICÍPIO da sua responsabilidade no fornecimento do mesmo;
- d. O ESTADO emitirá instruções normativas complementares a este instrumento, buscando detalhamento operacional, bem como esclarecimento de dúvidas;
- e. O ESTADO não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo MUNICÍPIO com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens via Modelo de Registro de Preços Compartilhado;
- f. A operacionalização das aquisições (saques das atas), se dará respeitando os seguintes prazos:
O município, até o 5º dia útil de cada mês, deve realizar a emissão da (s) AFM(s) e encaminhá-la (s) ao (s) fornecedor (es) juntamente com o empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
O prazo de assinatura da AFM por parte do fornecedor será de 5 dias úteis após convocação;
O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a data de assinatura da AFM pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

g. A secretaria de saúde do MUNICÍPIO poderá utilizar margem percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros das contrapartidas municipal e estadual do CBAF para atividades relativas à operacionalização do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, nos termos Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que estabelece as normas sobre o financiamento e a execução do CBAF.

h. A formalização da adesão pelo MUNICÍPIO ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica deve ocorrer junto à SESAB/SAFTEC/DA/RP COMPARTILHADO, mediante anexação no Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB (link: <http://sis.saude.ba.gov.br/sfs/>) dos documentos solicitados no art. 10 da Resolução CIB nº 339/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PREFEITURA
**Barra da
Estiva**
por toda a nossa gente

ORDEM DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026
CONTRATO Nº 155/2026

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita na CNPJ sob Nº. 13.670.658/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, através do Contrato nº 155/2026, celebrado entre as partes, **AUTORIZA** a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: nº 21.092.400/0001-44, com endereço comercial na Rua Francisco das Mercês, nº 1025 – Bairro Buraquinho – CEP: 42.709-290, no Município de Lauro de Freitas/Bahia, representado neste ato por pelo Sr. Renato Cardoso de Carvalho, maior, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 569052548, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 943.398.485-49, a iniciar a construção de 01 (uma) Creche Tipo I, no Município de Barra da Estiva/BA, conforme Convênio nº 533/2025, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências anexos do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2026**, na condição de vencedora, no valor global de R\$ 5.727.250,07 (cinco milhões setecentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos).

Barra da Estiva - Bahia, 23 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número PE 164/2024
ITEM: CP 65.02.43.00000097-3 ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA IML (RP MUNICIPIOS).	
CP 65.02.43.00000147-3 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS)	
CP 65.02.43.00000148-1 SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (RP MUNICIPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, doravante representada pelo(a) Sr(a) CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 733.559.765-04, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 164/2024, processo administrativo nº 019.8712.2024.0098197-80, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118660393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=45be40cb9e150dad9b2000703e01206a08863dd0f65608b7af52881468207

1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.szeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnei.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118660393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=1100008712&infra_hash=45be40cb9e150dad9b2000703e01206a00863dd0f65608b7af52881468207f

2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118660393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=1100008712&infra_hash=45be40cb9e150dad9b2000703e01206a00863df065608b7af5288146820f7

3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+h26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 11/03/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE164/2024

Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000097-3 ATROPINA sulfato, 0,25 mg/mL, solução injetável, ampola 1mL (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,6600

01/01/1990

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	03.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	749.550,00	749.550,00	0,6600	2 - Menor Preço Item	FARMACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118660393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=45be40cb9e150dad9b2000703e01206a00863dd065608b7af52881468207

6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+h26
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 11/03/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE164/2024

Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000147-3 SULFAMETOXAZOL 400mg + Trimetoprima 80mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1990

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	03.400.0060001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	16.623.950,00	16.623.950,00	0,1400	2 - Menor Preço Item	VITAMEDIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118660393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=45be40cb9e150dad9b2000703e01206a00863dd065608b7af52881468207

8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+h26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 11/03/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE164/2024

Vigência: -

Item: 6 65.02.43.000001-43-1 SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	03.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	1.861.000,00	1.861.000,00	2,9900	2 - Menor Preço Item	EMIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:31

SEI/GOVBA - 00109781377 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 17/03/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 25/03/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_criacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109781377** e o código CRC **F8A4D100**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0098197-80

SEI nº 00109781377

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118660393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=45be40cb9e150dad9b2000703e01206a00863dd0656608b7af52881468207

10/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:09

SEI/GOVBA - 00118153707 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 119.2025
ITEM: CP. 65.02.43.00000062-0 - METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5mg/mL IV, frasco ampola. (RP MUNICÍPIOS).	
CP. 65.02.43.00000117-1 CEFTRIAXONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE de Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **119/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0030620-25**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127651491&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b902fe5d9225f117fa3215a5808243a7a267c8fefecb6c8a62cf7d778250a3e

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:09

SEI/GOVBA - 00118153707 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127651491&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b902fe5d9225f117a3215a5808243a7a267c8f6ecb6c6a82cf77787250a3e

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:09

SEI/GOVBA - 00118153707 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127651491&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b902fe569225f117a3215a5808243d7a267c8f6fecb6c8a52cf7d778250a3e

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:09

SEI/GOVBA - 00118153707 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127651491&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b902fe5d9225f177a3215a5808243d7a267c8fefecb6c8a82cf7d778250a3e

4/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:09

SEI/GOVBA - 00118153707 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+MS2
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA 1
 EMISSÃO: 09/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE119/2025
 Vigência: -

Item 3 05.82.13.0000002-0 METOCLOPRAMIDA solucão injetável 1mg/mL (RP MUNICIPAL)

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/2008

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Motivo
V	Principal	05.400.006/0001-70	FARMES DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	4.324.671,00	4.324.671,00	0,5502	2 - Melhor Preço/Item	FARMACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:09

SEI/GOVBA - 00118153707 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127651491&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b902fe5d9225f177a3215a5808243d7a267c8fefecb6c8a82cf7d778250a3e

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:09

SEI/GOVBA - 00118153707 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+MS2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSION: 09/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.880-PE119/2025
Vigência: -

Item 4 05.82.43.0000117-4 CEPTRIAXONA 1000mg po pl cobria (apetrod, N, 600ca unipola (RP MUNICIPAL)) Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/2025

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Principal	05.400.086/0001-70	FARMES DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.302.000,00	1.102.000,00	0,846	2 - Melhor Preço/Item	BLAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:09

SEI/GOVBA - 00118153707 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 18/07/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 23/07/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, informando o código verificador **00118153707** e o código CRC **84F55278**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0030620-25

SEI nº 00118153707

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127651491&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b902fe5d9225f177a3215a5808243d7a267c8fefecb6c8a82cf7d778250a3e

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

<p>Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. (RP MUNICÍPIOS).</p>	<p>Número: PE 134.2025</p>
<p>CP 65.02.43.00000091-4 CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA-GOTAS, 30ML (RP MUNICÍPIOS).</p>	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-588, doravante representada pelo(a) Sr(a) CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 733.559.765-04, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 134/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0037204-30, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O Objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126337602&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=0b36dcaee767eb8186c10b7b4d5c51a8f40839d4170e5b0b1539b81c17f6ee6

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnei.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126337602&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=0b36dcaee767eb88186c10b7b4d5c51a8f40839d4170e5b0b1539b81c17faee6

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126337602&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=0b36dcaee767eb88186c10b7b4d5c51a8f40839d4170e5b0b1539b81c17faee6

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA-00116928111 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+h25
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 27/06/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE134/2025

Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1 Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	47.875.000,00	47.875.000,00	0,1600	2 - Menor Preço Item	EMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126337602&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=db36dcaae767eb88186c10b7b4d5c51a8f40839d4170e5b0b1539b81c17faee6

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+h25
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 27/06/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE134/2025

Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000091-4 CLORETO de sodio 9mg/mL (0,9%), solucao nasal, frasco conta-gotas, 30mL (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1 Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.234.590,00	2.234.590,00	0,7900	2 - Menor Preço Item	NATULAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 03/07/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 08/07/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_criacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116928111** e o código CRC **E118EA4F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0037204-30

SEI nº 00116928111

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126337602&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=db36dcaae767eb88186c10b7b4d5c51a8f40839d4170e5b0b1539b81c17faee6

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM : CP. 65.02.19.00115043-0 CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO CP/RC. 65.02.43.0000241-0 CARVEDILOL, 25MG -COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 135/2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, doravante representada pelo(a) Sr(a) CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 733.559.765-04, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor(es), em decorrência do Pregão Eletrônico nº 135/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0041313-14, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ulimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=71a0fcb1f8677b519c1ac185f68fed981d32eb6828bc863543f2453fe0c

1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=71a0fcb1f8b677b519c1ac185f08fed981d32eb6828bc863643f2453fe0c

2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=71a0fcb1f8b677b519c1ac185ff08fed981d32eb6828bc863543f2453fe0c

3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+h36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 18/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE135/2025

Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00115043-0 CARVEDILOL 25 mg, comprimido.

Un

Última compra: R\$ 0,1300 15/07/2025

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	42.000,00	42.000,00	0,1200	2 - Menor Preço Item	EMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=71a0fcb1ff8c677b519c1ac165ff68fed981d32eb6e828bc863643f2453fedc

6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+h36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 18/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE135/2025

Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	19.376.200,00	19.376.200,00	0,1200	2 - Menor Preço Item	EMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=71a0fcb1ff8c677b519c1ac165ff68fed981d32eb6e828bc863643f2453fedc

8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+h36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE135/2025

Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.019.800,00	1.019.800,00	0,1200	2 - Menor Preço Item	EMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415799 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 21/07/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 24/07/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118415799** e o código CRC **9DA89F3A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0041313-14

SEI nº 00118415799

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=71a0fcb1ff8c677b7f519c1ac185ff68fed981d32eb6e828c863643f2453fedc

10/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/06/2025, 09:38

SEINGOVBÁ - 00115219541 - Ata de Registro de Preços

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/06/2025, 09:38

SEI/GOVBA - 00115219541 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE096/2025
Vigência: -

Item: 5 05.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RPMUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990 5/6

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Principal	09.034.672.0003-34	MAJVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50,827 500,00	50,827 500,00	0,5000	7 - Último Preço Bem	ABBOTT



Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Lobo de Mello Fernandes, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 05/06/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115219541** e o código CRC **C49F5498**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0022135-99

SEI nº 00115219541

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/06/2025, 09:47

SEI/GOVBA - 00115455039 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 097/2025
ITEM: CP: 65.02.43.00000150-3 SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, SUSP. AEROSSOL, ORAL, FRASCO COM 200 DOSES (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAS autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominada ESTADO, os proponentes MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ/CPF nº 07.792.236/0001-23, Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, CEP 06.880-000, Vera Cruz-RS, doravante representada pelo(a) Sr(a) LUCAS HENN NAGEL, portador da RG nº 210700506-4, emitida por SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.525.080-27, conforme atos constituintes da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 097/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0021969-58, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadora e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que acelerarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que maniverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também frete, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
- Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Considera-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.
- 6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.2.2 O instrumento contratado de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
- 6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.sesab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasem.ba.gov.br.
- 6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
- 6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
- 6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

http://sesab.ba.gov.br/portal/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=aviso_visualizar&id_documento=124762850&infra_sistema=1000001006&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=11376fafe449d257a26292303be746b635f28381c0411aad84415143279

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/06/2025, 09:47

SEINGOUBA - 00115456039 - Ata de Registro de Preços

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que invalide o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/06/2025, 09:47

SEI/GOVBA - 00115455039 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 29/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE097/2025
Vigência: -

Item: 4 03.02.43.00000150-3 SALBUTAMOL 100mg/dose, imp. aerosol, oral, frasco com 200 doses (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990 5/a

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Principal	07.752.238-0000-28	MEDLAR D DPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A	2.948.000,00	2.948.000,00	9,7800	2 - Menor Preço Sim	DEUTO



Documento assinado eletronicamente por Lucas Henn Nagel, Usuário Externo, em 05/06/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 08/06/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0, informando o código verificador 00115455039 e o código CRC 4F3EF372.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0021960-58

SEI nº 00115455039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: CP. 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS).</p> <p>CP. 65.02.43.00000337-9 METOPROLOL succinato, 25 mg , comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS).</p> <p>CP. 65.02.43.00000338-7 METOPROLOL succinato, 50 mg , comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS).</p>	<p>Número: PE 086.2024</p>
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, situada na Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 - Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador- Ba, CEP: 41.230-195, neste ato representada pelo Sr. IVAN CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0212440225, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.180.105-00, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 086/2024, processo administrativo nº 019.8712.2023.0221543-02, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b04490ded70400c7aa3aa8839139f086eb459fb9063f53e6c808

1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b0490ded70400c7aa3aa8939139f086eb459fb9063f53e6c808

2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b04d90ded70400c7aa3aa8939139f086eb459fb9063f53e6c808

3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 3 03.02.13.0000192-9 METOPROLOL (acetato), 100mg, comprimido encapsulado de liberação controlada (RP MUNICIPAL)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 04-03-1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic.	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Principal	06.027.563/0001-27	MEDESE MEDICAMENTOS LTDA	16.402.500,00	16.402.500,00	0,9540	2 - Melhor Preço/Item	ACCORD

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b04d90ded70400c7aa3aa8939139f086eb459f9e9063f53e6c808

5/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b04d90ded70400c7aa3aa8939139f086eb459f69063f53e6c808

6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 5 03.02.13.00080537-9 METOPROLOL (acrilato), 25 mg, comprimido ou equívale de liberação controlada (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0900 01-01-1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Principál	06.027.563/0001-27	MEDESE MEDICAMENTOS LTDA	09.513.600,00	10.513.600,00	0,0970	2 - Menor Preço/Item	ACCORD

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b04d90ded70400c7aa3aa8939139f086eb459f9e9063f53e6c808

7/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b04d90ded70400c7aa3aa8939139f086eb459f69063f53e6c808

8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE006/2024
 Vigência: -

Item: 6 03.02.13.00080538-7 METOPROLOL (acrilato), 50 mg, comprimido ou equívale de liberação controlada (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01-01-1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Principal	06.027.563/0001-27	MEDEX MEDICAMENTOS LTDA	19.600.000,00	19.600.000,00	0,0000	2 - Menor Preço/Item	ACCORD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 09:17

SEI/GOVBA - 00092442761 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 20/06/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 01/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092442761** e o código CRC **CE0908CE**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221543-02

SEI nº 00092442761

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100046805&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2083ebbd06b04d90ded70400c7aa3aa8939139f086eb459fb9063f53e6c808

10/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000174-0 CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO. (RP MUNICIPIOS).	Número: PE 144.2025
CP. 65.02.43.00000237-2 CABERGOLINA, 0,5 MG COMPRIMIDOS (RP MUNICIPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, situada na Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador-Ba, CEP: 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a). IVAN CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0212440225, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 232.180.105-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 144/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0068084-86, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://sei.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126849014&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6aba479344b0e0506a3b32cddadca443155875694dae4b3c2832a408b84be5

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.szeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126849014&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6aba479344b0e0506a3b32coddadca443155875684dae4b3c2832a408b84be5

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 Cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126849014&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6aba479344b0e0506a3b32coddadca443155875694dae4b3c2832a408b84be5

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE144/2025

Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000174-0 CLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1/Principal	96.827.563-0001/27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	19.625.000,00	19.625.000,00	0,9000	2 - Menor Preço Item	EMS

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126849014&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6aba479344b0e0506a3b32cddadca443155875694dae4b3c2832a408b84be5

5/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126849014&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6aba479344b0e0506a3b32cddadca443155875694dae4b3c2832a408b84be5

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE144/2025

Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000237-2 CABERGOLINA 0,5 mg comprimidos (RP MUNICÍPIOS)

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1/Principal	96.827.563-0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	1.505.000,00	1.505.000,00	4,4900	2 - Menor Preço Item	EMS / MULTILAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por Ivan Correia da Silva, Representante Legal da Empresa, em 07/07/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 08/07/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=126849014&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6aba479344b0e0506a3b32cddadca443155875694dae4b3c2832a408684be5, informando o código verificador 00117403601 e o código CRC 7537836A.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0068084-86

SEI nº 00117403601

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126849014&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6aba479344b0e0506a3b32cddadca443155875694dae4b3c2832a408684be5

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118078818 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP 65.02.19.00002450-3 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Número: PE 152.2025
CP 65.02.43.00000078-7 BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓCIDO, 3MG/ML + 3MG/ML, SUSP. INJETAVEL, AMPOLA, 1ML, (RP MUNICÍPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, situada na Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador-Ba, CEP. 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a), IVAN CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0212440225, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.180.105-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 152/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0039957-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ulimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127571295&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ca0e5063222b28a9457288120817a7f99906271dca88603ce43a9dcf69e76

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118078818 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concorrente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.saeab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127571295&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ca0e063222b228a9457288120817a7f9996271dcaa860d3ce43a9cd6f69e76

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118078818 - Ata de Registro de Preços

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127571295&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ca0e5063222b28a9457288120917af99906271dcaa860d3ce43a9cdcf69e76

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118078818 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 0011807818 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE152/2025

Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00002450-3 ACIDO acetilsalicílico 100 mg, comprimido

Un

Última compra: R\$ 0,0350 25/06/2025

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1/Principal	96.827.563-0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	374.000,00	374.000,00	0,0300	2 - Menor Preço Item	BRÁSTERAPICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118078818 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127571295&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ca0e5063222bd28a9457288120917af99906271dcaa860d3ce43a9cdcf69e76

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118078818 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE152/2025

Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000078-7 BETAMETASONA acetato + betametasona, fosfato dissodico, 3mg/ml + 3mg/ml, susp. injetavel, ampola, 1mL (RP MUNICIPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1/Principal	96.827.563-0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	1.651.000,00	1.651.000,00	6,5000	2 - Menor Preço Item	COSMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118078818 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por Ivan Correia da Silva, Representante Legal da Empresa, em 15/07/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 21/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **00118078818** e o código CRC **309062EA**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0039957-06

SEI nº 00118078818

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127571295&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ca0e5063222bd28a9457288120917af99906271dcaa860d3ce43a9cd:69e76

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415970 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000260-7 LEVONORGESTREL 1,5mg, comprimido.(RP MUNICIPIOS),	Número: PE 135/2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, situada na Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador-Ba, CEP: 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a). IVAN CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0212440225, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 232.180.105-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 135/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0041313-14, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c56a82a89e19710f0eb2d4928b7af994e35248f89fa18bf87f5833257c0354a

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415970 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprassei.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c56a82a89e19710f0eb2d4928b7a7994e35248f88fa18bf875833257c0354a

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415970 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c56a82a89e19710f0eb2d4928b7af994e35248f88fa18bf875833257c0354a

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415970 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c56a82a89e19710f0eb2d4928b7af99d4e35248f88fa18bf87f5833257c0354a

4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415970 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+h36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 18/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE135/2025

Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000260-7 LEVONORGESTREL 1,5mg, comprimido.(RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563.0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	3.233.000,00	3.233.000,00	1,6200	2 - Menor Preço Item	BARIFARMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 08:54

SEI/GOVBA - 00118415970 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 21/07/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 24/07/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118415970** e o código CRC **32A081A4**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0041313-14

SEI nº 00118415970

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127931868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c56a82a89e19710f0eb2d4928b7af99d4e35248f88fa18bf87f5833257c0354a

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/06/2025, 09:38

SE/GOVBA - 00115222508 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAITEC - SESAB/SAITEC/DANRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 096/2025
ITEM: RC 65.02.43.0000006-6 LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS),	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr (a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENOPOLIS 200 - Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanerson Alcemir de Santana**, portador da cédula de identidade nº **094.11.882-56**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **013.762.285-64**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do do Pregão Eletrônico nº **096/2025**, processo administrativo nº **018.8712.2025.0022153-98**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em favor dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.834, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram com se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadora e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAITEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação;

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referencial; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original, tenha aceitado última a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que etuee as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, diretos ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concorrente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.sesab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciemem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

https://sebahia.ba.gov.br/sis/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=aviso_visualizar&id_documento=124512058&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=26f0695534e724cb67c20b8ac7cc426e8a119628ff3c7c20522ae97b422

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/06/2025, 09:38

SEINGOVBÁ - 00115222508 - Ata de Registro de Preços

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/06/2025, 09:38

SEI/GOVBA - 00115222508 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE096/2025
Vigência: -

Item: 8 03.02.43.00000006-0 LABORADORA 10 mg, comprimido (RP MUNICIPAL)

3/a

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	1 Reservada	36.191.630.0000-00	315 HOSPITALAR LTDA	1.194.173,00	1.194.173,00	0,0700	2 - Menor Preço Item	CDHEB



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecrim De Santana**, Usuário Externo, em 02/06/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 05/06/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&id_documento=0115222508, informando o código verificador **00115222508** e o código CRC **2604CC4C**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0022133.99

SEI nº 00115222508

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:15

SEI/GOVBA - 0011688442 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

<p>Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico</p> <p>ITEM: RC 65.02.43.0000039-6 DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB, 10G. (RP MUNICÍPIOS)</p> <p>RC 65.02.43.0000011-5 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FASCO 100ML. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC 65.02.43.0000102-3 DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC 65.02.43.0000177-5 DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS)</p>	Número: PE 138/2025
---	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** do Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAS, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CNPJ nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeaderson Alecrim de Santana**, portador da cédula de identidade nº **094.11.882-56**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **013.762.385-64**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **138/2025**, processo administrativo nº **018.8712.2025.0067855-08**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que acelerem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original, tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
- Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial do mercado eletrônico do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concorrente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.
- 6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
- 6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados ou compromissos assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou convocado no endereço eletrônico www.portalsebahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
- 6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
- 6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

http://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=anexo_visualizar&id_documento=126290895&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b5a8ec133d6e29ec031177626901a02d4d9d0e1478d8e11b0b65146565e

1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:15

SEINGOBA - 0011688442 - Ata de Registro de Preços

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:15

SEI/GOV.BR - 0011688442 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE138/2025
Vigência: -

Item: 9 05.02.43.00000039-0 DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% 50, 10g (RP MUNICÍPIOS) D=

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	1-Reservada	36.191.630-0000-00	365 HOSPITALAR LTDA	118.300,00	118.300,00	1,8400	7 - Menor Preço Item	PRATI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE138/2025
Vigência: -

Item: 12 05.02.43.00000101-5 DEXAMETASONA 0,1 mg/mL, elosir frasco 100mL (RP MUNICÍPIOS) D=

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	1-Reservada	36.191.630-0000-00	365 HOSPITALAR LTDA	81.010,00	81.010,00	1,8900	7 - Menor Preço Item	FARMACE

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=avore_visualizar&id_documento=126290895&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110002712&infra_hash=65a6ec1335629ec031177626901a02d4d95de14788e51b055146565a

3/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:15

SEI/GOVBA - 0011688442 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE138/2025
Vigência: -

Item: 13 05.02.43.00000102-3 DIAZEPAM 5 mg/mL, solução injetável ampola 2mL (RP MUNICÍPIOS) Ua
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0050 01/01/1990

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	1-Reservada	36.191.630-0000-00	363 HOSPITALAR LTDA	188.723,00	188.723,00	0,0000	7 - Menor Preço Item	DEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE138/2025
Vigência: -

Item: 13 05.02.43.00000177-5 DIAZEPAM 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Ua
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0050 01/01/1990

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	1-Reservada	36.191.630-0000-00	363 HOSPITALAR LTDA	2.293.373,00	2.293.373,00	0,0000	7 - Menor Preço Item	LEGRAVAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:15

SEI/GOVBA - 00116884442 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 01/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116884442** e o código CRC **649EF973**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0067855-08

SEI nº 00116884442

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126290895&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b5a8bec133d6e2c9ec0d31177626901a02d4d9d0e14788be51b0b5d146565e

5/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/06/2025, 09:30

SE/GOVBA - 00115246494 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 097/2025
ITEM: RC: 65.02.43.00000073-6 FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML. (RP MUNICÍPIOS).	
ANEXO I	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes: **MS HOSPITALAR LTDA** CNPJ/CPF nº **36.191.620/0001-00**, situada na RUA BUENOPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094584, neste ato representada pela Sr. **Anderson Alerim de Santana**, portador da cédula de identidade nº **094.11.862-56**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **013.762.285-84**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do do Pregão Eletrônico nº **097/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2023.002180-58**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que acelerarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciada; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciada.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 O critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricão do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.sesab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado.

http://sesabaha.ba.gov.br/sib/controlador.php?acao=documento&imprimir_web&acao_origem=anone_visualizar&id_documento=124538070&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=3390f70a18289e6b2c456130814488f5d67a057808b06e6964a098c0680

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/06/2025, 09:30

SEINGO/BA - 00115246494 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- de infrações concernentes ao processo licitatório;
- do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/06/2025, 09:30

SEI/GOV.BA - 00115246494 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 29/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE097/2025
Vigência: -

Item: 9 03.02.43.00000073-0 FUROSEMIDA, solução injetável 100mg/ml suspensão 2ml (RP MUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

Fr

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Genha	ValUnit	Motivo	Marca
1	1	Reservada	36.191.630/0000-00 345 HOSPITALAR LTDA	252.650,00	252.650,00	0,4700	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecirim De Santana, Usuário Externo**, em 03/06/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&uf_sei=seab_acesso_externo, informando o código verificador **00115246494** e o código CRC **5F38313A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0021960-58

SEI nº 00115246494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:51

SEI/GOVBA - 00118860877 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE.153.2025
ITEM: RC. 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **36.191.620/0001-00**, situada na RUA BUENÓPOLIS 200-Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador da cédula de identidade nº **094.11.882-56**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº **013.762.285-64**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do do Pregão Eletrônico nº **153/2025**, processo administrativo nº 019.8712.2025.0041441-22, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409038&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=4cde5161699c8f5f8d8dd1d18284cda08c50a0d778fa1fe63993bf09e69380d6

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:51

SEI/GOVBA - 00118860877 - Ata de Registro de Preços

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsabahaia.sazeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409038&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=4cde516169c8f5f8d8dd1d18284cda08c50a0d78fa1fe63993bf09e69380d6

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:51

SEI/GOVBA - 00118860877 - Ata de Registro de Preços

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409038&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=4cde5161699c8f58d8dd1d18284cda08c50a0d778fa1fe63993bf09e69380d6

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:51

SEI/GOVBA - 00118860877 - Ata de Registro de Preços

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:51

SEI/GOVBA - 00118860877 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2025
Vigência: -

Item: 11 05.02.13.00000080-0 ALDUFURIDOL 500mg comprimido (RP MUNICIPAL)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01-01-1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Reservada	36.91.628/0981-00	MS HOSPITALAR LIDA	296,600,00	196,600,00	0,2400	2 - Menor Preço/Item	PRATI DONADUCCI

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409038&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=4cde516169c8f5f8d8dd1d18284cda08c50a0d778fa1fe63993b7f09e59380d6

5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:51

SEI/GOVBA - 00118860877 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/08/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118860877** e o código CRC **B5E8D7B6**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0041441-22

SEI nº 00118860877

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409038&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=4cde516169c8f5f8d8dd1d18284cda08c50a0d778fa1fe63993b7f09e69380d6

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:31

SEI/GOVBA - 00118150723 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: RC. 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola 10 mL (RP MUNICIPIOS).	Número: PE 147.2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador da cédula de identidade nº **094.11.882-56**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº **013.762.285-64**, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do do Pregão Eletrônico nº **147/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0035936-59**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1276468307&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=386ad931a782919430270411f1c6fd85d34:9fd9ac81f696d8abe658e632f661

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:31

SEI/GOVBA - 00118150723 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsaebahia.saab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127648307&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=386ad931a782919430270411f61d85d34c9fd9ac811696d8abe658e632f661

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:31

SEI/GOVBA - 00118150723 - Ata de Registro de Preços

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 Cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127648307&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=386ad931a782919430270411f61d85d34:9fd9ac811696d8abe658e632f661

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:31

SEI/GOVBA - 00118150723 - Ata de Registro de Preços

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127648307&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=386ad93f1a78291943027041f1c6fd85d34c9fd9ac81f696d8abe658e632f661

4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:31

SEI/GOVBA - 00118150723 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+h36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 16/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE147/2025

Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR LTDA	500.250,00	500.250,00	0,2000	2 - Menor Preço Item	FARMACE

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127646307&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=386ad931a78291943027041f1c6fd85d34:9fd9ac81f696dbabe658e632f661

5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:31

SEI/GOVBA - 00118150723 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 21/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118150723** e o código CRC **58D984CE**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0035936-99

SEI nº 00118150723

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127648307&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=386ad93f1a78291943027041f1c6fd85d34c9fd9ac81f696dbabe658e632f661

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300956 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

<p>Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico</p> <p>ITEM: RC.65.02.43.0000010-8 ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.0000045-0 ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC. 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).</p>	Número: PE 151.2025
---	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador da cédula de identidade nº **094.11.882-56**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº **013.762.285-64**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do do Pregão Eletrônico nº **151/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0068036-89**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1278090618&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528b2d3899982adb8ac88933f0d9062c345a0e3fa411bb8d82f

1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300956 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1278090618&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528b2d3889982adb8ac8893390d9062c345a0e3fa411bb8082f

2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300956 - Ata de Registro de Preços

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127809061&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528b2d3899982adb80c889390d9062c345a0e3fa411fb8d82f

3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300956 - Ata de Registro de Preços

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127809061&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528fb2d3899982adb88c88933f0d9062c345a0e3fa411fb8d82f

4/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300956 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 17/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.880-PE 15 1/2025
 Vigência: -

Item: 9 03.02.13.0000010-8 ENCALAREIL modelo de 9 eq. comprido (OP MUNICIPAL) Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01.1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Reservada	36.91.628/0981-00	RS HOSPITALAR LIDA	2.706.490,00	2.706.490,00	0,0400	2 - Melhor Preço/Item	IFABR/BA

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127809061&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528b2d3889982adb8ac88933f0d9062c345a0e3fa411fb8482f

5/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300656 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127809061&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528fb2d3899982adb8ac889390d9062c345a0e3fa411fb8d82f

6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300956 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAS - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 17/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE15 I/2025
 Vigência: -

Item: 19 - 03.02.13.0000045-0 ENXALHEIL enxoval de 10kg, comprando (SEMUNIFICOS) Un
 Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01-01-1980
 Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Reservada	36.91.628/0981-00	RS HOSPITALAR LTDA	2.695,35,00	2.695,35,00	0,0400	2 - Menor Preço/Item	IFABRÁ

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127809061&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528b2d3899982adb8ac88933f0d9062c345a0e3fa411fb8d82f

7/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300656 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127809061&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528fb2d3899982adb8ac88933f0d9062c345a0e3fa411fb8d82f

8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300956 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 17/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE15 I/2025
 Vigência: -

Data: 12/03/2025 09:02:13 60000225-1 DOCAZOSINA resíduo: Anq. comprimido (RP MUNICIPAL) Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01-0-1/800

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Reservada	36.91.628/0981-00	MS HOSPITALAR LTDA	216.650,00	216.650,00	0,0000	2 - Melhor Preço/Item	GMED

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127809061&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528b2d3889982adb8ac88933f0d9062c345a0e3fa411fb8d82f

9/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118300956 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 24/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118300956** e o código CRC **FBFC0FFD**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0068036-89

SEI nº 00118300956

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127809061&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e626c21b26528b2d3899982adb8ac88933f0d9062c345a0e3fa411fb8d82f

10/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: RC 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL, 40MG/ML, FRASCO COM 10ML (RP MUNICÍPIOS). RC 65.02.43.00000031-0 AMITRIPTILINA, 75 MG, COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS). RC 65.02.43.00000094-9 SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL. ORAL, 30ML (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 152.2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador da cédula de identidade nº **094.11.882-56**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº **013.762.285-64**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do do Pregão Eletrônico nº **152/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0039957-06**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127572948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c0121b167d2e076d791186cb771b11394b31407e5f8a8653660ff97f159c

1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127572948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c01121b167d2e076d791186cb7f71b11384b31407e5f8a8653660ff97f159c

2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127572948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c01121b167d2e076d791186cb771b11394b31407e5f8a8653660f9971159c

3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.963, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127572948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c0121b167d2e076d791186cb71b11394b31407e5f8a8653660f971f15c

4/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE152/2025

Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL suspensão oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	36.191.630.0001-00	MIS HOSPITALAR LTDA	197.200,00	197.200,00	1,0900	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127572948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c0121b167d2e076d791186cb77b11394b31407e5f8a8653660f971159c

5/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127572948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c0121b167d2e076d791186cb771b11394b31407e5f8a8653660f971f15c

6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE152/2025

Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000031-0 AMITRIPTILINA 75 mg. comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	36.191.630.0001-00	MIS HOSPITALAR LTDA	715.000,00	715.000,00	0,2800	2 - Menor Preço Item	EMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127572948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c0121b167d2e076d791186cb771b11394b31407e5f8a8653660f971f15c

8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE152/2025

Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000094-9 SULFATO ferroso 25 mg/mL, sol oral, 30mL (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	36.191.630.0001-00	MIS HOSPITALAR LTDA	116.550,00	116.550,00	1,1000	2 - Menor Preço Item	NATULAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo, em 16/07/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 21/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118080363** e o código CRC **1C5A9930**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0039957-06

SEI nº 00118080363

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127572948&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c0121b167d2e076d791186cb77b11394b31407e5f8a8653660ff97f159c

10/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:44

SEI/GOVBA - 00117401309 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: RC. 65.02.43.00000024-8 - ALOPURINOL, 100mg, comprimido. (RPMUNICÍPIOS).	Número: PE 159/2025
RC. 65.02.43.00000178-3 - DIAZEPAM, 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador da cédula de identidade nº 094.11.882-56, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.762.285-64, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do do Pregão Eletrônico nº 159/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0022965-88, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em provelto dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846535&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2c1229fe4af206b9bc73269db1a6bcc0c45e36d8eaf65805062daa7cb1dbc91

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:44

SEI/GOVBA - 00117401309 - Ata de Registro de Preços

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sseeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846535&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2c1229fe4af206b9bc73269db1a6bcccc45e36d8eaf65805062daa7cb1dbc91

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:44

SEI/GOVBA - 00117401309 - Ata de Registro de Preços

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846538&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2c1229fe4af206b9bc73269db1a6bccc45e36d8eaf680602daa7cb1dbc91

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:44

SEI/GOVBA - 00117401309 - Ata de Registro de Preços

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:44

SEI/GOVBA - 00117401309 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE159/2025
 Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000024-8 ALOPURINOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unid.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	36.191.620/0001-00	MIS HOSPITALAR LTDA	337.950,00	337.950,00	0,1300	2 - Menor Preço Item	FRATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:44

SEI/GOVBA - 00117401309 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846535&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2c1229fe4af206b9bc73269db1a6bcccc45e36d8eafc5805062daa7cb1dbc91

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:44

SEI/GOVBA - 00117401309 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+tr32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE159/2025
 Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000178-3 DIAZEPAM 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	36.191.620/0001-00	MIS HOSPITALAR LTDA	1.337.450,00	1.337.450,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	LEGRAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:44

SEI/GOVBA - 00117401309 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo**, em 07/07/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/07/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **00117401309** e o código CRC **6001AE05**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0022965-88

SEI nº 00117401309

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846535&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2c1229fe4a#206b9bc73269db1a8bcccc45e36d8eafc806062daa7cb1dbc91

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108946695 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 008/2025
ITEM: CP 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA, 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	
CP 65.02.43.00000155-4 BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetável, frasco ampola (RP MUNICÍPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ/CPF nº 35.753.111/0001-53, situada na Rua Abatia, 391 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.740-330, doravante representada pelo(a) Sr(a) MARCELO PHILPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS portador da cédula de identidade nº 6349798, emitida por SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.093.024-07, conforme atos constituintes da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2025, processo administrativo nº 019.8712.2024.0059679-97, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ulimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=95081235&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110006712&infra_hash=085631e453c2d449608d98fb98ec9535eeb5858cfee75d91311f424d8badf

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108946695 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.szeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=95081235&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110006712&infra_hash=085631e453c2d4d49608d98fb98ec9535eeb5858cfee75d913111424d8adcf

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108946695 - Ata de Registro de Preços

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤] que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108946695 - Ata de Registro de Preços

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108946895 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+H26
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE008/2025

Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1/Principal	35.753.111.0001-53	NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA	73.000.000,00	73.000.000,00	0,1700	2 - Menor Preço Item	TEUTO

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=95081235&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110006712&infra_hash=085631e453c2d449608d98fb98ec9535eeb5858cfee75d91311f424d8addf

5/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108946695 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=95081235&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110006712&infra_hash=085631e453c2d449608d98fb998ec9535eeb5858cfee75c91311f1424d8baddf

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108946895 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+H26
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE008/2025

Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000155-4 BENZILPENICILINA benzatina, 1.200.000 UI, injetável, frasco ampola (RP MUNICÍPIOS).

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1/Principal	35.753.111.0001-53	NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA	2.955.000,00	2.955.000,00	5,5000	2 - Menor Preço Item	TEUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108946695 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PHILUPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, **Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108946695** e o código CRC **69A69238**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0059679-97

SEI nº 00108946695

Criado por luma.matos@saude.ba.gov.br, versão 2 por luma.matos@saude.ba.gov.br em 26/02/2025 17:31:26.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=95081235&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110006712&infra_hash=085631e453c2d449608d98fb998ec9535eeb5858cfee75d913111424d8badf

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 153.2025
ITEM: CP/RC. 65.02.43.00000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	
CP/RC. 65.02.43.00000003-5 LEVOTIROXINA 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **D^r ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **10.586.940/0003-20** situada na RUA SIA TRECHO 17 RUA 17, nº **SIN, ZONA CEP: 71200-24**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO BOSCO XAVIER** portador da cédula de identidade nº **1330482**, emitido(s) por SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº **854.024.867-00**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **153/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0041441-22**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1284094568&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54c31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1dae3ae598a71594cb22

1/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409456&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54c31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1dae3ae598a71594cb22

2/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409458&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54c31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1dae3ae598a71594cb22

3/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE153/2025
 Vigência: -

Item: 8 03.02.13.0000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01-01-1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Reservada	10.98.548/0001-20	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	700,40,00	700,40,00	0,0000	2 - Menor Preço/Item	ACTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409456&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54c31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1dae3ae598a71594cb22

6/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE153/2025
 Vigência: -

Item: 2 03.02.13.0000002-7 LEVOTIROXINA 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Principal	10.98.546/0001-20	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	11.888.433,00	11.088.433,00	0,0000	2 - Menor Preço/Item	ACTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409456&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54c31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1dae3ae598a71594cb22

8/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2025
Vigência: -

Item: 3 05.02.13.0000003-5 LEVOTIROXINA 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Principal	10.98.548/0001-20	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	11.224.287,00	11.224.287,00	0,0000	2 - Menor Preço/Item	ACTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409456&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54c31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1daef3ae598a71594cb22

10/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M36
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE153/2025
 Vigência: -

Item: 9 03.02.13.0000003-5 LEVOTIROXINA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Reservada	10.98.548/000-20	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	096.617,00	096.617,00	0,0000	2 - Menor Preço/Item	ACIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

04/08/25, 11:52

SEI/GOVBA - 00118861273 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Xavier, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/08/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118861273** e o código CRC **CE4008B5**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0041441-22

SEI nº 00118861273

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128409456&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c5d7c594e54c31a03b4d1e4c94621b89921b57a71a1daef3ae598a71594cb22

12/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/06/2025, 08:51

SE/GOVBA - 00115965767 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP 65.02.43.0000065-5 LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO, (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 120/2025
--	---------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ/CPF nº 34.707.920/0001-66, situada na Rua do Luxemburgo, S/N Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas Salvador - BA CEP- 41.230-130, doravante representada pelo(a) Sr(a) MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS, portador da cédula de identidade nº 68.659.366-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 563.943.361-16, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor(es), em decorrência do Pregão Eletrônico nº 120/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0027696-64, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadora e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 O critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se a recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

http://portalbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_jmpriimi_web&acao_origem=avore_visualizar&id_documento=125209468&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hosh=2898ecc40241ea149030a542c35e8e548e62739506575488ec31172eae8

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/06/2025, 08:51

SEINGOVBÁ - 0011595767 - Ata de Registro de Preços

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- de infrações concernentes ao processo licitatório;
- do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.806, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/06/2025, 08:51

SEI/GOV.BA - 00115965767 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M18
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 10/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE120/2025
Vigência: -

Item: 2 03.02.43.00000065-5 LEVODOPA 100mg + Benserazida, cloridrato 25mg, coqueado. (RP MUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990 5/3

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Principal	14.707.630-0000-44	INDUSIED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.423.900,00	13.423.900,00	1,0100	2 - Menor Preço Item	PROCOPIA ROCHE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yone Mendes Gomes Ramos**, Usuário Externo, em 11/06/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 10/06/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_origo_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115965767** e o código CRC **6DCDDF37**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.002769-64

SEI nº 00115965767

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

28/07/25, 15:56

SEI/GOVBA - 00118101867 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 118.2025
ITEM: CP/RC. 65.02.43.00000048-5 VARFARINA SÓDICA, 5MG, COMPRIMIDO. (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **D^r ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI**, CNPJ/CPF nº **34.707.920/0001-66**, situada na Rua do Luxemburgo, S/N Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas/ Salvador - BA CEP- 41.230-130, doravante representada pelo(a) Sr(a) **MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS**, portador da cédula de identidade nº 66.659.366-8 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 563.843.351-15, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **118/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0037413-56**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas::

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127596013&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c45f1796213a49655f4d9e9b9f08c7c3ac2cdf5b7143e84e9cba33c7b72ade7

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

28/07/25, 15:56

SEI/GOVBA - 00118101867 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127596013&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c45f1796213a49655f4d9e9b08c7c3ac2cdf5b7143e84e9cba33c7b72ade7

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

28/07/25, 15:56

SEI/GOVBA - 00118101867 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127586013&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c45f1796213a49655f4d9e9b9f08c7c3ac2cfd5b7143a84e9cba33c7b72ade7

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

28/07/25, 15:56

SEI/GOVBA - 00118101867 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127596013&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c45f1796213a49655f4d9e9bf508c7c3ac2cfd5b7143a84e9cba33c7b72ade7

4/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

28/07/25, 15:56

SEI/GOVBA - 00118101867 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 08/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE118/2025

Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000048-5 VARFARINA sodica, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1/Principal	34.707.920.0001-66	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.147.450,00	6.147.450,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	FARMOQUIMICA

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127596013&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c45f1796213a49655f4d9e9b0508c7c3ac2cfd5b7143a84e9cba33c7b72ade7

5/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

28/07/25, 15:56

SEI/GOVBA - 00118101867 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127586013&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c45f1796213a49655f4d9e9bf508c7c3ac2cfd5b7143a84e9c8a33c7b72ade7

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

28/07/25, 15:56

SEI/GOVBA - 00118101867 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 08/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE118/2025

Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000048-5 VARFARINA sodica, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	34.707.920.0001-66	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	329.550,00	329.550,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	FARMOQUIMICA

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127596013&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c45f1796213a49655f4d9e9b0508c7c3ac2cfd5b7143a84e9cba33c7b72ade7

7/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

28/07/25, 15:56

SEI/GOVBA - 00118101867 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yone Mendes Gomes Ramos, Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 28/07/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118101867** e o código CRC **CA0A1E64**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0037413-56

SEI nº 00118101867

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127586013&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c45f1796213a49655f4d9e9b9f508c7c3ac2cfd5b7143a84e9cba33c7b72ade7

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

08/08/25, 11:32

SEI/GOVBA - 00119800761 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 188/2025
ITEM: CP: 65.02.43.00000079-5 DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.856.593/0001-66**, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a) **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº **784.200.405-68**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedoros, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **188/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0110496-44** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=129417943&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=fd300f866be6a2c79881c56599f2ed37713bb38c29e26fda6bea15074fe2

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

08/08/25, 11:32

SEI/GOVBA - 00119800761 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnei.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1294179438&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=fd300f8e6be6a2c79881c56599f2ed37713bb38c29e26fda8bea15074fe2

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

08/08/25, 11:32

SEI/GOVBA - 00119800761 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=129417943&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=fd300f8e66be6a2c79881c56599f2ed37713b138c29e26fda8bea15074fe2

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

08/08/25, 11:32

SEI/GOVBA - 00119800761 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=129417943&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=fd300f8e66be96a2c79881c56599f2ed37713bb38c29e26fda6bea15074fe2

4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

08/08/25, 11:32

SEI/GOVBA - 00119800761 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M30
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 05/08/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE188/2025
 Vigência: -

Item: 1 - 05.02.13.6006078-5 DEPERSONA 190mg, reposta em comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
 Última compra: R\$ 0,1158 - 26/08/2021 Valor referencial: R\$ 0,0900 - 01/08/1980
 Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garito	ValUnit	Motivo	Marca
1	Principál	72.856.193/0001-00	FRACEDONADUZZI A CLAUDIA	288.870.600,00	288.870.600,00	0,1158	2 - Menor Preço/Item	FRACEDONADUZZI

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=129417943&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=fd300f866be56a2c79881c565992ed37713b138c29e26fda6bea15074fe2

5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

08/08/25, 11:32

SEI/GOVBA - 00119800761 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 06/08/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 08/08/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119800761** e o código CRC **1183519F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0110496-44

SEI nº 00119800761

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=129417943&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=fd300f8e66be96a2c79881c56599f2ed37713bb38c29e26fda6bea15074fe2

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

30/05/2025, 15:08

SE/GOVBA - 00115039308 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP: 65.02.19.00105233-0 METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG CP: 65.02.43.00000169-4 METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 095.2025
--	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAIB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº 01.C.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONAZUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, situada na RUA MITSUOKO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - RP. CEP. 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a) ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 784.200.405-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 095/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0024440-13, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 26 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que acelerem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que manivem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original, tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que previsto no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
- Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concorrente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.
- 6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.5 Equipara-se a recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
- 6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.sesab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
- 6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
- 6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzi seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

https://sebahia.ba.gov.br/portal/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=anexo_visualizar&id_documento=124313981&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=d1f56812636289523a0073f1ab4d9f839431d09a1891a82ab301eb03a0a6e

1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

30/05/2025, 15:08

SEINGOVBA - 00115039308 - Ata de Registro de Preços

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

30/05/2025, 15:08

SEI/GOVBA - 00115039308 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE095/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00105233-0 METFORMINA cloridrato, comprimido, 850mg.
Última compra: R\$ 0,1190 30/04/2023

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

U\$

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Principal	73.816.593.0000-44	PRATI DOCAIDRUZZI & CIA LTDA	87.233.0000.00	87.233.0000.00	0,0000	2 - Menor Preço Item	PRATI DOCAIDRUZZI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE095/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000169-4 METFORMINA cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICIPAL)
Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

U\$

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Principal	73.816.593.0000-44	PRATI DOCAIDRUZZI & CIA LTDA	247.181.180.00	247.181.180.00	0,0000	2 - Menor Preço Item	PRATI DOCAIDRUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

30/05/2025, 15:08

SEI/GOVBA - 00115039308 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 29/05/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária(a) Estadual de Saúde**, em 30/05/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confere&uf_secao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115039308** e o código CRC **A08F6E72**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.003440-13

SEI nº 00115039308

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/06/2025, 09:39

SE/GOVBA - 00115224888 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

Número: PE 096/2025

CP: 46.9243.00000122-8-FURTOSEMEDIA 40MG, COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS).

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAE autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 10/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes **PRATI DONOZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.856.593/0001-66**, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a) **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº **784.200.405-68**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **096/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0022133-99**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelas seguintes licitantes:
- a) que acelerarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que maniverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original, tenha aceitado utilizar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também farmácia, transporte de qualquer natureza, material empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, autômatos, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
- Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.
- 6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrisção do contrato.
- 6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.cortadobahia.sesab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br
- 6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
- 6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
- 6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo Fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a reação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

http://sesab.ba.gov.br/br/contrador.php?acao=documento_imprensa_web&acao_origem=anexo_visualizar&id_documento=124514650&id_infra_sistema=10000100&id_unidade_atual=110008712&id_infra_hash=91f6aa2a059a04476296c2a6014ef35773187101f6f6d5ef3a28c8d353af8f

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/06/2025, 09:39

SEINGOVBA - 00115224888 - Ata de Registro de Preços

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitem 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.963, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por qualquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

06/06/2025, 09:39

SEI/GOVBA - 00115224888 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE096/2025
Vigência: -

Item: 4 03.02.43.00000122-8 FURTO/EMENDA 40mg. comprimido (RP MUNICÍPIO).

3/a

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Principal	73.836.593.0000-44	PRATI DORADUZZA CIA LTDA	62.133.940,00	62.133.940,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	PRATI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emília de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 02/06/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 05/06/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0, informando o código verificador 00115224888 e o código CRC 71C9067E.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0022133-99

SEI nº 00115224888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:18

SE/GOVBA - 00116885096 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA (RP MUNICIPIOS)	Número: PE 158/2025
--	---------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - PR - CEP: 65900-430, doravante representada pelo(s) Sr(s) ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 78.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 784.200.405-48, conforme atos constituintes da empresa ou proponente inscrita nos autos, doravante denominados Fornecedor(es), em decorrência do Pregão Eletrônico nº 019.8712.2025.0023911-49, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadora e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretária de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que acatarem cotas de bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ulimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ulimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
- Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.
- 6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
- 6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.saab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
- 6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar o contrato, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
- 6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.7 Na hipótese prevista no subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

http://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=anexo_visualizar&id_documento=126291581&infra_sistema=1000001006&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=02567b46de8ce9495e58b0c2ae1c0292766f0d4bcb7196358b116a346a18

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:18

SEINGOVBÁ - 00116886096 - Ata de Registro de Preços

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.806, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:18

SEI/GOV.BA - 00116885096 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - S1.0.1+M25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 27/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE158/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPAL)

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1990

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garnta	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.503.0000-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	43.700.000,00	43.700.000,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	PRATI DONADUZZI



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva**, Representante Legal da Empresa, em 27/06/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 01/07/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116885096** e o código CRC **A87FD015**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0023914-49

SEI nº 00116885096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

12/06/2025, 10:11

SE/GOVBA - 00115661821 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 111/2025
ITEM: CP 65.02.43.00000133-3 METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - PR, CEP: 65903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a) ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 78.845.818-9, inscrita por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 784.200.405-68, conforme atos constituintes da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor(es), em decorrência do Pregão Eletrônico nº 111/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0039502-81, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadora e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham utilizado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado utilizar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, indiretos, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.4 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsesabaha.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado.

http://seabaha.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=aviso_visualizar&id_documento=124884542&infra_sistema=1000001006&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=cae4326253c473e08a2d25ef94e9e2e4518c8b6de4620343f5887f0c48568

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

12/06/2025, 10:11

SEINGOBA - 00115661821 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- de infrações concernentes ao processo licitatório;
- do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

12/06/2025, 10:11

SEI/GOVBA - 00115661821 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+NF18
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 06/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE111/2025
Vigência: -

Item: 1 - 05.02.43.0000013-3 METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICIPAL) Ua
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.591/0001-06 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	19.159.600,00	19.159.600,00	0,1000	2 - Menor Preço/Item	PRATI DONADUZZI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 06/06/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 11/06/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00115661821 e o código CRC CEF5A422.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0030502-81

SEI nº 00115661821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/06/2025, 09:45

SE/GOVBA - 00116250519 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAITEC - SESAB/SAITEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 097/2025
ITEM: CP: 65.02.43.0000001-9 METFORMINA CLORIDRATO DE 500MG, COMPRIMIDO, (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONAUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, situada na RUA MTSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - PR- CEP: 65905-430, doravante representada pelo(a) Sr(a) ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 78.845.611-9, inscrita por SESAB, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.206.405-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 097/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0021969-58, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAITEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ulimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que maniverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ulimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, diretos ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer motivo, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.saab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

http://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=aviso_visualizar&id_documento=124542454&infra_sistema=100001006&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=359469763a152b997d66525a545430c1f504b70a4b1c4d69d1145638162b8

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/06/2025, 09:45

SEINGO/BA - 00115250519 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- de infrações concernentes ao processo licitatório;
- do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/06/2025, 09:45

SEI/GOVBA - 00115250519 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H16
MÓDULO LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 29/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE097/2025
Vigência: -

Item: 2 03.02.43.00000001-9 METFORMINA cloridrato de, 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) 3/a
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Principal	73.816.593.0000-44	PRATI DORADUZZI & CIA LTDA	79.730.0000.00	79.730.0000.00	0,0000	2 - Menor Preço Item	PRATI DORADUZZI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 02/06/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 08/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0, informando o código verificador 00115250519 e o código CRC 247CC097.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0021969-8

SEI nº 00115250519

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

26/04/2024, 14:32

SE/GOVBA - 0008169062 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 315/2023
ITEM: CP 65.02.43.0000169-4 METFORMINA cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66 situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - PR- CEP: 85903-630 neste ato representada pelo Sra. ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.200.405-68, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 315/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0176803-81, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 13.252/15, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscção do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEL caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

http://sesbahia.ba.gov.br/sai/controlador.php?acao=documento_imp_rim_web&acao_origem=envioe_visualizar&id_documento=9540603&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110017311&infra_hash=40bdc0b1b0b74297207e81dc84d94f8c1048af12374432736859290eaf68

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

20/04/2024, 14:32

SEI/GOV.BA - 0008169062 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

20/04/2024, 14:32

SEI/GOVBA - 00088169062 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+H3E
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 3 - 65.02.43.00000109-4 MEDICINA (atividade, 8ºsem, contratado @P.MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01.1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
V	1	Principal 33.656.5936001-46	FRATI DONALDUZZI & CIA LTDA	154.175.000,00	154.175.000,00	0,9120	2 - Menor Preço Bem	FRATI DONALDUZZI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 18/04/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 24/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confecir&id_documento_acesso_externo=0, informando o código verificador 00088169062 e o código CRC 60F482D8.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0176803-61

SEI nº 00088169062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 09:38

SEI/GOVBA - 00118200934 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 125.2025
ITEM: CP/RC. 65.02.43.00000050-7 TIAMINA 300mg, comprimido evestido.(RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, n.º 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n.º D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF n.º 73.856.593/0001-66, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a) ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade n.º 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o n.º 784.200.405-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 125/2025, processo administrativo n.º 019.8712.2025.0036770-89 firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei estadual n.º 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127702147&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=adfa726259ce8b94d301e636f77d8c3eba2e823ce217d5b51c31f7ba1f4780f

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 09:38

SEI/GOVBA - 00118200934 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127702147&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=adfa726259ce8b94d301e636f77d8c3eba2e823ce217d5b51c31f7ba1f4780f

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 09:38

SEI/GOVBA - 00118200934 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127702147&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=adfa726259ce8b94d301e636ff7d8c3eba2e823ce217d5b51c31f7ba1f4780f

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 09:38

SEI/GOVBA - 00118200634 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127702147&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=adfa726259ce8b94d301e636f77d8c3eba2e823ce217d5b51c31f7ba1f4780f

4/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 09:38

SEI/GOVBA - 00118200934 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.6.1+MS2
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAS - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE125/2025
 Vigência: -

Item: 2 05.02.13.0000034-7 TAMINA 900mg, comprimido revestido (EP MUNICIPAL)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01-01-1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic.	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Principál	72.856.193/0001-00	PRACH DONADUZZI A CIA LTDA	7.218.419,00	7.218.450,00	0,0000	2 - Menor Preço/Item	PRACH DONADUZZI

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127702147&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=adfa726259ce8b94d301e636f77d8c3eba2e823ce217d5b51c31f7ba1f4780f

5/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 09:38

SEI/GOVBA - 00118200634 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127702147&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=adfa726259ce8b94d301e636f77d8c3eba2e823ce217d5b51c31f7ba1f4780f

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 09:38

SEI/GOVBA - 00118200934 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.6.1+M32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAS - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE125/2025
 Vigência: -

Item: 7 03.02.13.0000034-7 TAMINA 300mg, comprimido revestido (RP MUNICIPAL)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01-01-1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Reservada	72.856.193/0001-00	FRACEDONADUZZI A CIA LTDA	280,470,00	180,470,00	0,6500	2 - Menor Preço/Item	FRACEDONADUZZI

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127702147&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=adfa726259ce8b94d301e636ff7d8c3eba2e823ce217d5b51c31f7ba1f4780f

7/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 09:38

SEI/GOVBA - 00118200934 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 16/07/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 21/07/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_criacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118200934** e o código CRC **1986A3C0**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0036770-89

SEI nº 00118200934

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127702147&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=adfa726259ce8b94d301e636f77d8c3eba2e823ce217d5b51c31f7ba1f4780f

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:59

SEI/GOVBA - 00117402479 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

<p>Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM:</p> <p>CP 65.02.43.00000163-5 FLUOXETINA cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS)</p> <p>CP 65.02.43.00000171-6 MICONAZOL nitrato 20mg/g creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores (RP MUNICÍPIOS)</p>	<p>Número: PE 142/2025</p>
--	-----------------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a) ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.200.405-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 142/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0068429-19, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1268477868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e25fd53bbe0c3146c9b7e05444267e41adb40ed6af3aae4e38d0c63495dd4

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:59

SEI/GOVBA - 00117402479 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprassei.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

https://sei.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1268477868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e25fd53bbe0c3146e9b7e05444267e41adb40ed68af3aae4e38d0c63495d64

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:59

SEI/GOVBA - 00117402479 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126847786&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e25fd53bbe0c3146e9b7e05444267e41adb40ed6af3aae4e38d0c63495dd4

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:59

SEI/GOVBA - 00117402479 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:59

SEI/GOVBA - 00117402479 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+MS2
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA 1
 EMISSÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE143/2025
 Vigência: -

Data: 6 05.02.13.0000163-7 P.LICITAÇÃO do/da(s) Itens, comprando em nome da (S) MUNICIPALIS.

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01.01.1988

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principál	73.056.393/0001-00	FEACI DOBAGUCCI & CIA LTDA	44.130.000,00	44.130.000,00	0,0500	2 - Melhor Preço/Item	FEACI DOBAGUCCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:59

SEI/GOVBA - 00117402479 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126847786&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e25fd53bbe0c3146c9b7e054f44267e41adb40ed68af3aae4e38d0c63495dd4

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:59

SEI/GOVBA - 00117402479 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+MS2
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA 1
 EMISSÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE143/2025
 Vigência: -

Data: 7 05.02.13.00000171-6 MICRONALZCE, tablet 32gig, creme vegetal, longa vida 50g + 14 aplicativos (RP MUNICIPAL) Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 6.0000 01.06.1/008

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Materia	
V	1	Principál	73.056.393/0001-00	FEACI DOBAGUCCI & CIA LTDA	4.075.000,00	4.075.000,00	6.0000	2 - Não Respondeu	FEACI DOBAGUCCI

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126847786&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e25fd53bbe0c3146c9b7e054f44267e41adb40ed6af3aae4e38d0c63495d64

7/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:59

SEI/GOVBA - 00117402479 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 07/07/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117402479** e o código CRC **61E5400B**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0068429-19

SEI nº 00117402479

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126847786&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e25fd53bbe0c3146e9b7e054f44267e41adb40ed6af3aee4e38d0c63495dd4

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

<p>Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico</p> <p>ITEM: CP. 65.02.43.00000024-8 - ALOPURINOL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). CP/RC. 65.02.43.00000028-0 - ALBENDAZOL, 400 mg capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS). CP 65.02.43.00000113-9 ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO), 50MG/ML, XPE, FRASCO COM 100ML (RP MUNICÍPIOS).</p>	<p>Número: PE 159/2025</p>
--	-----------------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **D^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.856.593/0001-66**, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **784.200.405-68**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **159/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0022965-88**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846775&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=22e8e787350149a0e0c1458ad34004e25e3137c99e22a3c7eb49c2b2aed252f

1/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846775&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=22e8e787350149a0e0c1458ad34004e25e3137c99e22a3c7eb49c2b2aed252f

2/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.
- 7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

- 8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.
- 8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846775&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=22e8e787350149a0e0c1458ad34004e256e3137c99e22a3c7eb49c2b2aed252f

3/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+tr32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE159/2025
 Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000024-8 ALOPURINOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unid.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.456.593/0001-66 PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	6.421.050,00	6.421.050,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846775&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=22e8e787350149a0e0c1458ad34004e255e3137c99e22a3c7eb49d2b2aed252f

6/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00900028-0 ALBENDAZOL 400 mg capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unid.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	10.183.050,00	10.183.050,00	0,4400	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846775&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=22e8e787350149a0e0c1458ad34004e255e3137c99e22a3c7eb49d2b2aed252f

8/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+tr32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE159/2025
 Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000113-9 ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpc, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unid.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.986.000,00	3.986.000,00	5,5000	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846775&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=22e8e787350149a0e0c1458ad34004e255e3137c99e22a3c7eb49d2b2aed252f

10/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE159/2025
 Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00900028-0 ALBENDAZOL 400 mg capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS) Ua

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unid.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	73.856.593/0001-66	PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	535.950,00	535.950,00	0,4400	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emília de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 07/07/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/07/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117401534** e o código CRC **AC91CDB6**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0022965-88

SEI nº 00117401534

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846775&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=22e8e787350149a0e0c1458ad34004e255e3137c99e22a3c7eb49d2b2aed252f

12/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403039 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM:	
CP/RC 65.02.43.00000149-0 SULFATO Ferroso, 40mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	Número: PE 142/2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/CPF nº 81.706.251/0001-98, situada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, CEP: 81.170-520, doravante representada pelo(a) Sr(a). ELCIO LUIS BORDIGNON, portador da cédula de identidade nº 5.591.020-0 emitida por SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 972.234.769-15, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 142/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0068429-19, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ulimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1268463938&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9ac2972654748028fab62f14771b26b6e0ba9c2c3b30a85031a29a7df2e50

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403039 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9ac2972654748028fab62f14771b26b6e0ba993c2fb30a85031a29a7df2e50

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403039 - Ata de Registro de Preços

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1268463938&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9ac2972654748028fab62f14771b26bbe0baf9c3c2fb30a85031a29a7df2e50

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403039 - Ata de Registro de Preços

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9ac2972654748028fab62f14771b26b6e0baf9:93c2fb30a85031a29a7df2e50

4/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403039 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+MS2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSION: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE143/2025
Vigência: -

Data: 3 05.02.13.0000149-0 SULFATO Ferros, 40mg, comprimido (RF MUNICIPAL)

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01.04.1988

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Principal	01.706.1570081-00	FARMACIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIKARE LTDA	00.004.000,00	00.004.000,00	0,0400	2 - Melhor Preço/Item	HOSPIKARE

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9ac2972654748028fab62f14771b26b6e0ba9c3c2fb30a85031a29a7df2e50

5/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403039 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9ac2972654748028fab62f14771b26b6e0ba9c2fb30a895031a29a7df2e50

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403039 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+MS2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSION: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE143/2025
Vigência: -

Data: 11.03.2025 09:00:00 SULFATO Ferros, 40mg, comprimido (RF MUNICIPAL)

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/2025

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Reservada	01.706.1570081-00	FARMACIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIKARE LTDA	1.419,200,00	1.419,200,00	0,0400	2 - Melhor Preço/Item	HOSPIKARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403039 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, Usuário Externo, em 09/07/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 10/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, informando o código verificador **00117403039** e o código CRC **809093E4**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0068429-19

SEI nº 00117403039

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846393&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9ac2972654748028fab62f14771b26b6e0ba9c2fb30a85031a29a7df2e50

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:17

SEI/GOVBA - 00116884067 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.0000141-4 CARBAMAZEPINA, XAROPE 20 MG/ML, XPE, FRASCO COM 100 ML (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 158/2025
---	---------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF nº 67.729.178/0004-91, situada na Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 e 27, Bairro Jardim Primavera – Jaguaruna, São Paulo, CEP: 13.919-074, doravante representado pelo(s) Sr(s) ALESSANDRA FERNANDA RISO FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 369.371.576-51, conforme atos constituintes da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 158/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0023911-49, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor; observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, diretas ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativo ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo Fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a adequação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

http://seibahia.ba.gov.br/sistema/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=avancar_visualizar&id_documento=126290490&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=346552b2be1a82b58bc07299580839593728226584645847965a952c1eeeb1e841

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:17

SEINGO/BA - 00116884067 - Ata de Registro de Preços

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- de infrações concernentes ao processo licitatório;
- do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:17

SEI/GOVBA - 00116884067 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - \$1.0.1+M25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 27/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE158/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000143-4 - CARRAMAZEPINA 20 mg/ml, amp, frasco com 100ml, (RP MUNICÍPIOS) Ua
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1990

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garnta	Val. Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	67.729.178/0004-91	COMERCIAL CEBURCA BIOCARENSE LTDA	4.537.000,00	4.537.000,00	7.8400	2 - Menor Preço Item	HIPOLABER



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, Usuário Externo, em 27/06/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretária(a) Estadual de Saúde, em 01/07/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmit&uf_sei=ba&acao=externo, informando o código verificador **00116884067** e o código CRC **8D910269**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0023911-49

SEI nº 00116884067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:05

SEI/GOVBA - 00118075107 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 152.2025
ITEM: CP: 65.02.43.00000016-7ACIDO,ACETILSALICILICO,COMPRIMDO 100MG.(RPMUNICIPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/CPF nº **67.729.178/0004-91**, situada na Praça Emílio Marconato, 1000 GALPAO 22 Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – SP- CEP:13.916-074, doravante representada pelo(a) Sr(a) **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/IMF sob o nº **369.371.578-51**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **152/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0039957-06**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127567304&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8de08abe87284dddea9cb1ee789e3ee98dfbc801b0abbf662b8fba684689

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:05

SEI/GOVBA - 00118075107 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127567304&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8de08abe87284dddea9cb1ee789e3ee98dfbc801b0abbf662b8fba684689

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:05

SEI/GOVBA - 00118075107 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127567304&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8de08abe87284dddea9cb1ee789e3ee98dfbc801b0abbf662b8f8ba684689

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:05

SEI/GOVBA - 00118075107 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127567304&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8de08abe87284dddea9cb1ee789e3ee98dfbc8010cabbf662b8ffba68468f9

4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:05

SEI/GOVBA - 00118075107 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE152/2025

Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000016-7 ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1/Principal	67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	107.483.000,00	107.483.000,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	DORMEC / DMEC

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127567304&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8de08abe87284dddea9cb1ee789e3ee98dfbc8010cabbf662b8ffba684689

5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:05

SEI/GOVBA - 00118075107 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, Usuário Externo, em 17/07/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 21/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **00118075107** e o código CRC **02E81CAB**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0039957-06

SEI nº 00118075107

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127567304&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8de08abe87284dddea9cb1ee789e3ee98dfbc801b0abbf662b8ffba684689

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

30/05/2025, 15:09

SEI/GOVBA - 00115040224 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: RC: 65.02.43.0000013->ORGANETRONA(CLODRATO 5MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL RPM/MUNICIPOIS)	Número: PE 095.2025
--	---------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) D^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAG autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-99, situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 - GRAJAJAS RURAIS REPRESENTA VARGAS SALVADOR-BA, CEP: 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a) IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 inscrita por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 095/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0024440-13, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitem ofertar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado participar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.
- 6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.5 Equipara-se a recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato.
- 6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
- 6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
- 6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

http://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=avenc_visuallizar&id_documento=124314973&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=73704798-69989829788ea85767625-dbf1a853f6e3b7c8c50428afccc36a546

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

30/05/2025, 15:09

SEINGOVBA - 00115040224 - Ata de Registro de Preços

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

30/05/2025, 15:09

SEI/GOV.BA - 00115040224 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE095/2025
Vigência: -

Item: 8 05.02.43.0000001)-2 ONDANSETRONA clivadrato 5mg (ondansetrona 5mg), comprimento orodispersivel (RP MUNICÍPIOS) 3/4
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Reservada	21.482.425.0000-88	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	355.123,00	355.123,00	0,30000	2 - Menor Preço Item	LEORA/D



Documento assinado eletronicamente por Ivan Calisto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa, em 29/05/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 30/05/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, informando o código verificador 00115040224 e o código CRC C3414AA2.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.003440-13

SEI nº 00115040224

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:16

SE/GOVBA - 00116887423 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: RC 65.02.43.00000040-0 DEXAMETASONA COMPRIMIDO, 4MG. (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 138/2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CNPJ nº 21.632.425/0001-93, situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP: 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a) IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 138/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0007855-08, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram com se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referencial, e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original, tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial do mercado eletrônico do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concorrente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 O critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.cartababaha.sesab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou reatar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de redução no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

http://sesabaha.ba.gov.br/sic/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=anexo_visualizar&id_documento=126294048&infra_sistema=100001100&infra_unidade_atual=110000712&infra_hash=645a09b929116933a05d488603767930281e1c8a8401150a20cbaf14095d

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:16

SEINGOBA - 00116887423 - Ata de Registro de Preços

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.806, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:16

SEI/GOV.BR - 00116887423 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE/138/2025
Vigência: -

Item: 10 05.02.43.00000040-0 DEXAMETASONA comprimido, 4mg (RP MUNICIPAL) 5/6
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Reservada	21.452.425.0000-88	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	317.900,00	317.900,00	0,5000	2 - Menor Preço Item	EMS



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia**, Representante Legal da Empresa, em 27/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 01/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&uf_sei=ba&acao_documento=0, informando o código verificador **00116887423** e o código CRC **783C830A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0067855-08

SEI nº 00116887423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:16

SE/GOVBA - 00116887423 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: RC 65.02.43.00000040-0 DEXAMETASONA COMPRIMIDO, 4MG. (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 138/2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CNPJ nº 21.632.425/0001-93, situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP: 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a) IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 138/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0007855-08, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram com se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantenham sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referencial, e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original, tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial do mercado eletrônico do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão preços registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concorrente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 O critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.cartababaha.sesab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou reatar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de redução no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

http://seabaha.ba.gov.br/sic/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=anexo_visualizar&id_documento=126294048&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=645a09b929116933a05d488603767930281e1c8a8401150a20cbaf14095d

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:16

SEINGO/BA - 00116887423 - Ata de Registro de Preços

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.806, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

03/07/2025, 09:16

SEI/GOV.BR - 00116887423 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE/138/2025
Vigência: -

Item: 10 05.02.43.00000040-0 DEXAMETASONA comprimido, 4mg (RP MUNICIPAL)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1990 5/6

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit	Motivo	Marca
1	Reservada	21.457.425.0000-88	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	317.900,00	317.900,00	0,5000	2 - Último Preço 3ms	EMS



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia**, Representante Legal da Empresa, em 27/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 01/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&uf_sei=ba&acao_documento=0, informando o código verificador **00116887423** e o código CRC **783C830A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0067855-08

SEI nº 00116887423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 119.2025
ITEM: RC. 65.02.43.00000062-0 - METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5mg/mL (RP MUNICIPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPP nº 21.632.425/0001-93, situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP. 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a). IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 119/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0030620-25, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

0

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a75e37d8c865fe62d907b0389cc041b1f8e918e3f65c305d8ef

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a755e37d0c8b65feb62d907b0389cc041b1f86e918e3f65c305d8ef

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- de infrações concernentes ao processo licitatório;
- do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a755e37d0c8b65feb62d907b0389cc041b1f86e918e3f65c305d8ef

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a755e37d0c8b65feb62d907b0389cc041b1f8e918e3f65c305d8ef

4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+MS2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMIÇÃO: 09/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE119/2025
Vigência: -

Data: 9 05.02.13.0000062-0 METECLOPERANIDA substância injetável 1mg/mL (RP MUNICIPAL)

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/2008

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Reservada	216104250001-01	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	227 623,00	227 623,00	0,5900	2 - Melhor Preço/Item	HALEX DISTR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa, em 17/07/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 23/07/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, informando o código verificador 00118159350 e o código CRC BCFFDA58.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0030620-25

SEI nº 00118159350

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a755e37d0c8b65feb62d90790389cc041b1f8e918e3f65c305d8ef

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403331 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

<p>Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: RC 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)</p>	<p>Número: PE 142/2025</p>
--	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-93, situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP: 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a). IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 142/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0068429-19, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

0

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1268467118&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000812&infra_hash=aa3a3c87bd35b5d16b5063960d6162a209373a70af9e8284c0727bec6058

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403331 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnei.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1268467118&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=1100008712&infra_hash=aa3a3c87bd35b5d18b50639b0d06162a209373a70af9a98284c0727bec6058

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403331 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1268467118&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=aa3a3c87bd35b5d18b50639b0d06162a209373a70af9a98284c0727bec6058

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403331 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403331 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+MS2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA 1
EMISSION: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE143/2025
Vigência: -

Data: 19/04/2025 09:00:00 13-670658-0001-52 - BARRA DA ESTIVA (MUNICÍPIO)

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/2025

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Garantia	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Reservada	216104250001-01	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.206.500,00	1.206.500,00	0,0402	1 - Melhor Preço/Item	BLD

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846711&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=aa3a3c87bd35b5d18b50639b0d6162a209373a70af9a98284c0727bec6058

5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/07/25, 08:57

SEI/GOVBA - 00117403331 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa**, em 08/07/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117403331** e o código CRC **15285EB6**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0068429-19

SEI nº 00117403331

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846711&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=aa3a3c87bd35b5d18b50639b0dd6162a209373a70af9a8284c0727bec6058

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:32

SEI/GOVBA - 00118154616 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 147.2025
ITEM: RC. 65.02.43.00000066-3 IVERMECTINA 6mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-93, situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP. 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a). IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedoros, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 147/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0035936-59, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

0

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127652462&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a7db00049941835a5656d0ce046558086c715d025ec6eae71773f423be17d51a

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:32

SEI/GOVBA - 00118154616 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127652462&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a7db00049941835a5656d0ce04b55b086c715d025ec6eae71773f423be17d51a

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:32

SEI/GOVBA - 00118154616 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127652462&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a7db00049941835a5656d0ce04655b086c715d02sec0eae71773f423be17d51a

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:32

SEI/GOVBA - 00118154616 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:32

SEI/GOVBA - 00118154616 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+h36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE147/2025

Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000066-3 IVERMECTINA 6mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	337.130,00	337.130,00	0,2200	2 - Menor Preço Item	EMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

22/07/25, 10:32

SEI/GOVBA - 00118154616 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa**, em 16/07/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 21/07/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **00118154616** e o código CRC **784A7DCC**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.005936-59

SEI nº 00118154616

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127652462&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a7db00049941835a5656d0ce04655b086c715d025ec6eae71773f423be17d51a

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118304643 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: RC. 65.02.43.00000199-6 NIFEDIPINO 10mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS).	Número: PE 151.2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-93, situada na RUA DA BÓLVIA, Nº 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP. 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a). IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedoros, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 151/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0068036-89, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

0

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127813026&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1a988d170715c38ee7e96e65eb44fbbcc8dce4ced65f4cad8303e1f9035c3

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118304643 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12781302&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1a988d170715c38ee7e96e65eb44fbcc8dce4ced65f4cad8303e1f9035c3

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118304643 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- de infrações concernentes ao processo licitatório;
- do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12781302&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1a98d170715c38ee7e96e65eb44fbbcc8dce4ced65f4cad8303e1f9035c3

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118304643 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127813026&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1a988d170715c38ee7e96e65eb444fbbcc58dccc4ced65f4cad8303e1f9035c3

4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118304643 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+M36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.880-PE 15 I/2025
Vigência: -

Data: 11/03/2025 09:00:00 - SPPED/PROJ 10mg, comprando no regime (EP MUNICIPAL) Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/03/2025

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	576.659,00	576.659,00	0,0000	2 - Menor Preço/Item	BRANCO/BRANCO

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127813026&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1a988d170715c38ee7e96e65eb44ffbcc58dce4ced65f4cad8303e1f9035c3

5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/07/25, 09:14

SEI/GOVBA - 00118304643 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa**, em 18/07/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 24/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118304643** e o código CRC **FA1D5C14**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0068036-89

SEI nº 00118304643

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127813026&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1a988d170715c38ee7e96e65eb444fbbcc58dccc4ced65f4cad8303e1f9035c3

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/12/25, 10:39

SEI/GOVBA - 00128966953 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE.153.2025
ITEM: RC. 65.02.43.00000025-6 ANLÓDIPINO besilato, 5mg, Comprimido.(RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPP nº 21.632.425/0001-93, situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP. 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a), IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedoros, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 153/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0041441-22, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em provelo dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=avvore_visualizar&id_documento=139247433&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a7561e0309fb9d5dedcb39893f546bc6480aaf60d9b862b5440689976ec89

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/12/25, 10:39

SEI/GOVBA - 00128966953 - Ata de Registro de Preços

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=139247433&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a7561e0309fb9d5dedcb39893f546bc6480aafe60d98682b5440689976ec89

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/12/25, 10:39

SEI/GOVBA - 00128966653 - Ata de Registro de Preços

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=139247433&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a7561e0f309fb9d5dedcb398f3f546bc6480aafef60d9b862b5440689976ec89

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/12/25, 10:39

SEI/GOVBA - 00128966653 - Ata de Registro de Preços

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/12/25, 10:39

SEI/GOVBA - 00128966653 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.6.0+H54
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 03/12/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2025
Vigência: -

Data: 18/03/2025 09:00:025-6 ANLIZEPINO Brasilato, Neg. comprando (RP MUNICIPAL)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/03/2020

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Reservada	21.632.425/0001-93	SALVALOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	6,279.159,00	6,279.159,00	0,0000	2 - Menor Preço/Item	GENLAB

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=139247433&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a7561e0309fb9d5dedcb39893f5466bc6480aaf60d9b862b5440689976ec89

5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

11/12/25, 10:39

SEI/GOVBA - 00128966953 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa**, em 04/12/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/12/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128966953** e o código CRC **6ADF877A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0041441-22

SEI nº 00128966953

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=139247433&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a7561e0f309fb9d5dedcb398f3f5466bc6480aaf60d9b862b5440689976ec89

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

14/10/25, 15:15

SEI/GOVBA - 00118801262 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: RC. 65.02.43.0000008-6 METOCLOPRAMIDA comprimido 10mg. (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE. 175.2025
RC. 65.02.43.00000085-0 ONDANSETRONA cloridrato, 8mg g comprimido orodispersível. (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-93, situada na RUA DA BÓLÍVIA, Nº 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP. 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a). IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedoros, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 175/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0069368-16, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128345060&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ce8f2d3e207b3d3e6522e75e3f2b8c0ed79b6ac577b653e828b19956abc77fe

1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

14/10/25, 15:15

SEI/GOVBA - 00118801262 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128345060&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ce8f2d3e207b3d3e6522e75e3f2b8c0ed79b6ac5777b653e826b19956abc77fe

2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

14/10/25, 15:15

SEI/GOVBA - 00118801262 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128345060&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ce8f2d3e207b3d3e6522e75e3f2bc0ed79b6ac577b653e828b19956abc77fe

3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

14/10/25, 15:15

SEI/GOVBA - 00118801262 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128345060&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ce8f2d3e207b3d3e6522e75e3f2bc0ed79b6ac5777b653e828b19956abcd77fe

4/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

14/10/25, 15:15

SEI/GOVBA - 00118801262 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H37
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 24/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE175/2025

Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000000-6 METOCLOPRAMIDA comprimido 10mg (RP MUNICÍPIOS).

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	458.150,00	458.150,00	0,0600	2 - Menor Preço Item	BELFAR

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128345060&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ce8f2d3e207b3d3e6522e75e3f2bc0ed79b6ac5777b653e828b19956abc77fe

5/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

14/10/25, 15:15

SEI/GOVBA - 00118801262 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128345060&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ce8f2d3e207b3d3e6522e75e3f2b8c0ed79b6ac5777b653e828b19956abcd77fe

6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

14/10/25, 15:15

SEI/GOVBA - 00118801262 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H37
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 24/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE175/2025

Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000065-0 ONDANSETRONA cloridrato, 8mg comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS).

Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	266.150,00	266.150,00	0,3100	2 - Menor Preço Item	LEGRAND

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128345060&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ce8f2d3e207b3d3e6522e75e3f2bc0ed79b6ac5777b653e828b19956abc77fe

7/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

14/10/25, 15:15

SEI/GOVBA - 00118801262 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 31/07/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118801262** e o código CRC **4C36FCEE**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0069388-16

SEI nº 00118801262

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=128345060&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ce8f2d3e207b3d3e6522e75e3f2bc0ed79b6ac5777b653e828b19956abc77fe

8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 119.2025
ITEM: RC. 65.02.43.00000062-0 - METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5mg/mL (RP MUNICIPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CNPJ nº 21.632.425/0001-93, situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP. 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a). IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 012.892.185-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 119/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0030620-25, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

0

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a75e37d8b65feb62d907b0389cc041b1f8e918e3f65c305d8ef

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.saab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a755e37d0c8b65feb62d907b0389cc041b1f86e918e3f65c305d8ef

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a755e37d0c8b65feb62d907b0389cc041b1f86e918e3f65c305d8ef

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a755e37d0c8b65feb62d907b0389cc041b1f8e918e3f65c305d8ef

4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+MS2
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA 1
 EMISSÃO: 09/07/2025

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE119/2025
 Vigência: -

Data: 9 05.02.13.0000002-0 METEOROPERADA sobrecarga integral (RP MUNICIPAL) Ua

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01.01.1908

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertado	Ganho	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	Reservada	214304250001-01	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	227 623,00	227 623,00	0,5900	2 - Melhor Preço/Item	HALEX STAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23/07/25, 14:11

SEI/GOVBA - 00118159350 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa, em 17/07/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 23/07/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, informando o código verificador 00118159350 e o código CRC BCFFDA58.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0030620-25

SEI nº 00118159350

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127657524&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1b20401762a755e37d0c8b65feb62d90790389cc041b1f8e918e3f65c305d8ef

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/2026, 12:02

SEI/GOVBA - 00115303563 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000191-0 MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA, FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, 1ML (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 099/2025
--	---------------------

ANEXO

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, n.º 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n.º D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes, UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ/CPF n.º 60.665.981/0009-75, situada na: Rodovia Fernão Dias - BR 381 - SINº - Parte 2 KM 862,50, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre, MG, CEP 37.556-830, doravante representada pelo(a) Sr. Emanuela da Silva Bertuleza Barauna., portador da cédula de identidade n.º 69.472.749-0, inscrito no CPF/IMF sob o n.º 064.149.394-04, e Sra. Cristina Costa da Silva, portador da cédula de identidade n.º 25.334.936-9, inscrito no CPF/IMF sob o n.º 180.469.538-65, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 099/2025, processo administrativo n.º 019.8712.2025.0023367-17, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n.º 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=124599750&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a909355dedc3f18c76e2ea754412f60e21c7600ad2b72a6e72da3c3837e3c09

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/2026, 12:02

SEI/GOVBA - 00115303563 - Ata de Registro de Preços

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=124599750&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a909355dedc3f18c76e2ea75441260e21c7600ad2b72a6e72da3c3837e3c09

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/2026, 12:02

SEI/GOVBA - 00115303563 - Ata de Registro de Preços

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=124598750&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a909355dedc3f18c776e2ea754412f60e21c7600ad2b72a6e72da3c3837e3c09

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/2026, 12:02

SEI/GOVBA - 00115303563 - Ata de Registro de Preços

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=124599750&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a909335dedc3f18c76e2ea754412f60e21c7600ad2b72a6e72da3b3837e3c09

4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/2025, 12:02

SEI/GOVBA - 00115303563 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H11
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 20/05/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE099/2025

Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000191-0 MEDROXIPROGESTERONA acetato, 150mg/ml, suspensão injetável, ampola, frasco ampola ou seringa preenchida, 1ml (RP MUNICIPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1/Principal	60.665.981.0009-75	UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	4.617.000,00	4.617.000,00	5,4000	2 - Menor Preço Item	DEMEDROXUNIAO Q

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=124599750&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a909355dedc3f18c77e2ea75441260e21c7600ad2b72a6e72da3c3837e3c09

5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/2026, 12:02

SEI/GOVBA - 00115303563 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Costa Da Silva**, Usuário Externo, em 03/06/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Da Silva Bertuleza Baraúna**, Usuário Externo, em 03/06/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 06/06/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **00115303563** e o código CRC **714C264A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0023367-17

SEI nº 00115303563

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=124599750&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=a909335dedc3f18c776e2ea754412f60e21c7600ad2b72a6e72da3b3837e3c09

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:07

SEI/GOVBA - 00118081990 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP: 65.02.43.00000186-4 ACIDO, VALPROICO, 250MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 152.2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 49.221.673/0001-60, situada na Avenida Brumado, 1244, Ibirapuera Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.075-000, doravante representada pelo(a) Sr(a) HELIO ALVES ROCHA, portador da cédula de identidade nº 1.134.028, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 112.191.815-87, inscrito no CPF/IMF sob o nº 092.834.766-46, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 152/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0039957-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12751472&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=731396f78a5cb034859568883ee4f53e07dca5b96f6fa3b0d4e0c0dbcf0b22

1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:07

SEI/GOVBA - 00118081990 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.szeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12751472&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=731396f78a5cb034859568883ee453e07dca5b96f6fa3bdd4e0c0dbccff0b22

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:07

SEI/GOVBA - 00118081990 - Ata de Registro de Preços

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 Cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12757472&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=731396f78a5cb034859568883ee4f53a07dca5b96f6fa63bdd4e0c0dbccf0b22

3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:07

SEI/GOVBA - 00118081990 - Ata de Registro de Preços

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:07

SEI/GOVBA - 00118081990 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+H32
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE152/2025

Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000186-4 ACIDO valproico (valproato de sodio), 250mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1990

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	ValUnit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	49.221.673.0001-60	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	16.243.000,00	16.243.000,00	0,2800	2 - Menor Preço Item	ABBOTT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21/07/25, 16:07

SEI/GOVBA - 00118081990 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Helio Alves Eocha, Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 21/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=127574726&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=731396f78a5cb034859558883eef53a607dca5b96f6fa63b0d4e0c0dbcf0b22, informando o código verificador **00118081990** e o código CRC **CEF8DDCA**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.003957-06

SEI nº 00118081990

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127574726&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=731396f78a5cb034859558883eef53a607dca5b96f6fa63b0d4e0c0dbcf0b22

6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:22

SE/GOV/BA - 00090257338 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: CP: 65.02.19.00002687-5 DEXAMETASONA solução oral 0,1 mg/mL.</p> <p>RC: 65.02.43.00000085-0 ONDANETRONA cloridrato, Smg comprimido orodispersível.(RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC: 65.02.43.00000086-8 PERMETRINA 10mg/mL, loção capilar, fr. com 60mL. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>RC: 65.02.43.00000101-5 DEXAMETASONA 0,1 mg/mL, elixir fasco 100mL. (RP MUNICÍPIOS).</p>	Número: 067.2024
---	------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE DA Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, o os proponentes, ZUCK PAPER LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bd - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identificação nº 10.138.04-800, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 9.010.46.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 067/2024 processo administrativo Nº 019.871.2.2023-0218785-73, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório gradado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 Na forma do art. 147, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A assinatura da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

http://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=avancor_visualizar&id_documento=97701568&id_sistema=10000100&id_unidade_atual=1100008712&id_infra_hab=47767496823448ba0e07648635419020&os09111c5d623234578820251658b

1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:22

SEI/GOVBA - 00090257338 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEL, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:22

SEI/GOVBA - 00090207338 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 47.0.0+M2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 09/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE067/2024
Vigência: -

Item: 1 85.02.19.00002687-3 DEXAMETASONA solúcio oral 0.1 mg/ml.
Última compra: R\$ 2.6300 02/05/2024

Valor referencial: R\$ 0.0000 01/06/1999

IV

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
1	Principal	27.212.21040001-68	STOCK PAPER LTDA	1.000,00	1.000,00	2.340,0000	2 - Menor Preço Item	FARSADE

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 47.0.0+M2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 09/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE067/2024
Vigência: -

Item: 1 85.02.43.00000081-0 ONDANSETRONA desidratado, lang comprimido orodispersivel (RP MUNICÍPIOS)

Valor referencial: R\$ 0.0000 01/06/1999

Va

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
1	Reservada	27.212.21040001-68	STOCK PAPER LTDA	236.500,00	236.500,00	0,2000	2 - Menor Preço Item	LIBRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

18/07/2024, 08:22

SEI/GOVBA - 0009207338 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 47.0.0+M2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 10/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE067/2024
Vigência: -

Item: 9 85.02.43.00000086-0 PERMETRINA 10mg/ml, 100mg capilar, fr. com 60ml, (RP MUNICIPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01.06/1990 Ua

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
1	Reservada	22.242.2104001-48	STOCK PAPER LTDA	46.000,00	46.000,00	2,1490	2 - Melhor Preço Bem	BLATTVITA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 47.0.0+M2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 10/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE067/2024
Vigência: -

Item: 10 85.02.43.00000101-0 DEXAMETASONA 0,1 mg/ml, 40mg frasco 100ml (RP MUNICIPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01.06/1990 Ua

Região: Região - Estado de Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
1	Reservada	22.242.2104001-48	STOCK PAPER LTDA	70.000,00	70.000,00	2,0240	2 - Melhor Preço Bem	FARMSACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico	Número: PE 164.2024
ITEM: RC 65.02.19.00002498-8 ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	
RC 65.02.43.0000097-3 ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML (RP MUNICIPIOS)	
RC 65.02.43.00000147-3 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69**, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, doravante representada pelo(a) Sr(a), **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.446.585-92**, emitida por SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **164/2024**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0098197-80**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e21444635f5726bc75d07cb77c8a6d45cf03c280aea

1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnei.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=1100008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e21444635f5726bc75d07cb77c8a6d45cf03c280aea

2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=1100008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e21444635f5726bc75d07cb77c8a6d45cf03c280aea

3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+h126
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 11/03/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE164/2024

Vigência: -

Item: 8 65.02.19.00002490-8 ATROPINA sulfato 0,25 mg/mL

Un

Última compra: R\$ 0,6900 13/02/2025

Valor referencial: R\$ 0,6000 01/01/1990

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.286/0001-69	ZUCK PAPIER LTDA	10.500,00	10.500,00	0,9900	2 - Menor Preço Item	FARMACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e211444635f5726bc75d07cb77c8a6d45c03c280aea

6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+h126
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 11/03/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE164/2024

Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000097-3 ATROPINA sulfato, 0,25 mg/mL, solução injetável, ampola 1mL (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.286/0001-69	ZUCK PAPIER LTDA	39.450,00	39.450,00	0,9600	2 - Menor Preço Item	FARMACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785641 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e211444635f5726bc75d07cb77c8a6d45cf03c280aea

8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+h126
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 11/03/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE164/2024

Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000147-3 SULFAMETOXAZOL 400mg + Trimetoprima 80mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.231.286/0001-69	ZUCK PAPIER LTDA	875.050,00	875.050,00	0,1600	2 - Menor Preço Item	VITAMEDIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 17/03/2025, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 25/03/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109785541** e o código CRC **6D260C2C**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0008197-80

SEI nº 00109785541

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e211444635f5726bc75d07cb77c8a6d45cf03c280aea

10/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico	Número: PE 164.2024
ITEM: RC 65.02.19.00002498-8 ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	
RC 65.02.43.0000097-3 ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML (RP MUNICIPIOS).	
RC 65.02.43.00000147-3 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594**, doravante representada pelo(a) Sr(a), **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.446.585-92**, emitida por SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **164/2024**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0098197-80**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e21444635f5726bc75d07cb77c8a6d45cf03c280aea

1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.saez.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=1100008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e21444635f5726bc75d07cb77c8a6d45cf03c280aea

2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=1100008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e21444635f5726bc75d07cb77c8a6d45cf03c280aea

3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 0010978541 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+h126
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 11/03/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE164/2024

Vigência: -

Item: 8 65.02.19.00002490-8 ATROPINA sulfato 0,25 mg/mL

Un

Última compra: R\$ 0,6900 13/02/2025

Valor referencial: R\$ 0,6000 01/01/1990

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.286/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	10.500,00	10.500,00	0,9800	2 - Menor Preço Item	FARMACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e21144f4635f5726bc75d07cb77c8a6d45c03c280aea

6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+h26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 11/03/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE164/2024

Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000097-3 ATROPINA sulfato, 0,25 mg/mL, solução injetável, ampola 1mL (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1990

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.286/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	39.450,00	39.450,00	0,9600	2 - Menor Preço Item	FARMACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e21144f4635f5726bc75d07cb77c8a6d45c03c280aea

8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/25, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+h126
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 Responsável

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 11/03/2025

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE164/2024

Vigência: -

Item: 11 65.02.43.000001-47-3 SULFAMETOXAZOL 400mg + Trimetoprima 80mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.231.28600001-69 ZUCK PAPIER LTDA	875.050,00	875.050,00	0,1600	2 - Menor Preço Item	VITAMEDIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

25/03/2025, 15:32

SEI/GOVBA - 00109785541 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 17/03/2025, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 25/03/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109785541** e o código CRC **6D260C2C**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0098197-80

SEI nº 00109785541

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118664868&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c34e42b584925ef909e211444635f5726bc75d07cb77c8a6d45cf03c280aea

10/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

1

TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**

Aos oito dias do mês de abril de 2026, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e os membros de apoio, realizaram a terceira análise das propostas das empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal de Barra da Estiva.

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para aquisição de Conjuntos de Carteira Escolar Padrão FNDE, destinados às Escolas de ensino Fundamental I e II, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para a contratação será de R\$ 63.664,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38 apresentou a amostra à Secretaria de Educação do Município, no prazo em que lhe foi concedido.

A equipe da Secretaria realizou análise da amostra e emitiu documento de aprovação, tendo em vista a amostra ter atendido às especificações do edital da dispensa. Sendo assim a ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38 foi declarada Vencedora.

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 080/2023 e suas alterações. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e equipe.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



2

Barra da Estiva - Bahia, 08 de abril de 2026.

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação

Gilvan Cordeiro Caires
Apoio

Breno Tadeu Santos Souza
Apoio

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de nº 004/2026, à pessoa jurídica de direito privado **ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38, com endereço comercial na Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 87 – Bairro Centro – no Município de Ibiassucê/Bahia, CEP: 46.390-000, com o objetivo de contratação de empresa do ramo para aquisição de Conjuntos de Carteira Escolar Padrão FNDE, destinados às Escolas de ensino Fundamental I e II, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, fica autorizada a assinatura do contrato e a execução do objeto referido no Processo de Dispensa de licitação nº. 004/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 09 de abril de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 188/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

CONTRATADA: ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 12.944.778/0001-38, com endereço comercial na Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 87 – Bairro Centro – no Município de Ibiassucê/Bahia, CEP: 46.390-000, representada neste ato pelo Sr. Diego Almeida Fonseca, portador do RG: 0939636530 SSP/BA e CPF: 037.162.685-42.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de 100 (cem) conjuntos de Carteira Escolar Padrão FNDE, destinados às Escolas de ensino Fundamental I e II, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Valor Global do Contrato: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Vigência do Contrato: 09 de abril de 2026 a 09 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O Município de Barra da Estiva, através do Agente de Contratação, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026** – contratação de pessoa jurídica visando a construção de 01 (uma) Praça de Esporte, no Município de Barra da Estiva/BA, conforme Contrato de Repasse nº 962138/2024, celebrado com o Ministério do Esporte. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 23 de abril de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Inf. na sede da Prefeitura, Avenida Profª Solange Pires Rodrigues, nº 280 - Alto da Barra, Barra da Estiva/BA, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Agente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Leilão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO, o estado que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA, recebidos da administração anterior;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação de leilão para fins de vendas dos bens inservíveis do município.

Art. 2º - A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

- ABEL OLIVEIRA FERREIRA - Presidente
CPF: 996.XXX.765-49
- RONALDO MEIRA SILVA DIAS - Membro
CPF: 329.XXX.108-48
- JOELTON ALVES ALMEIDA - Membro
CPF: 024.XXX.405-03

Parágrafo Único - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, 09 DE ABRIL DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal

Praça Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra - BA
Telefone: (77) 9 8837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**

CNPJ: 16.418.709/0001-41

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA** de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** do tipo menor preço LOTE. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 23/04/2026. O pregão será realizado no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 23/04/2026, às 08:15. Início da sessão de disputa eletrônica: 23/04/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com e 77-3461-1012. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **23/04/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 23/04/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 013, de 29 de Janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 23/04/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 23/04/2026 às 08:30h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 23/04/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras / <https://bllcompras.com/>**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras / <https://bllcompras.com/>** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá a Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeiro, que comprove:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 17.1.1** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 17.2** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.3** - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 17.3.1** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 17.3.2** - A verificação pela Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 17.4** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 17.4.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 17.4.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 17.5** - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.
- 17.7** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 17.8** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 17.9** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 17.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 17.11** - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- k) Documentos oficiais de identificação dos sócios;
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- k) Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. *Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*
- I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- c) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.
 - d.1) Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- e) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- f) Alvará de localização e funcionamento.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza a Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3**, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP e **poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso.**

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- 32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**
- 32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- 32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**
- 32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o manifestante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 13 de março de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 23/04/2026. E-MAIL:		CONTATO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1.	ALPRAZOLAM 0.5MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
2.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
3.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22.000		R\$ 0,59	R\$ 12.980,00
4.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000		R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
5.	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
6.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
7.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.500		R\$ 11,22	R\$ 16.830,00
8.	CARBONATO DE LÍTRIO 300.MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
9.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
10.	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
11.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	4.500		R\$ 5,38	R\$ 24.210,00
12.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12.500		R\$ 0,73	R\$ 9.125,00
13.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.500		R\$ 0,53	R\$ 4.505,00
14.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	600		R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
15.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
16.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
17.	FENTOINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000		R\$ 0,30	R\$ 3.900,00
18.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,30	R\$ 14.400,00
19.	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	3000		R\$ 6,62	R\$ 19.860,00
20.	FLUFENAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	150		R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
21.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
22.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
23.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	700		R\$ 7,16	R\$ 5.012,00
24.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
25.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	700		R\$ 11,32	R\$ 7.924,00
26.	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,15	R\$ 6.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

27.	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,76	R\$ 760,00
28.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
29.	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 4,02	R\$ 96.480,00
30.	PREGABALINA DE 150MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,70	R\$ 24.500,00
31.	PREGABALINA DE 75MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,39	R\$ 13.650,00
32.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
33.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SERINGA DOSADORA FRASCO 30ML	FRASCO	300		R\$ 26,61	R\$ 7.983,00
34.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
35.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
36.	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
37.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
38.	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 1,43	R\$ 35.750,00
39.	DIAZEPAM 10MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
40.	FENTOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000		R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
41.	FENOBARBITAL 100 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000		R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
42.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1500		R\$ 11,87	R\$ 17.805,00
43.	HALOPERIDOL 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200		R\$ 3,72	R\$ 4.464,00
44.	KETAMIN NP 50 MG/ML 25AMPOLAS	CX	20		R\$ 546,67	R\$ 10.933,40
45.	ATRACURIO,BENSILT INJ 10MG/ML-	AMPOLA	600		R\$ 16,38	R\$ 9.828,00
46.	OCITOCINA SOLUÇÃO INJE 5UI-	AMPOLA	600		R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
47.	NITROGLICERINA INJ 5 MG/ML	AMPOLA	50		R\$ 60,79	R\$ 3.039,50
48.	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML,	FRASCO	1.000		R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
49.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800		R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 537.444,90
LOTE 02						
50.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	3.000		R\$ 26,81	R\$ 80.420,00
51.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 3,26	R\$ 19.540,00
52.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,57	R\$ 5.733,33
53.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000		R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
54.	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3.000		R\$ 17,89	R\$ 53.660,00
55.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 2,55	R\$ 17.826,67
56.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	FRASCO-AMPOLA	4.000		R\$ 10,75	R\$ 43.000,00
57.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
58.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML	FRASCO	1.500		R\$ 14,19	R\$ 21.280,00
59.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
60.	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 3,96	R\$ 31.706,67
61.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200		R\$ 24,81	R\$ 4.961,33
62.	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200		R\$ 24,68	R\$ 4.936,67
63.	DOXICILCINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000		R\$ 0,49	R\$ 493,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

64.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,50	R\$ 7.516,67
65.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,32	R\$ 960,00
66.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML	FRASCO	500		R\$ 11,81	R\$ 5.905,00
67.	METRONIDAZOL 5% GEL VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 50G	BISNAGA	2.500		R\$ 9,87	R\$ 24.683,33
68.	RIFAMPICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO COM 20ML	FRASCO	200		R\$ 30,94	R\$ 6.188,00
69.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA	1.000		R\$ 7,62	R\$ 7.623,33
70.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (POTE 400G)	POTE	100		R\$ 63,47	R\$ 6.347,33
71.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	600		R\$ 7,67	R\$ 4.602,00
72.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,42	R\$ 2.540,00
73.	CEFALOTINA, SÓDICA 1G, IV	AMPOLA	6.000		R\$ 7,02	R\$ 42.140,00
74.	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	1.000		R\$ 8,11	R\$ 8.113,33
75.	CEFTRIAXONA 1 G -IV	FRASCO-AMPOLA	8.000		R\$ 5,96	R\$ 47.706,67
76.	CEFTRIAXONA 500 MG - IV	FRASCO-AMPOLA	1.000		R\$ 6,88	R\$ 6.883,33
77.	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	500		R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
78.	CIPROFLOXACINO 400 MG/200ML BOLSADE 200ML	BOLSA	400		R\$ 35,37	R\$ 14.148,00
79.	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	200		R\$ 1,03	R\$ 206,67
80.	CLINDAMICINA 300 MG/2ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	800		R\$ 3,97	R\$ 3.178,67
81.	GENTAMICINA 20 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200		R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
82.	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200		R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
83.	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA 100ML	BOLSA	300		R\$ 13,09	R\$ 3.928,00
84.	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	5.000		R\$ 2,11	R\$ 10.533,33
85.	OXACILINA SÓDICO 500MG	AMPOLA	1000		R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
86.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJ	AMPOLA	300		R\$ 17,89	R\$ 5.366,00
87.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	300		R\$ 24,88	R\$ 7.464,00
88.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
89.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,67	R\$ 6.733,33
90.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	5.000		R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
91.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
92.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLA	4.000		R\$ 7,96	R\$ 31.826,67
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 628.039,66
LOTE 03						
93.	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120		R\$ 12,08	R\$ 1.449,60
94.	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120		R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
95.	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600		R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
96.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50		R\$ 15,37	R\$ 768,50
97.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50		R\$ 15,37	R\$ 768,50
98.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,80	R\$ 2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

99.	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	600		R\$ 5,43	RS 3.258,00
100.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,08	RS 800,00
101.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	2.000		R\$ 15,01	RS 30.020,00
102.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,25	RS 1.250,00
103.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.500		R\$ 2,39	RS 8.365,00
104.	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.800		R\$ 3,82	RS 6.876,00
105.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,73	RS 3.460,00
106.	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300		R\$ 7,41	RS 9.633,00
107.	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300		R\$ 9,22	RS 11.986,00
108.	AMIODARONA. CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	7.400		R\$ 0,76	RS 5.624,00
109.	ANLÓDIPINO , BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.500		R\$ 0,27	RS 8.235,00
110.	ANLÓDIPINO , BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	20.500		R\$ 0,11	RS 2.255,00
111.	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	15.400		R\$ 0,08	RS 1.232,00
112.	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	10.400		R\$ 0,29	RS 3.016,00
113.	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1000		R\$ 0,29	RS 290,00
114.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	600		R\$ 7,89	RS 4.734,00
115.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	UNIDADE	500		R\$ 3,06	RS 1.530,00
116.	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	FRASCO	2.000		R\$ 4,10	RS 8.200,00
117.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 2,09	RS 1.045,00
118.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	100		R\$ 12,08	RS 1.208,00
119.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	2.400		R\$ 11,36	RS 27.264,00
120.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,72	RS 720,00
121.	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.500		R\$ 0,17	RS 935,00
122.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,29	RS 11.600,00
123.	CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + 500	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,82	RS 32.800,00
124.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,29	RS 2.987,00
125.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,49	RS 5.047,00
126.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,11	RS 1.133,00
127.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,29	RS 2.987,00
128.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	FRASCO	300		R\$ 20,71	RS 6.213,00
129.	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G + NEOMICINA BISNAGA 30G	BISNAGA	1800		R\$ 30,97	RS 55.746,00
130.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	1.000		R\$ 7,32	RS 7.320,00
131.	CETÓPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 1,14	RS 1.140,00
132.	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,99	RS 297,00
133.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6.500		R\$ 0,59	RS 3.835,00
134.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,15	RS 7.200,00
135.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,21	RS 10.080,00
136.	COMPLEXO B C/100 COMP	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 24,70	RS 247.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

137.	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600		R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
138.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	300		R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
139.	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.300		R\$ 0,46	R\$ 2.438,00
140.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	4.200		R\$ 7,64	R\$ 32.088,00
141.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	200		R\$ 0,11	R\$ 22,00
142.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	50		R\$ 9,12	R\$ 456,00
143.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,13	R\$ 130,00
144.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,19	R\$ 950,00
145.	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	10.000		R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
146.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	9.600		R\$ 0,38	R\$ 3.648,00
147.	DOXASOZINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,23	R\$ 460,00
148.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	21.000		R\$ 0,17	R\$ 3.570,00
149.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	17.500		R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
150.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
151.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
152.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 1,65	R\$ 825,00
153.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	7500		R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
154.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
155.	GLICAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
156.	GUACO SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120ML	FRASCO	1200		R\$ 8,42	R\$ 10.104,00
157.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	51.000		R\$ 0,06	R\$ 3.060,00
158.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	840		R\$ 10,45	R\$ 8.778,00
159.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	960		R\$ 7,16	R\$ 6.873,60
160.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	50		R\$ 9,10	R\$ 455,00
161.	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.200		R\$ 12,64	R\$ 15.168,00
162.	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	6.000		R\$ 4,16	R\$ 24.960,00
163.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 1,24	R\$ 59.520,00
164.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	2.400		R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
165.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	500		R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
166.	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	1000		R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
167.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
168.	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200		R\$ 9,86	R\$ 11.832,00
169.	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
170.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	840		R\$ 3,55	R\$ 2.982,00
171.	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	600		R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
172.	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 80G	BISNAGA	1.000		R\$ 20,08	R\$ 20.080,00
173.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	2.000		R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
174.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.200		R\$ 0,40	R\$ 2.080,00
175.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
176.	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	600		R\$ 9,69	R\$ 5.814,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

177.	Óleo Mineral 100% 100ML		1	600		R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
178.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
179.	ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1000			R\$ 0,57	R\$ 570,00
180.	ONDASETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1000			R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
181.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	6.000			R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
182.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.500			R\$ 0,29	R\$ 11.745,00
183.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2.000			R\$ 0,30	R\$ 600,00
184.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	300			R\$ 0,11	R\$ 33,00
185.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	16.000			R\$ 0,97	R\$ 15.520,00
186.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2.500			R\$ 0,36	R\$ 900,00
187.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	46.000			R\$ 0,25	R\$ 11.500,00
188.	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	16.000			R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
189.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	600			R\$ 0,78	R\$ 468,00
190.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000			R\$ 0,36	R\$ 360,00
191.	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	800			R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
192.	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
193.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	FRASCO	200			R\$ 2,47	R\$ 494,00
194.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000			R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
195.	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 10ML	FRASCO	50			R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
196.	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE FE) SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	4.800			R\$ 1,71	R\$ 8.208,00
197.	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR	COMPRIMIDO	35.500			R\$ 0,15	R\$ 5.325,00
198.	TIAMINA , CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000			R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
199.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000			R\$ 0,23	R\$ 230,00
200.	CARBOCISTEINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50			R\$ 12,45	R\$ 622,50
201.	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50			R\$ 11,95	R\$ 597,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 982.138,20
LOTE 04							
202.	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	300			R\$ 3,10	R\$ 931,00
203.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000			R\$ 6,20	R\$ 6.203,33
204.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	6.300			R\$ 0,28	R\$ 1.785,00
205.	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	17.000			R\$ 0,85	R\$ 14.506,67
206.	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	500			R\$ 1,21	R\$ 606,67
207.	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	500			R\$ 5,01	R\$ 2.506,67
208.	MORFINA 10 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000			R\$ 4,49	R\$ 13.480,00
209.	NALOXONA 0,4 MG/ML (IV/IM)	AMPOLA	1000			R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
210.	TRAMADOL 100 MG/2ML (IV/IM/SC) AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000			R\$ 1,99	R\$ 7.973,33
211.	TRAMADOL 50 MG/ML (IV/IM/SC) AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000			R\$ 1,73	R\$ 12.086,67
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$ 68.939,34
LOTE 05							
212.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	4.000			R\$ 1,26	R\$ 5.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

213.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000		RS 6,74	RS 33.700,00
214.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500		RS 20,51	RS 10.256,67
215.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800		RS 1,63	RS 1.301,33
216.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800		RS 0,40	RS 714,00
217.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	10.000		RS 0,41	RS 4.100,00
218.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4		RS 87,06	RS 348,23
219.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300		RS 5,84	RS 1.752,00
220.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000		RS 4,78	RS 4.776,67
221.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000		RS 1,38	RS 1.376,67
222.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150		RS 1,35	RS 203,00
223.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		RS 2,26	RS 11.316,67
224.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV	FRASCO-AMPOLA	10.000		RS 6,85	RS 68.500,00
225.	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMPOLA	4.000		RS 3,77	RS 15.080,00
226.	CIMETIDINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		RS 1,69	RS 5.080,00
227.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		RS 4,86	RS 972,00
228.	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL	AMPOLA	5000		RS 2,13	RS 10.666,67
229.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		RS 1,65	RS 8.233,33
230.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200		RS 3,32	RS 664,67
231.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000		RS 1,45	RS 8.720,00
232.	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000		RS 6,09	RS 18.270,00
233.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000		RS 0,96	RS 14.450,00
234.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	100		RS 9,29	RS 928,67
235.	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500		RS 6,77	RS 3.386,67
236.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		RS 20,32	RS 14.226,33
237.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		RS 23,47	RS 16.431,33
238.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		RS 31,80	RS 22.260,00
239.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000		RS 1,87	RS 7.493,33
240.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000		RS 2,45	RS 24.500,00
241.	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600		RS 3,25	RS 1.948,00
242.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80		RS 18,93	RS 1.514,67
243.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		RS 6,86	RS 6.856,67
244.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000		RS 3,61	RS 3.610,00
245.	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		RS 1,08	RS 5.416,67
246.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		RS 11,93	RS 2.385,33
247.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.000		RS 0,86	RS 3.426,67
248.	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000		RS 0,85	RS 3.400,00
249.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000		RS 15,50	RS 77.500,00
250.	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000		RS 10,93	RS 54.650,00
251.	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600		RS 9,82	RS 5.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

252.	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000		R\$ 6,06	R\$ 18.170,00
253.	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.000		R\$ 9,29	R\$ 46.433,33
254.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000		R\$ 7,73	R\$ 15.466,67
255.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1.500		R\$ 3,34	R\$ 5.005,00
256.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
257.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000		R\$ 7,86	R\$ 15.726,67
258.	MIDAZOLAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
259.	MIDAZOLAM 25 MG/5 ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000		R\$ 5,30	R\$ 5.296,67
260.	MORFINA 0,2 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500		R\$ 9,96	R\$ 14.945,00
261.	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1500		R\$ 2,47	R\$ 3.700,00
262.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.500		R\$ 12,91	R\$ 32.275,00
263.	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50		R\$ 17,70	R\$ 885,17
264.	PETIDINA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 6,11	R\$ 6.113,33
265.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 6,19	R\$ 30.933,33
266.	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	600		R\$ 15,41	R\$ 9.244,00
267.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 17,99	R\$ 3.597,33
268.	SUXAMETÔNIO 100 MG	FRASCO-AMPOLA	50		R\$ 30,74	R\$ 1.537,00
269.	SUXAMETÔNIO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 41,16	R\$ 20.578,33
270.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,26	R\$ 3.770,00
271.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000		R\$ 6,74	R\$ 20.210,00
272.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500		R\$ 20,51	R\$ 10.256,67
273.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800		R\$ 1,63	R\$ 1.301,33
274.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800		R\$ 0,40	R\$ 714,00
275.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000		R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
276.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4		R\$ 87,06	R\$ 348,23
277.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300		R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
278.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000		R\$ 4,78	R\$ 4.776,67
279.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,38	R\$ 1.376,67
280.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150		R\$ 1,35	R\$ 203,00
281.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
282.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML2ML INJ	AMPOLA	300		R\$ 27,80	R\$ 8.339,00
283.	MATERGAM 300 MCG	AMPOLA	12		R\$ 408,81	R\$ 4.905,72
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 796.376,37
LOTE 06						
284.	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200		R\$ 9,76	R\$ 1.952,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

285.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000		R\$ 10,72	R\$ 10.716,67
286.	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	400		R\$ 11,24	R\$ 4.497,33
287.	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	600		R\$ 10,60	R\$ 6.358,00
288.	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	1000		R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
289.	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000		R\$ 11,63	R\$ 11.633,33
290.	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	PACOTE	400		R\$ 21,02	R\$ 8.406,67
291.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50		R\$ 9,09	R\$ 454,33
292.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50		R\$ 17,85	R\$ 892,67
293.	ALMONTOLIA, 125 ML, COR ÂMBAR EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35		R\$ 5,03	R\$ 176,05
294.	ALMONTOLIA, 125 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35		R\$ 5,32	R\$ 186,32
295.	ALMONTOLIA, 250 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50		R\$ 5,77	R\$ 288,67
296.	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	300		R\$ 3,49	R\$ 1.048,00
297.	ATADURA 15CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	2.000		R\$ 10,72	R\$ 21.440,00
298.	ATADURA 20CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	1000		R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
299.	ATADURA CREPOM 10CM, 1,80 METROS PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.500		R\$ 7,63	R\$ 11.440,00
300.	ATADURA GESSADA 10 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150		R\$ 69,82	R\$ 10.473,00
301.	ATADURA GESSADA 15 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150		R\$ 102,11	R\$ 15.317,00
302.	ATADURA GESSADA 20 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150		R\$ 181,77	R\$ 27.266,00
303.	AVENTAL DESCARTÁVEL 100% TNT 40 GR/M², MANGA LONGA PCT C/10UNID	PACOTE	800		R\$ 30,60	R\$ 24.480,00
304.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	200		R\$ 5,15	R\$ 1.029,33
305.	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DESCARTÁVEL SIMPLES, SISTEMA FECHADO 50 MM	UNIDADE	100		R\$ 21,81	R\$ 2.181,33
306.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 133,01	R\$ 3.990,20
307.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 40 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 128,24	R\$ 3.847,30
308.	CATEGUTE CROMADO 3-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 133,07	R\$ 3.992,20
309.	CATEGUTE SIMPLES 5-0, COM AGULHA 15 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 141,92	R\$ 4.257,60
310.	CATEGUTE SIMPLES 4-0, COM AGULHA 20 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 138,67	R\$ 4.160,00
311.	CATETER INTRAVENOSO 14G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100		R\$ 82,34	R\$ 8.234,33
312.	CATETER INTRAVENOSO 16G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100		R\$ 82,79	R\$ 8.278,67
313.	CATETER INTRAVENOSO 18G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100		R\$ 77,30	R\$ 7.730,33
314.	CATETER INTRAVENOSO 20G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	150		R\$ 78,96	R\$ 11.844,00
315.	CATETER INTRAVENOSO 22G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300		R\$ 80,86	R\$ 105.118,00
316.	CATETER INTRAVENOSO 24G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300		R\$ 92,16	R\$ 119.803,67
317.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO	UNIDADE	4.000		R\$ 1,67	R\$ 6.666,67
318.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UNIDADE	1.000		R\$ 3,80	R\$ 3.803,33
319.	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100		R\$ 0,69	R\$ 68,67
320.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	5		R\$ 57,41	R\$ 287,03
321.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO PP-	UNIDADE	5		R\$ 52,84	R\$ 264,20
322.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO M-	UNIDADE	5		R\$ 56,10	R\$ 280,48
323.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 07 L	UNIDADE	150		R\$ 6,20	R\$ 930,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

324.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200		R\$ 9,35	R\$ 1.870,67
325.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	250		R\$ 11,87	R\$ 2.966,67
326.	COLETOR DE URINA (PAPAGAIO) INOX 26 X 15 CM (1000 ML)	UNIDADE	5		R\$ 204,01	R\$ 1.020,03
327.	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL, 13F 7,5CM X 7,5CM, COM 500 UNIDADES	PACOTE	2.300		R\$ 30,50	R\$ 70.142,33
328.	EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTO FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	400		R\$ 8,59	R\$ 3.437,33
329.	EQUIPO DE INFUSÃO, MICROGOTAS, INJETOR LATERAL, ESTERIL	UNIDADE	4.000		R\$ 2,31	R\$ 9.253,33
330.	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	UNIDADE	20.000		R\$ 10,86	R\$ 217.200,00
331.	ESCALPE 19G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	50		R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
332.	ESCALPE 21G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200		R\$ 32,70	R\$ 39.240,00
333.	ESCALPE 23G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200		R\$ 33,11	R\$ 39.736,00
334.	ESCALPE 25G, PVC, C/ 100 UNID	CAIXA	800		R\$ 32,84	R\$ 26.269,33
335.	ESCALPE 27G, PVC C/100 UNID	CAIXA	50		R\$ 33,29	R\$ 1.664,67
336.	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO ADULTO, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO	UNIDADE	100		R\$ 182,07	R\$ 18.206,67
337.	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO INFANTIL, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO.	UNIDADE	30		R\$ 175,06	R\$ 5.251,70
338.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 2-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80		R\$ 51,14	R\$ 4.091,47
339.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 3-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80		R\$ 49,20	R\$ 3.935,73
340.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 4-0, CLASSE II, COM AGULHA 40 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50		R\$ 49,44	R\$ 2.472,17
341.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 5-0, COM AGULHA 20 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50		R\$ 44,27	R\$ 2.213,67
342.	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE19MM X 50M	ROLO	300		R\$ 5,72	R\$ 1.717,00
343.	FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO	UNIDADE	50		R\$ 7,63	R\$ 381,33
344.	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO 10CM, 4,5M C/ CAPA	ROLO	600		R\$ 9,21	R\$ 5.528,00
345.	GARROTE LATEX	UNIDADE	30		R\$ 8,90	R\$ 267,10
346.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, ADULTO	KIT	20		R\$ 35,92	R\$ 718,33
347.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, INFANTIL	KIT	20		R\$ 35,39	R\$ 707,87
348.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 21 100 UNIDADE	CAIXA	30		R\$ 56,43	R\$ 1.692,90
349.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 24 100 UNIDADE	CAIXA	30		R\$ 55,66	R\$ 1.669,90
350.	LAMINA DE BSITURI, AÇO INOX, ESTERIL, N23 100 UNIDADE	CAIXA	30		R\$ 57,02	R\$ 1.710,70
351.	LANCETA ROXA NEONATAL TESTE PEZINHO	UNIDADE	800		R\$ 12,30	R\$ 9.840,00
352.	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRATIL (AUTOMÁTICA) CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3.000		R\$ 17,63	R\$ 52.900,00
353.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50CM X 70CM	ROLO	1.200		R\$ 16,00	R\$ 19.196,00
354.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	UNIDADE	200		R\$ 10,16	R\$ 2.031,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

355.	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO, NÃO DEFORMA, A PROVA D'ÁGUA TAMANHO 2,10M X 1,40 M	UNIDADE	10		R\$ 28,95	R\$ 289,53
356.	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO 50 UNIDADE	CAIXA	1000		R\$ 10,58	R\$ 10.583,33
357.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	200		R\$ 1,63	R\$ 325,33
358.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	ROLO	60		R\$ 76,88	R\$ 4.613,00
359.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	60		R\$ 99,51	R\$ 5.970,40
360.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ROLO	50		R\$ 133,48	R\$ 6.674,17
361.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100 M	ROLO	45		R\$ 204,67	R\$ 9.210,00
362.	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	4.500		R\$ 12,45	R\$ 56.025,00
363.	SAPATILHA PRÓ PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	10		R\$ 16,06	R\$ 160,57
364.	SERINGA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 X 0,55 MM	UNIDADE	3.000		R\$ 0,99	R\$ 2.960,00
365.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 13 X 0,45 MM	UNIDADE	7.000		R\$ 0,24	R\$ 1.703,33
366.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	500		R\$ 0,16	R\$ 80,00
367.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	2.000		R\$ 1,62	R\$ 3.246,67
368.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BICO CATETER	UNIDADE	1.500		R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
369.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 10ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	1.000		R\$ 0,32	R\$ 323,33
370.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 20ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8.000		R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
371.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 3ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	3.500		R\$ 0,15	R\$ 536,67
372.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 5ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	10.000		R\$ 0,22	R\$ 2.233,33
373.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 0,78	R\$ 15,53
374.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 0,95	R\$ 18,93
375.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,14	R\$ 22,73
376.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,06	R\$ 21,13
377.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,08	R\$ 21,67
378.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,17	R\$ 23,33
379.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,22	R\$ 24,47
380.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,40	R\$ 28,07
381.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30		R\$ 1,43	R\$ 42,90
382.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30		R\$ 1,77	R\$ 53,10
383.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 12, 2 VIAS	UNIDADE	10		R\$ 3,34	R\$ 33,43
384.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 14, 2 VIAS	UNIDADE	10		R\$ 3,31	R\$ 33,10
385.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 2 VIAS	UNIDADE	100		R\$ 3,34	R\$ 334,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

386.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 3 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 3,61	R\$ 108,30
387.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 2 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 3,36	R\$ 100,80
388.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 3 VIAS	UNIDADE	100		R\$ 3,61	R\$ 360,67
389.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 2 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 3,84	R\$ 115,30
390.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 3 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 4,67	R\$ 140,20
391.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 22, 2 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 4,77	R\$ 143,00
392.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 24, 2 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 4,78	R\$ 143,50
393.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12	UNIDADE	3		R\$ 28,73	R\$ 86,20
394.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14	UNIDADE	3		R\$ 28,92	R\$ 86,76
395.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 16	UNIDADE	3		R\$ 30,23	R\$ 90,68
396.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 18	UNIDADE	3		R\$ 27,85	R\$ 83,56
397.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,63	R\$ 8,13
398.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,32	R\$ 6,60
399.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,45	R\$ 7,25
400.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,55	R\$ 7,75
401.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,81	R\$ 9,05
402.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,93	R\$ 9,63
403.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 1,99	R\$ 19,87
404.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 2,17	R\$ 21,70
405.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 2,37	R\$ 23,67
406.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 2,60	R\$ 25,97
407.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 2,32	R\$ 23,23
408.	SONDA RETAL N. 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 0,91	R\$ 4,57
409.	SONDA RETAL N. 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 0,96	R\$ 4,78
410.	SONDA RETAL N. 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,02	R\$ 5,12
411.	SONDA RETAL N. 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,08	R\$ 5,42
412.	SONDA RETAL N. 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,15	R\$ 5,73
413.	SONDA RETAL N. 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,34	R\$ 6,68
414.	SONDA RETAL N. 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,31	R\$ 6,53
415.	SONDA URETRAL Nº 04 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 0,93	R\$ 4,65
416.	SONDA URETRAL Nº 06 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,03	R\$ 5,13
417.	SONDA URETRAL Nº 08 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,11	R\$ 5,53
418.	SONDA URETRAL Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,03	R\$ 5,15
419.	SONDA URETRAL Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 1,09	R\$ 10,87
420.	SONDA URETRAL Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 1,10	R\$ 11,03
421.	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50		R\$ 1,19	R\$ 59,33
422.	SONDA URETRAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50		R\$ 1,31	R\$ 65,33
423.	SONDA URETRAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,16	R\$ 23,20
424.	TORNEIRA DE TRÊS VIAS LUER LOCK	UNIDADE	200		R\$ 1,26	R\$ 252,00
425.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.000		R\$ 10,06	R\$ 20.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

426.	TESOURA CIRÚRGICA 16 CM CURVA R/R PONTRA GROSSA	UNIDADE	10		R\$ 57,61	R\$ 576,07
427.	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA F/F P/ USO GERAL	UNIDADE	10		R\$ 60,56	R\$ 605,63
428.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 25 CM, 23 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30		R\$ 43,82	R\$ 1.314,50
429.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30		R\$ 76,43	R\$ 2.293,00
430.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,5 -	PAR	800		R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
431.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,0-	PAR	500		R\$ 3,31	R\$ 1.656,67
432.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8,0-	PAR	400		R\$ 3,32	R\$ 1.326,67
433.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO G C/100 UNIDADES-	CAIXA	350		R\$ 34,45	R\$ 12.056,33
434.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO M C/100 UNIDADES-	CAIXA	1.500		R\$ 33,59	R\$ 50.390,00
435.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO P C/ 100 UNIDADES-	CAIXA	1.300		R\$ 33,24	R\$ 43.216,33
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 1.277.936,06
LOTE 07						
436.	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	20		R\$ 37,20	R\$ 744,00
437.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	100		R\$ 57,55	R\$ 5.755,00
438.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML	LITRO	2500		R\$ 10,24	R\$ 25.591,67
439.	ÉTER A 35% ,1000 ML	GALÃO	80		R\$ 54,05	R\$ 4.324,00
440.	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	20		R\$ 53,48	R\$ 1.069,67
441.	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (CARBOGEL) 5 KG	UNIDADE	15		R\$ 44,51	R\$ 667,70
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 38.152,04
LOTE 08						
442.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1% IODO ATIVO	LITRO	100		R\$ 63,71	R\$ 6.370,67
443.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1% DE IODO ATIVO	UNIDADE	100		R\$ 63,57	R\$ 6.357,00
444.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4%, 1000 ML	UNIDADE	100		R\$ 28,59	R\$ 2.859,00
445.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSO A 0,2%, 1000 ML	UNIDADE	100		R\$ 10,08	R\$ 1.007,67
446.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	300		R\$ 31,58	R\$ 9.474,00
447.	CLOREDIXINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE ALCOÓLICO A 2%, 1000ML	UNIDADE	400		R\$ 26,98	R\$ 10.792,00
448.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	20		R\$ 8,32	R\$ 166,33
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 37.026,67
LOTE 09						
449.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA - GARRAFA) FRASCO 500ML	FRASCO	5.000		R\$ 6,63	R\$ 33.166,67
450.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	FRASCO	800		R\$ 3,07	R\$ 2.453,33
451.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500		R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
452.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500		R\$ 9,42	R\$ 4.711,67
453.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	500		R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
454.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	500		R\$ 9,30	R\$ 4.651,67
455.	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	800		R\$ 14,16	R\$ 11.328,00
456.	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100		R\$ 0,99	R\$ 99,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

457.	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100		R\$ 0,86	R\$ 85,67
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$ 63.986,01
LOTE 10						
458.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML	UNIDADE	15.000		R\$ 5,32	R\$ 79.850,00
459.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	10.000		R\$ 6,21	R\$ 62.066,67
460.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	10.000		R\$ 6,56	R\$ 65.633,33
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 207.550,00
LOTE 11						
461.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	30		R\$ 4,60	R\$ 137,90
462.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	30		R\$ 5,19	R\$ 155,60
463.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	30		R\$ 5,15	R\$ 154,40
464.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	30		R\$ 5,12	R\$ 153,70
465.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	30		R\$ 5,23	R\$ 156,80
466.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	30		R\$ 5,13	R\$ 153,90
467.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	30		R\$ 4,76	R\$ 142,70
468.	CONECTOR MULTIVIAS, 2 VIAS, COM CLAMP	UNIDADE	1.000		R\$ 1,02	R\$ 1.023,33
469.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, AUTO ADESIVO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500		R\$ 0,35	R\$ 176,67
470.	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	10		R\$ 13,99	R\$ 139,87
471.	FIO GUIA BOUGIE P/ INTUBAÇÃO	UND	10		R\$ 36,64	R\$ 366,43
472.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL G	UNIDADE	20		R\$ 47,43	R\$ 948,67
473.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL M	UNIDADE	20		R\$ 47,52	R\$ 950,40
474.	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	80		R\$ 51,01	R\$ 4.081,07
475.	HIDROMETRO DIGITAL	UNIDADE	5		R\$ 139,51	R\$ 697,55
476.	INTRODUTOR BOUGIE 10 FR 800 MM	UNIDADE	3		R\$ 38,50	R\$ 115,49
477.	INTRODUTOR BOUGIE 15 FR 800 MM	UNIDADE	3		R\$ 38,50	R\$ 115,49
478.	KIT VENTURI ADULTO	UNIDADE	10		R\$ 67,02	R\$ 670,20
479.	KIT VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	10		R\$ 63,49	R\$ 634,93
480.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2.0	UNIDADE	5		R\$ 119,68	R\$ 598,40
481.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3.0	UNIDADE	5		R\$ 120,33	R\$ 601,65
482.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0	UNIDADE	5		R\$ 128,67	R\$ 643,37
483.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0	UNIDADE	5		R\$ 120,43	R\$ 602,13
484.	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5		R\$ 68,12	R\$ 340,58
485.	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5		R\$ 68,54	R\$ 342,72
486.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 48 MM, EXTENSÃO 30 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30		R\$ 15,67	R\$ 470,20
487.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, GRADEADO, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 80 MM, EXTENSÃO 20 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30		R\$ 15,43	R\$ 462,80
488.	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	UND	100		R\$ 51,20	R\$ 5.119,67
489.	PINÇA DISSECAÇÃO RETA 18 CM	UND	10		R\$ 38,61	R\$ 386,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

490.	PINÇA DISECAÇÃO DENTE DE RATO 18 CM	UND	10		R\$ 40,40	R\$ 404,03
491.	PINÇA PEAN 16 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO) (N)	UNIDADE	5		R\$ 53,98	R\$ 269,90
492.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 15 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5		R\$ 99,81	R\$ 499,03
493.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5		R\$ 101,58	R\$ 507,92
494.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM RETO	UNIDADE	5		R\$ 74,13	R\$ 370,65
495.	SENSOR DE OXIMETRIA, COMPLETO, ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR BIONET BM5	UNIDADE	2		R\$ 519,18	R\$ 1.038,35
496.	TUBO COLETA/SORO TAMPÁ AMARELA C/ GEL SEPARADOR	UNIDADE	2.500		R\$ 1,79	R\$ 4.466,67
497.	TUBO DE SILICONE Nº 204 AUTOCLAVÁVEL C/15 METROS	UNIDADE	10		R\$ 127,94	R\$ 1.279,37
498.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 6,17	R\$ 30,85
499.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 10 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 5,31	R\$ 26,53
500.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 5,04	R\$ 25,18
501.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 5,33	R\$ 26,65
502.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,32	R\$ 106,33
503.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,21	R\$ 104,13
504.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,19	R\$ 103,80
505.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,44	R\$ 108,87
506.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50		R\$ 5,55	R\$ 277,67
507.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,52	R\$ 110,33
508.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 5,74	R\$ 57,40
509.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 5,39	R\$ 53,90
510.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 6,43	R\$ 64,27
511.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 5,90	R\$ 59,03
512.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50		R\$ 6,88	R\$ 343,83
513.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 3	UNIDADE	3		R\$ 547,19	R\$ 1.641,57
514.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 4	UNIDADE	3		R\$ 547,50	R\$ 1.642,49
515.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 5	UNIDADE	3		R\$ 548,12	R\$ 1.644,37
516.	TUBO LARÍNGEO Nº 3 USO ÚNICO	UNIDADE	3		R\$ 103,39	R\$ 310,16
517.	TUBO LARÍNGEO Nº 4 USO ÚNICO	UNIDADE	3		R\$ 102,92	R\$ 308,76
518.	TUBO LARÍNGEO Nº 5 USO ÚNICO	UNIDADE	3		R\$ 103,07	R\$ 309,22
519.	CIRCUITO COMPLETO, ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADOR LEISTUNG LUFT 2-G	UNIDADE	5		R\$ 956,47	R\$ 4.782,33
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 41.516,28
LOTE 12						
520.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	840		R\$ 24,11	R\$ 20.252,40
521.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50		R\$ 48,97	R\$ 2.448,50
522.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1.200		R\$ 17,61	R\$ 21.128,00
523.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.200		R\$ 7,99	R\$ 9.584,00
524.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 29,9G CADA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE COLERETO DE POTÁSIO E CITRATO DE SÓDIO	SACHÊ	12.000		R\$ 2,80	R\$ 33.640,00
525.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO100ML	FRASCO	40		R\$ 6,78	R\$ 271,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

526.	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/JATO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1800		R\$ 25,76	R\$ 46.374,00
527.	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G	BISNAGA	2100		R\$ 15,33	R\$ 32.200,00
528.	NORESTITERONA 0,35 C/35 UNIDADES	CX	100		R\$ 2,60	R\$ 260,00
529.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
530.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	13.000		R\$ 0,68	R\$ 8.883,33
531.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	13.000		R\$ 1,15	R\$ 14.993,33
532.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,03	R\$ 5.166,67
533.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,76	R\$ 8.816,67
534.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	4000		R\$ 0,39	R\$ 1.573,33
535.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	4000		R\$ 0,42	R\$ 1.693,33
536.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	4000		R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
537.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,59	R\$ 586,67
538.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 0,25	R\$ 125,00
539.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 0,49	R\$ 245,00
540.	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,94	R\$ 566,00
541.	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 1,08	R\$ 650,00
542.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	600		R\$ 18,26	R\$ 10.956,00
543.	ETNILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL 0,03 + 0,15MG C/21	CX	200		R\$ 2,80	R\$ 560,67
544.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,56	R\$ 167,00
545.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,71	R\$ 213,00
546.	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	15.300		R\$ 1,64	R\$ 25.041,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 255.575,10
LOTE 13						
547.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO 10 CM, 4,5 M C/ CAPA	UNIDADE	1000		R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
548.	TERMÔMETRO DIGITAL-	UNIDADE	20		R\$ 51,27	R\$ 1.025,40
549.	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL (SPO2), ALIMENTAÇÃO COM PILHA "AAA" (PALITO), COM CORDÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	30		R\$ 169,97	R\$ 5.099,20
550.	TIRA REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMÉTRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU V ENOSO DESCRIÇÃO: TIRA, REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMÉTRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DLE FAIXA DE LEITURA MÁXIMA A PARTIR DE 400 MG/ML; QUANTIDADE DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES DA INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO) 15197:2013. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA (RDC) N. 16/2013. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO	UNIDADE	15.000		R\$ 0,92	R\$ 13.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. DEVE SERA CONDICIONADA DEACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DASUA UTILIZACAO. DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO. A EMBALAGENS DEVEM SER ROTULADAS CONFORME A RESOLUCAO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA (RDC) N. 185/2001						
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 32.624,60
VALOR TOTAL						R\$ 4.797.752,13

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

- a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	UF:	CEP:	
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
 - 6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.11. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 6.12. Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
 - 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares (penso) visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Bom Jesus da Serra/BA conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	7.000
2.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000
3.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22.000
4.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
5.	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000
6.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	48.000
7.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.500
8.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000
9.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
10.	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	48.000
11.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	4.500
12.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12.500
13.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.500
14.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	600
15.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	48.000
16.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	40.000
17.	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000
18.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	48.000
19.	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	3000
20.	FLUFENAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	150
21.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	48.000
22.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	12.000
23.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	700
24.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000
25.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	700
26.	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
27.	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
28.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000
29.	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000
30.	PREGABALINA DE 150MG	COMPRIMIDO	35.000
31.	PREGABALINA DE 75MG	COMPRIMIDO	35.000
32.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	15.000
33.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SERINGA DOSADORA FRASCO 30ML	FRASCO	300
34.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000
35.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15.000
36.	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
37.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	25.000
38.	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	25.000
39.	DIAZEPAM 10MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
40.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000
41.	FENOBARBITAL 100 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000
42.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1500
43.	HALOPERIDOL 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

44.	KETAMIN NP 50 MG/ML 25AMPOLAS	CX	20
45.	ATRACURIO,BENSILT INJ 10MG/ML-	AMPOLA	600
46.	OCITOCINA SOLUÇÃO INJE SUI-	AMPOLA	600
47.	NITROGLICERINA INJ 5 MG/ML	AMPOLA	50
48.	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML,	FRASCO	1.000
49.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800
50.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	3.000
51.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	6.000
52.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
53.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000
54.	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3.000
55.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7.000
56.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	FRASCO-AMPOLA	4.000
57.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000
58.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML	FRASCO	1.500
59.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.000
60.	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	8.000
61.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200
62.	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200
63.	DOXICILINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
64.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
65.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.000
66.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML	FRASCO	500
67.	METRONIDAZOL 5% GEL VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 50G	BISNAGA	2.500
68.	RIFAMPICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
69.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA	1.000
70.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (POTE 400G)	POTE	100
71.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	600
72.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIMIDO	6.000
73.	CEFALOTINA, SÓDICA 1G, IV	AMPOLA	6.000
74.	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	1.000
75.	CEFTRIAXONA 1 G -IV	FRASCO-AMPOLA	8.000
76.	CEFTRIAXONA 500 MG - IV	FRASCO-AMPOLA	1.000
77.	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	500
78.	CIPROFLOXACINO 400 MG/200ML BOLSADE 200ML	BOLSA	400
79.	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	200
80.	CLINDAMICINA 300 MG/2ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	800
81.	GENTAMICINA 20 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
82.	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200
83.	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA 100ML	BOLSA	300
84.	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	5.000
85.	OXACILINA SÓDICO 500MG	AMPOLA	1000
86.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJ	AMPOLA	300
87.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	300
88.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	2.000
89.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
90.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	5.000
91.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
92.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLA	4.000
93.	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120
94.	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120
95.	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600
96.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50
97.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50
98.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000
99.	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

100.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRI-MIDO	10.000
101.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	2.000
102.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRI-MIDO	5.000
103.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRI-MIDO	3.500
104.	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.800
105.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRI-MIDO	2.000
106.	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300
107.	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300
108.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG	COMPRI-MIDO	7.400
109.	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMPRI-MIDO	30.500
110.	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	COMPRI-MIDO	20.500
111.	ATENÓLÓL 25MG	COMPRI-MIDO	15.400
112.	ATENÓLÓL 50MG	COMPRI-MIDO	10.400
113.	BACLOFENO 10MG	COMPRI-MIDO	1000
114.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	600
115.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	UNIDADE	500
116.	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	FRASCO	2.000
117.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRI-MIDO	500
118.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	100
119.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DÍPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	2.400
120.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DÍPIRONA 250MG	COMPRI-MIDO	1.000
121.	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRI-MIDO	5.500
122.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	COMPRI-MIDO	40.000
123.	CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + 500	COMPRI-MIDO	40.000
124.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRI-MIDO	10.300
125.	CARVEDILOL 25MG	COMPRI-MIDO	10.300
126.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRI-MIDO	10.300
127.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRI-MIDO	10.300
128.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	FRASCO	300
129.	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DÍPROPRIONATO 0,5 MG/G + NEOMICINA BISNAGA 30G	BISNAGA	1800
130.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	1.000
131.	CETÓPROFENO 150MG	COMPRI-MIDO	1.000
132.	CINARIZINA 75 MG	COMPRI-MIDO	300
133.	CLOPIDÓGREL 75 MG	COMPRI-MIDO	6.500
134.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRI-MIDO	48.000
135.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRI-MIDO	48.000
136.	COMPLEXO B C/100 COMP	COMPRI-MIDO	10.000
137.	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600
138.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	300
139.	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRI-MIDO	5.300
140.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	4.200
141.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRI-MIDO	200
142.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	50
143.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRI-MIDO	1.000
144.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRI-MIDO	5.000
145.	DÍPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	10.000
146.	DÍPIRONA 500MG	COMPRI-MIDO	9.600
147.	DOXASOZINA MESILATO 2 MG	COMPRI-MIDO	2.000
148.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRI-MIDO	21.000
149.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRI-MIDO	17.500
150.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRI-MIDO	5.000
151.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRI-MIDO	8.000
152.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRI-MIDO	500
153.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRI-MIDO	7500
154.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRI-MIDO	20.000
155.	GLICAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI-MIDO	30.000
156.	GUACO SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120ML	FRASCO	1200
157.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRI-MIDO	51.000
158.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	840
159.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

160.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	50
161.	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.200
162.	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	6.000
163.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	48.000
164.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	2.400
165.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	500
166.	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	1000
167.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000
168.	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200
169.	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	60.000
170.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	840
171.	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	600
172.	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 80G	BISNAGA	1.000
173.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	2.000
174.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.200
175.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	35.000
176.	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	600
177.	Óleo Mineral 100% 100ML	1	600
178.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000
179.	ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1000
180.	ONDASETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1000
181.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	6.000
182.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.500
183.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2.000
184.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	300
185.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	16.000
186.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2.500
187.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	46.000
188.	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	16.000
189.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	600
190.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
191.	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	800
192.	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
193.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	FRASCO	200
194.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000
195.	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 10ML	FRASCO	50
196.	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE FE) SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	4.800
197.	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR	COMPRIMIDO	35.500
198.	TIAMINA , CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
199.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000
200.	CARBOCISTEINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50
201.	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50
202.	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	300
203.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
204.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	6.300
205.	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	17.000
206.	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	500
207.	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	500
208.	MORFINA 10 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000
209.	NALOXONA 0,4 MG/ML (IV/IM)	AMPOLA	1000
210.	TRAMADOL 100 MG/2ML (IV/IM/SC) AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000
211.	TRAMADOL 50 MG/ML (IV/IM/SC) AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000
212.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	4.000
213.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000
214.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
215.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800
216.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800
217.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	10.000
218.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4
219.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300
220.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000
221.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
222.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

223.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
224.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV	FRASCO-AMPOLA	10.000
225.	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMPOLA	4.000
226.	CIMETIDINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
227.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
228.	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL	AMPOLA	5000
229.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
230.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200
231.	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000
232.	DIMENDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000
233.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000
234.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	100
235.	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500
236.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700
237.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700
238.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700
239.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000
240.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000
241.	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
242.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80
243.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
244.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000
245.	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
246.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
247.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.000
248.	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000
249.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000
250.	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000
251.	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
252.	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000
253.	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.000
254.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000
255.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1.500
256.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
257.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000
258.	MIDAZOLAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
259.	MIDAZOLAM 25 MG/5 ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000
260.	MORFINA 0,2 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500
261.	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1500
262.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.500
263.	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50
264.	PETIDINA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
265.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
266.	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	600
267.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
268.	SUXAMETÔNIO 100 MG	FRASCO-AMPOLA	50
269.	SUXAMETÔNIO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500
270.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
271.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
272.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
273.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800
274.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800
275.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000
276.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4
277.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300
278.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000
279.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

280.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150
281.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	5.000
282.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML2ML INJ	AMPOLA	300
283.	MATERGAM 300 MCG	AMPOLA	12
284.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
285.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
286.	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	400
287.	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	600
288.	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	1000
289.	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
290.	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	PACOTE	400
291.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50
292.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50
293.	ALMONTOLIA, 125 ML, COR ÂMBAR EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35
294.	ALMONTOLIA, 125 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35
295.	ALMONTOLIA, 250 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50
296.	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	300
297.	ATADURA 15CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	2.000
298.	ATADURA 20CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	1000
299.	ATADURA CREPOM 10CM, 1,80 METROS PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.500
300.	ATADURA GESSADA 10 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150
301.	ATADURA GESSADA 15 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150
302.	ATADURA GESSADA 20 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150
303.	AVENTAL DESCARTAVEL 100% TNT 40 GR/M², MANGA LONGA PCT C/10UNID	PACOTE	800
304.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	200
305.	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DESCARTÁVEL SIMPLES, SISTEMA FECHADO 50 MM	UNIDADE	100
306.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
307.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 40 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
308.	CATEGUTE CROMADO 3-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
309.	CATEGUTE SIMPLES 5-0, COM AGULHA 15 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
310.	CATEGUTE SIMPLES 4-0, COM AGULHA 20 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
311.	CATETER INTRAVENOSO 14G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100
312.	CATETER INTRAVENOSO 16G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100
313.	CATETER INTRAVENOSO 18G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100
314.	CATETER INTRAVENOSO 20G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	150
315.	CATETER INTRAVENOSO 22G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300
316.	CATETER INTRAVENOSO 24G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300
317.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO	UNIDADE	4.000
318.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UNIDADE	1.000
319.	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100
320.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	5
321.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO PP-	UNIDADE	5
322.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO M-	UNIDADE	5
323.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 07 L	UNIDADE	150
324.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200
325.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	250
326.	COLETOR DE URINA (PAPAGAIO) INOX 26 X 15 CM (1000 ML)	UNIDADE	5
327.	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL, 13F 7,5CM X 7,5CM, COM 500 UNIDADES	PACOTE	2.300
328.	EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	400
329.	EQUIPO DE INFUSÃO, MICROGOTAS, INJETOR LATERAL, ESTERIL	UNIDADE	4.000
330.	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	UNIDADE	20.000
331.	ESCALPE 19G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	50
332.	ESCALPE 21G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200
333.	ESCALPE 23G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200
334.	ESCALPE 25G, PVC, C/ 100 UNID	CAIXA	800
335.	ESCALPE 27G, PVC C/100 UNID	CAIXA	50
336.	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO ADULTO, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO	UNIDADE	100
337.	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO INFANTIL, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO.	UNIDADE	30
338.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 2-0, COM AGULHA 30 MM,	CAIXA	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	3/8, COM 24 UNIDADES		
339.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 3-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80
340.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 4-0, CLASSE II, COM AGULHA 40 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
341.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 5-0, COM AGULHA 20 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
342.	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE19MM X 50M	ROLO	300
343.	FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO	UNIDADE	50
344.	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO 10CM, 4,5M C/ CAPA	ROLO	600
345.	GARROTE LATEX	UNIDADE	30
346.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, ADULTO	KIT	20
347.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, INFANTIL	KIT	20
348.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 21 100 UNIDADE	CAIXA	30
349.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 24 100 UNIDADE	CAIXA	30
350.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N23 100 UNIDADE	CAIXA	30
351.	LANCETA ROXA NEONATAL TESTE PEZINHO	UNIDADE	800
352.	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRATIL (AUTOMÁTICA) CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3.000
353.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CM X 70CM	ROLO	1.200
354.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	UNIDADE	200
355.	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO, NÃO DEFORMA, A PROVA D'ÁGUA TAMANHO 2,1 0M X 1,40 M	UNIDADE	10
356.	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO 50 UNIDADE	CAIXA	1000
357.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	200
358.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	ROLO	60
359.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	60
360.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ROLO	50
361.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100 M	ROLO	45
362.	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	4.500
363.	SAPATILHA PRÓ PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	10
364.	SERINGA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 X 0,55 MM	UNIDADE	3.000
365.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 13 X 0,45 MM	UNIDADE	7.000
366.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	500
367.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	2.000
368.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BICO CATETER	UNIDADE	1.500
369.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 10ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	1.000
370.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 20ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8.000
371.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 3ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	3.500
372.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 5ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	10.000
373.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
374.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
375.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
376.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
377.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
378.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
379.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
380.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
381.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
382.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
383.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 12, 2 VIAS	UNIDADE	10
384.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 14, 2 VIAS	UNIDADE	10
385.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 2 VIAS	UNIDADE	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

386.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 3 VIAS	UNIDADE	30
387.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 2 VIAS	UNIDADE	30
388.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 3 VIAS	UNIDADE	100
389.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 2 VIAS	UNIDADE	30
390.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 3 VIAS	UNIDADE	30
391.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 22, 2 VIAS	UNIDADE	30
392.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 24, 2 VIAS	UNIDADE	30
393.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12	UNIDADE	3
394.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14	UNIDADE	3
395.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 16	UNIDADE	3
396.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 18	UNIDADE	3
397.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
398.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
399.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
400.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
401.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
402.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
403.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
404.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
405.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
406.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
407.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
408.	SONDA RETAL N. 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
409.	SONDA RETAL N. 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
410.	SONDA RETAL N. 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
411.	SONDA RETAL N. 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
412.	SONDA RETAL N. 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
413.	SONDA RETAL N. 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
414.	SONDA RETAL N. 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
415.	SONDA URETRAL Nº 04 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
416.	SONDA URETRAL Nº 06 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
417.	SONDA URETRAL Nº 08 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
418.	SONDA URETRAL Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
419.	SONDA URETRAL Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
420.	SONDA URETRAL Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
421.	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
422.	SONDA URETRAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
423.	SONDA URETRAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
424.	TORNEIRA DE TRÊS VIAS LUER LOCK	UNIDADE	200
425.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.000
426.	TESOURA CIRÚRGICA 16 CM CURVA R/R PONTRA GROSSA	UNIDADE	10
427.	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA F/F P/ USO GERAL	UNIDADE	10
428.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 25 CM, 23 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30
429.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30
430.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7.5 -	PAR	800
431.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7.0-	PAR	500
432.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8.0-	PAR	400
433.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO G C/100 UNIDADES-	CAIXA	350
434.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO M C/100 UNIDADES-	CAIXA	1.500
435.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO P C/ 100 UNIDADES-	CAIXA	1.300
436.	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	20
437.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	100
438.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML	LITRO	2500
439.	ÉTER A 35% ,1000 ML	GALÃO	80
440.	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	20
441.	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (CARBOGEL) 5 KG	UNIDADE	15
442.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1% IODO ATIVO	LITRO	100
443.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1% DE IODO ATIVO	UNIDADE	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

444.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4%, 1000 ML	UNIDADE	100
445.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSO A 0,2%, 1000 ML	UNIDADE	100
446.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	300
447.	CLOREDIXINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE ALCOÓLICO A 2%, 1000ML	UNIDADE	400
448.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	20
449.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA - GARRAFA) FRASCO 500ML	FRASCO	5.000
450.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	FRASCO	800
451.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500
452.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500
453.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	500
454.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	500
455.	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	800
456.	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100
457.	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100
458.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML	UNIDADE	15.000
459.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	10.000
460.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	10.000
461.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	30
462.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	30
463.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	30
464.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	30
465.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	30
466.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	30
467.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	30
468.	CONECTOR MULTIVIAS, 2 VIAS, COM CLAMP	UNIDADE	1.000
469.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, AUTO ADESIVO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500
470.	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	10
471.	FIO GUIA BOUGIE P/ INTUBAÇÃO	UND	10
472.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL G	UNIDADE	20
473.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL M	UNIDADE	20
474.	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	80
475.	HIDROMETRO DIGITAL	UNIDADE	5
476.	INTRODUTOR BOUGIE 10 FR 800 MM	UNIDADE	3
477.	INTRODUTOR BOUGIE 15 FR 800 MM	UNIDADE	3
478.	KIT VENTURI ADULTO	UNIDADE	10
479.	KIT VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	10
480.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2.0	UNIDADE	5
481.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3.0	UNIDADE	5
482.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0	UNIDADE	5
483.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0	UNIDADE	5
484.	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5
485.	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5
486.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 48 MM, EXTENSÃO 30 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30
487.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, GRADEADO, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 80 MM, EXTENSÃO 20 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30
488.	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	UND	100
489.	PINÇA DISSECAÇÃO RETA 18 CM	UND	10
490.	PINÇA DISECAÇÃO DENTE DE RATO 18 CM	UND	10
491.	PINÇA PEAN 16 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO) (N)	UNIDADE	5
492.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 15 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5
493.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5
494.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM RETO	UNIDADE	5
495.	SENSOR DE OXIMETRIA, COMPLETO, ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR BIONET BM5	UNIDADE	2
496.	TUBO COLETA/SORO TAMPAM AMARELA C/ GEL SEPARADOR	UNIDADE	2.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

497.	TUBO DE SILICONE Nº 204 AUTOCLAVÁVEL C/15 METROS	UNIDADE	10
498.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
499.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 10 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
500.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
501.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
502.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
503.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
504.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
505.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
506.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50
507.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
508.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
509.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
510.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
511.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
512.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50
513.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 3	UNIDADE	3
514.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 4	UNIDADE	3
515.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 5	UNIDADE	3
516.	TUBO LARÍNGEO Nº 3 USO ÚNICO	UNIDADE	3
517.	TUBO LARÍNGEO Nº 4 USO ÚNICO	UNIDADE	3
518.	TUBO LARÍNGEO Nº 5 USO ÚNICO	UNIDADE	3
519.	CIRCUITO COMPLETO, ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADOR LEISTUNG LUFT 2-G	UNIDADE	5
520.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	840
521.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50
522.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1.200
523.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.200
524.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 29,9G CADA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE COLERETO DE POTASIO E CITRATO DE SÓDIO	SACHÊ	12.000
525.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO100ML	FRASCO	40
526.	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/JATO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1800
527.	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G	BISNAGA	2100
528.	NORESTITERONA 0,35 C/35 UNIDADES	CX	100
529.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000
530.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	13.000
531.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	13.000
532.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000
533.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
534.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	4000
535.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	4000
536.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	4000
537.	ISOSSORBIDA , DINITRATO DE 5MG SUBINGUAL	COMPRIMIDO	1.000
538.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500
539.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	500
540.	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600
541.	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	600
542.	POSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

543.	ETNILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL 0,03 + 0,15MG C/21	CX	200
544.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	300
545.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	300
546.	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	15.300
547.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO 10 CM, 4,5 M C/ CAPA	UNIDADE	1000
548.	TERMÔMETRO DIGITAL-	UNIDADE	20
549.	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL (SPO2), ALIMENTAÇÃO COM PILHA "AAA" (PALITO), COM CORDÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	30
550.	TIRA REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMETRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO. DESCRIÇÃO: TIRA, REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMETRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DLE FAIXA DE LEITURA MÁXIMA A PARTIR DE 400 MG/ML; QUANTIDADE DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES DA INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO) 15197:2013. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA (RDC) N. 16/2013. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. DEVE SER CONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME À PRÁTICA DO FABRICANTE, DE FORMA QUE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. AS EMBALAGENS DEVEM SER ROTULADAS CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA (RDC) N. 185/2001	UNIDADE	15.000

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal eletrônico de realização da sessão pública de licitação com as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme consta nos documentos de planejamento da contratação.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade contínua e permanente da administração no atendimento das necessidades administrativas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos.

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município, visando ao atendimento do interesse público, com prestação de serviços de forma célere e com qualidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação encontra-se previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme as informações básicas deste Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, conforme extrato das partes que constam nesse termo de referência.

4.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantir a estrutura organizacional e o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), primando pela elevada produtividade, pela economicidade, pela qualidade e celeridade na prestação dos serviços de saúde.

4.3. A disponibilização de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares (penso) pelo Município de Bom Jesus da Serra-BA destaca-se como uma obrigação inafastável do poder público, alicerçada na necessidade de assegurar o direito fundamental à saúde para toda a população. O dever de prover tais insumos é respaldado diretamente pela Constituição Federal, que, em seu artigo 6º, reconhece a saúde como direito social, e em seu artigo 196, estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

4.4. É imprescindível que o Município estruture e mantenha uma rede capaz de prestar atendimento pleno à saúde, o que abrange não só a oferta de atendimento médico, mas também o acesso contínuo e suficiente a medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares de uso corrente, essenciais tanto para o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto para a realização de procedimentos de urgência, emergência e ações preventivas. Instrumentos normativos como a Lei nº 8.080/1990, que trata da organização do SUS, reforçam que a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, faz parte do escopo do dever estatal, cabendo ao município a responsabilidade solidária na garantia deste direito prezando pela qualidade.

4.5. Sob o aspecto técnico, indisponibilidade de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares compromete gravemente a integridade do sistema municipal de saúde, podendo acarretar riscos imediatos à vida, agravamento de quadros clínicos e diminuição da qualidade dos atendimentos prestados. Tais insumos são imprescindíveis para o funcionamento cotidiano das unidades básicas de saúde, hospitais, pronto-atendimentos e programas de prevenção e controle de doenças. Sua presença constante e em quantidade adequada é condição essencial para garantir à população o acesso aos tratamentos prescritos, à execução de procedimentos médicos e enfermeiros, ao suporte emergencial e à promoção do bem-estar coletivo.

4.6. A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material farmacêutico e hospitalar visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde do município, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e contribuindo diretamente para o bem-estar coletivo e a elevação dos indicadores de saúde pública.

4.7. Busca-se também alcançar maior eficiência operacional por meio da otimização dos processos de aquisição, logística e distribuição, garantindo que os itens essenciais estejam disponíveis nos momentos e locais adequados, reduzindo perdas, desperdícios e custos operacionais.

4.8. Outro resultado esperado é a sustentabilidade financeira da gestão pública, por meio da aquisição dos insumos em condições economicamente vantajosas, com observância dos princípios da administração pública e do uso racional dos recursos disponíveis.

4.9. A conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes é fundamental para assegurar a segurança, qualidade e eficácia dos produtos fornecidos, garantindo que o atendimento prestado à população esteja em consonância com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle.

4.10. Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade de resposta do município em situações de emergência em saúde pública, bem como para a redução de impactos ambientais, por meio da adoção de práticas sustentáveis na aquisição, uso e descarte de insumos.

4.11. Diante disso, a disponibilização de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Município de Bom Jesus da Serra é não apenas plenamente justificada, mas mandatória, diante do compromisso constitucional com a saúde enquanto direito fundamental. A medida representa o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e a materialização da missão institucional do ente municipal em garantir o acesso universal, igualitário e de qualidade aos serviços de saúde, protegendo assim os direitos da população e promovendo o desenvolvimento social.

4.12. Por fim, visa-se promover a equidade no acesso aos medicamentos e materiais essenciais, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição social, tenham atendimento digno e igualitário no sistema público de saúde.

4.13. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e nos estudos técnicos preliminares.

4.14. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade e do com base em anos anteriores;

4.15. Justifica-se para adoção do Sistema de Registro de Preços pelas características do bem ou serviço, em razão de necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência sendo conveniente a compra de bens em razão de não ser possível definir quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

5.1. O critério de julgamento da pretensa contratação será o menor preço por grupo de itens;

5.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto comprometeria a viabilidade técnica e geraria transtornos frente a execução.

5.4. A organização por lotes facilita o gerenciamento do estoque, permitindo à Administração monitorar com precisão os itens disponíveis e identificar rapidamente aqueles que necessitam de reposição. Essa prática evita a falta de materiais essenciais e assegura a continuidade das atividades administrativas;

5.5. A realização de licitação por lotes, agrupando itens com similaridade, é medida plenamente justificável e vantajosa tanto sob o aspecto jurídico quanto administrativo. Essa modalidade permite o agrupamento de itens que possuem características semelhantes ou que atendem a finalidades comuns, promovendo maior racionalidade e eficiência no processo licitatório. Ao formar lotes de itens afins, facilita-se a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, ampliando a competitividade do certame e, consequentemente, proporcionando melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a Administração.

5.6. Agrupar itens semelhantes em lotes permite negociar condições comerciais mais favoráveis, como descontos e vantagens econômicas. Essa prática otimiza os recursos financeiros do município, promovendo a economicidade e garantindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

5.7. A agregação de itens por similaridade atende também ao princípio da economicidade, pois reduz custos operacionais com armazenamento, transporte e gestão dos contratos, ao mesmo tempo em que agiliza o abastecimento das unidades administrativas.

5.8. Além disso, a formação de lotes evita o fracionamento indevido de despesas e confere maior transparência ao processo, já que as regras para participação são mais claras e permitem que empresas de pequeno e médio porte possam concorrer em determinados segmentos específicos, fomentando o desenvolvimento local e regional.

5.9. Por isso, a aquisição em grupos de itens é econômica e tecnicamente mais viável na pretensa contratação, com a agregação de itens com similaridade, representa uma escolha técnica e juridicamente fundamentada, promovendo maior vantajosidade à Administração Pública, otimizando recursos e assegurando o atendimento eficiente e contínuo das demandas do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**▪ São requisitos da contratação:**

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitido pelo município;
- a) Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da unidade solicitante;
- b) Os itens serão entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria municipal de saúde do município de Bom Jesus da Serra/BA.
- c) Os itens deverão ser entregues em perfeita condição acompanhados da respectiva nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade e demais informações pertinentes ao objeto.
- d) Sempre que necessário, os itens deverão vir acompanhados de manual do usuário/bula;
- e) Em caso de defeito, avarias, inconsistências ou falhas, o item deverá ser substituído, reparado ou corrigido, às expensas da contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções prevista em Lei;
- f) O fornecedor deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo previsto para entrega, mediante comprovação;
- g) Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- h) Os itens e suas embalagens deverão, sempre que possível, observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em normas vigentes e aplicáveis.
- i) Os valores propostos para o objeto, deverá incluir todos os custos operacionais (frete, entregas, funcionários), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, sendo que o preço proposto será o final a ser pago pela administração;
- j) Será conferido, no ato da entrega, será verificado se os itens entregues atendem as especificações apresentadas na proposta de preços;
- k) O pagamento à empresa contratada será realizado somente após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos itens;
- l) No caso dos itens Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.
- m) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- n) Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- o) A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes relacionadas ao fornecimento, transporte e manuseio dos itens;
- p) Como se trata de aquisição de medicamentos/materiais hospitalar, os itens deverão ter o registro do medicamento e material na ANVISA, de acordo com a legislação vigente, ou a sua dispensa;
- q) Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade
- r) Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego;
- s) Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007", se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- t) Deverão ser apresentados a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando houver necessidade.
- u) Os medicamentos/materiais quando fornecidos deverá fornecer informação do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;
- v) Os medicamentos/materiais e as propostas deverão conter as especificações do medicamento nas seguintes: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;
- w) Os medicamentos/materiais deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme norma vigente e aplicável.
- x) A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- y) Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- z) No caso de exercício de atividade de fabricação, de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, se for o caso.
 1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, se for o caso.
- aa) 3. A administração aplicará, na pretensa contratação, às regras da Lei Federal 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, se for o caso;

6.1. Indicação de marcas ou modelos:

- 6.1.1. Não será requerida a indicação de marca específica para o processo.
- 6.1.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

6.2. Da exigência de amostra

- 6.2.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS, FACE A DESNECESSIDADE DA REFERIDA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.4. Garantia da proposta

- 6.4.1. Não haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.4.2. nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

6.5. Garantia da contratação

- 6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a) A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E MATERIAL PENSO visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Bom Jesus da Serra/BA.
- a) A contratação visa dar continuidade aos serviços públicos municipais, especialmente garantindo o regular direito de acesso a saúde e assistência à população;
- b) A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e materiais hospitalares (de penso), itens indispensáveis para o funcionamento adequado e eficaz das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA. Tal solução tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos essenciais ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, garantindo aos cidadãos o acesso a tratamentos adequados, à realização de procedimentos clínicos, ao controle e à prevenção de doenças, bem como ao atendimento eficiente em situações de urgência e emergência, contribuindo para a qualidade, a segurança e a integralidade da assistência à saúde no âmbito municipal.
- c) Os medicamentos compreendem todos os produtos necessários ao tratamento farmacológico, incluindo medicamentos essenciais, controlados, genéricos, similares ou de referência, conforme as listas padronizadas pelo SUS e as orientações das autoridades sanitárias competentes. A oferta regular desses medicamentos assegura suporte terapêutico adequado aos usuários, viabiliza o cumprimento dos protocolos clínicos e contribui para a redução de riscos à saúde pública.
- d) Os materiais farmacêuticos e hospitalares, com ênfase nos materiais de penso (como gazes, esparadrapos, ataduras, algodão, luvas, seringas, agulhas, cateteres, entre outros), são insumos imprescindíveis para a realização segura de procedimentos médicos, enfermagem, curativos, coleta e administração de medicamentos, proteção e recuperação de lesões, além de serem fundamentais no manejo de pacientes em ambientes hospitalares e unidades de saúde.
- e) Ao promover a contratação de empresa(s) para o abastecimento eventual e futuro desses itens, a Administração Pública assegura o suporte necessário à manutenção e ao pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde, promovendo a integralidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos municípios. Trata-se de solução estratégica para prevenir a descontinuidade no fornecimento de insumos básicos, resguardar o interesse público, otimizar a aplicação dos recursos financeiros, fortalecer a gestão eficiente dos estoques e garantir a continuidade dos serviços essenciais à vida, à saúde e ao bem-estar da população.
- f) O fornecimento é considerado como continuado face a disponibilização de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares pelo Município de Bom Jesus da Serra sobretudo considerando que os insumos servem para garantir a atuação de serviços essenciais e de natureza continuada, indispensáveis para a manutenção da atividade administrativa no âmbito da saúde pública. Tais aquisições destinam-se a atender necessidades prolongadas e permanentes da população, sendo imprescindíveis para o funcionamento adequado das unidades de saúde, o atendimento digno aos usuários do SUS e o cumprimento efetivo do dever constitucional do Estado de garantir o direito fundamental à saúde. A ininterrupta oferta desses insumos é condição necessária para evitar a interrupção dos atendimentos, assegurar a pronta resposta às demandas assistenciais e preservar o interesse público, viabilizando a efetivação das políticas públicas de saúde e protegendo a vida e o bem-estar dos cidadãos.
- g) A adoção do registro de preços é a modalidade mais adequada para aquisições que apresentam demandas variáveis, prolongadas e não completamente previsíveis, como ocorre no caso dos insumos de saúde, os quais são essenciais, de consumo continuado e necessários para garantir a integralidade do atendimento à população. Por meio de licitação dividida em lotes formados por agrupamentos de itens com similaridade, a Administração Pública otimiza o processo de aquisição, amplia a competitividade, proporciona condições mais vantajosas, evita o desabastecimento e assegura o abastecimento oportuno das unidades de saúde de acordo com as necessidades específicas ao longo do período de vigência da ata.
- h) Essa solução contribui para a manutenção regular dos estoques, a redução de desperdícios e a racionalização dos recursos públicos, uma vez que as contratações ocorrem de acordo com o consumo real, eliminando aquisições desnecessárias e possibilitando respostas rápidas às demandas urgentes. Além disso, fortalece o planejamento da gestão de saúde municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

isonomia, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na legislação vigente.

i) A solução também se justifica pela necessidade de planejamento e previsibilidade no abastecimento da rede municipal de saúde, permitindo respostas rápidas às demandas rotineiras e extraordinárias, inclusive em situações de aumento sazonal de atendimentos, surtos epidemiológicos ou emergências em saúde pública. A contratação possibilita maior controle logístico, redução de riscos de desabastecimento, fortalecimento da capacidade operacional das unidades de saúde e maior segurança assistencial à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) emissão da ordem e fornecimento, em remessa parcelada.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. No caso dos itens Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

8.4. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

8.5. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde

8.6. O recebimento do objeto será: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Bom Jesus da Serra-BA.

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1. O custo estimado da contratação e de R\$ 3.927.898,48 (três milhões novecentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- c) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;
- 13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.1.2. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.1.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.1.1.6. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.1.1.7. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.3.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.3.1.1.10. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

14.3.1.1.11. Documentos oficiais de identificação dos sócios;

14.3.1.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

14.3.1.2.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.3.1.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.1.2.10. Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

14.3.1.2.11. Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

14.3.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3.1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.3.1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

14.3.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.1.4.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

14.3.1.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

a) Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.3.1.4.5. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

14.3.1.4.6. Alvará de localização e funcionamento;

14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.3.1.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

i. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iii. Multa:

- 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

20.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

20.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

20.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.2.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

20.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

20.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

20.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

20.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

20.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

20.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

20.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

23.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

24. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

24.1.1. A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, renovando-se os quantitativos registrados inicialmente, desde que comprovado o preço vantajoso;

24.1.2. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

24.1.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

24.1.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

24.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

24.1.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da legislação aplicável;

24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

24.1.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.1.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.1.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.1.10.1. Por razão de interesse público;

24.1.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.1.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável;

25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**25.1. Preço máximo aceitável:**

23.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

23.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

25.2. A exequibilidade das propostas:

23.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021 o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- a) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- b) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- c) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

23.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de Bom Jesus da Serra/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

26.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porçõe como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO XIV****CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO XV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO XVI****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS SEGUINTESS
CONTRATOS:**

Na Edição nº 1458, paginas 02 á 21 do Diário Oficial do Município
https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_03_251458000931.pdf

Onde se lê:

Nº 053-03-2026 - AGENOR OLIVEIRA SILVA – R\$ 42.919,15 (quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais e quinze centavos)

Nº 054-03-2026 - DAIANE DE OLIVEIRA SILVA – R\$ 42.919,15 (quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais e quinze centavos)

Nº 055-03-2026 - GILDEONE DAMASCENO SILVA – R\$ 47.028,15 (quarenta e sete mil vinte e oito reais e quinze centavos)

Nº 056-03-2026 - EDMILSON ALVES DA SILVA – R\$ 50.653,25 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Leia-se:

Nº 053-03-2026 - AGENOR OLIVEIRA SILVA – R\$ 39.306,05 (trinta e nove mil trezentos e seis reais e cinco centavos)

Nº 054-03-2026 - DAIANE DE OLIVEIRA SILVA – R\$ 39.306,05 (trinta e nove mil trezentos e seis reais e cinco centavos)

Nº 055-03-2026 - GILDEONE DAMASCENO SILVA – R\$ 39.958,05 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

Nº 056-03-2026 - EDMILSON ALVES DA SILVA – R\$ 39.760,75 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**

CNPJ: 16.418.709/0001-41

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA** de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** do tipo menor preço LOTE. **OBJETO:** *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 15/04/2026. O pregão será realizado no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 15/04/2026, às 08:15. Início da sessão de disputa eletrônica: 15/04/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com e 77-3461-1012. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **15/04/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 15/04/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 013, de 29 de Janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 15/04/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 15/04/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 15/04/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras / <https://bllcompras.com/>**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras / <https://bllcompras.com/>** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;
- f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.20 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (um) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.22 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.22.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.22.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.22.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 01 (uma) hora (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 – O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.11 – A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 – A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 – A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 – A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 – A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.12.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.2.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 – A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 – Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 – Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 – Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 – Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 – A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 – No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 – Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 – Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 – Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 – A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 – As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 – As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX – REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI – RESCISÃO

31.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII – DAS PENALIDADES

32.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 – As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 – Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1 – Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** – Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** – Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** – Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** – Cadastro de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 – Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 – Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 – Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>**), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

34.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV – FORO

35.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 20 de março de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:		ESTADO:	FONE:
DATA: 10/04/2026.	E-MAIL:		CONTATO:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1.	30	UND	CACAU EM PÓ - 100% CACAU COM 180 G	R\$ 36,07	R\$ 1.082,10
2.	50	FD	ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400 GRAMAS, 30 PCTS. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 221,51	R\$ 11.075,50
3.	200	FD	CAFÉ EM PÓ, SELO ABIC EMBALAGEM ALUMINADA, 20X250G	R\$ 366,67	R\$ 73.334,00
4.	200	KG	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 12 X 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
5.	500	UND	COCO RALADO SEM AÇUCAR PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRAL ATÓXICA. CONTENDO 24X100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
6.	100	KG	MANTEIGA DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES QUÍMICOS, SEM GLÚTEN.	R\$ 53,04	R\$ 5.304,00
7.	100	CX	MARGARINA (12X500G) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A DE 15 A 50 MIL U.I., COM 60% DE LIPÍDEOS, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE.	R\$ 83,39	R\$ 8.339,00
8.	120	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML. CAIXA COM 12;	R\$ 4,69	R\$ 562,80
9.	50	UND	AMEIXA SECA COM CAROÇO PACOTE COM 180G, NÃO CONTENDO GLUTÉM E CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO. 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 16,29	R\$ 814,50
10.	30	CX	AMEIXA EM CALDA 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 19,09	R\$ 572,70
11.	80	UND	ANILINA PARA BOLO.	R\$ 2,88	R\$ 230,40
12.	100	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES DIVERSOS. BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS - (MORANGO, MAÇÃ, UVA, MENTA, ETC.) EMBALAGEM COM 800 GRAMAS	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
13.	200	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO. PACOTE 100G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO,	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, ÓLEO DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO.		
14.	50	CX	CHANTILY (12 X 1.000ML)	R\$ 15,92	R\$ 796,00
15.	50	CX	CREME DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 27X200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	R\$ 121,63	R\$ 6.081,50
16.	10	UND	ESSÊNCIA DE BAUNILHA POTE (30G)	R\$ 7,51	R\$ 75,10
17.	200	UND	GELATINA -AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO(SABORES VARIADOS)	R\$ 1,92	R\$ 384,00
18.	10	CX	GOIABADA INGREDIENTE GOIABADA E AÇÚCAR, 24 X 300 GRAMAS UNIDADE.	R\$ 102,25	R\$ 1.022,50
19.	50	CX	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSANDO CAIXA, EMBALAGEM TETRA PAK, 395G (A MESMA MEDIDA DA LATA). INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTENDO GLÚTEN. (24X395G)	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
20.	50	CX	LEITE DE COCO, (24X200ML), ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 120,05	R\$ 6.002,50
21.	50	UND	PÊSSEGO EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 820G PESO DRENADO MÍNIMO 500 GRs. CONTENDO PÊSSEGOS CORTADOS EM METADES, ÁGUA E AÇÚCAR.	R\$ 17,59	R\$ 879,50
22.	100	PCT	PIRULITO SABORES DIVERSOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
23.	150	FD	REFRIGERANTES 02 LITROS - FARDO COM 06 UNIDADES DIVERSOS SABORES.	R\$ 42,45	R\$ 8.490,00
24.	250	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (06 X 1. 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
25.	200	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (12 X 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00
26.	500	UND	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 15,87	R\$ 11.109,00
27.	200	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO	R\$ 15,12	R\$ 3.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. (ABACAXI, GOIABA, CAJÁ, ACEROLA, GRAVIOLA, MANGA, UMBU, ETC.)		
28.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU – 12X500ML	R\$ 58,94	R\$ 5.894,00
29.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA- 12X500ML	R\$ 69,55	R\$ 6.955,00
30.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ–12X500 ML.	R\$ 81,96	R\$ 8.196,00
31.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA– 12X500ML.	R\$ 74,33	R\$ 7.433,00
32.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA– 12X500ML.	R\$ 68,83	R\$ 6.883,00
VALOR LOTE 01					R\$ 207.691,10
LOTE 02					
33.	500	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CARTELAS DO TIPO POLPA, CONTENDO 30 UNIDADES.	R\$ 14,92	R\$ 8.952,00
VALOR LOTE 02					R\$ 8.952,00
LOTE 03					
34.	100	FD	ARROZ PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO I DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDOS TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 150,61	R\$ 18.073,20
35.	100	CX	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DISTRIBUÍDOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 221,92	R\$ 26.630,40
36.	30	FD	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, – EMBALAGEM 30X1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 87,35	R\$ 3.057,25
37.	30	FD	ARROZ BRANCO TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE	R\$ 181,58	R\$ 6.355,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.		
38.	100	FD	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, FEIJÃO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS - EMBALAGEM 1 KG, FARDO COM CAPACIDADE PARA 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	R\$ 242,60	R\$ 29.112,00
39.	30	FD	FEIJÃO FRADINHO FARDO 10 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS - EMBALAGEM 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 115,74	R\$ 4.050,90
40.	10	FD	SAL - REFINADO IODADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. 30 X 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 27,06	R\$ 405,90
41.	250	FD	AÇÚCAR - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 155,54	R\$ 46.662,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 134.346,95
LOTE 04					
42.	80	CX	BISCOITO COCO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X 400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 108,22	R\$ 9.739,80
43.	250	KG	BISCOITO DE GOMA BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA	R\$ 39,30	R\$ 10.611,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SEM GORDURA TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. (EM SACO DE 5 KG)		
44.	100	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 97,00	R\$ 10.670,00
45.	50	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 97,65	R\$ 5.859,00
46.	50	CX	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 10X400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 112,30	R\$ 6.738,00
47.	150	CX	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. SEM GORDURA TRANS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 89,99	R\$ 15.298,30
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 58.916,10
LOTE 05					
48.	1000	UND	IOGURTE INTEGRAL DE FRUTAS. SORO DO LEITE, LEITE PASTEURIZADO, 200G, EMBALAGEM SAQUINHO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
49.	150	CX	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE (27X200ML) - BEBIDA	R\$ 59,82	R\$ 8.973,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, CONSTITUÍDO POR LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), SAL, ESPESANTES CARRAGENA, GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.		
50.	100	FD	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA FRUTAS (50X120G) LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PODENDO CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU. ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 40,40	R\$ 4.040,00
51.	100	CX	BEBIDA LÁCTEA MORANGO (27X200ML) BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/ CACAU EM PÓ/SAL/MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES/ESPESANTES /MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/ VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
52.	80	FD	FUBA DE MILHO – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RICO EM FIBRAS EVITAMINAS B6 E E, E FONTE DE VITAMINA B1 (20X500G).	R\$ 60,57	R\$ 4.845,60
53.	50	FD	MILHO CANJICADO – AMARELO TIPO I, BEM. DE 20X500GR, FF COM 10 K VALIDADE MÍN. DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
54.	50	FD	MILHO CANJICADO – BRANCO TIPO I, EMBALAGEM DE 20X500GR, FARDO COM 10 K VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 76,20	R\$ 3.810,00
55.	20	FD	MILHO DE PIPOCA FARDO 20 X 500G.	R\$ 50,08	R\$ 1.001,60
56.	40	FD	MILHO EM FLOCOS – FLOCÃO (20X500G)	R\$ 68,39	R\$ 2.735,60
57.	20	FD	MILHO EM FLOCOS (30X500G)	R\$ 44,68	R\$ 893,60
58.	150	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	R\$ 57,83	R\$ 8.674,50
59.	400	UND	BATATA PALHA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL (10 X 250G).	R\$ 19,29	R\$ 7.716,00
60.	50	CTL	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 24 X19G	R\$ 17,86	R\$ 893,00
61.	150	UND	MAIONESE SACHE DE MAIONESE PESO LIQ200G; CONTEÚDO 196ML. 0% GORDURAS TRANS. (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESPESANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE	R\$ 3,56	R\$ 534,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA), ANTI OXIDANTE BHT E BHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN).		
62.	150	PCT	QUEIJO RALADO QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLUTÊN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR.	R\$ 4,76	R\$ 714,00
63.	50	KG	SAL GROSSO 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 3,66	R\$ 183,00
64.	20	CX	SARDINHA SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 130G, 50 UNIDADES CAIXA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	R\$ 5,64	R\$ 112,80
65.	30	FD	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM COM 10 UND DE 1 KG - PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM FERMENTO.	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
66.	300	UND	MISTURA DE BOLO SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (12X400G), SABORES LARANJA E FESTA.	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
67.	40	UND	FERMENTO DE BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE, PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. 100G	R\$ 5,13	R\$ 205,20
68.	150	CX	NÉCTAR DE FRUTAS UTH (27X200ML) ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADAS DE FRUTAS NATURAIS. POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA O CONSUMO, JÁ VEM PRONTO PARA BEBER. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA.	R\$ 52,62	R\$ 7.893,00
69.	15	PCT	PALITO DE CHURRASCO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	R\$ 7,78	R\$ 116,70
70.	25	UND	PALITO DE DENTE (COM 100 PALITOS).	R\$ 2,15	R\$ 53,75
71.	400	UND	VINAGRE - EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
72.	50	FD	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDEOS. DEVENDO TER BOA	R\$ 246,44	R\$ 12.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			SOLUBILIDADE – EMBALAGEM 50X200G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
73.	400	UND	LEITE UHT DESNATADO O TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, SENDO ASSIM, O PRODUTO APRESENTA UM MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. 1000ML.	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
74.	100	UND	FARINHA LÁCTEA - UND X 210G	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
75.	100	CX	LEITE UHT INTEGRAL LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATO 40 G, PROTEÍNA 29 G, LIPÍDIOS 30 G E GORDURA TOTAIS MÍNIMAS 3%, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS - EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA (12X1.000 ML)	R\$ 91,92	R\$ 9.192,00
76.	40	CX	MILHO VERDE INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 24X300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 80,95	R\$ 3.238,00
77.	30	CX	ERVILHA INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300G, COM 24 LATAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 160,17	R\$ 4.805,10
78.	50	FD	PROTEÍNA TEXTEURIZADA DE SOJA- BRANCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G, COM 20 PCTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 130,16	R\$ 6.508,00
79.	30	FD	PROTEÍNA TEXTEURIZADA DE SOJA – VERMELHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400, COM 20 PTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 139,86	R\$ 4.195,80
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 120.768,25
LOTE 06					
80.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24X 340 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80
81.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24 COPOS COM 190 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 115,98	R\$ 13.917,60
82.	100	FD	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PROCEDÊNCIA	R\$ 79,96	R\$ 9.595,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.		
83.	150	FD	MACARRÃO - ESPAGUETE COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 72,01	R\$ 12.241,70
84.	150	FD	MACARRÃO-ESPAGUETE COM SEMOLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 93,45	R\$ 15.886,50
85.	30	UND	MASSA PARA LASANHA - CONSTITUÍDO DE SÊMOLA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 9,58	R\$ 383,20
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 69.621,00
LOTE 07					
86.	30	KG	BACON MANTA EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
87.	50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 48,05	R\$ 2.883,00
88.	50	KG	PRESUNTO FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
89.	450	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. O CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA, DEVE APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA	R\$ 19,21	R\$ 9.605,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.		
90.	1000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA. LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. PESO LÍQUIDO. PODE SER CONGELADO. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.	R\$ 22,68	R\$ 22.680,00
91.	500	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 21,53	R\$ 11.841,50
92.	100	KG	LINGUIÇA CALABRESA EMBALADA A VACUO DE 1ª QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 29,72	R\$ 3.566,40
93.	100	KG	LINGUIÇA DE FRANGO ELABORADA COM CARNES NOBRES FRANGO E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TECIDOS ADIPOSEO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A 12°C.	R\$ 28,55	R\$ 3.426,00
94.	150	KG	SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE PERU, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325) ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) AROMAS DE FUMAÇA NATURAL DE FUMAÇA, NATURAL DE PIMENTA BRANCA, NATURAIS E IDÊNTICO AO NATURAL DE PIMENTA DA JAMAICA E PRETA REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO(INS 316), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (160B)	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
95.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA SALGADA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 54,71	R\$ 43.768,00
96.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA MOÍDA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 44,30	R\$ 35.440,00
97.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA PARA COZIDO (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 31,74	R\$ 25.392,00
98.	700	KG	CARNE RESFRIADA PARA BIFE (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 50,74	R\$ 40.592,00
99.	300	KG	FÍGADO RESFRIADO BOVINO (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 24,96	R\$ 8.736,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

100.	300	KG	LINQUIÇA DEFUMADA	R\$ 30,30	R\$ 10.605,00
101.	300	KG	BISTECA DE PORCO – CORTADA EM BIFES, CONGELADOS SEPARADAMENTE DE 1º QUALIDADE. A CARNE SUÍNA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS, SER ISENTA DE CARTILAGENS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSE, POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEL.	R\$ 29,59	R\$ 10.356,50
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 234.232,30
LOTE 08					
102.	16.000	UND	PÃO DE LEITE - PÃO DE LEITE, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS A ESTE ALIMENTO, SABOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA SUAVE E MACIO, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E QUAISQUER CONTAMINAÇÃO FÍSICA. SERÁ PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SERÁ PROIBIDA A FABRICAÇÃO COM EMPREGO DE CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O RE+A1:P16GULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS NO ESTABELECIMENTO QUE FOI APRESENTADO O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRATICAM DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (DECRETO – LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, CAPÍTULO IX, ARTIGO 45, 46 E 47). PRAZO DE VALIDADE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR PESO PER CAPTA APROXIMADO DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO - PP RESISTENTE, LACRADO, ATÓXICO E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMações NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22.	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00
103.	16.000	UND	PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL) - PÃO DE SAL, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS A ESTE ALIMENTO, SABOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA SUAVE E MACIO, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E QUAISQUER CONTAMINAÇÃO FÍSICA. SERÁ PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SERÁ PROIBIDA A FABRICAÇÃO COM EMPREGO DE CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS NO ESTABELECIMENTO QUE FOI APRESENTADO O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRATICAM DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (DECRETO – LEI Nº	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, CAPÍTULO IX, ARTIGO 45, 46 E 47). PRAZO DE VALIDADE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR PESO PER CAPTA APROXIMADO DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO - PP RESISTENTE, LACRADO, ATÓXICO E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMações NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22.		
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 22.400,00
LOTE 09					
104.	4.000	UND	BROA FEITA COM FARINHA DE MILHO E TRIGO, PESANDO 50G, 1ª QUALIDADE.	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 3.040,00
LOTE 10					
105.	3.000	UND	MISTO QUENTE- CONTENDO 1(UM) PÃO DE FRANCÊ, 1 (UMA) FATIA DE MUSSARELA E 1 (UMA) FATIA DE PRESUNTO.	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 15.270,00
LOTE 11					
106.	200	KG	BOLO SIMPLES- SEM COBERTURA, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES. DIVERSOS SABORES	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 4.062,00
VALOR TOTAL					R\$ 879.299,70

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu,, abaixo assinado, representante da empresa, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 07 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20_____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:		UF:	CEP:
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, instaurado pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no item 6 do Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

- 6.2.1.** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4.** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- 8.1.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
 - 8.1.1.1.** O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
- 8.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
 - 8.2.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1.	30	UND	CACAU EM PÓ - 100% CACAU COM 180 G	R\$ 36,07	R\$ 1.082,10
2.	50	FD	ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400 GRAMAS, 30 PCTS. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 221,51	R\$ 11.075,50
3.	200	FD	CAFÉ EM PÓ, SELO ABIC EMBALAGEM ALUMINADA, 20X250G	R\$ 366,67	R\$ 73.334,00
4.	200	KG	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 12 X 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
5.	500	UND	COCO RALADO SEM AÇUCAR PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURARA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRAL ATÓXICA, CONTENDO 24X100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
6.	100	KG	MANTEIGA DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES QUÍMICOS, SEM GLÚTEN.	R\$ 53,04	R\$ 5.304,00
7.	100	CX	MARGARINA (12X500G) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A DE 15 A 50 MIL U.I., COM 60% DE LIPÍDEOS, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE.	R\$ 83,39	R\$ 8.339,00
8.	120	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML. CAIXA COM 12;	R\$ 4,69	R\$ 562,80
9.	50	UND	AMEIXA SECA COM CAROÇO PACOTE COM 180G, NÃO CONTENDO GLUTÉM E CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO. 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 16,29	R\$ 814,50
10.	30	CX	AMEIXA EM CALDA 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 19,09	R\$ 572,70
11.	80	UND	ANILINA PARA BOLO.	R\$ 2,88	R\$ 230,40
12.	100	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES DIVERSOS. BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS - (MORANGO, MAÇÃ, UVA, MENTA, ETC.) EMBALAGEM COM 800 GRAMAS	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
13.	200	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO. PACOTE 100G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, ÓLEO DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO.		
14.	50	CX	CHANTILY (12 X 1.000ML)	R\$ 15,92	R\$ 796,00
15.	50	CX	CREME DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 27X200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	R\$ 121,63	R\$ 6.081,50
16.	10	UND	ESSÊNCIA DE BAUNILHA POTE (30G)	R\$ 7,51	R\$ 75,10
17.	200	UND	GELATINA -AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO(SABORES VARIADOS)	R\$ 1,92	R\$ 384,00
18.	10	CX	GOIABADA INGREDIENTE GOIABADA E AÇÚCAR, 24 X 300 GRAMAS UNIDADE.	R\$ 102,25	R\$ 1.022,50
19.	50	CX	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSANDO CAIXA, EMBALAGEM TETRA PAK, 395G (A MESMA MEDIDA DA LATA). INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTENDO GLÚTEN. (24X395G)	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
20.	50	CX	LEITE DE COCO, (24X200ML), ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 120,05	R\$ 6.002,50
21.	50	UND	PÊSSEGO EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 820G PESO DRENADO MÍNIMO 500 GRS. CONTENDO PÊSSEGOS CORTADOS EM METADES, ÁGUA E AÇÚCAR.	R\$ 17,59	R\$ 879,50
22.	100	PCT	PIRULITO SABORES DIVERSOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
23.	150	FD	REFRIGERANTES 02 LITROS - FARDO COM 06 UNIDADES DIVERSOS SABORES.	R\$ 42,45	R\$ 8.490,00
24.	250	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (06 X 1, 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
25.	200	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (12 X 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00
26.	500	UND	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 15,87	R\$ 11.109,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

27.	200	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. (ABACAXI, GOIABA, CAJÁ, ACEROLA, GRAVIOLA, MANGA, UMBU, ETC.)	R\$ 15,12	R\$ 3.780,00
28.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU – 12X500ML	R\$ 58,94	R\$ 5.894,00
29.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA- 12X500ML	R\$ 69,55	R\$ 6.955,00
30.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ–12X500 ML.	R\$ 81,96	R\$ 8.196,00
31.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA– 12X500ML.	R\$ 74,33	R\$ 7.433,00
32.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA– 12X500ML.	R\$ 68,83	R\$ 6.883,00
VALOR LOTE 01					R\$ 207.691,10
LOTE 02					
33.	500	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CARTELAS DO TIPO POLPA, CONTENDO 30 UNIDADES.	R\$ 14,92	R\$ 8.952,00
VALOR LOTE 02					R\$ 8.952,00
LOTE 03					
34.	100	FD	ARROZ PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 150,61	R\$ 18.073,20
35.	100	CX	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DISTRIBUÍDOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 221,92	R\$ 26.630,40
36.	30	FD	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, – EMBALAGEM 30X1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 87,35	R\$ 3.057,25
37.	30	FD	ARROZ BRANCO TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO	R\$ 181,58	R\$ 6.355,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.		
38.	100	FD	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, FEIJÃO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS- EMBALAGEM 1 KG, FARDO COM CAPACIDADE PARA 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	R\$ 242,60	R\$ 29.112,00
39.	30	FD	FEIJÃO FRADINHO FARDO 10 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS - EMBALAGEM 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 115,74	R\$ 4.050,90
40.	10	FD	SAL - REFINADO IODADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. 30 X 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 27,06	R\$ 405,90
41.	250	FD	AÇÚCAR - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 155,54	R\$ 46.662,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 134.346,95
LOTE 04					
42.	80	CX	BISCOITO COCO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X 400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 108,22	R\$ 9.739,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

43.	250	KG	BISCOITO DE GOMA BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SEM GORDURA TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. (EM SACO DE 5 KG)	R\$ 39,30	R\$ 10.611,00
44.	100	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 97,00	R\$ 10.670,00
45.	50	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 97,65	R\$ 5.859,00
46.	50	CX	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 10X400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 112,30	R\$ 6.738,00
47.	150	CX	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. SEM GORDURA TRANS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 89,99	R\$ 15.298,30
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 58.916,10
LOTE 05					
48.	1000	UND	IOGURTE INTEGRAL DE FRUTAS. SORO DO LEITE, LEITE	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PASTEURIZADO, 200G, EMBALAGEM SAQUINHO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G		
49.	150	CX	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE (27X200ML) - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, CONSTITUÍDO POR LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), SAL, ESPESANTES CARRAGENA, GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 59,82	R\$ 8.973,00
50.	100	FD	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA FRUTAS (50X120G) LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PODENDO CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU. ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 40,40	R\$ 4.040,00
51.	100	CX	BEBIDA LÁCTEA MORANGO (27X200ML) BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/ CACAU EM PÓ/SAL/MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES/ESPESANTES /MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/ VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
52.	80	FD	FUBA DE MILHO - ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RICO EM FIBRAS EVITAMINAS B6 E E, E FONTE DE VITAMINA B1 (20X500G).	R\$ 60,57	R\$ 4.845,60
53.	50	FD	MILHO CANJICADO - AMARELO TIPO I, BEM. DE 20X500GR, FF COM 10 K VALIDADE MÍN. DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
54.	50	FD	MILHO CANJICADO - BRANCO TIPO I, EMBALAGEM DE 20X500GR, FARDO COM 10 K VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 76,20	R\$ 3.810,00
55.	20	FD	MILHO DE PIPOCA FARDO 20 X 500G.	R\$ 50,08	R\$ 1.001,60
56.	40	FD	MILHO EM FLOCOS - FLOCÃO (20X500G)	R\$ 68,39	R\$ 2.735,60
57.	20	FD	MILHO EM FLOCOS (30X500G)	R\$ 44,68	R\$ 893,60
58.	150	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	R\$ 57,83	R\$ 8.674,50
59.	400	UND	BATATA PALHA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL (10 X 250G).	R\$ 19,29	R\$ 7.716,00
60.	50	CTL	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 24 X19G	R\$ 17,86	R\$ 893,00
61.	150	UND	MAIONESE SACHE DE MAIONESE PESO LIQ200G; CONTEÚDO 196ML. 0% GORDURAS TRANS. (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS	R\$ 3,56	R\$ 534,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA), ANTI OXIDANTE BHT E BHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN).		
62.	150	PCT	QUEIJO RALADO QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLUTÉN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR.	R\$ 4,76	R\$ 714,00
63.	50	KG	SAL GROSSO 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 3,66	R\$ 183,00
64.	20	CX	SARDINHA SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 130G, 50 UNIDADES CAIXA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	R\$ 5,64	R\$ 112,80
65.	30	FD	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM COM 10 UND DE 1 KG - PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM FERMENTO.	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
66.	300	UND	MISTURA DE BOLO SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (12X400G), SABORES LARANJA E FESTA.	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
67.	40	UND	FERMENTO DE BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE, PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPREENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. 100G	R\$ 5,13	R\$ 205,20
68.	150	CX	NÉCTAR DE FRUTAS UTH (27X200ML) ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADAS DE FRUTAS NATURAIS. POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA O CONSUMO, JÁ VEM PRONTO PARA BEBER. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA.	R\$ 52,62	R\$ 7.893,00
69.	15	PCT	PALITO DE CHURRASCO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	R\$ 7,78	R\$ 116,70
70.	25	UND	PALITO DE DENTE (COM 100 PALITOS).	R\$ 2,15	R\$ 53,75
71.	400	UND	VINAGRE - EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
72.	50	FD	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO	R\$ 246,44	R\$ 12.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDEOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE - EMBALAGEM 50X200G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
73.	400	UND	LEITE UHT DESNATADO O TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, SENDO ASSIM, O PRODUTO APRESENTA UM MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. 1000ML.	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
74.	100	UND	FARINHA LÁCTEA - UND X 210G	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
75.	100	CX	LEITE UHT INTEGRAL LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATO 40 G, PROTEÍNA 29 G, LIPÍDIOS 30 G E GORDURA TOTAIS MÍNIMAS 3%, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS - EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA (12X1.000 ML)	R\$ 91,92	R\$ 9.192,00
76.	40	CX	MILHO VERDE INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 24X300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 80,95	R\$ 3.238,00
77.	30	CX	ERVILHA INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300G, COM 24 LATAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 160,17	R\$ 4.805,10
78.	50	FD	PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA- BRANCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G, COM 20 PCTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 130,16	R\$ 6.508,00
79.	30	FD	PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA - VERMELHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400, COM 20 PTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 139,86	R\$ 4.195,80
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 120.768,25
LOTE 06					
80.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24X 340 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

81.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24 COPOS COM 190 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 115,98	R\$ 13.917,60
82.	100	FD	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 79,96	R\$ 9.595,20
83.	150	FD	MACARRÃO - ESPAGUETE COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 72,01	R\$ 12.241,70
84.	150	FD	MACARRÃO-ESPAGUETE COM SEMOLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 93,45	R\$ 15.886,50
85.	30	UND	MASSA PARA LASANHA – CONSTITUÍDO DE SÊMOLA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 9,58	R\$ 383,20
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 69.621,00
LOTE 07					
86.	30	KG	BACON MANTA EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
87.	50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 48,05	R\$ 2.883,00
88.	50	KG	PRESUNTO FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

89.	450	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. O CORTE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA, DEVE APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 19,21	R\$ 9.605,00
90.	1000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA. LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO. PODE SER CONGELADO. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.	R\$ 22,68	R\$ 22.680,00
91.	500	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 21,53	R\$ 11.841,50
92.	100	KG	LINGUIÇA CALABRESA EMBALADA A VACUO DE 1ª QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 29,72	R\$ 3.566,40
93.	100	KG	LINGUIÇA DE FRANGO ELABORADA COM CARNES NOBRES FRANGO E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TECIDOS ADIPOSEO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A 12°C.	R\$ 28,55	R\$ 3.426,00
94.	150	KG	SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE PERU, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325) ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450) AROMAS DE FUMAÇA NATURAL DE FUMAÇA, NATURAL DE PIMENTA BRANCA, NATURAIS E IDÊNTICO AO NATURAL DE PIMENTA DA JAMAICA E PRETA REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO(INS 316), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (160B)	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
95.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA SALGADA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 54,71	R\$ 43.768,00
96.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA MOÍDA (1º QUALIDADE -	R\$ 44,30	R\$ 35.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			BAIXO TEOR DE GORDURAS)		
97.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA PARA COZIDO (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 31,74	R\$ 25.392,00
98.	700	KG	CARNE RESFRIADA PARA BIFE (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 50,74	R\$ 40.592,00
99.	300	KG	FÍGADO RESFRIADO BOVINO (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 24,96	R\$ 8.736,00
100.	300	KG	LINQUIÇA DEFUMADA	R\$ 30,30	R\$ 10.605,00
101.	300	KG	BISTECA DE PORCO - CORTADA EM BIFES, CONGELADOS SEPARADAMENTE DE 1º QUALIDADE. A CARNE SUÍNA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS, SER ISENTA DE CARTILAGENS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSE, POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEL.	R\$ 29,59	R\$ 10.356,50
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 234.232,30
LOTE 08					
102.	16.000	UND	PÃO DE LEITE - PÃO DE LEITE, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS A ESTE ALIMENTO, SABOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA SUAVE E MACIO, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E QUAISQUER CONTAMINAÇÃO FÍSICA. SERÁ PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SERÁ PROIBIDA A FABRICAÇÃO COM EMPREGO DE CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O RE+A1:P16GULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS NO ESTABELECIMENTO QUE FOI APRESENTADO O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (DECRETO - LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, CAPÍTULO IX, ARTIGO 45, 46 E 47). PRAZO DE VALIDADE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR PESO PER CAPTA APROXIMADO DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO - PP RESISTENTE, LACRADO, ATÓXICO E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22.	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00
103.	16.000	UND	PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL) - PÃO DE SAL, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS A ESTE ALIMENTO, SABOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA SUAVE E MACIO, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E QUAISQUER CONTAMINAÇÃO FÍSICA. SERÁ PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SERÁ PROIBIDA A FABRICAÇÃO COM EMPREGO DE CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ESTABELECEMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS NO ESTABELECEMENTO QUE FOI APRESENTADO O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRATICAM DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECEMENTO (DECRETO – LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, CAPÍTULO IX, ARTIGO 45, 46 E 47). PRAZO DE VALIDADE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR PESO PER CAPTA APROXIMADO DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO - PP RESISTENTE, LACRADO, ATÓXICO E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMações NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22.		
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 22.400,00
LOTE 09					
104.	4.000	UND	BROA FEITA COM FARINHA DE MILHO E TRIGO, PESANDO 50G, 1º QUALIDADE.	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 3.040,00
LOTE 10					
105.	3.000	UND	MISTO QUENTE- CONTENDO 1(UM) PÃO DE FRANCÊ, 1 (UMA) FATIA DE MUSSARELA E 1 (UMA) FATIA DE PRESUNTO.	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 15.270,00
LOTE 11					
106.	200	KG	BOLO SIMPLES- SEM COBERTURA, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES. DIVERSOS SABORES	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 4.062,00
VALOR TOTAL					R\$ 879.299,70

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, dos setores requisitantes, conforme Anexo I;

1.3 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, de natureza permanente, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 O objeto deste Termo de Referência justifica-se a pela necessidade da aquisição dos mesmos uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. O consumo de Gêneros Alimentícios é rotina em diversos setores e órgãos da Administração Municipal, em especial aos ligados à Saúde e Assistência Social.

No setor de saúde, que possui várias unidades de saúde e uma unidade hospitalar que necessita disponibilizar alimentação para pacientes internados, funcionários plantonistas e demais funcionários, faz-se imprescindível a aquisição dos mesmos em escala maior.

No setor de Assistência Social é grande a demanda por gêneros alimentícios que compõe a cesta básica que são doadas para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, pois, considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. São concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas. As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária. O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias. O alcance do benefício destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de vulnerabilidade social. Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do SUAS, precisam se ater a essas duas dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

Além das Secretarias com maiores demandas, Saúde e Assistência Social, existe ainda a demanda das demais Secretarias que necessitam de alimentos para atender as necessidades do dia-a-dia no preparo de alimentos a serem disponibilizados para os servidores públicos durante o expediente de trabalho bem como aos usuários dos serviços públicos disponibilizados nos mais diversos setores da Administração Municipal.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Considerando o que determina a Legislação Específica, a Administração Municipal pretende realizar o devido processo licitatório para aquisições gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, para que os serviços oferecidos pelo Município não sejam interrompidos e assim se cumpra o ciclo no decorrente ano de 2025 e seguintes.

Levando em consideração a grande demanda de utilização do objeto deste Termo de Referência, e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.

Diante do exposto, visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, o Sistema de Registro de Preço demonstra-se a opção mais viável para aquisição, pois é possível definir uma reserva técnica que é indispensável para atender possíveis novas demandas, com o devido atendimento às normas legais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Gestão Municipal. Além disso, o Sistema de Registro de Preço possibilita que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o que garante maior controle do estoque e planejamento orçamentário.

Convém ressaltar que o preço médio adquirido e inserido neste Termo de Referência é proveniente da média obtida de três cotações realizadas por fornecedores externos que atuam no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios.

2.2 Descrição da solução (aquisição de bens) como um todo: A contratação de empresa especializada na **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais** garantirá a manutenção de estoque destes produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses.

2.3 Justificativa da escolha da solução: Conforme a realidade atual do Município a única solução viável para os referidos itens é a aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2.4 No que se refere ao quantitativo dos itens a serem licitados, levou-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico dos anos anteriores acrescidos de quantitativos de segurança, devidamente ponderado pela avaliação realizada pelos setores requisitante, respeitando uma margem capaz de suportar um eventual aumento de demanda. De todo modo, o quantitativo solicitado trata-se de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço, sendo possível a flexibilidade na formalização do requerimento.

2.5 Parcelamento ou não dos lotes: será atendido o princípio do parcelamento, uma vez que é tecnicamente viável, de acordo com os art. 40, inciso V, alínea b e art. 40, §2º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1 A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento:

3.1.1 Devem ser observados os requisitos sanitários e ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, dos descritivos da planilha do item 1.1 deste Termo de Referência que exigem o certificado do INMETRO;

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

4.1 Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a saber:

4.1.1 Art. 18, §1º, inciso I - item 2.1 do Termo de Referência;

4.1.2 Art. 18, §1º, inciso IV - itens 1.1 do Termo de Referência;

4.1.3 Art. 18, §1º, inciso VIII - item 2.5 do Termo de Referência;

4.1.4 Art. 18, §1º, inciso XIII - item 2.2 do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Subcontratação:**

5.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo admitida a subcontratação parcial até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela total do contrato, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia análise e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do futuro contratado pela perfeita execução contratual;

5.1.3 A futura contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

5.1.4 Em casos específicos, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação e alterações subjetivas.

5.2 Garantia da contratação:

5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**6.1 Condições de Entrega:**

6.1.1 O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados na proposta de preços da contratada, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

6.1.2 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município Bom Jesus da Serra-Ba em local informado na Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.1.3 Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.1.4 Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:

7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O setor requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o setor requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**8.1 Recebimento do Objeto**

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que cabe à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.11 Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da comprovação da entrega correta dos produtos e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

8.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1 Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

9.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

9.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais)

9.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será **R\$ 834.527,70**

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos dos cofres públicos do Município de Bom Jesus da Serra-Ba.

12. DO REGISTRO DE PREÇO**12.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1.1A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

12.1.2O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

12.1.3Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

12.1.4As aquisições a que se refere o item 1.1. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba e para os órgãos participantes.

12.1.5O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS OBRIGAÇÕES**13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) Quando se tratar de medicamentos ou produtos que precisam ser registrados junto à ANVISA, a contratada deverá entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.
- c) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- d) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

- e) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- f) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- g) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

13.2 A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;
- m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos na legislação vigente;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

d) Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2 Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - e-mail: licitacoes2025bjs@hotmail.com

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 018/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor do Credenciado: COSME FERNANDES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 352.062.218-13, no item 5. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 09 de abril de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
6º PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 005/2026 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a execução de serviços de transporte de professores da rede pública municipal de ensino, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor do Credenciado: 52.102.700 WAGNER LEANDRO DIAS GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.102.700/0001-90, no item 10. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 09 de abril de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9º PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 004/2026 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a execução de serviços de transporte escolar de alunos, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor dos Credenciados: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 050.685.065-08, no item 043; TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 020.744.235-51, no item 113; 53.876.684 FLAVIO DE LIMA LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.876.684/0001-56, no item 090; 63.324.751 GILMAR PEREIRA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.324.751/0001-83, no item 115; MARIZA BRITO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.285.475-67, no item 109; 63.815.893 FABIO LUIZ PESSOA FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.815.893/0001-43, no item 114; GILIARD SOARES BONFIM, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 018.642.305-50, no item 110. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 09 de abril de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Dias da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 010/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 027/2026, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de leites especiais, fórmulas infantis e suplementos alimentares, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Caculé/BA;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no instrumento convocatório, a licitação foi estruturada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o lote;

CONSIDERANDO que, no curso da sessão pública, sobreveio questionamento formulado por licitante participante, dando conta de que o item 7 do lote, correspondente à fórmula infantil de proteína de arroz hidrolisada, com minerais, vitaminas e nucleotídeos, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten, validade mínima de 12 meses, lata de 400g com colher, tipo igual/similar Novamil Rice, não mais é fabricado, encontrando-se descontinuado no mercado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em observância aos princípios da autotutela, da legalidade, da eficiência, da competitividade, da isonomia, do interesse público e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, procedeu à averiguação da informação supervenientemente apresentada, tendo sido confirmada a descontinuidade do produto no mercado;

CONSIDERANDO que a confirmação da indisponibilidade mercadológica do item integrante do lote compromete a própria exequibilidade e a utilidade do procedimento licitatório, uma vez que, em razão do julgamento pelo menor preço global e da formatação do objeto em lote único, não se mostra juridicamente viável a exclusão isolada do item sem repercussão direta sobre a formulação das propostas, a competitividade e a isonomia entre os licitantes;

CONSIDERANDO que foi assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular notificação dos licitantes participantes para que, querendo, se manifestassem acerca da intenção de revogação do certame, não tendo sido apresentada qualquer manifestação no prazo concedido;

CONSIDERANDO que a revogação da licitação constitui medida de preservação do interesse público, evitando o prosseguimento de certame cujo objeto, tal como estruturado no edital, restou materialmente comprometido por circunstância superveniente relevante e comprovada;

RESOLVE:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Art. 1º Fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 010/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 027/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição eventual de leites especiais, fórmulas infantis e suplementos alimentares, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Caculé/BA.

Art. 2º A revogação ora formalizada fundamenta-se na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na descontinuidade mercadológica do item 7 do lote único licitado, circunstância que compromete a regular continuidade do certame, em razão do critério de julgamento adotado, qual seja, menor preço global, inviabilizando o aproveitamento parcial do procedimento sem afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 3º Determino a juntada deste termo aos autos, a devida publicação do presente ato nos meios oficiais cabíveis.

Art. 4º Após as providências de praxe, retornem os autos ao setor competente para adoção das medidas administrativas subsequentes, inclusive quanto à eventual deflagração de novo procedimento, caso persista a necessidade administrativa, com a devida reavaliação das especificações técnicas do objeto.

Caculé/BA, 09 de abril de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ERRATA:****PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2026**

No dia 04 de MARÇO de 2026, na Edição nº 2922 do Diário Oficial do Município de Caculé, na publicação DO EXTRATO DE CONTRATO Nº "462/2026" na página 54 do diário, onde se – lê: CONTRATO Nº 462/2026. Leia - se: CONTRATO Nº 463/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 004/2026. Processo Administrativo nº 791/2025. Credenciante: Município de Caculé/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Caculé. Credenciada: 63.324.751 GILMAR PEREIRA LIMA, INSCRITO NO CNPJ Nº 63.324.751/0001-83. Objeto: Descrédenciamento, a pedido da própria credenciada, no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, destinado à prestação de serviços de transporte escolar (item 108).Efeitos: Extinção do Termo de Credenciamento nº 055-CRED004/2026 e do Contrato nº 383/2026, por acordo entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais obrigações pendentes relativas a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração. Data: 18 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 004/2026. Processo Administrativo nº 791/2025. Credenciante: Município de Caculé/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Caculé. Credenciada: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVES, INSCRITO NO CPF Nº 050.685.065-08. Objeto: Descrédenciamento, a pedido da própria credenciada, no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, destinado à prestação de serviços de transporte escolar (item 090). Efeitos: Extinção do Termo de Credenciamento nº 091-CRED004/2026 e do Contrato nº 429/2026, por acordo entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais obrigações pendentes relativas a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração. Data: 18 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 004/2026. Processo Administrativo nº 791/2025. Credenciante: Município de Caculé/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Caculé. Credenciada: VENICIOS ALVES DE BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 085.233.645-44. Objeto: Descrédenciamento, a pedido da própria credenciada, no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, destinado à prestação de serviços de transporte escolar (item 043). Efeitos: Extinção do Termo de Credenciamento nº 061-CRED004/2026, e do Contrato nº 389/2026, por acordo entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais obrigações pendentes relativas a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração. Data: 18 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 004/2026. Processo Administrativo nº 791/2025. Credenciante: Município de Caculé/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Caculé. Credenciada: 52102700 WAGNER LEANDRO DIAS GONÇALVES, INSCRITO NO CNPJ Nº 52.102.700/0001-90. Objeto: Descrédenciamento, a pedido da própria credenciada, no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, destinado à prestação de serviços de transporte escolar (item 092).Efeitos: Extinção do Termo de Credenciamento nº 104-CRED004/2026, e do Contrato nº 448/2026, por acordo entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais obrigações pendentes relativas a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração. Data: 18 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 004/2026. Processo Administrativo nº 791/2025. Credenciante: Município de Caculé/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Caculé. Credenciada: 64.036.710 GREGORY NATHAN AZEVEDO OLIVEIRA, INSCRITO NO CNPJ Nº 64.036.710/0001-54. Objeto: Descrédenciamento, a pedido da própria credenciada, no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, destinado à prestação de serviços de transporte escolar (item 044).Efeitos: Extinção do Termo de Credenciamento nº 067-CRED004/2026 e do Contrato nº 400/2026, por acordo entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais obrigações pendentes relativas a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração. Data: 01 de ABRIL de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Guajeru-Ba, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, representada pela Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, e em conformidade com a com fulcro no caput do no **art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 011, de 15 de Fevereiro de 2024, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, torna público que **receberá entre os dias 30/03/2026 a 31/12/2026**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba, os envelopes dos profissionais e empresas interessadas em se **CRENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 002/2026**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objeto o *Credenciamento, sem exclusividade, de pessoas jurídicas e profissionais autônomos para prestação de serviços de saúde complementares ao SUS, compreendendo: plantões médicos (24h/12h); consultas médicas especializadas; atendimento multiprofissional (Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e outros); exames de apoio diagnóstico e imagem (Ultrassonografia, Ressonância, Tomografia, Laboratoriais e outros); e confecção de próteses dentárias para atender a pacientes do Município*, conforme tabela abaixo, obedecendo as condições constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo VI):

TABELA 01 – SERVIÇOS MÉDICOS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTACÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Plantão Médico 24h - Urgência e Emergência. Descrição do serviço: Atuar em unidade de pronto atendimento na realização de consulta médica ambulatorial, urgência e emergência; acompanhar pacientes enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; reconhecer os aspectos técnicos científicos em relação aos principais temas da medicina de urgência e emergência; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo. CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar	400	Plantão	R\$1.800,00	R\$720.000,00
2	Plantão Médico 12h - Urgência e Emergência. Descrição do serviço: Atuar em unidade de pronto atendimento na realização de consulta médica ambulatorial, urgência e emergência; acompanhar pacientes enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; reconhecer os aspectos técnicos científicos em relação aos principais temas da medicina de urgência e emergência; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo. CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar	50	Plantão	R\$900,00	R\$45.000,00
3	Serviços médicos especializados em Psiquiatria. Descrição do serviço: O profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$8.000,00	R\$96.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	escuta e inclusão social; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do plano terapêutico individual (pti); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes, dentre outras atribuições estabelecidas em portarias ministeriais. MÉDICO ESPECIALISTA EM PSQUIATRIA + REGISTRO NO CRM. Referência: O profissional deverá trabalhar 8 horas semanais.					
4	Serviço médico especializado em Urologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres, atuando sobre injúrias que acometem órgãos como bexiga, rins, uretra e ureteres. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês, incluindo o exame de toque retal masculino. MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA + REGISTRO NO CRM	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 70km de distância, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	12	Serviço Mensal	R\$7.200,00	R\$86.400,00
5	Serviço Médico especializado em Ginecologia/Obstetrícia. Descrição do Serviço: O (a) Médico(a) Ginecologista/Obstetra deverá atuar no Município nos serviços vinculados à Atenção Primária à Saúde, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde da mulher, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Realizar consultas ginecológicas e obstétricas; Realizar pré-natal, conforme protocolos do Ministério da Saúde; Diagnosticar e tratar patologias ginecológicas; Realizar acompanhamento do puerpério; Realizar Inserção e retirada de DIU e pequenos procedimentos ambulatoriais compatíveis com a APS; Integrar-se à equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família; Apoiar tecnicamente os demais profissionais da APS em temas relacionados à saúde da mulher. Cumprir carga horária mínima de 10h semanais. MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA + REGISTRO NO CRM	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$6.000,00	R\$72.000,00
6	Serviço médico especializado em Ortopedia e Traumatologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a avaliar, tratar e diagnosticar disfunções ou lesões do sistema musco esquelético, a exemplo de ossos, articulações, tendões, ligamentos, músculos e nervos. Poderá também realizar procedimentos e intervenções como redução incruenta, imobilizações provisórias, instalação de aparelhos gessados, dentre outros. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 40 consultas e/ou procedimentos mês. MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPIEDIA/TRAUMATOLOGIA + REGISTRO NO CRM	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$5.200,00	R\$62.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

7	Serviço médico especializado em Endocrinologia. Descrição das atividades: Os serviços médicos credenciados deverão contemplar atendimento ambulatorial especializado, mediante consultas previamente agendadas e/ou reguladas pela rede municipal de saúde, realizando avaliação clínica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de usuários com doenças endócrinas, tais como diabetes mellitus, distúrbios da tireoide, obesidade, dislipidemias, síndrome metabólica, distúrbios hormonais, alterações do crescimento e desenvolvimento, osteoporose, entre outras condições correlatas. Referência: O profissional deverá cumprir carga horária mínima de 10h semanais e realizar minimamente 40 consultas/mês. MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA + REGISTRO NO CRM	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$6.000,00	R\$72.000,00
8	Serviço médico especializado em Pediatria. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá ser habilitado para cuidar da saúde da criança e do adolescente, isto é, que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O serviço deverá ser realizado em modo presencial e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos relacionados a urgências/emergências pediátricas. Referência: Cumprir carga horária mínima de 10h semanais com a realização mínima de 30 consultas/mês. MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$5.000,00	R\$60.000,00
9	Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. Descrição do serviço: O Profissional habilitado para prestação deste serviço se compromete a diagnosticar e instituir tratamento de doenças que afetam o coração e os grandes vasos, realizar avaliação cardiológica pré-operatória, inclusive com estratificação de risco cirúrgico. Também deverá emitir pareceres, opiniões e laudos, sempre que demandado, além de realização de eletrocardiograma e atender sobreaviso noturno durante a semana em urgências e emergências em Unidade Hospitalar. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 35 consultas/mês com a mesma quantidade de eletrocardiograma.	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$5.000,00	R\$60.000,00
10	Telemedicina especializada. Descrição do serviço: Consiste na troca de informações clínicas por meio de recursos tecnológicos, devendo possuir especialização nas diversas áreas da medicina, sob demanda. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 60 consultas/mês ou com pagamento proporcional aos atendimentos.	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local estruturado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$3.000,00	R\$36.000,00
11	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF). Descrição do serviço: Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros	O Serviço deverá ser prestado em Unidade de Saúde da Família, localizada na sede e/ou zona rural do município de Guajeru.	24	Serviço Mensal	R\$13.500,00	R\$324.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a todos os profissionais de saúde que atuam em Equipes de Saúde da Família (ESF). Referência: Serviço a ser prestado na zona urbana ou rural, na unidade principal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.633.800,00	
TABELA 02 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de Odontologia Especializado em Endodontia para atuar no SESB – Serviço Especializado em Saúde Bucal. Descrição do serviço: Realizar atividades inerentes a profissão; Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; Periodontia especializada; Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Endodontia; Atendimento a portadores de necessidades especiais. O tratamento oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção primária. Referência: o profissional deverá trabalhar 30 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO	O Serviço deverá ser prestado no consultório do SESB - Serviço Especializado em Saúde Bucal, localizado na sede do município de Guajeru.	12	Serviço Mensal	R\$3.200,00	R\$38.400,00
2	Serviço de Odontologia - Realizar diagnóstico e avaliação de pacientes; Planejamento e execução de tratamentos odontológicos; Orientar sobre higiene oral, prevenção de cáries e doenças periodontais; Prescrever e administrar medicamentos; Realizar atividades extra muros; Realizar procedimentos clínicos, como extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, limpeza, restaurações, raspagem; Manter o registro de pacientes atendidos; Solicitar radiografias e exames laboratoriais; Educar os pacientes sobre os efeitos prejudiciais do tabagismo e do consumo excessivo de açúcar. Referência: o profissional deverá trabalhar 40 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	O Serviço deverá ser prestado em Unidade de Saúde da Família na zona rural do município de Guajeru.	24	Serviço Mensal	R\$3.000,00	R\$72.000,00
3	Serviços de fisioterapeuta. Descrição do serviço: Atuar no Programa Melhor em Casa, na Equipe Multiprofissional de Apoio a Reabilitação - EMAP-R. Desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção, reabilitação e manutenção da saúde, atuando de forma integrada às equipes da Estratégia Saúde da Família e demais profissionais da Atenção Primária. Compete ao (à) fisioterapeuta realizar avaliação, diagnóstico cinético-funcional, prescrição e execução de condutas fisioterapêuticas, acompanhamento e evolução dos usuários com disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias, traumato-ortopédicas, reumatológicas, geriátricas, pediátricas, entre outras condições passíveis de intervenção na APS. Realizar atendimentos individuais e/ou coletivos, inclusive em grupos	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da sede e zona rural e no domicílio, de acordo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$2.500,00	R\$30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	terapêuticos, visitas domiciliares, orientações posturais, exercícios terapêuticos, reabilitação funcional e demais procedimentos compatíveis com sua formação e com o nível de complexidade da Atenção Primária. Deverá ainda atuar na prevenção de agravos, na promoção da saúde e na educação em saúde, desenvolvendo ações intersetoriais e atividades comunitárias. Referência: o profissional deverá trabalhar 30 horas mensais. CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO					
4	Serviços de fonoaudiologia. O (a) profissional credenciado(a) deverá desenvolver ações de promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico, orientação, terapia e reabilitação nas áreas de linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial, disfagia e comunicação humana em todas as fases do ciclo de vida. Compete-lhe realizar avaliação fonoaudiológica, elaborar plano terapêutico individualizado, acompanhar a evolução dos usuários e promover intervenções compatíveis com a complexidade da Atenção Primária. Realizar atendimentos individuais e/ou em grupo, desenvolver ações educativas voltadas à promoção da saúde da comunicação, participar de atividades coletivas nas unidades de saúde, escolas e comunidade, bem como realizar visitas domiciliares quando necessário. Deverá atuar na identificação precoce de alterações do desenvolvimento da fala e linguagem, distúrbios de aprendizagem relacionados à comunicação, alterações vocais, dificuldades alimentares relacionadas à deglutição, além de orientar familiares e cuidadores quanto às condutas terapêuticas. Referência: O profissional deverá trabalhar 30 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru.	12	Serviço Mensal	RS4.500,00	RS54.000,00
5	Serviços de nutricionista. Descrição do serviço: O(a) profissional credenciado(a) deverá desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção de agravos nutricionais e acompanhamento dietoterápico, atuando de forma integrada às equipes da Estratégia Saúde da Família e demais profissionais da Atenção Primária. Compete ao (à) nutricionista realizar avaliação do estado nutricional individual e coletivo, diagnóstico nutricional, prescrição de plano alimentar, acompanhamento e monitoramento da evolução dos usuários, considerando as diferentes fases do ciclo de vida e as condições clínicas apresentadas. Prestar assistência nutricional a indivíduos com doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão, obesidade e dislipidemias, bem como atuar no cuidado de gestantes, crianças, idosos e demais grupos prioritários, promovendo orientações específicas conforme as necessidades identificadas. Deverá também desenvolver atendimentos individuais e coletivos, grupos educativos, oficinas e ações comunitárias voltadas à educação alimentar e nutricional. Referência: O profissional deverá trabalhar 40 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da sede e zona rural e no domicílio, de acordo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	24	Serviço Mensal	RS3.000,00	RS72.000,00
6	Serviços de Terapeuta Ocupacional. Descrição do Serviço: O profissional de Terapia Ocupacional atuará no processo de promoção da saúde e qualidade de vida dos pacientes, oferecendo intervenções que visam a reabilitação e a	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru.	12	Serviço Mensal	RS2.500,00	RS30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	<p>reintegração social, com as seguintes atribuições: I - Avaliação funcional dos pacientes com foco nas habilidades motoras, cognitivas e sociais, identificando as limitações e potencialidades que possam interferir na realização das atividades diárias. II - Planejamento e implementação de programas terapêuticos personalizados que incluem atividades de reabilitação, visando o desenvolvimento, a manutenção e a recuperação das habilidades ocupacionais dos pacientes. III - Utilização de abordagens terapêuticas que promovam a ocupação significativa, adaptando ambientes e atividades conforme as necessidades específicas de cada paciente. IV - Trabalho colaborativo com equipes multiprofissionais, integrando esforços para garantir um atendimento holístico e eficaz, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão de saúde. V - Orientação e capacitação de pacientes e familiares sobre atividades do cotidiano que favoreçam a independência e a autonomia, promovendo práticas de autocuidado. VI - Participação em projetos e ações que visem a inclusão social e o bem-estar dos pacientes, adaptando intervenções e recursos às particularidades individuais. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 30 horas semanais. Exigências: O profissional deve possuir formação superior em Terapia Ocupacional, com conhecimentos e habilidades atualizadas conforme a prática terapêutica e as necessidades do sistema de saúde + Registro no Conselho.</p>					
7	<p>Serviços de Psicólogo. Descrição do Serviço: Desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde mental, considerando os princípios da integralidade, humanização e territorialização do cuidado. Compete ao (à) psicólogo(a) realizar acolhimento, escuta qualificada, avaliação psicológica, atendimento individual e/ou em grupo, intervenções psicossociais breves, acompanhamento terapêutico e orientação familiar, conforme as demandas identificadas na Atenção Primária. Atuar junto a crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias, prestando assistência nos casos de sofrimento psíquico, transtornos mentais comuns, dificuldades emocionais, conflitos familiares, situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, entre outras demandas compatíveis com o nível de atenção. Deverá também desenvolver ações preventivas e educativas voltadas à promoção da saúde mental no território, inclusive por meio de grupos terapêuticos, rodas de conversa, palestras e atividades comunitárias. O(a) psicólogo(a) deverá atuar de forma integrada às equipes da Estratégia Saúde da Família, realizando apoio matricial, discussão de casos clínicos, construção e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), além de contribuir para o planejamento, execução e avaliação das ações da eMulti e/ou EMAP-R. Caberá ainda realizar atendimento domiciliar, participar de reuniões de equipe, ações intersectoriais e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPs), bem como realizar os devidos encaminhamentos, quando necessário, conforme os fluxos estabelecidos pelo município. Referência: O profissional deverá trabalhar 40 horas semanais. CURSO SUPERIOR</p>	<p>O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da sede e zona rural e no domicílio, de acordo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.</p>	24	Serviço Mensal	R\$3.000,00	R\$72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
8	<p>EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO</p> <p>Serviços de Assistente Social. Descrição do Serviço: O profissional de Serviço Social atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações sociais para identificar as necessidades, desafios e recursos dos pacientes e suas famílias, considerando o contexto social e econômico. II - Desenvolver e implementar intervenções sociais que promovam a inclusão e a reintegração social dos pacientes, facilitando o acesso a serviços e programas de saúde, assistência e direitos sociais. III - Colaborar com a equipe multiprofissional para garantir uma abordagem integrada no atendimento ao paciente, contribuindo para a elaboração de projetos terapêuticos e ações interdisciplinares. IV - Acompanhar e orientar pacientes e familiares no processo de busca de direitos e benefícios, promovendo a autonomia e o empoderamento social. V - Participar de grupos de apoio e oficinas, desenvolvendo atividades que abordem temas como saúde mental, qualidade de vida e fortalecimento de vínculos sociais. VI - Manter registros e documentação precisa das atividades e intervenções realizadas, garantindo a ética e a confidencialidade no atendimento. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 30 horas semanais e formação em nível superior na área de Serviço Social + Registro no Conselho.</p>	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da sede e zona rural e no domicílio, de acordo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$2.500,00	R\$30.000,00
9	<p>Serviços de Educador Físico. Descrição do Serviço: O profissional de Educação Física atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS), na sede e zona rural do município, com as seguintes responsabilidades: I - Planejar, orientar e supervisionar atividades físicas e programas de exercícios com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças entre os pacientes. II - Realizar avaliações físicas e funcionais dos pacientes para elaborar programas de atividades personalizadas, considerando as necessidades e limitações de cada indivíduo. III - Desenvolver e implementar atividades de promoção de saúde, incluindo palestras e oficinas que abordem a importância da atividade física na qualidade de vida. IV - Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar a prática da atividade física aos tratamentos e intervenções já estabelecidos, contribuindo para um cuidado holístico. V - Monitorar e avaliar a progressão dos pacientes nas atividades propostas, ajustando as intervenções conforme necessário para garantir a segurança e eficácia dos exercícios. VI - Promover a conscientização sobre a importância da atividade física e hábitos saudáveis, incentivando a adesão e comprometimento dos pacientes com seus planos de saúde. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho.</p>	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação e Academia da Saúde, localizados na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da zona rural e nos locais diversos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	24	Serviço Mensal	R\$2.800,00	R\$67.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$465.600,00
TABELA 03 – SERVIÇOS EM GASTROENTEROLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Endoscopia Digestiva Alta – EDA com pesquisa de H. pylori	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de	250	Procedimento	R\$300,00	R\$75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.				
2	Colonoscopia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	200	Procedimento	R\$800,00	R\$160.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$235.000,00
TABELA 04 – SERVIÇOS ULTRASSONOGRÁFICOS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Ultrassonografia morfológica	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	150	Procedimento	R\$200,00	R\$30.000,00
2	Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas)	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	200	Procedimento	R\$250,00	R\$50.000,00
3	Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	1.200	Procedimento	R\$100,00	R\$120.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$200.000,00
TABELA 05 – SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Consulta em anestesia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	R\$150,00	R\$15.000,00
2	Consulta em angiologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	200	Consulta	R\$170,00	R\$34.000,00
3	Consulta em dermatologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Consulta	R\$150,00	R\$3.000,00
4	Consulta em endocrinologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	600	Consulta	R\$150,00	R\$90.000,00
5	Consulta em gastroenterologia	O Serviço deverá ser prestado	250	Consulta	R\$150,00	R\$37.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
6	Consulta em mastologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$150,00	R\$7.500,00
7	Consulta em medicina alergista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Consulta	R\$150,00	R\$4.500,00
8	Consulta em medicina coloproctologista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	150	Consulta	R\$220,00	R\$33.000,00
9	Consulta em medicina do trabalho	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$150,00	R\$7.500,00
10	Consulta em medicina infectologista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$230,00	R\$11.500,00
11	Consulta em medicina neuropediatra	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	200	Consulta	R\$220,00	R\$44.000,00
12	Consulta em medicina otorrinolaringologista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	200	Consulta	R\$150,00	R\$30.000,00
13	Consulta em medicina pneumologista	O Serviço deverá ser prestado	120	Consulta	R\$200,00	R\$24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
14	Consulta em medicina psiquiatria	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	R\$150,00	R\$15.000,00
15	Consulta em medicina urologista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	R\$150,00	R\$15.000,00
16	Consulta em nefrologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	R\$220,00	R\$22.000,00
17	Consulta em neurocirurgia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Consulta	R\$150,00	R\$3.000,00
18	Consulta em neurologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	300	Consulta	R\$150,00	R\$45.000,00
19	Consulta em oftalmologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	200	Consulta	R\$150,00	R\$30.000,00
20	Consulta em ortopedia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia.	50	Consulta	R\$150,00	R\$7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
21	Consulta em pediatria	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$150,00	R\$7.500,00
22	Consulta em cirurgia geral	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Consulta	R\$150,00	R\$4.500,00
23	Consulta em cardiologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$120,00	R\$6.000,00
24	Consulta em cardiologia com eletrocardiograma	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$150,00	R\$7.500,00
25	Consulta em reumatologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	120	Consulta	R\$230,00	R\$27.600,00
26	Consulta com ginecologia/obstetrícia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	R\$150,00	R\$15.000,00
27	Consulta em hematologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Consulta	R\$180,00	R\$5.400,00
28	Consulta em pneumologia pediátrica	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Consulta	R\$250,00	R\$7.500,00
29	Consulta em hepatologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em	30	Consulta	R\$230,00	R\$6.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
30	Consulta em oncologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Consulta	R\$230,00	R\$6.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$573.800,00	
TABELA 06 – SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Videolaringoscopia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	R\$140,00	R\$14.000,00
2	Vídeo endoscopia nasal	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	R\$250,00	R\$25.000,00
3	Audiometria tonal	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	R\$120,00	R\$12.000,00
4	Audiometria vocal	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	R\$120,00	R\$12.000,00
5	Impedanciometria/imitanciometria	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	R\$120,00	R\$2.400,00
6	Bera	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de	20	Procedimento	R\$250,00	R\$5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
7	Bera com sedação	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	R\$750,00	R\$15.000,00
8	Otoemissões acústicas	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	R\$110,00	R\$2.200,00
9	Vetrolaringoscopia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	R\$180,00	R\$3.600,00
10	Retirada de corpo estranho	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	R\$250,00	R\$2.500,00
11	DPAC – processamento auditivo central	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	R\$350,00	R\$3.500,00
12	Consulta com fonoaudiologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	360	Consulta	R\$80,00	R\$28.800,00
13	Sessão de fonoaudiologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	1.800	Sessão	R\$60,00	R\$108.000,00
14	Triagem auditiva neonatal	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de	300	Procedimento	R\$120,00	R\$36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$270.000,00	
TABELA 07 – SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Acuidade visual	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	1.200	Procedimento	R\$120,00	R\$144.000,00
2	Biometria ultrassônica	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	180	Procedimento	R\$150,00	R\$27.000,00
3	C.D.P.O – curva tensional diária	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	R\$130,00	R\$10.400,00
4	Gonioscopia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	R\$120,00	R\$9.600,00
5	Mapeamento de retina	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	180	Procedimento	R\$120,00	R\$21.600,00
6	Microscopia especular	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	R\$180,00	R\$18.000,00
7	Paquimetria ultrassônica	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de	100	Procedimento	R\$130,00	R\$13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		responsabilidade do prestador.				
8	Retirada de corpo estranho do olho	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	17	Procedimento	RS120,00	RS2.040,00
9	Topografia – ceratoscopia ocular	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	RS130,00	RS2.600,00
10	Consulta especializada – trat. glaucoma	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	RS100,00	RS5.000,00
11	Consulta especializada – trat. estrabismo	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	RS100,00	RS5.000,00
12	Consulta especializada – trat. catarata	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	240	Consulta	RS100,00	RS24.000,00
13	Consulta especializada – retinólogo	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	RS100,00	RS5.000,00
14	Pacote - cirurgia pterigio	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS500,00	RS40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

15	Pacote - cirurgia calásio	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS300,00	RS24.000,00
16	Facectomia com implantação de lio	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Procedimento	RS1.300,00	RS39.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS390.240,00	
TABELA 08 – SERVIÇOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Ressonância magnética nuclear sem contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-íliaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical.	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	200	Procedimento	RS450,00	RS90.000,00
2	Ressonância magnética nuclear com contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-íliaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical.	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	150	Procedimento	RS600,00	RS90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS180.000,00	
TABELA 09 – SERVIÇOS EM RADIOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Densitometria óssea	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	40	Procedimento	RS150,00	RS6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS6.000,00	
TABELA 10 – SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Ecocardiograma	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	150	Procedimento	RS250,00	RS37.500,00
2	Holter	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	120	Procedimento	RS150,00	RS18.000,00
3	Mapa	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o	120	Procedimento	RS150,00	RS18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
4	Teste ergometrico	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	360	Procedimento	RS150,00	RS54.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS127.500,00
TABELA 11 – SERVIÇOS EM TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Tomografia computadorizada SEM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tomazelo e pé	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	200	Procedimento	RS350,00	RS70.000,00
2	Tomografia computadorizada COM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tomazelo e pé	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	RS400,00	RS40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS110.000,00
TABELA 12 – SERVIÇOS EM RADIODIAGNÓSTICO						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Radiografia panorâmica por topo com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	360	Procedimento	RS80,00	RS28.800,00
2	Radiografia panorâmica para implante com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	RS80,00	RS800,00
3	Radiografia p.a com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS80,00	RS6.400,00
4	Radiografia perfil com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS80,00	RS6.400,00
5	Telerradiografia lateral com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Procedimento	RS80,00	RS4.000,00
6	Radiografia carpal (mão e punho) com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Procedimento	RS80,00	RS4.000,00
7	Radiografia articulação temporo-mandibular com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no	50	Procedimento	RS80,00	RS4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
8	Radiografia de exame médico clínico geral com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	24	Procedimento	RS100,00	RS2.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS\$56.800,00	
TABELA 13 – PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS						
Item	Descrição		Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Inserção de diu	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	36	Procedimento	RS250,00	RS9.000,00
2	Coleta de material para biopsia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	120	Procedimento	RS150,00	RS18.000,00
3	Cauterização	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	120	Procedimento	RS150,00	RS18.000,00
4	Leep caf	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	60	Procedimento	RS600,00	RS36.000,00
5	Exérese de pólo endocervical	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	60	Procedimento	RS150,00	RS9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS90.000,00	
TABELA 14 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR MAMOGRAFIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Mamografia	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70 km de distancia, em local adequado para o	240	Procedimento	RS120,00	RS28.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$28.800,00
TABELA 15 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PNEUMOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Espirometria	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Procedimento	R\$150,00	R\$4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$4.500,00
TABELA 16 – PUNÇÕES PARA COLETA DE MATERIAL PARA ESTUDO ANATOMOHISTOPATOLÓGICO						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Punção aspirativa mamária	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	R\$300,00	R\$3.000,00
2	Punção aspirativa de tireoide	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	R\$150,00	R\$1.500,00
3	Nódulo extra	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	R\$50,00	R\$500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$5.000,00
TABELA 17 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR ELETROENCEFALOGRAMA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Eletroencefalograma	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Procedimento	R\$100,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$5.000,00
TABELA 18 – EXAMES LABORATORIAIS PARA ANÁLISES CLÍNICAS - CÓDIGO, VALORES E ATRIBUTOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP, 2019.						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	020201007-4 - Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	Como regra geral, as coletas devem ocorrer em solo municipal. Fica facultada a coleta na sede da contratada apenas para exames cujos protocolos técnicos de conservação e transporte impossibilitem a coleta externa, devendo a contratada justificar a necessidade com base nas normas de análises clínicas vigentes.	240	UN	R\$10,00	R\$2.400,00
2	020201012-0 - Dosagem de ácido úrico		50	UN	R\$1,85	R\$92,50
3	020201016-3 - Dosagem de alfa-1-glicoproteína acida		50	UN	R\$3,68	R\$184,00
4	020201018-0 - Dosagem de amilase		60	UN	R\$2,25	R\$135,00
5	020201020-1 - Dosagem de bilirrubina total e frações		300	UN	R\$2,01	R\$603,00
6	020201021-0 - Dosagem de cálcio		240	UN	R\$1,85	R\$444,00
7	020201022-8 - Dosagem de cálcio ionizável		10	UN	R\$3,51	R\$35,10
8	020201026-0 - Dosagem de cloreto		700	UN	R\$1,85	R\$1.295,00
9	020201027-9 - Dosagem de colesterol – HDL		700	UN	R\$3,51	R\$2.457,00
10	020201028-7 - Dosagem de colesterol – LDL		700	UN	R\$3,51	R\$2.457,00
11	020201029-5 - Dosagem de colesterol total		700	UN	R\$1,85	R\$1.295,00
12	020201031-7 - Dosagem de creatinina		800	UN	R\$1,85	R\$1.480,00
13	020201032-5 - Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)		150	UN	R\$3,68	R\$552,00
14	020201033-3 - Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB		150	UN	R\$4,12	R\$618,00
15	020201038-4 - Dosagem de eritrina		10	UN	R\$15,59	R\$155,90
16	020201039-2 - Dosagem de ferro sérico		500	UN	R\$3,51	R\$1.755,00
17	020201040-6 - Dosagem de folato		300	UN	R\$15,65	R\$4.695,00
18	020201041-4 - Dosagem de fosfatase acida total		50	UN	R\$2,01	R\$100,50
19	020201042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina		450	UN	R\$2,01	R\$904,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

20	020201043-0 - Dosagem de fosforo	200	UN	RS1,85	RS370,00
21	020201046-5 - Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT)	420	UN	RS3,51	RS1.474,20
22	020201047-3 - Dosagem de glicose	800	UN	RS1,85	RS1.480,00
23	020201050-3 - Dosagem de hemoglobina glicosilada	800	UN	RS7,86	RS6.288,00
24	020201056-2 - Dosagem de magnésio	200	UN	RS2,01	RS402,00
25	020201057-0 - Dosagem de muco-proteínas	50	UN	RS2,01	RS100,50
26	020201060-0 - Dosagem de potássio	300	UN	RS1,85	RS555,00
27	020201061-9 - Dosagem de proteínas totais	300	UN	RS1,40	RS420,00
28	020201062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	300	UN	RS1,85	RS555,00
29	020201063-5 - Dosagem de sódio	300	UN	RS1,85	RS555,00
30	020201064-3 - Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	700	UN	RS2,01	RS1.407,00
31	020201065-1 - Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	700	UN	RS2,01	RS1.407,00
32	020201067-8 - Dosagem de triglicérides	700	UN	RS3,51	RS2.457,00
33	020201069-4 - Dosagem de ureia	800	UN	RS1,85	RS1.480,00
34	020201070-8 - Dosagem de vitamina b12	180	UN	RS15,24	RS2.743,20
35	020202002-9 - Contagem de plaquetas	300	UN	RS2,73	RS819,00
36	020202003-7 - Contagem de reticulócitos	50	UN	RS2,73	RS136,50
37	020202007-0 - Determinação de tempo de coagulação	300	UN	RS2,73	RS819,00
38	020202009-6 - Determinação de tempo de sangramento-Duke	100	UN	RS2,73	RS273,00
39	020202013-4 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP)	120	UN	RS5,77	RS692,40
40	020202014-2 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	120	UN	RS2,73	RS327,60
41	020202015-0 - Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	300	UN	RS2,73	RS819,00
42	020202030-4 - Dosagem de hemoglobina	300	UN	RS1,53	RS459,00
43	020202035-5 - Eletroforese de hemoglobina	200	UN	RS5,41	RS1.082,00
44	020202036-3 - Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito).	300	UN	RS2,73	RS819,00
45	020202037-1 - Hematócrito	300	UN	RS1,53	RS459,00
46	020202038-0 - Hemograma completo	800	UN	RS4,11	RS3.288,00
47	020202039-8 - Leucograma	500	UN	RS2,73	RS1.365,00
48	020202041-0 - Pesquisa de células LE	10	UN	RS4,11	RS41,10
49	020202049-5 - Prova de retração do coagulo	10	UN	RS2,73	RS27,30
50	020202050-9 - Prova do laço	50	UN	RS2,73	RS136,50
51	020202054-1 - Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	10	UN	RS2,73	RS27,30
52	020203007-5 - Determinação de fator reumatoide	50	UN	RS2,83	RS141,50
53	020203010-5 - Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	200	UN	RS16,42	RS3.284,00
54	020203011-3 - Dosagem de beta-2-microglobulina	10	UN	RS13,55	RS135,50
55	020203012-1 - Dosagem de complemento c3	10	UN	RS17,16	RS171,60
56	020203013-0 - Dosagem de complemento c4	10	UN	RS17,16	RS171,60
57	020203015-6 - Dosagem de imunoglobulina a (IGA)	10	UN	RS17,16	RS171,60
58	020203016-4 - Dosagem de imunoglobulina e (IGE)	10	UN	RS9,25	RS92,50
59	020203018-0 - Dosagem de imunoglobulina m (IGM)	10	UN	RS17,16	RS171,60
60	020203020-2 - Dosagem de proteína c reativa	108	UN	RS2,83	RS305,64
61	020203025-3 - Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	10	UN	RS10,00	RS100,00
62	020203026-1 - Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	10	UN	RS10,00	RS100,00
63	020203027-0 - Pesquisa de anticorpos Anti - DNA	10	UN	RS8,67	RS86,70
64	020203029-6 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (Western Blot)	5	UN	RS85,00	RS425,00
65	020203030-0 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (ELISA)	121	UN	RS10,00	RS1.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

66	020203031-8 - Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	105	UN	R\$18,55	R\$1.947,75
67	020203033-4 - Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	5	UN	R\$5,74	R\$28,70
68	020203035-0 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO)	5	UN	R\$18,55	R\$92,75
69	020203036-9 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA)	5	UN	R\$18,55	R\$92,75
70	020203047-4 - Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	120	UN	R\$2,83	R\$339,60
71	020203055-5 - Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	5	UN	R\$17,16	R\$85,80
72	020203059-8 - Pesquisa de anticorpos antinucleo	5	UN	R\$17,16	R\$85,80
73	020203063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	5	UN	R\$18,55	R\$92,75
74	020203064-4 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite	10	UN	R\$18,55	R\$185,50
75	020203065-2 - Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	5	UN	R\$7,78	R\$38,90
76	020203067-9 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (ANTI-HC)	30	UN	R\$18,55	R\$556,50
77	020203068-7 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (ANTI-HD)	10	UN	R\$18,55	R\$185,50
78	020203074-1 - Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	100	UN	R\$11,00	R\$1.100,00
79	020203076-8 - Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	110	UN	R\$16,97	R\$1.866,70
80	020203077-6 - Pesquisa de anticorpos IGG anti trypanosomacruzi	5	UN	R\$9,25	R\$46,25
81	020203078-4 - Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	15	UN	R\$18,55	R\$278,25
82	020203079-2 - Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	5	UN	R\$30,00	R\$150,00
83	020203080-6 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite a (hav IGG)	25	UN	R\$18,55	R\$463,75
84	020203081-4 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	100	UN	R\$17,16	R\$1.716,00
85	020203083-0 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr	5	UN	R\$17,16	R\$85,80
86	020203085-7 - Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	100	UN	R\$11,61	R\$1.161,00
87	020203087-3 - Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	110	UN	R\$18,55	R\$2.040,50
88	020203088-1 - Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi	5	UN	R\$9,25	R\$46,25
89	020203089-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus	5	UN	R\$18,55	R\$92,75
90	020203090-3 - Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	5	UN	R\$20,00	R\$100,00
91	020203091-1 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite a (HAV-IGG)	25	UN	R\$18,55	R\$463,75
92	020203092-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	5	UN	R\$17,16	R\$85,80
93	020203096-2 - Pesquisa de antigenocarcinoembrionario (CEA)	3	UN	R\$13,35	R\$40,05
94	020203097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (h)	118	UN	R\$18,55	R\$2.188,90
95	020203098-9 - Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBE AG)	5	UN	R\$18,55	R\$92,75
96	020203101-2 - Pesquisa de fator reumatoide (Waalser-Rose)	120	UN	R\$4,10	R\$492,00
97	020203104-7 - Pesquisa de trypanosomacruzi (por imunofluorescencia)	5	UN	R\$10,00	R\$50,00
98	020203110-1 - Reacao de montenegro id	5	UN	R\$2,83	R\$14,15
99	020203111-0 - Teste não treponemico para detecção de sífilis	120	UN	R\$2,83	R\$339,60
100	020203117-9 - Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestantes	120	UN	R\$2,83	R\$339,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

101	020204008-9 - Pesquisa de larvas nas fezes	20	UN	RS1,65	RS33,00
102	020204012-7 - Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	180	UN	RS1,65	RS297,00
103	020205001-7 - Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	400	UN	RS3,70	RS1.480,00
104	020205011-4 - Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	UN	RS2,04	RS20,40
105	020206016-0 - Dosagem de estradiol	40	UN	RS10,15	RS406,00
106	020206017-9 - Dosagem de estriol	5	UN	RS11,55	RS57,75
107	020206018-7 - Dosagem de estrona	5	UN	RS11,12	RS55,60
108	020206021-7 - Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	96	UN	RS7,85	RS753,60
109	020206022-5 - Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	UN	RS10,21	RS51,05
110	020206023-3 - Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	45	UN	RS7,89	RS355,05
111	020206024-1 - Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	34	UN	RS8,97	RS304,98
112	020206025-0 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	250	UN	RS8,96	RS2.240,00
113	020206029-2 - Dosagem de progesterona	20	UN	RS10,22	RS204,40
114	020206030-6 - Dosagem de prolactina	15	UN	RS10,15	RS152,25
115	020206034-9 - Dosagem de testosterona	30	UN	RS10,43	RS312,90
116	020206035-7 - Dosagem de testosterona livre	30	UN	RS13,11	RS393,30
117	020206037-3 - Dosagem de tiroxina (T4)	250	UN	RS8,76	RS2.190,00
118	020206038-1 - Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	50	UN	RS11,60	RS580,00
119	020206039-0 - Dosagem de triiodotironina (T3)	20	UN	RS8,71	RS174,20
120	020208001-3 - Antibiograma	5	UN	RS4,98	RS24,90
121	020208004-8 - Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (diagnostica)	10	UN	RS4,20	RS42,00
122	020208005-6 - Baciloscopia direta p/ BAAR (Hanseníase)	10	UN	RS4,20	RS42,00
123	020208006-4 - Baciloscopia direta p/ bar tubérculos (Controle)	10	UN	RS4,20	RS42,00
124	020208008-0 - Cultura de bactérias p/ identificação	10	UN	RS5,62	RS56,20
125	020208011-0 - Cultura para BAAR	10	UN	RS5,63	RS56,30
126	020208015-3 - Hemocultura	50	UN	RS11,49	RS574,50
127	020208019-6 - Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo a	5	UN	RS4,33	RS21,65
128	020209015-9 - Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	5	UN	RS5,23	RS26,15
129	020212002-3 - Determinação direta e reversa de grupo abo	240	UN	RS1,37	RS328,80
130	020212008-2 - Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	240	UN	RS1,37	RS328,80
131	020212009-0 - Teste indireto de antioglobulina humana (tia)	240	UN	RS2,73	RS655,20
132	020203073-3 - Pesquisa de Anticorpos Heterofilos contra o vírus Epstein-Barr	5	UN	RS2,83	RS14,15
133	020203083-0 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus Epstein_Barr	5	UN	RS17,16	RS85,80
134	020203094-6 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Epstein_Barr	5	UN	RS17,16	RS85,80
135	020206014-4 - Dosagem De Dehidroepiandrosterona (DHEA)	80	UN	RS11,25	RS900,00
136	020206027-6 - Dosagem De Paratormonio	0	UN	RS43,13	RS0,00
137	020201076-7 - Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	300	UN	RS15,24	RS4.572,00
138	020203034-2 - Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	5	UN	RS17,16	RS85,80
139	020208008-0 - Cultura De Bactérias P/ Identificação	300	UN	RS5,62	RS1.686,00
140	02.02.08.012-9 - Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	5	UN	RS10,25	RS51,25
141	02.02.04.014-3 - Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	96	UN	RS1,65	RS158,40
142	02.02.03.009-1 - Dosagem De Alfa-Fetoproteína	5	UN	RS15,06	RS75,30
143	02.02.06.011-0 - Dosagem De Androstenediona	5	UN	RS11,53	RS57,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

144	02.02.07.035-2 - Dosagem De Zinco	96	UN	RS15,65	RS1.502,40
145	02.02.06.034-9 - Dosagem De Testosterona	30	UN	RS10,43	RS312,90
146	02.02.06.035-7 - Dosagem De Testosterona Livre	30	UN	RS13,11	RS393,30
147	02.02.01.072-4 - Eletroforese De Proteínas	5	UN	RS4,42	RS22,10
148	2.02.01.055-4 - Dosagem De Lipase	60	UN	RS2,25	RS135,00
149	02.02.03.121-7 - Dosagem Do Antígeno Ca 125	5	UN	RS13,35	RS66,75
150	02.02.06.026-8 - Dosagem De Insulina	5	UN	RS10,17	RS50,85

VALOR TOTAL ESTIMADO

RS101.011,92

TABELA 19 – PRÓTESES DENTÁRIAS

Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular, prótese coronária/intraradicular fixa/adessiva (por elemento), com preços praticados pelo SUS, de acordo a tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP do DATASUS, podendo ser consultado através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp .	Os atendimentos dos pacientes em todas etapas, será realizada no município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, o serviços de confecção das próteses serão realizadas pela empresa em sede própria com todos os custos e equipamentos inclusos nos preços constantes do credenciamento.	1200	Unidade	RS225,00	RS270.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

RS270.000,00

TABELA 20 – ULTRASSONOGRAMAS COM APARELHO ULTRASSOM

Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de profissional médico especialista em Ultrassonografia/Diagnóstico por Imagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com habilitação técnica comprovada, para realização de exames de ultrassonografia de todos os sistemas, com emissão de laudos médicos conclusivos. O serviço compreende a execução de exames como ultrassonografia abdominal, aparelho urinário, pélvica, obstétrica, partes moles, tireoide, mamária, prostática, musculoesquelética e vascular com Doppler, quando aplicável, dentre outros compatíveis com a habilitação profissional.	O aparelho de ultrassom (USG), bem como transdutores e demais insumos necessários à realização dos exames, serão de inteira responsabilidade do profissional contratado. O atendimento será realizado quinzenalmente, com número ilimitado de pacientes, conforme agendamento prévio organizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Compete ao profissional assegurar atendimento humanizado, qualidade técnica na execução dos exames, elaboração e assinatura dos laudos, observando as normas sanitárias vigentes e os protocolos do SUS.	12	Serviço	RS6.000,00	RS72.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

RS72.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

RS4.825.051,92

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, no setor de Licitações de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados a partir do dia 30/03/2026 a 31/12/2026, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

4.2 - É vedada a participação de:

4.2.1 - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Guajeru-Ba;

4.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

4.2.3 - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Guajeru-Ba;

4.2.5 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.3 - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

4.4 - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

4.5 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito ao agente de contratação, que se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento da documentação para o credenciamento.

4.6 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua ineptia.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

5.2.7 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.8 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.9 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua ineptia.

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS)**;

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo **Anexo II - A**.

6.2.13 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.2.14 - Documentação constante dos itens 6.3.3, 6.3.9, 6.3.10, 6.3.12, 6.3.13 deste Edital de todos os profissionais que vão prestar os serviços;

6.2.15 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

6.2.16 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6.2.16.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

6.2.17 - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.8 - Comprovante de residência;

6.3.9 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

6.3.10 - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

6.3.11 - Declaração de Não Acumulação de Cargos;

6.3.12 - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe;

6.3.13 - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;

6.3.14 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6.3.14.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.5.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

6.5.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.5.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1.6 - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

6.7 - DA ALOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.7.1. Nas situações em que o objeto do credenciamento exigir a prestação de serviços de forma contínua em unidades físicas da rede municipal (ex: PSF, UBS, Centro Odontológico), e o número de profissionais ou empresas habilitadas for superior às vagas disponíveis, a distribuição inicial dar-se-á de forma a garantir a eficiência e a continuidade do serviço público.

6.7.2. Como critério objetivo de alocação, será observada estritamente a ORDEM CRONOLÓGICA DE INSCRIÇÃO (data e hora do protocolo dos documentos válidos), conforme autoriza o Art. 79, parágrafo único, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Os profissionais habilitados que excederem o número de vagas imediatas comporão uma Lista de Espera por ordem de inscrição. Caso o profissional alocado venha a rescindir o contrato, descumprir obrigações ou pedir descredenciamento, será convocado o próximo da lista, garantindo a igualdade de oportunidades.

6.7.4. Para serviços de natureza assistencial (consultas especializadas e exames laboratoriais/imagem), a demanda será distribuída por rodízio entre os credenciados ou por livre escolha do usuário, garantindo que todos os prestadores recebam encaminhamentos de forma proporcional à sua capacidade declarada.

6.7.5. Em caso de empate absoluto no dia de protocolo entre dois ou mais interessados para a mesma vaga fixa, o critério de desempate será, sucessivamente:

- a) O profissional com maior tempo de experiência comprovada na área (conforme atestados apresentados na habilitação);
- b) O profissional mais idoso.

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.1.1 - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois dias) e no máximo de até 08 (dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

7.1.2 - Havendo necessidades excepcionais de Calamidade Pública na área de Saúde no âmbito do Município de Guajeru-Ba, fica excepcionado os prazos contidos no Item 7.1.1, podendo, no caso dos profissionais contratados para esta finalidade, a entrega dos documentos ocorrer a partir em 48 horas após a (re)publicação deste edital;

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Contratação da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

7.5 - Constatada a necessidade inadiável de serviço de saúde e a ausência de prestadores regulares, a Administração poderá realizar contratação emergencial fundamentada no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, por processo apartado ao presente credenciamento.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14.133/21.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Página da Internet (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados obedecerá rigorosamente aos valores fixados na Tabela constante no Item 1 (Objeto) deste Edital, sendo vedada qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS.

10.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente em nome do credenciado, observando-se o seguinte fluxo:

10.2.1 - Entrega da Produção: O credenciado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de produção, guias de encaminhamento e, quando aplicável, os respectivos laudos e assinaturas dos pacientes.

10.2.2 - Conferência e Ateste: A Secretaria de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir a documentação e atestar a execução dos serviços.

10.2.3 - Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste definitivo da fatura pela autoridade competente.

10.3 - A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do credenciado, que será verificada mensalmente pela Administração.

10.4 - Sobre os pagamentos efetuados, o Município realizará as retenções tributárias na fonte (ISS, IRRF e contribuições previdenciárias), conforme as alíquotas vigentes e a natureza jurídica do credenciado (Pessoa Física ou Jurídica).

10.5 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 03.07.01 - SECRETARIA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 10.301.11.2.007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.11.2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS

Projeto/Atividade: 10.302.11.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Projeto/Atividade: 10.305.11.2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.302.11.2.153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D.

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços fixados na Tabela Municipal de Saúde deste Credenciamento são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital.

11.2 - Caso o Credenciamento seja prorrogado, os valores dos procedimentos poderão ser reajustados anualmente pela média da variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), acumulada nos últimos 12 meses, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

11.3 - Independente do reajuste anual, a Administração poderá, a qualquer tempo, atualizar os valores da Tabela Municipal por meio de nova Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS), visando manter a compatibilidade com os preços de mercado e a viabilidade da prestação dos serviços.

11.4 - Em caso de alteração da tabela pelo CMS, os prestadores já credenciados deverão ser convocados para assinar Termo Aditivo de ratificação e aceite dos novos valores, sendo facultado o pedido de descredenciamento caso não haja interesse na continuidade pelo novo preço.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato de credenciamento;
- b) Ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega de laudos sem motivo justificado;
- c) Falhar na manutenção das condições de habilitação (CNES, Certidões, Alvará Sanitário);
- d) Cobrar valores adicionais dos usuários do SUS ou descumprir a obrigatoriedade de coleta laboratorial local;
- e) Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos fraudulentos e lesivos à Administração Pública.

12.2 - O credenciado que cometer as infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal (especialmente por erro médico ou omissão de socorro), às seguintes sanções:

I - Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve, que não comprometa a continuidade do tratamento do paciente.

II - Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nos casos de inexecução total, reincidência de faltas graves ou atrasos injustificados superiores a 25 (vinte e cinco) dias.

III - Declaração de inidoneidade: Aplicável em casos de fraude, falsidade documental, corrupção ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

IV - Multas:

- i. **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura mensal do procedimento inadimplido, limitado a 15 (quinze) dias;
- ii. **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da produção, em caso de inadimplemento parcial de obrigações técnicas (ex: atraso sistemático na entrega de laudos);
- iii. **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total ou descredenciamento por culpa exclusiva do prestador.

12.3 - Processo Administrativo de Sancionamento:

12.3.1 - A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.3.2 - Na aplicação das sanções, a autoridade considerará a gravidade da infração, o dano causado ao paciente e ao funcionamento do sistema municipal de saúde.

12.4 - Do Desconto em Fatura:

12.4.1 - O valor da multa aplicada poderá ser descontado diretamente das faturas de pagamento devidas ao credenciado.

12.4.2 - Se o valor da fatura for insuficiente, o credenciado deverá recolher a diferença em até 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

12.5 - **Reabilitação:** As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme o rito do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante reparação integral do dano e decurso do prazo mínimo aplicado.

12.6 - **Comunicação:** A aplicação de sanções será obrigatoriamente informada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, em caso de profissionais liberais, poderá ser oficiado o respectivo Conselho de Classe (CRM, CRF, CRO, etc.) para apuração ética.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso quanto ao resultado do credenciamento ou descredenciamento, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do ato ou da lavratura da ata, em conformidade com o Art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.1 - São competentes para julgamento de recursos a Comissão de Contratação, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As alterações de endereço, e-mail ou telefone deverão ser comunicadas formalmente ao **Setor de Licitações e Contratos**, situado na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, Centro, Guajeru/BA.

14.2. Informações e esclarecimentos sobre este Credenciamento poderão ser obtidos junto ao **Agente de Contratação / Comissão de Contratação**, no endereço acima citado, ou pelo telefone (77) 3417-2252, em dias úteis, no horário de expediente externo.

14.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital deverão ser solicitadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, em até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (para o bloco inicial) ou a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento.

14.4. Obedecidas as condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu **descredenciamento**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, para garantir a não interrupção da assistência aos pacientes.

14.5. A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, descredenciar profissionais ou instituições, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A Administração reserva-se o direito de promover, a qualquer tempo, **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a veracidade de documentos e a manutenção das condições de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.7. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

14.8. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração ou apresentação de quaisquer documentos, exames ou certidões relativos a este procedimento.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Público.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de **Caculé/BA** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

15 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

15.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

15.6 - TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo VI.

Guajeru-Ba, 25 de Março de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO I - A
 (Pessoa Jurídica)
 MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
 Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av _____ nº _____. bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 002/2026**, para *Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS, compreendendo: plantões médicos (24h/12h); consultas médicas especializadas; atendimento multiprofissional* (, conforme especificado abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT MÁXIMA/MÊS	QUANT POR ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANO(R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
VALOR TOTAL							

O Serviços listados na planilha acima serão prestados pelos seguintes profissionais:

Dr....., CREMEB xxxxxx/BA - Itens 01, 02 e 03.

Caso tenha na empresa mais de um profissional que irá prestar os serviços, especificar também quais os itens serão prestados por estes outros profissionais.

Dr....., CREMEB xxxxxx/BA - Itens 04, 05 e 06.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
 Assinatura do Representante Legal da Empresa
 (carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO I - B
 (Pessoa Física)
 MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
 Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 002/2026**, para *Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS, compreendendo: plantões médicos (24h/12h); consultas médicas especializadas; atendimento multiprofissional* (, conforme especificado abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT MÁXIMA/MÊS	QUANT POR ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANO(R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
VALOR TOTAL							

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
 Assinatura do Profissional Autônomo
 (com carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO II - A
(PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 002/2026** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 002/2026 que não fui declarado (a) INIDÔNEO (A) para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo
CPF: _____

Endereço: _____
(com carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**ANEXO IV - A
(PESSOA JURÍDICA)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**ANEXO IV - B
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO V
 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Guajeru-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a Sra. **Érica Leal Cangussu**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada(o) PRESTADOR, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a *Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS, compreendendo: plantões médicos (24h/12h); consultas médicas especializadas; atendimento multiprofissional* (, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru-Ba, conforme tabela abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços ocorrerá nas dependências das Unidades de Saúde do Município ou no estabelecimento da **CONTRATADA**, conforme a natureza do procedimento:

I – Atendimento nas Unidades Municipais: Para os atendimentos realizados em sede própria da **CONTRATADA**, a Secretaria Municipal de Saúde observará o princípio da economicidade, utilizando **preferencialmente** os prestadores cujos estabelecimentos estejam situados no Município de Guajeru-BA ou em localidades que demandem menor custo de deslocamento e logística de transporte de pacientes;

II – Atendimento em Estabelecimento Próprio (da Contratada): A escolha do prestador, dentre os credenciados, poderá considerar a proximidade geográfica como critério de eficiência administrativa, visando a redução de gastos com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), sem que isso fira o direito de participação dos demais credenciados para demandas excepcionais ou em caso de ausência de vaga nos prestadores mais próximos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Guajeru-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente em nome do credenciado, observando-se o seguinte fluxo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entrega da Produção: O PRESTADOR deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de produção, guias de encaminhamento e, quando aplicável, os respectivos laudos e assinaturas dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conferência e Ateste: A Secretaria de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir a documentação e atestar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste definitivo da fatura pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do credenciado, bem como às retenções tributárias na fonte (ISS, IRRF e contribuições previdenciárias), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Edital de Credenciamento nº 002/2026.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os valores poderão ser reajustados pela variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Sem prejuízo do reajuste anual, a Administração poderá atualizar os valores da Tabela Municipal de Saúde a qualquer tempo, mediante nova **Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS)**. Ocorrendo a alteração, o PRESTADOR deverá formalizar sua adesão aos novos preços por Termo Aditivo ou solicitar seu descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou sub-empregar, no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta cláusula, nenhum vício existirá entre o CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CONTRATADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer cláusulas, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**:

- I - Advertência:** Aplicável em casos de inexecução parcial leve, que não comprometa a continuidade do atendimento.
- II - Impedimento de licitar e contratar:** Aplicável nos casos de inexecução total, reincidência de faltas graves ou atrasos injustificados superiores a 25 dias.
- III - Declaração de inidoneidade:** Aplicável conforme o rito dos Artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
- IV - Multas:**
 - i) 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura mensal do procedimento inadimplido;
 - ii) 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da produção, em caso de inadimplemento parcial de obrigações técnicas (ex: atraso na entrega de laudos ou descumprimento de normas sanitárias);
 - iii) 20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total ou descredenciamento por culpa exclusiva do prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:
Programa/Atividade:
Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

§ 2º - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 3º - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

§ 4º - Os atendimentos de Atenção Básica (PSF), Odontologia e Assistência Social deverão ser realizados obrigatoriamente nas unidades físicas da rede municipal de Guajeru-BA, conforme escala da Secretaria.

§ 5º - Para os serviços de laboratório, a coleta de amostras biológicas deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do território do Município de Guajeru-BA, em local indicado pela Secretaria de Saúde, sendo de total responsabilidade do PRESTADOR o transporte seguro do material para análise em sua sede.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) Emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;
- d) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- g) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- h) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ff) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), garantindo atendimento digno e respeitoso aos usuários do SUS;
- gg) Comunicar qualquer intenção de descredenciamento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- hh) Manter atualizados os dados dos profissionais (CRM, CNES, etc.) junto à fiscalização;
- ii) Realizar a coleta de material laboratorial obrigatoriamente na sede do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Caculé-BA, por ser a sede judiciária do Município de Guajeru-BA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, _____ de _____ de _____.

.....
 Prefeito Municipal
 Contratante

.....
 Gestora do FMS
 Contratante

.....
 Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
 Assinatura: _____ Assinatura: _____
 CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames laboratoriais e diagnósticos por imagem), de forma complementar ao SUS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru/BA.**

1.2. Os serviços contratados serão utilizados para garantir a assistência integral à saúde da população, assegurando o acesso a especialidades e exames que o Município não possui capacidade técnica ou operacional de realizar por meios próprios, conforme as especificações e quantidades estimadas.

1.3. Estimativas de consumos:

TABELA 01 – SERVIÇOS MÉDICOS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Plantão Médico 24h - Urgência e Emergência. Descrição do serviço: Atuar em unidade de pronto atendimento na realização de consulta médica ambulatorial, urgência e emergência; acompanhar pacientes enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; reconhecer os aspectos técnicos científicos em relação aos principais temas da medicina de urgência e emergência; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo. CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA.	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar	400	Plantão	R\$1.800,00	R\$720.000,00
2	Plantão Médico 12h - Urgência e Emergência. Descrição do serviço: Atuar em unidade de pronto atendimento na realização de consulta médica ambulatorial, urgência e emergência; acompanhar pacientes enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; reconhecer os aspectos técnicos científicos em relação aos principais temas da medicina de urgência e emergência; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo. CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA.	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar	50	Plantão	R\$900,00	R\$45.000,00
3	Serviços médicos especializados em Psiquiatria. Descrição do serviço: O profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; participar em	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$8.000,00	R\$96.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do plano terapêutico individual (pti); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes, dentre outras atribuições estabelecidas em portarias ministeriais. MÉDICO ESPECIALISTA EM PSQUIATRIA + REGISTRO NO CRM. Referência: O profissional deverá trabalhar 8 horas semanais.					
4	Serviço médico especializado em Urologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres, atuando sobre injúrias que acometem órgãos como bexiga, rins, uretra e ureteres. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 30 consultas/mês, incluindo o exame de toque retal masculino. MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA + REGISTRO NO CRM	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 70km de distância, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	12	Serviço Mensal	R\$7.200,00	R\$86.400,00
5	Serviço Médico especializado em Ginecologia/Obstetrícia. Descrição do Serviço: O (a) Médico(a) Ginecologista/Obstetra deverá atuar no Município nos serviços vinculados à Atenção Primária à Saúde, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde da mulher, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Realizar consultas ginecológicas e obstétricas; Realizar pré-natal, conforme protocolos do Ministério da Saúde; Diagnosticar e tratar patologias ginecológicas; Realizar acompanhamento do puerpério; Realizar Inserção e retirada de DIU e pequenos procedimentos ambulatoriais compatíveis com a APS; Integrar-se à equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família; Apoiar tecnicamente os demais profissionais da APS em temas relacionados à saúde da mulher. Cumprir carga horária mínima de 10h semanais. MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA + REGISTRO NO CRM	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$6.000,00	R\$72.000,00
6	Serviço médico especializado em Ortopedia e Traumatologia. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá possuir especialidade médica que o habilite a avaliar, tratar e diagnosticar disfunções ou lesões do sistema musco esquelético, a exemplo de ossos, articulações, tendões, ligamentos, músculos e nervos. Poderá também realizar procedimentos e intervenções como redução incruenta, imobilizações provisórias, instalação de aparelhos gessados, dentre outros. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 40 consultas e/ou procedimentos mês. MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA + REGISTRO NO CRM	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$5.200,00	R\$62.400,00
7	Serviço médico especializado em Endocrinologia. Descrição das atividades: Os serviços médicos credenciados deverão contemplar atendimento ambulatorial especializado, mediante consultas previamente agendadas e/ou reguladas pela rede municipal de saúde, realizando avaliação clínica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de usuários com doenças endócrinas, tais como diabetes mellitus, distúrbios da tireoide, obesidade, dislipidemias, síndrome metabólica.	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$6.000,00	R\$72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	distúrbios hormonais, alterações do crescimento e desenvolvimento, osteoporose, entre outras condições correlatas. Referência: O profissional deverá cumprir carga horária mínima de 10h semanais e realizar minimamente 40 consultas mês. MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA + REGISTRO NO CRM					
8	Serviço médico especializado em Pediatria. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá ser habilitado para cuidar da saúde da criança e do adolescente, isto é, que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O serviço deverá ser realizado em modo presencial e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos relacionados a urgências/emergências pediátricas. Referência: Cumprir carga horária mínima de 10h semanais com a realização mínima de 30 consultas/mês. MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM.	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$5.000,00	R\$60.000,00
9	Serviço médico especializado em cardiologia com eletrocardiograma. Descrição do serviço: O Profissional habilitado para prestação deste serviço se compromete a diagnosticar e instituir tratamento de doenças que afetam o coração e os grandes vasos, realizar avaliação cardiológica pré-operatória, inclusive com estratificação de risco cirúrgico. Também deverá emitir pareceres, opiniões e laudos, sempre que demandado, além de realização de eletrocardiograma e atender sobreaviso noturno durante a semana em urgências e emergências em Unidade Hospitalar. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 35 consultas/mês com a mesma quantidade de eletrocardiograma.	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$5.000,00	R\$60.000,00
10	Telemedicina especializada. Descrição do serviço: Consiste na troca de informações clínicas por meio de recursos tecnológicos, devendo possuir especialização nas diversas áreas da medicina, sob demanda. Referência: O profissional deverá realizar minimamente 60 consultas/mês ou com pagamento proporcional aos atendimentos.	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local estruturado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$3.000,00	R\$36.000,00
11	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária à Saúde (eSF). Descrição do serviço: Os profissionais Credenciados para a prestação este serviço obriga-se a: I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Também estão inclusas no escopo das atividades realizadas por este profissional as responsabilidades gerais a	O Serviço deverá ser prestado em Unidade de Saúde da Família, localizada na sede e/ou zona rural do município de Guajeru.	24	Serviço Mensal	R\$13.500,00	R\$324.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

todos os profissionais de saúde que atuam em Equipes de Saúde da Família (ESF). Referência: Serviço a ser prestado na zona urbana ou rural, na unidade principal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA						
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$1.633.800,00
TABELA 02 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTACÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de Odontologia Especializado em Endodontia para atuar no SESB – Serviço Especializado em Saúde Bucal. Descrição do serviço: Realizar atividades inerentes a profissão; Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; Periodontia especializada; Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Endodontia; Atendimento a portadores de necessidades especiais. O tratamento oferecido é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção primária. Referência: o profissional deverá trabalhar 30 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO	O Serviço deverá ser prestado no consultório do SESB - Serviço Especializado em Saúde Bucal, localizado na sede do município de Guajeru.	12	Serviço Mensal	R\$3.200,00	R\$38.400,00
2	Serviço de Odontologia - Realizar diagnóstico e avaliação de pacientes; Planejamento e execução de tratamentos odontológicos; Orientar sobre higiene oral, prevenção de cáries e doenças periodontais; Prescrever e administrar medicamentos; Realizar atividades extra muros; Realizar procedimentos clínicos, como extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, limpeza, restaurações, raspagem; Manter o registro de pacientes atendidos; Solicitar radiografias e exames laboratoriais; Educar os pacientes sobre os efeitos prejudiciais do tabagismo e do consumo excessivo de açúcar. Referência: o profissional deverá trabalhar 40 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	O Serviço deverá ser prestado em Unidade de Saúde da Família na zona rural do município de Guajeru.	24	Serviço Mensal	R\$3.000,00	R\$72.000,00
3	Serviços de fisioterapeuta. Descrição do serviço: Atuar no Programa Melhor em Casa, na Equipe Multiprofissional de Apoio a Reabilitação - EMAP-R. Desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção, reabilitação e manutenção da saúde, atuando de forma integrada às equipes da Estratégia Saúde da Família e demais profissionais da Atenção Primária. Compete ao (à) fisioterapeuta realizar avaliação, diagnóstico cinético-funcional, prescrição e execução de condutas fisioterapêuticas, acompanhamento e evolução dos usuários com disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias, traumato-ortopédicas, reumatológicas, geriátricas, pediátricas, entre outras condições passíveis de intervenção na APS. Realizar atendimentos individuais e/ou coletivos, inclusive em grupos terapêuticos, visitas domiciliares, orientações posturais, exercícios terapêuticos, reabilitação funcional e demais procedimentos compatíveis com sua formação e com o nível de complexidade da Atenção Primária. Deverá ainda atuar na prevenção de agravos, na promoção da saúde e na educação em saúde, desenvolvendo ações intersetoriais e atividades comunitárias. Referência: o profissional deverá trabalhar 30 horas mensais. CURSO SUPERIOR EM	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da sede e zona rural e no domicílio, de acordo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Serviço Mensal	R\$2.500,00	R\$30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

4	<p>FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO</p> <p>Serviços de fonoaudiologia. O (a) profissional credenciado(a) deverá desenvolver ações de promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico, orientação, terapia e reabilitação nas áreas de linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial, disfagia e comunicação humana em todas as fases do ciclo de vida. Compete-lhe realizar avaliação fonoaudiológica, elaborar plano terapêutico individualizado, acompanhar a evolução dos usuários e promover intervenções compatíveis com a complexidade da Atenção Primária. Realizar atendimentos individuais e/ou em grupo, desenvolver ações educativas voltadas à promoção da saúde da comunicação, participar de atividades coletivas nas unidades de saúde, escolas e comunidade, bem como realizar visitas domiciliares quando necessário. Deverá atuar na identificação precoce de alterações do desenvolvimento da fala e linguagem, distúrbios de aprendizagem relacionados à comunicação, alterações vocais, dificuldades alimentares relacionadas à deglutição, além de orientar familiares e cuidadores quanto às condutas terapêuticas. Referência: O profissional deverá trabalhar 30 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO</p>	<p>O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru.</p>	12	Serviço Mensal	R\$4.500,00	R\$54.000,00
5	<p>Serviços de nutricionista. Descrição do serviço: O(a) profissional credenciado(a) deverá desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção de agravos nutricionais e acompanhamento dietoterápico, atuando de forma integrada às equipes da Estratégia Saúde da Família e demais profissionais da Atenção Primária. Compete ao (à) nutricionista realizar avaliação do estado nutricional individual e coletivo, diagnóstico nutricional, prescrição de plano alimentar, acompanhamento e monitoramento da evolução dos usuários, considerando as diferentes fases do ciclo de vida e as condições clínicas apresentadas. Prestar assistência nutricional a indivíduos com doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão, obesidade e dislipidemias, bem como atuar no cuidado de gestantes, crianças, idosos e demais grupos prioritários, promovendo orientações específicas conforme as necessidades identificadas. Deverá também desenvolver atendimentos individuais e coletivos, grupos educativos, oficinas e ações comunitárias voltadas à educação alimentar e nutricional. Referência: O profissional deverá trabalhar 40 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO</p>	<p>O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da sede e zona rural e no domicílio, de acordo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.</p>	24	Serviço Mensal	R\$3.000,00	R\$72.000,00
6	<p>Serviços de Terapeuta Ocupacional. Descrição do Serviço: O profissional de Terapia Ocupacional atuará no processo de promoção da saúde e qualidade de vida dos pacientes, oferecendo intervenções que visam a reabilitação e a reintegração social, com as seguintes atribuições: I - Avaliação funcional dos pacientes com foco nas habilidades motoras, cognitivas e sociais, identificando as limitações e potencialidades que possam interferir na realização das atividades diárias. II - Planejamento e implementação de programas terapêuticos personalizados que incluem atividades de reabilitação, visando o desenvolvimento, a manutenção e a recuperação das habilidades ocupacionais dos pacientes. III -</p>	<p>O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru.</p>	12	Serviço Mensal	R\$2.500,00	R\$30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	Utilização de abordagens terapêuticas que promovam a ocupação significativa, adaptando ambientes e atividades conforme as necessidades específicas de cada paciente. IV - Trabalho colaborativo com equipes multiprofissionais, integrando esforços para garantir um atendimento holístico e eficaz, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão de saúde. V - Orientação e capacitação de pacientes e familiares sobre atividades do cotidiano que favoreçam a independência e a autonomia, promovendo práticas de autocuidado. VI - Participação em projetos e ações que visem a inclusão social e o bem-estar dos pacientes, adaptando intervenções e recursos às particularidades individuais. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 30 horas semanais. Exigências: O profissional deve possuir formação superior em Terapia Ocupacional, com conhecimentos e habilidades atualizadas conforme a prática terapêutica e as necessidades do sistema de saúde + Registro no Conselho.					
7	Serviços de Psicólogo. Descrição do Serviço: Desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde mental, considerando os princípios da integralidade, humanização e territorialização do cuidado. Compete ao (à) psicólogo(a) realizar acolhimento, escuta qualificada, avaliação psicológica, atendimento individual e/ou em grupo, intervenções psicossociais breves, acompanhamento terapêutico e orientação familiar, conforme as demandas identificadas na Atenção Primária. Atuar junto a crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias, prestando assistência nos casos de sofrimento psíquico, transtornos mentais comuns, dificuldades emocionais, conflitos familiares, situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, entre outras demandas compatíveis com o nível de atenção. Deverá também desenvolver ações preventivas e educativas voltadas à promoção da saúde mental no território, inclusive por meio de grupos terapêuticos, rodas de conversa, palestras e atividades comunitárias. O(a) psicólogo(a) deverá atuar de forma integrada às equipes da Estratégia Saúde da Família, realizando apoio matricial, discussão de casos clínicos, construção e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), além de contribuir para o planejamento, execução e avaliação das ações da eMulti e/ou EMAP-R. Caberá ainda realizar atendimento domiciliar, participar de reuniões de equipe, ações intersetoriais e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), bem como realizar os devidos encaminhamentos, quando necessário, conforme os fluxos estabelecidos pelo município. Referência: O profissional deverá trabalhar 40 horas semanais. CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da sede e zona rural e no domicílio, de acordo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	24	Serviço Mensal	RS3.000,00	RS72.000,00
8	Serviços de Assistente Social. Descrição do Serviço: O profissional de Serviço Social atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: I - Realizar avaliações sociais para identificar as necessidades, desafios e recursos dos pacientes e suas famílias, considerando o contexto social e econômico. II - Desenvolver e implementar	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação, localizado na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da sede e zona rural e no domicílio, de acordo determinado pela Secretaria	12	Serviço Mensal	RS2.500,00	RS30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	intervenções sociais que promovam a inclusão e a reintegração social dos pacientes, facilitando o acesso a serviços e programas de saúde, assistência e direitos sociais. III - Colaborar com a equipe multiprofissional para garantir uma abordagem integrada no atendimento ao paciente, contribuindo para a elaboração de projetos terapêuticos e ações interdisciplinares. IV - Acompanhar e orientar pacientes e familiares no processo de busca de direitos e benefícios, promovendo a autonomia e o empoderamento social. V - Participar de grupos de apoio e oficinas, desenvolvendo atividades que abordem temas como saúde mental, qualidade de vida e fortalecimento de vínculos sociais. VI - Manter registros e documentação precisa das atividades e intervenções realizadas, garantindo a ética e a confidencialidade no atendimento. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 30 horas semanais e formação em nível superior na área de Serviço Social + Registro no Conselho.	Municipal de Saúde.				
9	Serviços de Educador Físico. Descrição do Serviço: O profissional de Educação Física atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS), na sede e zona rural do município, com as seguintes responsabilidades: I - Planejar, orientar e supervisionar atividades físicas e programas de exercícios com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças entre os pacientes. II - Realizar avaliações físicas e funcionais dos pacientes para elaborar programas de atividades personalizadas, considerando as necessidades e limitações de cada indivíduo. III - Desenvolver e implementar atividades de promoção de saúde, incluindo palestras e oficinas que abordem a importância da atividade física na qualidade de vida. IV - Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar a prática da atividade física aos tratamentos e intervenções já estabelecidos, contribuindo para um cuidado holístico. V - Monitorar e avaliar a progressão dos pacientes nas atividades propostas, ajustando as intervenções conforme necessário para garantir a segurança e eficácia dos exercícios. VI - Promover a conscientização sobre a importância da atividade física e hábitos saudáveis, incentivando a adesão e comprometimento dos pacientes com seus planos de saúde. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela gestão, com carga horária de 40 horas semanais e formação em nível superior na área de Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho.	O Serviço deverá ser prestado no Centro de Reabilitação e Academia da Saúde, localizados na sede do município de Guajeru, nas Unidades de Saúde da Família da zona rural e nos locais diversos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.	24	Serviço Mensal	R\$2.800,00	R\$67.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$465.600,00
TABELA 03 – SERVIÇOS EM GASTROENTEROLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Endoscopia Digestiva Alta – EDA com pesquisa de H. pylori	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	250	Procedimento	R\$300,00	R\$75.000,00
2	Colonoscopia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	200	Procedimento	R\$800,00	R\$160.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$235.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

TABELA 04 – SERVIÇOS ULTRASSONOGRÁFICOS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Ultrassonografia morfológica	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	150	Procedimento	R\$200,00	R\$30.000,00
2	Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas)	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	200	Procedimento	R\$250,00	R\$50.000,00
3	Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	1.200	Procedimento	R\$100,00	R\$120.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$200.000,00
TABELA 05 – SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Consulta em anestesia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	R\$150,00	R\$15.000,00
2	Consulta em angiologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	200	Consulta	R\$170,00	R\$34.000,00
3	Consulta em dermatologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Consulta	R\$150,00	R\$3.000,00
4	Consulta em endocrinologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	600	Consulta	R\$150,00	R\$90.000,00
5	Consulta em gastroenterologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	250	Consulta	R\$150,00	R\$37.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

6	Consulta em mastologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$150,00	R\$7.500,00
7	Consulta em medicina alergista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Consulta	R\$150,00	R\$4.500,00
8	Consulta em medicina coloproctologista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	150	Consulta	R\$220,00	R\$33.000,00
9	Consulta em medicina do trabalho	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$150,00	R\$7.500,00
10	Consulta em medicina infectologista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$230,00	R\$11.500,00
11	Consulta em medicina neuropediatra	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	200	Consulta	R\$220,00	R\$44.000,00
12	Consulta em medicina otorrinolaringologista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	200	Consulta	R\$150,00	R\$30.000,00
13	Consulta em medicina pneumologista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	120	Consulta	R\$200,00	R\$24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

14	Consulta em medicina psiquiatria	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	R\$150,00	R\$15.000,00
15	Consulta em medicina urologista	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	R\$150,00	R\$15.000,00
16	Consulta em nefrologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	R\$220,00	R\$22.000,00
17	Consulta em neurocirurgia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Consulta	R\$150,00	R\$3.000,00
18	Consulta em neurologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	300	Consulta	R\$150,00	R\$45.000,00
19	Consulta em oftalmologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	200	Consulta	R\$150,00	R\$30.000,00
20	Consulta em ortopedia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	R\$150,00	R\$7.500,00
21	Consulta em pediatria	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no	50	Consulta	R\$150,00	R\$7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
22	Consulta em cirurgião geral		30	Consulta	RS150,00	RS4.500,00
23	Consulta em cardiologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	RS120,00	RS6.000,00
24	Consulta em cardiologia com eletrocardiograma	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	RS150,00	RS7.500,00
25	Consulta em reumatologia		120	Consulta	RS230,00	RS27.600,00
26	Consulta com ginecologia/obstetrícia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Consulta	RS150,00	RS15.000,00
27	Consulta em hematologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Consulta	RS180,00	RS5.400,00
28	Consulta em pneumologia pediátrica	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Consulta	RS250,00	RS7.500,00
29	Consulta em hepatologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Consulta	RS230,00	RS6.900,00
30	Consulta em oncologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria	30	Consulta	RS230,00	RS6.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$573.800,00	
TABELA 06 – SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Videolaringoscopia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	R\$140,00	R\$14.000,00
2	Vídeo endoscopia nasal	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	R\$250,00	R\$25.000,00
3	Audiometria tonal	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	R\$120,00	R\$12.000,00
4	Audiometria vocal	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	R\$120,00	R\$12.000,00
5	Impedanciometria/imitanciometria	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	R\$120,00	R\$2.400,00
6	Bera	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	R\$250,00	R\$5.000,00
7	Bera com sedação	O Serviço deverá ser prestado	20	Procedimento	R\$750,00	R\$15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.				
8	Otoemissões acústicas	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	RS\$110,00	RS\$2.200,00
9	Vetrolaringoscopia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	RS\$180,00	RS\$3.600,00
10	Retirada de corpo estranho	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	RS\$250,00	RS\$2.500,00
11	DPAC – processamento auditivo central	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	RS\$350,00	RS\$3.500,00
12	Consulta com fonoaudiologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	360	Consulta	RS\$80,00	RS\$28.800,00
13	Sessão de fonoaudiologia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	1.800	Sessão	RS\$60,00	RS\$108.000,00
14	Triagem auditiva neonatal	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	300	Procedimento	RS\$120,00	RS\$36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS\$270.000,00
TABELA 07 – SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Acuidade visual	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local	1.200	Procedimento	RS\$120,00	RS\$144.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.				
2	Biometria ultrassônica	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	180	Procedimento	RS150,00	RS27.000,00
3	C.D.P.O – curva tensional diária	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS130,00	RS10.400,00
4	Gonioscopia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS120,00	RS9.600,00
5	Mapeamento de retina	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	180	Procedimento	RS120,00	RS21.600,00
6	Microscopia especular	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	RS180,00	RS18.000,00
7	Paquimetria ultrassônica	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	RS130,00	RS13.000,00
8	Retirada de corpo estranho do olho	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de	17	Procedimento	RS120,00	RS2.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		responsabilidade do prestador.				
9	Topografia – ceratoscopia ocular	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	20	Procedimento	RS130,00	RS2.600,00
10	Consulta especializada – trat. glaucoma	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	RS100,00	RS5.000,00
11	Consulta especializada – trat. estrabismo	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	RS100,00	RS5.000,00
12	Consulta especializada – trat. catarata	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	240	Consulta	RS100,00	RS24.000,00
13	Consulta especializada – retinólogo	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Consulta	RS100,00	RS5.000,00
14	Pacote - cirurgia pterigio	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS500,00	RS40.000,00
15	Pacote - cirurgia calásio	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS300,00	RS24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

16	Facetomia com implantação de lio	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	30	Procedimento	RS1.300,00	RS39.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS390.240,00
TABELA 08 – SERVIÇOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Ressonância magnética nuclear sem contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-íliaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical.	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	200	Procedimento	RS450,00	RS90.000,00
2	Ressonância magnética nuclear com contraste com emissão de laudo, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-íliaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra e região cervical.	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	150	Procedimento	RS600,00	RS90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS180.000,00
TABELA 09 – SERVIÇOS EM RADIOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Densitometria óssea	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	40	Procedimento	RS150,00	RS6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS6.000,00
TABELA 10 – SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Ecocardiograma	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	150	Procedimento	RS250,00	RS37.500,00
2	Holter	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	120	Procedimento	RS150,00	RS18.000,00
3	Mapa	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	120	Procedimento	RS150,00	RS18.000,00
4	Teste ergométrico	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	360	Procedimento	RS150,00	RS54.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS127.500,00
TABELA 11 – SERVIÇOS EM TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Tomografia computadorizada SEM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	200	Procedimento	RS350,00	RS70.000,00
2	Tomografia computadorizada COM CONTRASTE ELETIVA com emissão de laudo, a exemplo: crânio, mastóides, face, ouvidos, pescoço, tórax, tórax alta resolução, coluna cervical, colunotorácica/dorsal, coluna lombar, lombossacra, abdome superior, abdome inferior, pelve, abdome total, ombro, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, bacia, quadril, coxa, perna, joelho, tornozelo e pé	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	100	Procedimento	RS400,00	RS40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS110.000,00	
TABELA 12 – SERVIÇOS EM RADIODIAGNÓSTICO						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Radiografia panorâmica por topo com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	360	Procedimento	RS80,00	RS28.800,00
2	Radiografia panorâmica para implante com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	RS80,00	RS800,00
3	Radiografia p.a com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS80,00	RS6.400,00
4	Radiografia perfil com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	80	Procedimento	RS80,00	RS6.400,00
5	Telerradiografia lateral com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Procedimento	RS80,00	RS4.000,00
6	Radiografia carpal (mão e punho) com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Procedimento	RS80,00	RS4.000,00
7	Radiografia articulação temporo-mandibular com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Procedimento	RS80,00	RS4.000,00
8	Radiografia de exame médico clínico geral com laudo	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	24	Procedimento	RS100,00	RS2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$56.800,00
TABELA 13 – PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS						
Item	Descrição		Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Inserção de diu	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	36	Procedimento	R\$250,00	R\$9.000,00
2	Coleta de material para biopsia	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	120	Procedimento	R\$150,00	R\$18.000,00
3	Cauterização	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	120	Procedimento	R\$150,00	R\$18.000,00
4	Leep caf	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	60	Procedimento	R\$600,00	R\$36.000,00
5	Exérese de pólo endocervical	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em município próximo, de no máximo 200km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	60	Procedimento	R\$150,00	R\$9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$90.000,00
TABELA 14 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR MAMOGRAFIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Mamografia	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	240	Procedimento	R\$120,00	R\$28.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$28.800,00
TABELA 15 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PNEUMOLOGIA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Espirometria	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 70 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de	30	Procedimento	R\$150,00	R\$4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		responsabilidade do prestador.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS4.500,00
TABELA 16 – PUNÇÕES PARA COLETA DE MATERIAL PARA ESTUDO ANATOMOHISTOPATOLÓGICO						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Punção aspirativa mamária	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	RS300,00	RS3.000,00
2	Punção aspirativa de tireoide	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	RS150,00	RS1.500,00
3	Nódulo extra	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	10	Procedimento	RS50,00	RS500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS5.000,00
TABELA 17 – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR ELETROENCEFALOGRAMA						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Eletroencefalograma	O Serviço deverá ser prestado em município próximo, de no máximo 200 km de distancia, em local adequado para o atendimento, sendo de responsabilidade do prestador.	50	Procedimento	RS100,00	RS5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS5.000,00
TABELA 18 – EXAMES LABORATORIAIS PARA ANÁLISES CLÍNICAS - CÓDIGO, VALORES E ATRIBUTOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP, 2019.						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	020201007-4 - Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	Como regra geral, as coletas devem ocorrer em solo municipal. Fica facultada a coleta na sede da contratada apenas para exames cujos protocolos técnicos de conservação e transporte impossibilitem a coleta externa, devendo a contratada justificar a necessidade com base nas normas de análises clínicas vigentes.	240	UN	RS10,00	RS2.400,00
2	020201012-0 - Dosagem de ácido úrico		50	UN	RS1,85	RS92,50
3	020201016-3 - Dosagem de alfa-1-glicoproteína acida		50	UN	RS3,68	RS184,00
4	020201018-0 - Dosagem de amilase		60	UN	RS2,25	RS135,00
5	020201020-1 - Dosagem de bilirrubina total e frações		300	UN	RS2,01	RS603,00
6	020201021-0 - Dosagem de cálcio		240	UN	RS1,85	RS444,00
7	020201022-8 - Dosagem de cálcio ionizável		10	UN	RS3,51	RS35,10
8	020201026-0 - Dosagem de cloreto		700	UN	RS1,85	RS1.295,00
9	020201027-9 - Dosagem de colesterol – HDL		700	UN	RS3,51	RS2.457,00
10	020201028-7 - Dosagem de colesterol – LDL		700	UN	RS3,51	RS2.457,00
11	020201029-5 - Dosagem de colesterol total		700	UN	RS1,85	RS1.295,00
12	020201031-7 - Dosagem de creatinina		800	UN	RS1,85	RS1.480,00
13	020201032-5 - Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)		150	UN	RS3,68	RS552,00
14	020201033-3 - Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB		150	UN	RS4,12	RS618,00
15	020201038-4 - Dosagem de eritrina		10	UN	RS15,59	RS155,90
16	020201039-2 - Dosagem de ferro sérico		500	UN	RS3,51	RS1.755,00
17	020201040-6 - Dosagem de folato		300	UN	RS15,65	RS4.695,00
18	020201041-4 - Dosagem de fosfatase acida total		50	UN	RS2,01	RS100,50
19	020201042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina		450	UN	RS2,01	RS904,50
20	020201043-0 - Dosagem de fosforo		200	UN	RS1,85	RS370,00
21	020201046-5 - Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT)		420	UN	RS3,51	RS1.474,20
22	020201047-3 - Dosagem de glicose		800	UN	RS1,85	RS1.480,00
23	020201050-3 - Dosagem de hemoglobina glicosilada		800	UN	RS7,86	RS6.288,00
24	020201056-2 - Dosagem de magnésio		200	UN	RS2,01	RS402,00
25	020201057-0 - Dosagem de muco-proteínas		50	UN	RS2,01	RS100,50
26	020201060-0 - Dosagem de potássio		300	UN	RS1,85	RS555,00
27	020201061-9 - Dosagem de proteínas totais		300	UN	RS1,40	RS420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

28	020201062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	300	UN	R\$1,85	R\$555,00
29	020201063-5 - Dosagem de sódio	300	UN	R\$1,85	R\$555,00
30	020201064-3 - Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	700	UN	R\$2,01	R\$1.407,00
31	020201065-1 - Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)	700	UN	R\$2,01	R\$1.407,00
32	020201067-8 - Dosagem de triglicérides	700	UN	R\$3,51	R\$2.457,00
33	020201069-4 - Dosagem de ureia	800	UN	R\$1,85	R\$1.480,00
34	020201070-8 - Dosagem de vitamina b12	180	UN	R\$15,24	R\$2.743,20
35	020202002-9 - Contagem de plaquetas	300	UN	R\$2,73	R\$819,00
36	020202003-7 - Contagem de reticulócitos	50	UN	R\$2,73	R\$136,50
37	020202007-0 - Determinação de tempo de coagulação	300	UN	R\$2,73	R\$819,00
38	020202009-6 - Determinação de tempo de sangramento-Duke	100	UN	R\$2,73	R\$273,00
39	020202013-4 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP)	120	UN	R\$5,77	R\$692,40
40	020202014-2 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	120	UN	R\$2,73	R\$327,60
41	020202015-0 - Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	300	UN	R\$2,73	R\$819,00
42	020202030-4 - Dosagem de hemoglobina	300	UN	R\$1,53	R\$459,00
43	020202035-5 - Eletroforese de hemoglobina	200	UN	R\$5,41	R\$1.082,00
44	020202036-3 - Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito).	300	UN	R\$2,73	R\$819,00
45	020202037-1 - Hematócrito	300	UN	R\$1,53	R\$459,00
46	020202038-0 - Hemograma completo	800	UN	R\$4,11	R\$3.288,00
47	020202039-8 - Leucograma	500	UN	R\$2,73	R\$1.365,00
48	020202041-0 - Pesquisa de células LE	10	UN	R\$4,11	R\$41,10
49	020202049-5 - Prova de retração do coágulo	10	UN	R\$2,73	R\$27,30
50	020202050-9 - Prova do laço	50	UN	R\$2,73	R\$136,50
51	020202054-1 - Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	10	UN	R\$2,73	R\$27,30
52	020203007-5 - Determinação de fator reumatoide	50	UN	R\$2,83	R\$141,50
53	020203010-5 - Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	200	UN	R\$16,42	R\$3.284,00
54	020203011-3 - Dosagem de beta-2-microglobulina	10	UN	R\$13,55	R\$135,50
55	020203012-1 - Dosagem de complemento c3	10	UN	R\$17,16	R\$171,60
56	020203013-0 - Dosagem de complemento c4	10	UN	R\$17,16	R\$171,60
57	020203015-6 - Dosagem de imunoglobulina a (IGA)	10	UN	R\$17,16	R\$171,60
58	020203016-4 - Dosagem de imunoglobulina e (IGE)	10	UN	R\$9,25	R\$92,50
59	020203018-0 - Dosagem de imunoglobulina m (IGM)	10	UN	R\$17,16	R\$171,60
60	020203020-2 - Dosagem de proteína c reativa	108	UN	R\$2,83	R\$305,64
61	020203025-3 - Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	10	UN	R\$10,00	R\$100,00
62	020203026-1 - Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	10	UN	R\$10,00	R\$100,00
63	020203027-0 - Pesquisa de anticorpos Anti - DNA	10	UN	R\$8,67	R\$86,70
64	020203029-6 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (Western Blot)	5	UN	R\$85,00	R\$425,00
65	020203030-0 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (ELISA)	121	UN	R\$10,00	R\$1.210,00
66	020203031-8 - Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	105	UN	R\$18,55	R\$1.947,75
67	020203033-4 - Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	5	UN	R\$5,74	R\$28,70
68	020203035-0 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO)	5	UN	R\$18,55	R\$92,75
69	020203036-9 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA)	5	UN	R\$18,55	R\$92,75
70	020203047-4 - Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	120	UN	R\$2,83	R\$339,60
71	020203055-5 - Pesquisa de anticorpos	5	UN	R\$17,16	R\$85,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	antimicrossomas					
72	020203059-8 - Pesquisa de anticorpos antinucleo		5	UN	RS17,16	RS85,80
73	020203063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus		5	UN	RS18,55	RS92,75
74	020203064-4 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite		10	UN	RS18,55	RS185,50
75	020203065-2 - Pesquisa de anticorpos contra histoplasma		5	UN	RS7,78	RS38,90
76	020203067-9 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (ANTI-HC)		30	UN	RS18,55	RS556,50
77	020203068-7 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (ANT-HD)		10	UN	RS18,55	RS185,50
78	020203074-1 - Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus		100	UN	RS11,00	RS1.100,00
79	020203076-8 - Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma		110	UN	RS16,97	RS1.866,70
80	020203077-6 - Pesquisa de anticorpos IGG anti trypanosomacruzi		5	UN	RS9,25	RS46,25
81	020203078-4 - Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)		15	UN	RS18,55	RS278,25
82	020203079-2 - Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus		5	UN	RS30,00	RS150,00
83	020203080-6 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite a (hav IGG)		25	UN	RS18,55	RS463,75
84	020203081-4 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola		100	UN	RS17,16	RS1.716,00
85	020203083-0 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr		5	UN	RS17,16	RS85,80
86	020203085-7 - Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus		100	UN	RS11,61	RS1.161,00
87	020203087-3 - Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma		110	UN	RS18,55	RS2.040,50
88	020203088-1 - Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi		5	UN	RS9,25	RS46,25
89	020203089-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus		5	UN	RS18,55	RS92,75
90	020203090-3 - Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus		5	UN	RS20,00	RS100,00
91	020203091-1 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite a (HAV-IGG)		25	UN	RS18,55	RS463,75
92	020203092-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola		5	UN	RS17,16	RS85,80
93	020203096-2 - Pesquisa de antígenocarcinoembrionario (CEA)		3	UN	RS13,35	RS40,05
94	020203097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (h)		118	UN	RS18,55	RS2.188,90
95	020203098-9 - Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBE AG)		5	UN	RS18,55	RS92,75
96	020203101-2 - Pesquisa de fator reumatoide (Waalser-Rose)		120	UN	RS4,10	RS492,00
97	020203104-7 - Pesquisa de trypanosomacruzi (por imunofluorescência)		5	UN	RS10,00	RS50,00
98	020203110-1 - Reacao de montenegro id		5	UN	RS2,83	RS14,15
99	020203111-0 - Teste não treponemico para detecção de sífilis		120	UN	RS2,83	RS339,60
100	020203117-9 - Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestantes		120	UN	RS2,83	RS339,60
101	020204008-9 - Pesquisa de larvas nas fezes		20	UN	RS1,65	RS33,00
102	020204012-7 - Pesquisa de ovos e cistos de parasitas		180	UN	RS1,65	RS297,00
103	020205001-7 - Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urim		400	UN	RS3,70	RS1.480,00
104	020205011-4 - Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)		10	UN	RS2,04	RS20,40
105	020206016-0 - Dosagem de estradiol		40	UN	RS10,15	RS406,00
106	020206017-9 - Dosagem de estriol		5	UN	RS11,55	RS57,75
107	020206018-7 - Dosagem de estrona		5	UN	RS11,12	RS55,60
108	020206021-7 - Dosagem de gonadotrofina		96	UN	RS7,85	RS753,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	corionica humana (hcg, beta hcg)					
109	020206022-5 - Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)		5	UN	R\$10,21	R\$51,05
110	020206023-3 - Dosagem de hormôniofoliculo-estimulante (fsh)		45	UN	R\$7,89	R\$355,05
111	020206024-1 - Dosagem de hormônio luteinizante (lh)		34	UN	R\$8,97	R\$304,98
112	020206025-0 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)		250	UN	R\$8,96	R\$2.240,00
113	020206029-2 - Dosagem de progesterona		20	UN	R\$10,22	R\$204,40
114	020206030-6 - Dosagem de prolactina		15	UN	R\$10,15	R\$152,25
115	020206034-9 - Dosagem de testosterona		30	UN	R\$10,43	R\$312,90
116	020206035-7 - Dosagem de testosterona livre		30	UN	R\$13,11	R\$393,30
117	020206037-3 - Dosagem de tiroxina (T4)		250	UN	R\$8,76	R\$2.190,00
118	020206038-1 - Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)		50	UN	R\$11,60	R\$580,00
119	020206039-0 - Dosagem de triiodotironina (T3)		20	UN	R\$8,71	R\$174,20
120	020208001-3 - Antibiograma		5	UN	R\$4,98	R\$24,90
121	020208004-8 - Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (diagnostica)		10	UN	R\$4,20	R\$42,00
122	020208005-6 - Baciloscopia direta p/ BAAR (Hanseníase)		10	UN	R\$4,20	R\$42,00
123	020208006-4 - Baciloscopia direta p/ bar tubérculos (Controle)		10	UN	R\$4,20	R\$42,00
124	020208008-0 - Cultura de bactérias p/ identificação		10	UN	R\$5,62	R\$56,20
125	020208011-0 - Cultura para BAAR		10	UN	R\$5,63	R\$56,30
126	020208015-3 - Hemocultura		50	UN	R\$11,49	R\$574,50
127	020208019-6 - Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo a		5	UN	R\$4,33	R\$21,65
128	020209015-9 - Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido		5	UN	R\$5,23	R\$26,15
129	020212002-3 - Determinação direta e reversa de grupo abo		240	UN	R\$1,37	R\$328,80
130	020212008-2 - Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)		240	UN	R\$1,37	R\$328,80
131	020212009-0 - Teste indireto de antiglobulina humana (tia)		240	UN	R\$2,73	R\$655,20
132	020203073-3 - Pesquisa de Anticorpos Heterofilos contra o vírus Epstein-Barr		5	UN	R\$2,83	R\$14,15
133	020203083-0 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus Epstein_Barr		5	UN	R\$17,16	R\$85,80
134	020203094-6 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Epstein_Barr		5	UN	R\$17,16	R\$85,80
135	020206014-4 - Dosagem De Dehidroepiandrosterona (DHEA)		80	UN	R\$11,25	R\$900,00
136	020206027-6 - Dosagem De Paratormonio		0	UN	R\$43,13	R\$0,00
137	020201076-7 - Dosagem De 25 Hidroxivitamina D		300	UN	R\$15,24	R\$4.572,00
138	020203034-2 - Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm		5	UN	R\$17,16	R\$85,80
139	020208008-0 - Cultura De Bactérias P/ Identificação		300	UN	R\$5,62	R\$1.686,00
140	02.02.08.012-9 - Cultura Para Bactérias Anaeróbicas		5	UN	R\$10,25	R\$51,25
141	02.02.04.014-3 - Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes		96	UN	R\$1,65	R\$158,40
142	02.02.03.009-1 - Dosagem De Alfa-Fetoproteína		5	UN	R\$15,06	R\$75,30
143	02.02.06.011-0 - Dosagem De Androstenediona		5	UN	R\$11,53	R\$57,65
144	02.02.07.035-2 - Dosagem De Zinco		96	UN	R\$15,65	R\$1.502,40
145	02.02.06.034-9 - Dosagem De Testosterona		30	UN	R\$10,43	R\$312,90
146	02.02.06.035-7 - Dosagem De Testosterona Livre		30	UN	R\$13,11	R\$393,30
147	02.02.01.072-4 - Eletroforese De Proteínas		5	UN	R\$4,42	R\$22,10
148	2.02.01.055-4 - Dosagem De Lipase		60	UN	R\$2,25	R\$135,00
149	02.02.03.121-7 - Dosagem Do Antígeno Ca 125		5	UN	R\$13,35	R\$66,75
150	02.02.06.026-8 - Dosagem De Insulina		5	UN	R\$10,17	R\$50,85
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$101.011,92
TABELA 19 – PRÓTESES DENTÁRIAS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTACÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

1	Prestação de Serviço para Confeção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular, prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva (por elemento), com preços praticados pelo SUS, de acordo a tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP do DATASUS, podendo ser consultado através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/finicio.jsp .	Os atendimentos dos pacientes em todas etapas, será realizada no município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, o serviços de confecção das próteses serão realizadas pela empresa em sede própria com todos os custos e equipamentos inclusos nos preços constantes do credenciamento.	1200	Unidade	R\$225,00	R\$270.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$270.000,00
TABELA 20 – ULTRASSONOGRAFIAS COM APARELHO ULTRASSOM						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de profissional médico especialista em Ultrassonografia/Diagnóstico por Imagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com habilitação técnica comprovada, para realização de exames de ultrassonografia de todos os sistemas, com emissão de laudos médicos conclusivos. O serviço compreende a execução de exames como ultrassonografia abdominal, aparelho urinário, pélvica, obstétrica, partes moles, tireoide, mama, próstata, musculoesquelética e vascular com Doppler, quando aplicável, dentre outros compatíveis com a habilitação profissional.	O aparelho de ultrassom (USG), bem como transdutores e demais insumos necessários à realização dos exames, serão de inteira responsabilidade do profissional contratado. O atendimento será realizado quinzenalmente, com número ilimitado de pacientes, conforme agendamento prévio organizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Compete ao profissional assegurar atendimento humanizado, qualidade técnica na execução dos exames, elaboração e assinatura dos laudos, observando as normas sanitárias vigentes e os protocolos do SUS.	12	Serviço	R\$6.000,00	R\$72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$4.825.051,92

1.4. Dos Parâmetros para Fixação de Preços: Os preços de referência para o presente Credenciamento foram estabelecidos em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro a Tabela Municipal de Valores, aprovada por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajeru/BA, através da Resolução CMS nº 02/2026.

1.4.1. A definição dos valores constantes na referida Tabela fundamentou-se em:

- I) Referencial Regional:** Preços praticados por municípios limítrofes integrantes da mesma Rede de Atenção à Saúde (RAS), especificamente os valores adotados pelo Município de Caculé/BA (Edital de Chamamento Público nº 019/2025 – PNCP), garantindo a compatibilidade com o mercado regional e a atratividade para os prestadores;
- II) Realidade de Mercado:** Reconhecimento da defasagem da Tabela SIGTAP/SUS frente aos custos operacionais atuais, sendo necessária a complementação com recursos próprios do Município para assegurar a prestação do serviço e evitar o deserto de interessados;
- III) Deliberação do Controle Social:** Validação técnica e política do Conselho Municipal de Saúde, que atestou a necessidade de novos valores para garantir a integralidade do cuidado e a redução da judicialização da saúde no âmbito municipal.

1.4.2. Os documentos auxiliares, as planilhas de custos e a cópia da Resolução CMS nº 02/2026 constam dos autos do processo administrativo, servindo como baliza econômica e técnica para todas as contratações decorrentes deste edital.

1.5. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, tratando-se de serviço público essencial, conforme consta nos documentos de planejamento da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1.6. prazo de vigência do contrato de credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

1.7. A contratação via Credenciamento é enquadrada como necessidade contínua e essencial para o suporte logístico das ações da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a vigência plurianual considerada mais vantajosa, conforme o Estudo Técnico Preliminar, pois garante a continuidade da assistência e evita a desassistência da população.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Base Legal: O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu Art. 79, inciso I (Credenciamento), c/c o Art. 6º, inciso XLIII, e demais legislações aplicáveis à prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS.

2.2. Procedimento e Classificação: O procedimento adotado é o Credenciamento, técnica de contratação em que a Administração convoca todos os interessados aptos a prestar os serviços, conforme o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços de saúde e diagnósticos listados classificam-se como serviços técnicos especializados, cujos padrões de qualidade e desempenho são definidos de forma objetiva através de protocolos do Ministério da Saúde e normas técnicas, tais como:

a) **Habilitação Técnica Específica:** Registro profissional (CRM, CREFITO, CRF, etc.) e qualificação dos profissionais e clínicas;

b) **Padrões de Qualidade e Tecnologia:** Especificações técnicas dos equipamentos (ex.: resolução de imagem em Tomografias e Ressonâncias);

c) **Certificações e Normas Obrigatórias:** Alvará Sanitário atualizado, inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e conformidade com as normas da ANVISA;

d) **Eficiência Assistencial:** Prazos máximos para entrega de laudos e realização de exames para garantir a continuidade do tratamento; e) **Infraestrutura de Atendimento:** Exigência de local adequado para recepção, coleta e realização de procedimentos, respeitando a acessibilidade e o conforto do paciente.

2.3. Da Inviabilidade de Meios Próprios: A opção por este modelo de contratação justifica-se pela impossibilidade de realização de concurso público e de montagem de estrutura própria (equipamentos e equipes fixas). O porte do Município de Guajeru/BA não comporta a manutenção de profissionais especialistas e parque tecnológico de alta complexidade em regime integral, tornando o credenciamento a via mais eficiente para garantir o acesso da população às especialidades listadas, sem ferir os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2.4. Essa classificação garante que a Administração pague apenas pela produção efetiva, transferindo ao prestador os riscos de ociosidade e manutenção, assegurando o interesse público e a saúde dos munícipes.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município no que tange à garantia do direito constitucional à saúde, visando o atendimento do interesse público por meio da oferta de consultas médicas especializadas, exames laboratoriais e diagnósticos por imagem aos usuários do SUS nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Guajeru/BA, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a demanda que o Município não consegue absorver por meios próprios, devido à inviabilidade de manter quadro de especialistas efetivos e equipamentos de alta tecnologia para todas as demandas da rede.

3.3. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Guajeru/BA, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e nos estudos técnicos preliminares, estando especificamente alinhado com:

a) **Programas de Atenção Básica e Especializada:** Garantia de suporte diagnóstico para o tratamento de doenças crônicas e agudas da população;

b) **Redução de Filas de Espera:** Atendimento ágil e qualificado para exames de média e alta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

complexidade, visando o diagnóstico precoce;

c) **Ações de Saúde Preventiva e Curativa:** Suporte clínico para as campanhas de saúde da mulher (mastologia/ginecologia), saúde do homem (urologia) e acompanhamento pediátrico especializado;

d) **Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais:** Manutenção do fluxo de atendimento assistencial de forma ininterrupta, suprimindo as lacunas da rede própria municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando garantir o direito constitucional à saúde por meio da oferta de serviços especializados que o Município não possui capacidade de executar diretamente.

4.2. A estrutura administrativa e o porte populacional de Guajeru/BA tornam inviável a manutenção de um parque tecnológico próprio e de um corpo técnico de especialistas efetivos para todos os procedimentos listados. A demanda municipal, embora constante, não justifica o alto investimento em equipamentos de alta complexidade (Tomografia, Ressonância, Endoscopia) e os custos permanentes de manutenção e pessoal técnico.

4.3. O credenciamento é a estratégia de gestão mais eficiente para assegurar o atendimento integral, alicerçada na necessidade de garantir o diagnóstico precoce e o tratamento especializado, conforme preconizam a Constituição Federal e as políticas públicas do SUS.

4.4. É imprescindível que o Município mantenha um sistema de assistência capaz de prestar atendimento célere, o que inclui a oferta de consultas e exames de média e alta complexidade, essenciais para evitar o agravamento de quadros clínicos e garantir a dignidade dos cidadãos dependentes da rede pública.

4.5. A indisponibilidade dos serviços listados compromete gravemente a qualidade da saúde pública local, podendo acarretar a precarização da assistência, o aumento de filas de espera e o comprometimento do prognóstico dos pacientes, gerando inclusive um risco de judicialização da saúde.

4.6. A contratação de prestadores via Credenciamento visa assegurar o funcionamento ininterrupto da rede de saúde, promovendo a melhoria da qualidade de vida e contribuindo diretamente para a eficiência da gestão pública, ao pagar exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados (pagamento por produção).

4.7. Busca-se alcançar maior eficiência operacional por meio da descentralização dos serviços, garantindo que os exames e consultas estejam disponíveis em locais adequados e com tecnologia atualizada, reduzindo o deslocamento desnecessário de pacientes para grandes centros quando o atendimento puder ser realizado via prestadores credenciados na região.

4.8. A sustentabilidade financeira é garantida pela aquisição dos serviços em condições economicamente vantajosas, utilizando a Tabela Municipal de Valores (Resolução CMS nº 02/2026), que reflete a realidade do mercado regional e o melhor custo-benefício para o erário, sem os riscos trabalhistas e previdenciários de um quadro efetivo ocioso.

4.9. A conformidade com as normas sanitárias e regulamentações dos Conselhos de Classe (CRM, CREFITO, CRF, etc.) e da Vigilância Sanitária (ANVISA) é condição mandatória para assegurar a segurança e a eficácia dos diagnósticos e tratamentos fornecidos.

4.10. O quantitativo estimado foi apurado com base no histórico de encaminhamentos da Central de Regulação Municipal e na demanda reprimida identificada pela Secretaria de Saúde, considerando o crescimento populacional e a necessidade de cobertura assistencial para os próximos períodos.

4.11. Justifica-se a adoção do Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/2021) pela natureza do objeto, em razão da necessidade de manter múltiplos prestadores habilitados para atender à demanda eventual e contínua da rede. O modelo é superior à licitação comum, pois não restringe o atendimento a um único vencedor, garantindo a universalidade, a isonomia e a continuidade do serviço público de saúde.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

5.1. Nos termos do **Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o princípio do parcelamento deve ser aplicado sempre que técnica e economicamente viável. No âmbito do **Credenciamento (Art. 79)**, o parcelamento é a estratégia central para garantir a capilaridade da rede de saúde e o acesso universal dos cidadãos aos serviços.

5.2. A presente contratação será dividida em **20 Tabelas (Lotes)**, agrupadas por especialidades médicas, tipos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

de exames diagnósticos e serviços laboratoriais. Esta divisão justifica-se pela necessidade de atrair prestadores especializados em cada segmento (clínicas de imagem, laboratórios de análises clínicas, profissionais médicos autônomos e laboratórios de próteses), ampliando a competitividade e a qualidade técnica.

5.3. Além do parcelamento por lotes, o modelo de Credenciamento pressupõe a Pluralidade de Contratados. Diferente de uma licitação convencional, onde um único vencedor detém o lote, aqui a Administração poderá credenciar todos os interessados que aceitem os preços fixados pela Resolução CMS nº 02/2026 e cumpram os requisitos de habilitação.

5.4. Essa estratégia é fundamental para a saúde pública de Guajeru/BA, pois:

- I) **Evita o Desabastecimento:** Caso um laboratório ou clínica credenciada tenha problemas técnicos ou excesso de demanda, o Município dispõe de outros prestadores habilitados para absorver o fluxo, garantindo a continuidade do serviço essencial;
- II) **Amplia a Competição e Qualidade:** Estimula a participação de clínicas locais e regionais, além de micro e pequenas empresas, permitindo que o cidadão seja atendido com maior agilidade;
- III) **Otimização Logística:** Permite que o Município utilize a estrutura de diferentes prestadores em raios de distância variados (70km a 200km), conforme a complexidade do exame, otimizando o transporte sanitário.

5.5. O gerenciamento de múltiplos contratos, embora exija maior controle administrativo, apresenta vantagens financeiras e sociais superiores à contratação única, pois reduz o risco de monopólio sobre a demanda municipal e garante que o preço pago seja o de tabela (conforme balizamento regional aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde), sem os sobrepreços comuns em cenários de baixa concorrência.

5.6. Portanto, a divisão em lotes associada à pluralidade de contratados é a estratégia mais adequada, promovendo a eficiência, a universalidade do acesso e a segurança assistencial das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, em total consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. São requisitos da prestação dos serviços:

- a) **Prazo e Início do Atendimento:** O atendimento ou a realização dos exames deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Central de Regulação Municipal, salvo casos de urgência ou agendamento específico.
- b) **Modalidade de Execução:** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. O credenciado deverá manter sistema de agendamento que comporte o fluxo enviado pelo Município.
- c) **Local de Prestação e Coleta Laboratorial:**
 - I - **Laboratórios de Análises Clínicas:** É obrigatória a manutenção de **Posto de Coleta em solo municipal (Guajeru/BA)**, devidamente equipado e com alvará sanitário, para que o cidadão não necessite se deslocar para a coleta de materiais biológicos.
 - II - **Exames de Imagem e Consultas:** Deverão ser realizados nas sedes dos prestadores credenciados, observando-se a viabilidade logística e o transporte sanitário municipal, preferencialmente em municípios que integrem a mesma região de saúde.
- d) **Condições de Atendimento e Documentação:** Os serviços deverão ser prestados em estrita observância aos protocolos médicos e normas técnicas. O faturamento será mensal, acompanhado da produção realizada, laudos (quando couber) e nota fiscal detalhada.
- e) **Resolução de Não Conformidades:** Em caso de laudos inconclusivos, erros de diagnóstico por falha técnica ou exames mal executados, o credenciado deverá repetir o procedimento sem qualquer ônus adicional para o Município ou para o paciente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- f) **Comunicação de Indisponibilidade:** O credenciado deverá comunicar à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer falha em equipamentos ou ausência de profissionais que impossibilite o atendimento programado, para que a Regulação redirecione os pacientes.
- g) **Manutenção das Condições de Habilitação:** Durante toda a vigência do credenciamento, o prestador deverá manter regularidade fiscal e técnica (Alvará Sanitário, CNES e registro nos conselhos de classe).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

h) Abrangência dos Preços: Os valores constantes na Tabela Municipal de Valores (Resolução CMS 02/2026) são fixos e irrevogáveis dentro do exercício, já incluindo todos os custos (pessoal, materiais, impostos, encargos e lucros).

i) Verificação e Ateste: A fatura mensal será conferida pela Central de Regulação e pelo Fiscal de Contrato, que verificará a conformidade entre as guias autorizadas e os procedimentos efetivamente realizados e laudados.

j) Condição para Pagamento: O pagamento será efetuado mediante o ateste da fatura de produção mensal, comprovando-se a entrega dos resultados/laudos aos pacientes e a regularidade documental do prestador.

k) Humanização e Acessibilidade: Os locais de atendimento devem possuir infraestrutura que garanta a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de ambiente climatizado e recepção adequada.

l) Conformidade Legal e Técnica: O credenciado deverá seguir rigorosamente as normas do Ministério da Saúde, as resoluções da ANVISA e as diretrizes do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais conselhos de classe (CRM, CRF, CREFITO, etc.).

m) Licenciamento da Empresa: É obrigatória a apresentação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) atualizado e compatível com os serviços prestados, além do Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária.

n) Legislação Aplicável: A contratação reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79)**, pela Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS) e pelas resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Guajeru/BA.

6.2. Indicação de marcas ou modelos:

6.2.1. Em regra, não será exigida marca específica para os materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços (reagentes laboratoriais, contrastes, próteses, etc.), visando à ampliação da competitividade. No entanto, o prestador deverá garantir que todos os insumos e equipamentos utilizados possuam registro ativo na ANVISA e atendam aos padrões de qualidade e eficácia estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6.2.2. Os modelos e especificações técnicas dos exames e procedimentos serão aqueles descritos na Tabela Municipal de Valores e nos protocolos clínicos vigentes.

6.3. Da exigência de amostra

6.3.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS. A comprovação da qualidade técnica dar-se-á mediante a apresentação do Alvará Sanitário, Inscrição no CNES e, quando solicitado, a calibração de equipamentos e certificação de programas de qualidade laboratorial.

6.4. Garantia e Responsabilidade Técnica

6.4.1. O prazo de garantia e responsabilidade pelos serviços prestados é aquele estabelecido no Código de Ética Médica e nas normas dos Conselhos de Classe (CRM, CRF, CREFITO, etc.), além da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo o prestador assegurar a fidedignidade dos laudos e a eficácia dos procedimentos realizados.

6.5. Garantia da proposta

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da proposta (artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a natureza do Credenciamento, onde a habilitação ocorre mediante adesão aos termos e preços fixados pela Administração, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação (artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, visando não onerar excessivamente os prestadores e garantir a máxima adesão de profissionais e clínicas ao sistema de saúde municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A presente solução consiste no Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde (consultas, exames e diagnósticos), de forma complementar ao SUS, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru/BA.

7.2. A contratação visa garantir a continuidade e a universalidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o acesso regular e oportuno aos usuários do sistema público a procedimentos especializados que o Município não possui capacidade técnica ou operacional de realizar por meios próprios.

7.3. A solução proposta consiste na formação de uma Rede de Prestadores Credenciados, habilitados conforme os critérios deste Edital e das Tabelas 01 a 20, para atender às demandas encaminhadas pela Central de Regulação Municipal. A execução dos serviços será descentralizada, ocorrendo conforme a necessidade do paciente e a autorização formal da Secretaria de Saúde.

7.4. A adoção do Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/2021) justifica-se pela natureza da demanda assistencial, que é contínua e variável, sendo impossível prever com exatidão a quantidade de procedimentos para cada especialidade. Este sistema permite a pluralidade de prestadores, garantindo que o cidadão tenha múltiplas opções de atendimento e que a Administração não dependa de um único fornecedor para exames essenciais.

7.5. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada (por procedimento realizado), mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria de Saúde, especificando o procedimento e o paciente beneficiário.

7.6. A fiscalização da execução do Credenciamento e dos contratos dele decorrentes será realizada pela Central de Regulação e pelo Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanharão a conformidade técnica, a qualidade dos laudos, o cumprimento dos prazos de atendimento e o efetivo recebimento do serviço pelo cidadão.

7.7. A presente contratação é fundamental para garantir a eficiência da gestão pública de Guajeru, assegurando o diagnóstico precoce e o tratamento especializado, reduzindo a demanda reprimida e a judicialização, além de manter o funcionamento adequado da rede de proteção social e saúde do município.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Prazo e Fluxo de Atendimento: O prazo para a realização dos procedimentos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Central de Regulação Municipal, ou conforme agendamento prévio em casos de exames que exijam preparo específico ou profissionais com agenda programada

8.2. Comunicação de Indisponibilidade: Caso não seja possível realizar o atendimento no prazo estipulado por falha técnica ou ausência de profissional, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria solicitante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a gestão possa redirecionar os pacientes e evitar prejuízos à assistência.

8.3. Regime de Execução e Local de Prestação: Para garantir a exatidão na execução e a adequada guarda de responsabilidades, os serviços ficam divididos conforme a natureza do atendimento e a infraestrutura necessária:

Categoria de Serviço	Local de Prestação	Responsabilidade pela Estrutura/Insumos	Regime de Remuneração
Atenção Básica (Médicos PSF, Odontólogos, Enfermeiros)	Unidades de Saúde (USF) em Guajeru	Município: Fornece consultório, equipamentos, insumos e auxiliar.	Por hora, plantão ou produção.
Apoio Técnico (Assistentes Sociais, Psicólogos, Nutricionistas)	CRAS, CREAS ou Postos de Saúde em Guajeru	Município: Fornece sala equipada e material de expediente.	Valor fixo por hora ou atendimento.
Laboratórios de Análises Clínicas	Posto de Coleta Próprio em Guajeru	Prestador: Responsável por aluguel, mobiliário, equipe e transporte de amostras.	Por exame realizado.
Exames Diagnósticos (Ex:	Unidades de Saúde (Espaço	Prestador: Deve trazer	Por exame laudado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

Ultrassom, ECG, MAPA)	Cedido)	equipamento próprio/portátil e insumos de laudo (gel/papel).	
Alta Complexidade (Ressonância, Tomografia)	Sede do Prestador (Externa)	Prestador: Estrutura própria completa (observando raio de distância regional).	Por exame laudado.

8.4. Obrigações Específicas para Profissionais em Unidades Municipais:

I) **Assiduidade:** Os profissionais (médicos, dentistas, assistentes sociais, etc.) deverão cumprir rigorosamente o cronograma de horários, com registro obrigatório de frequência.

II) **Registro de Dados:** É obrigatória a alimentação dos sistemas oficiais (e-SUS, prontuários eletrônicos ou físicos) e a emissão de relatórios mensais de atividades para fins de faturamento.

III) **Conservação:** O credenciado que utilizar equipamentos e salas do Município zelar pela conservação do patrimônio público, respondendo por danos causados por uso inadequado.

8.5. Recebimento do Objeto (Serviço):

O recebimento do serviço ocorrerá de forma:

a) **Provisória:** No ato da realização do procedimento, consulta ou coleta, mediante assinatura do paciente ou registro em sistema.

b) **Definitiva:** Após a conferência mensal realizada pela Central de Regulação ou Fiscal de Contrato, que verificará a conformidade entre as guias autorizadas, a produção efetivamente realizada e a entrega dos respectivos laudos/relatórios técnicos.

8.6. Rejeição dos Serviços:

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Descumprimento da obrigatoriedade de coleta laboratorial em solo municipal (Guajeru/BA);

b) Laudos inconclusivos por falha técnica ou exames em desacordo com a solicitação médica;

c) Procedimentos realizados sem a devida autorização da Central de Regulação;

d) Cobrança de qualquer valor adicional ("por fora") aos pacientes;

e) Falta de urbanidade no trato com os usuários ou descumprimento do sigilo profissional.

8.7. Refazimento de Serviços Rejeitados:

Os exames ou laudos rejeitados por falha técnica comprovada deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município ou para o paciente.

8.8. Aceitação de Notas Fiscais:

O pagamento estará condicionado ao ateste da fatura mensal pela autoridade competente, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e técnica do prestador e da entrega de todos os registros de produção do período.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificado abaixo:

Unidade:

03.07.01 SECRETARIA DE SAUDE

Projeto/Atividade:

10.301.11.2.007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.11.2.067 GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS

10.302.11.2.069 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.305.11.2.100 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

10.302.11.2.153 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D.

Elemento Despesa:

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ R\$4.825.051,92 (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhamento dos preços unitários e quantitativos estimados por tabela/item constante no **Anexo I – Planilha de Itens e Estimativa de Preços**, que integra este Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo e a fixação dos preços unitários foram elaboradas em estrita observância ao **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como parâmetro a **Tabela Municipal de Valores**, aprovada pela **Resolução CMS nº 02/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Guajeru/BA**.

10.2.1. Os valores fixados baseiam-se no balizamento regional (Edital de Caculé/BA - PNCP) e na necessidade de garantir a atratividade do credenciamento, assegurando a cobertura assistencial que a Tabela SIGTAP/SUS, isoladamente, não alcança devido à defasagem histórica de mercado.

10.3. Por se tratar de Credenciamento com preço fixado pela Administração, não haverá fase de lances ou disputa de preços, devendo os interessados declarar plena concordância com os valores estabelecidos nas tabelas do Anexo I no ato da inscrição.

10.4. Da Atualização dos Valores: Os preços fixados nesta convocação poderão ser revistos ou atualizados nas seguintes situações:

- a) **Revisão Anual:** Conforme previsto na Resolução CMS nº 02/2026, a Tabela Municipal de Valores deverá ser submetida à revisão anual pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, considerando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com os preços praticados na região de saúde.
- b) **Alteração Extraordinária:** Em caráter excepcional, caso ocorra superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que elevem desproporcionalmente os custos dos serviços (Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021), a Administração poderá promover a atualização dos valores, mediante justificativa técnica e nova deliberação do Conselho Municipal de Saúde.
- c) **Alterações Tributárias:** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços fixados, os valores serão adequados para manter o equilíbrio econômico-financeiro.

10.5. A existência dos preços fixados não obriga o Município de Guajeru/BA a utilizar a totalidade do valor estimado, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da rede de saúde e à disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para exames de apoio diagnóstico que exijam alta especialização (ex: biópsias específicas), desde que o laboratório subcontratado possua as mesmas habilitações técnicas e sanitárias exigidas no edital, com anuência prévia da Secretaria de Saúde.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a nova pessoa jurídica mantenha todos os requisitos de habilitação (especialmente o CNES e Alvará Sanitário), não haja prejuízo à assistência dos pacientes e haja anuência expressa da Administração.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.

13.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com a **Lei nº 14.133/2021** e as normas do **SUS (Lei nº 8.080/1990)**.

13.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Central de Regulação Municipal** e pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I) Acompanhar a execução para assegurar que os serviços médicos e laboratoriais cumpram os

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- protocolos do Ministério da Saúde e os prazos de entrega de laudos;
- II) Verificar a manutenção da qualidade técnica, a fidedignidade dos diagnósticos e o cumprimento da obrigatoriedade de coleta laboratorial em solo municipal;
 - III) Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, como atrasos injustificados no atendimento ou falhas na transmissão de resultados/laudos;
 - IV) Notificar a contratada para correção imediata de irregularidades que coloquem em risco a saúde ou o prognóstico dos pacientes.
- 13.4. Compete ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato:**
- I) Verificar mensalmente a manutenção das condições de habilitação (CNDs, Alvará Sanitário e Regularidade com Conselhos de Classe);
 - II) Acompanhar o fluxo de faturamento por produção, garantindo que o pagamento ocorra apenas para os procedimentos efetivamente realizados e autorizados pela Regulação;
 - III) Atuar tempestivamente em caso de descumprimento de obrigações, reportando à autoridade superior para fins de aplicação de sanções ou descredenciamento;
 - IV) Emitir documento comprobatório de avaliação de desempenho do prestador para fins de renovação ou prorrogação do credenciamento.
- 13.5.** O órgão poderá convocar representante do credenciado para providências imediatas, especialmente em casos de mutirões de exames ou necessidades urgentes da rede de saúde.
- 13.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados ao paciente ou ao Município, decorrentes de erro médico, falha técnica ou omissão na prestação do serviço.

14.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DO PRESTADOR**

- 14.1.1.** O prestador será selecionado por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, utilizando-se o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com fundamento no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.1.2.** O critério de seleção baseia-se na Habilitação Técnica e Documental, sendo credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência e aceitarem formalmente os valores fixados na Tabela Municipal de Valores (Resolução CMS nº 02/2026).
- 14.1.3.** Por se tratar de credenciamento com preço previamente fixado pela Administração, não haverá julgamento por menor preço ou disputa de lances, garantindo-se a igualdade de condições a todos os prestadores que desejarem aderir ao sistema de saúde municipal.

14.2. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (ORDEM DE ATENDIMENTO)

- 14.2.1.** Como você terá vários médicos ou laboratórios credenciados para o mesmo serviço, a lei exige que você defina como vai distribuir os pacientes entre eles.
- 14.2.2.** A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada pela Central de Regulação Municipal, observando-se os seguintes critérios:
- I) **Escolha do Usuário:** Sempre que possível, será respeitada a liberdade de escolha do paciente entre os prestadores credenciados;
 - II) **Proximidade e Logística:** Critério de eficiência, priorizando o prestador mais próximo ou de mais fácil acesso ao cidadão (ex: coleta laboratorial em Guajeru-Ba);
 - III) **Capacidade Operacional:** Distribuição equitativa baseada na cota de exames/consultas disponibilizada por cada credenciado mensalmente, evitando a sobrecarga de um único prestador e garantindo a celeridade da fila.

14.3. FORMA DE FORNECIMENTO

- 14.3.1.** A prestação dos serviços será de execução indireta, parcelada e sob demanda, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
- 14.3.2.** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.133/2021, mantendo-se o edital de Chamamento Público permanentemente aberto para a entrada de novos interessados durante todo o período, desde que preenchidos os requisitos de habilitação.

14.3.3. A execução dar-se-á mediante a emissão de Guia de Autorização/Encaminhamento pela Central de Regulação, que servirá como ordem de serviço para o prestador e documento de controle para o faturamento mensal por produção.

14.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.4.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira, serão exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e estarão detalhados no Edital de Chamamento Público.

15. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. **Da Medição da Produção:** As medições serão realizadas mensalmente pela Central de Regulação Municipal, com base nos procedimentos efetivamente realizados e devidamente laudados.

15.1.1. O credenciado deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o relatório de produção acompanhado das respectivas Guias de Autorização assinadas pelos pacientes e os laudos/resultados (quando couber).

15.2. **Da Liquidação:** O setor competente verificará se a nota fiscal apresentada guarda estrita fidelidade com a produção atestada pela Regulação. Constatada qualquer divergência, a fatura será devolvida para correção, não correndo prazo de pagamento até o saneamento da falha.

15.3. **Do Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura atestada, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da empresa/profissional credenciado.

15.4. **Documentação Complementar:** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), além da prova de manutenção da regularidade técnica (Alvará Sanitário e CNES).

15.5. **Das Glosas:** A Administração poderá efetuar glosas (cortes) nos pagamentos caso identifique:

- I) Procedimentos realizados sem autorização da Central de Regulação;
- II) Exames laboratoriais realizados sem a coleta obrigatória no Município de Guajeru/BA;
- III) Laudos que não atendam aos requisitos técnicos mínimos ou apresentem erros grosseiros de diagnóstico.

15.6. **Da Retenção Tributária:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a respectiva declaração para gozar do tratamento favorecido, desde que a atividade prestada seja compatível com esse regime.

15.7. **Da Irregularidade na Habilitação:** Caso o credenciado perca as condições de habilitação (ex: certidões vencidas ou alvará cassado), os pagamentos ficarão sobrestados até a regularização. Persistindo a irregularidade por mais de 15 dias, a Administração iniciará o processo de descredenciamento e rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times 365}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.DO REAJUSTE.

16.1. Os preços fixados neste Credenciamento poderão ser revistos anualmente, observando-se o interstício mínimo de 01 (um) ano, contado da data de vigência da **Tabela Municipal de Valores (Resolução CMS nº 02/2026)**.

16.2. A atualização dos valores não será automática, dependendo obrigatoriamente de:

- I) **Análise Técnica e Financeira:** Nota técnica da Secretaria Municipal de Saúde atestando a compatibilidade com os preços praticados na região de saúde e a sustentabilidade da rede assistencial;
- II) **Disponibilidade Orçamentária:** Declaração da Secretaria de Finanças quanto à existência de recursos para suportar o novo impacto financeiro;
- III) **Deliberação do Controle Social:** Aprovação de nova Resolução pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajeru/BA.

16.3. O índice de referência para as análises de reajuste será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, servindo como teto para as negociações de atualização, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, será adotado o índice oficial que o substituir ou outro que garanta o equilíbrio econômico do credenciamento, sempre mediante ato formal da Administração.

16.5. Eventuais atualizações de preços serão formalizadas por meio de **Apostilamento** ao Edital e aos contratos de credenciamento vigentes, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.

16.6. A revisão dos preços busca manter a atratividade do credenciamento e evitar o desabastecimento dos serviços de saúde, garantindo que o Município de Guajeru continue oferecendo assistência em conformidade com a realidade do mercado regional.

17.ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações nos contratos de credenciamento reger-se-ão pela disciplina dos **Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, sempre visando a continuidade da assistência à saúde.

17.2. Por se tratar de contratação com pagamento por **produção (preço unitário por procedimento)** e sem exclusividade, as variações quantitativas na demanda do Município não configuram alteração unilateral qualitativa, sendo os serviços executados conforme a real necessidade da Secretaria de Saúde.

17.3. Caso haja necessidade de inclusão de novos procedimentos não previstos inicialmente nas tabelas, a Administração deverá realizar novo Chamamento Público ou Aditivo, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

17.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que não haja interrupção nos atendimentos agendados e a Regulação possa redirecionar os pacientes.

17.5. A extinção do credenciamento por ato unilateral da Administração poderá ocorrer nos casos de:

- I) Descumprimento reiterado das normas técnicas ou protocolos do SUS;
- II) Perda das condições de habilitação (CNES, Certidões, Alvará Sanitário);
- III) Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração ou de forma consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.6.1. O termo de rescisão/extinção será precedido de Relatório Técnico indicando:

17.6.2. Balanço dos atendimentos realizados e pendentes de laudo;

17.6.3. Relação dos pagamentos efetuados e eventuais glosas aplicadas;

17.6.4. Apuração de eventuais multas ou indenizações devidas ao erário ou ao paciente por má prestação do serviço.

18.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

18.1. O contrato de credenciamento será extinto pelo advento do termo contratual (fim da vigência) ou pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

cumprimento total das metas assistenciais estabelecidas para o período, caso o teto financeiro do Fundo Municipal de Saúde seja atingido.

18.2. Se as obrigações assistenciais não forem integralmente cumpridas dentro do prazo de vigência por necessidade da rede de saúde, a vigência poderá ser prorrogada para garantir a conclusão dos tratamentos ou exames em curso, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

18.3. Extinção por Culpa do Credenciado: Quando a extinção decorrer de culpa do credenciado (ex: recusa injustificada de atendimento, cobrança indevida ao paciente ou perda de habilitação técnica):

- a) Ficará o prestador constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas previstas neste TR;
- b) A Administração promoverá o descredenciamento imediato e redirecionará os pacientes para outros prestadores habilitados na rede, visando a continuidade do serviço público.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante a execução, desde que devidamente comprovado e autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo específico (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Vedações e Conflito de Interesses: O contrato será extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Guajeru/BA ou com agente público que atue na fiscalização ou gestão do credenciamento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Continuidade Assistencial: Em qualquer hipótese de extinção, o credenciado obriga-se a concluir os atendimentos cujos procedimentos já tenham sido iniciados (ex: tratamentos seriados ou exames com preparo em curso), sob pena de responsabilização por abandono de assistência e danos à saúde do paciente.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido e o prestador descredenciado, a critério da Administração, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total das obrigações contidas neste Termo de Referência, nos termos do **Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quando houver prejuízo à assistência à saúde da população.

19.2. Constituem motivos para rescisão imediata e descredenciamento:

- I) A cobrança de qualquer valor adicional, taxa ou "coparticipação" diretamente ao paciente usuário do SUS;
- II) A recusa injustificada de atendimento aos pacientes encaminhados pela Central de Regulação;
- III) O descumprimento da obrigatoriedade de manutenção de Posto de Coleta Laboratorial em Guajeru/BA, conforme exigência editalícia;
- IV) A suspensão do registro profissional ou do alvará sanitário do prestador ou de sua equipe técnica;
- V) A transferência de pacientes para outras clínicas ou laboratórios sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. Cabe à fiscalização do contrato a instrução do processo de rescisão, devendo restar comprovado o nexo entre a conduta do prestador e a falha na prestação do serviço público de saúde.

19.4. O processo de rescisão e descredenciamento será formalizado nos autos do processo administrativo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para manifestação do prestador.

19.5. Na ocorrência de rescisão, ficam assegurados os direitos da Administração previstos no **Art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a assunção dos serviços por outro credenciado e a retenção de créditos para pagamento de eventuais multas aplicadas.

19.6. Em caso de rescisão por interesse do prestador (pedido de descredenciamento), este deverá manter o atendimento regular por um período de 30 (trinta) dias após a notificação, sob pena de ser responsabilizado por abandono de assistência e danos à saúde pública.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato de credenciamento;
 b) Ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega de laudos sem motivo justificado;
 c) Falhar na manutenção das condições de habilitação (CNES, Certidões, Alvará Sanitário);
 d) Cobrar valores adicionais dos usuários do SUS ou descumprir a obrigatoriedade de coleta laboratorial local;
 e) Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos fraudulentos e lesivos à Administração Pública.
- 20.2.** O credenciado que cometer as infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal (especialmente por erro médico ou omissão de socorro), às seguintes sanções:
- I) Advertência:** Aplicável em casos de inexecução parcial leve, que não comprometa a continuidade do tratamento do paciente.
- II) Impedimento de licitar e contratar:** Aplicável nos casos de inexecução total, reincidência de faltas graves ou atrasos injustificados superiores a 25 (vinte e cinco) dias.
- III) Declaração de inidoneidade:** Aplicável em casos de fraude, falsidade documental, corrupção ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.
- IV) Multas:**
- iv. **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura mensal do procedimento inadimplido, limitado a 15 (quinze) dias;
- v. **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da produção, em caso de inadimplemento parcial de obrigações técnicas (ex: atraso sistemático na entrega de laudos);
- vi. **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total ou descredenciamento por culpa exclusiva do prestador.
- 20.3. Processo Administrativo de Sancionamento:**
- 20.3.1.** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 20.3.2.** Na aplicação das sanções, a autoridade considerará a gravidade da infração, o dano causado ao paciente e ao funcionamento do sistema municipal de saúde.
- 20.4. Do Desconto em Fatura:**
- 20.4.1.** O valor da multa aplicada poderá ser descontado diretamente das faturas de pagamento devidas ao credenciado.
- 20.4.2.** Se o valor da fatura for insuficiente, o credenciado deverá recolher a diferença em até 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- 20.5. Reabilitação:** As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme o rito do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante reparação integral do dano e decurso do prazo mínimo aplicado.
- 20.6. Comunicação:** A aplicação de sanções será obrigatoriamente informada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, em caso de profissionais liberais, poderá ser oficiado o respectivo Conselho de Classe (CRM, CRF, CRO, etc.) para apuração ética.

21.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 21.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Justificativa:** A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do procedimento de Credenciamento, que visa a democratização do acesso de prestadores à rede municipal. A exigência de garantia financeira representaria um ônus excessivo aos profissionais liberais e microempresas de saúde, podendo comprometer a ampla adesão e, conseqüentemente, a oferta de serviços à população de Guajeru/BA.

22.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 22.1. São obrigações da Contratante:**
- 22.1.1. Gestão e Regulação:** Emitir as Guias de Autorização/Encaminhamento através da Central de Regulação Municipal, fornecendo ao prestador todos os dados necessários para a identificação do paciente e o procedimento a ser realizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.1.2. Conferência Técnica: Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados e dos laudos emitidos com as normas técnicas do Ministério da Saúde e as especificações deste Edital, para fins de faturamento e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicação de Falhas: Comunicar à Contratada, formalmente e em tempo hábil, sobre quaisquer imperfeições, laudos inconclusivos ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam corrigidos ou refeitos sem custo adicional ao Município;

22.1.4. Fiscalização Ativa: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, garantindo que o atendimento aos usuários seja pautado pela ética profissional, urbanidade e eficiência;

22.1.5. Pagamento por Produção: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à produção efetivamente realizada e atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.6. Exclusão de Responsabilidade: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros (fornecedores de insumos, reagentes ou locação de equipamentos), nem por danos decorrentes de erro médico ou falha técnica cometida pelo prestador e seus prepostos durante a execução do objeto.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Execução Técnica: Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme protocolos do Ministério da Saúde, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e relatório de produção atestado pela Regulação;

23.1.2. Responsabilidade Técnica: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, especialmente no que tange à segurança do paciente e fidedignidade dos diagnósticos, observando o Código de Ética Profissional (CRM/CRO/CRF) e o Código de Defesa do Consumidor;

23.1.3. Danos a Terceiros: Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros (pacientes) em razão de erro técnico, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato;

23.1.4. Refazimento de Serviços: Corrigir ou repetir, às suas expensas, exames ou procedimentos em que se verificarem vícios, erros de processamento ou laudos inconclusivos resultantes de falha técnica ou materiais inadequados;

23.1.5. Comunicação de Falhas: Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer interrupção na agenda ou problema técnico que impossibilite o atendimento aos pacientes;

23.1.6. Habilitação Contínua: Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas, incluindo a regularidade junto à Vigilância Sanitária e o registro ativo no CNES e nos respectivos Conselhos de Classe;

23.1.7. Coleta Laboratorial Local: Manter obrigatoriamente infraestrutura de coleta no Município de Guajeru/BA, conforme especificado no item 8.3 deste TR, assumindo todos os custos de logística e pessoal;

23.1.8. Gestão de Pessoal: Manter profissionais legalmente habilitados e capacitados, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes;

23.1.9. Programa de Integridade: Implementar programa de integridade conforme Art. 25, §4º da Lei nº 14.133/2021, caso a execução atinja valores de grande vulto;

23.1.10. Proteção de Dados (LGPD): Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados dos pacientes como DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (Art. 5º, II, LGPD), garantindo:

- I) Sigilo absoluto e acesso restrito apenas a profissionais envolvidos no ato assistencial;
- II) Proibição de uso dos dados para qualquer finalidade alheia ao diagnóstico e tratamento do paciente (vedado uso comercial ou estatístico sem autorização);
- III) Notificação imediata ao Município (em até 24h) de qualquer incidente de segurança ou vazamento de informações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- IV) Garantia dos direitos dos titulares (acesso, correção e exclusão de dados na forma da lei);
- V) Devolução ou eliminação segura dos dados ao término do contrato, ressalvada a obrigação legal de guarda de prontuários médicos (conforme normas do CFM).

23.1.11. Auditoria: Permitir e facilitar auditorias do Município ou dos órgãos de controle (TCM/BA, Conselhos de Saúde) em seus sistemas e instalações para verificar a conformidade técnica e a proteção de dados.

24. DAS REGRAS BÁSICAS DO CREDENCIAMENTO

24.1. O Credenciamento reger-se-á pelas regras do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições fundamentais:

24.1.1. Vigência e Prorrogação: O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que os preços da Tabela Municipal de Valores sejam revisados e aceitos pelos credenciados.

24.1.2. Edital Aberto (Fluxo Contínuo): O edital de chamamento permanecerá permanentemente aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos prestadores interessados a qualquer tempo, desde que preencham os requisitos de habilitação.

24.1.3. Inexistência de Exclusividade: O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação de quantitativos fixos, ficando a execução vinculada à demanda da Central de Regulação e à escolha do usuário, quando aplicável.

24.1.4. Hipóteses de Descredenciamento (Cancelamento): O credenciado terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

- I) Descumprir as condições deste Termo de Referência ou do Contrato de Credenciamento;
- II) Deixar de manter as condições de habilitação (Certidões, CNES, Alvará Sanitário);
- III) Não aceitar a atualização dos preços fixados pela Administração ou solicitar formalmente seu descredenciamento;
- IV) Sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade (Art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021).

24.1.5. Procedimento de Cancelamento: O descredenciamento será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

24.1.6. Interesse Público: A Administração poderá, a qualquer tempo, cancelar o credenciamento de determinados itens ou tabelas por razões de interesse público devidamente justificadas, ou em virtude de alteração na política nacional de saúde (SUS).

25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO FINAL

25.1. Aceitabilidade do Preço: Por se tratar de Credenciamento com preços pré-definidos pela Administração, a aceitabilidade da proposta final dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Adesão e Aceite, no qual o interessado declara plena concordância com os valores unitários fixados na Resolução CMS nº 02/2026.

25.2. Análise Documental e Técnica: A aceitação definitiva para o credenciamento está condicionada à:

- I) Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- II) Comprovação de habilitação técnica (Registro no Conselho Profissional, CNES e Alvará Sanitário);
- III) Verificação da capacidade operacional de coleta laboratorial no Município de Guajeru/BA, conforme vistoria técnica da Secretaria de Saúde (se necessário).

25.3. Inexistência de Fase de Lances: Não se aplicam a este procedimento as fórmulas de cálculo de inexecutabilidade ou exigências de garantia de proposta, visto que a seleção não ocorre pelo critério de julgamento de menor preço, mas sim pelo atendimento aos requisitos de qualificação técnica e adesão ao preço público fixado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se o direito de glosar ou impugnar a prestação de serviços que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

esteja de acordo com as especificações técnicas e éticas contidas neste Termo de Referência.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

26.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé/BA (jurisdição de Guajeru) para dirimir quaisquer demandas oriundas deste credenciamento.

26.4.

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde (Exames e Consultas)**, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, em conformidade com a legislação vigente.

Guajeru-BA, 12 de março de 2026.

Érica Leal Cangussu
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****LICENÇA UNIFICADA - Nº 001/ 2026**

A SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA no 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual no 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual no 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal no 140/2011, pela Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal no 0175/2022, em consonância com o COMMAM Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Real - BA, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, vem conceder Licença acima discriminada, nas condições especificadas:

I DADOS DO EMPREENDIMENTO**Nome ou Razão Social**

F. B. L. AL BRITAS LTDA CNPJ Nº 13.532.586/0001-87

Endereço do Interessado

RODOVIA BR 030, S/N, KM 285, LAGOA REAL - BA, CEP: 46.425-000

Atividade Licenciada

LAVRA DE GNAISSE - ANM 48407.870739/2011-04

Local da Atividade Licenciada

RODOVIA BR 030, S/N, KM 285, LAGOA REAL - BA, CEP: 46.425-000, COORDENADAS GEOGRÁFICAS (LATITUDE: 14°10'15.00"S / LONGITUDE: 42°20'28.00"O)

II-CONDICIONANTES

Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

III - Esta Licença é válida pelo período de dois anos, a contar da presente data, conforme processo **SEMMALR Nº 001/2026**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

IV - A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

VENCIMENTO: 09 DE ABRIL DE 2028.

Lagoa Real - BA, 09 de Abril de 2026.

Wanderson Fernandes Teixeira
Coordenador do Departamento de Meio Ambiente
Decreto Nº 265/2025 - 29/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONDICIONANTES

- I.** Extrair somente o que for designado pela Guia de Utilização 96.000 ton/ano;
- II.** Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade às poligonais das áreas definidas. Prazo: 30 dias;
- III.** Atualizar as informações da placa fixada na entrada do empreendimento em consonância a Licença vigente. Prazo: 60 dias;
- IV.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, sendo que aqueles utilizados para o transporte externo dos blocos devem ser dotados de dispositivos (cintos de segurança) para evitar ocorrência de acidentes, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- V.** Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada (6 seis) meses de cumprimento das condicionantes e evolução de lavra;
- VI.** Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portarias do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002; NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Minerárias); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);
- VII.** Utilizar no mínimo 50% da mão de obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região, na ausência de pessoas habilitadas, promover e/ou oportunizar capacitações;
- VIII.** Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários, bem como, aos visitantes dos equipamentos de proteção individual- EPI's, adequadas e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR - 06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IX.** Manter em condições de uso no local, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com os trabalhadores. Prazo: Imediato;
- X.** Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de operação, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de fios no ambiente. Prazo: 30 dias;
- XI.** Manter em adequadas condições a estrutura e operação, piso de concreto impermeabilizado e canaletas e/ou sistema de drenagem interligado a um sistema separador água/óleo (SAO) na oficina mecânica, áreas de lavagem e de lubrificação (se for o caso);
- XII.** Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XIII.** A Empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT*, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- XIV.** Unificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XV.** Realizar a correção e manutenção das caixas secas para evitar assoreamento dos córregos, sempre quando necessário;
- XVI.** Coletar sistematicamente todos os resíduos gerados pelos funcionários envolvidos na área operacional, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória. Prazo: 30 dias;
- XVII.** Evitar a disposição de estéril/rejeitos (blocos soltos e material terroso) em áreas/ ou locais com declividade acentuada e com ocorrência de encaves e/ou manchas de vegetação, reduzindo inclusive o impacto visual. Fica vedado a supressão de vegetação sem a devida autorização do órgão competente;
- XVIII.** Buscar alternativas para a utilização racional dos fragmentos de rocha não aproveitados, visando evitar e/ou minimizar a geração desses resíduos;
- XIX.** Desenvolver ações de educação ambiental com os colaboradores do empreendimento e com as comunidades de influência direta e indireta do empreendimento. Prazo: Executar a cada 4 meses;
- XX.** Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com as atividades de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XXI.** Manter o Programa de Educação Ambiental - PEA, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com os operários e com a população em volta do empreendimento, comprovado com evidências (fotos, lista de presença e relatório). Devem ser abordados temas relacionados com a atividade de mineração, seus impactos ambientais, segurança do trabalho, planos e programas de recuperação e proteção ambiental. Prazo: Executar a cada 4 meses;
- XXII.** Atender à Resolução CIEPRAM nº 4610/2018 e suas alterações, com base no documento orientador, no que diz respeito à Educação Ambiental para a categoria do empreendimento;
- XXIII.** Promover junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a criação e manutenção de um viveiro público de mudas nativas da região na sede do município;
- XXIV.** Promover junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, planos, ações e estratégias de prevenção e de incêndios florestais;
- XXV.** Executar o Plano de fechamento de jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas, arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatórios técnicos com registro fotográfico e descritivo de atendimento;
- XXVI.** Cumprir rigorosamente e, especialmente, no que couber, as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- NBR 13.030, Elaboração de Projetos de Reabilitação de Áreas Degradadas;
- XXVII.** Apresentar plano de fogo feito pela empresa executora da obra, e caso houver, modificação do plano de fogo considerando os aspectos de proximidade de construções; Prazo: A cada Detonação;
- XXVIII.** Laudo de monitoramento sísmográfico nos pontos críticos para determinação do nível máximo de vibração no solo e/ou Monitoramento do desmonte de rochas com utilização de Microsismógrafos; Prazo: A cada detonação;
- XXIX.** Na ocorrência de furtos ou danos que possa prejudicar o empreendimento cumprimento de qualquer das condicionantes, comunicar formalmente à secretaria de meio ambiente;
- XXX.** Comunicar de imediato a secretaria municipal de meio ambientes sobre qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXXI.** Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando o requerimento de novo Licenciamento Ambiental, relatório de evolução das atividades minerárias desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, conteúdo as frentes lavradas, direção de avanço, sistema de contenção e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;
- XXXII.** Manter a Licença Ambiental e a Documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis a fiscalização dos órgãos ambientais competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

DECRETO N.º 030/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para instauração de processo administrativo sancionatório na licitação que específica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e transparência aos processos administrativos sancionatórios decorrentes de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da desconcentração administrativa, visando desafogar as atividades do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência ao **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, o Sr. **º ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA**, para, no âmbito de sua pasta e nas licitações/contratos sob sua gestão, praticar os seguintes atos:

I – Instaurar Processo Administrativo Sancionatório (PAS) para apuração de infrações cometidas por licitantes ou contratados Processo Administrativo nº Processo Administrativo Nº 142/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 003/2025CE, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

II – Designar comissão ou servidor responsável pela condução do PAS;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

III – Decidir sobre a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da referida Lei;

IV – Aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, quando a instrução processual indicar tal medida, garantido o contraditório.

Art. 2º- Compete ao Secretário Municipal, após concluída a instrução e proferida a decisão sancionatória, promover o registro da sanção nos sistemas competentes, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3º- Os atos delegados neste Decreto poderão ser avocados, a qualquer tempo, pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da validade das decisões já proferidas.

Art. 4- Fica resguardado o direito de recurso hierárquico ao Prefeito Municipal das decisões sancionatórias proferidas pelo(a) Secretário(a) Municipal, na forma da lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, registre – se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, em 09 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 001/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA FRAUDE À LICITAÇÃO (ART. 155, § 2º, E ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021) E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **DECRETO N.º 030/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026**, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº Processo Administrativo Nº 142/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 003/2025CE.

CONSIDERANDO o disposto nos **Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que disciplinam as infrações e sanções administrativas nas contratações públicas;

CONSIDERANDO os indícios de infração administrativa previstos no **art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, especificamente o cometimento de fraude à licitação consistente na apresentação de documento falso, supostamente praticada pela **SW Engenharia e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Real Centro S/N, Lagoa Real, Bahia, licitante, durante o certame, Processo Administrativo nº Processo Administrativo Nº 142/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 003/2025CE;

CONSIDERANDO que a autoridade máxima do órgão tem o dever de apurar irregularidades (autotutela);

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Sancionatório (PAS) para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Nº 142/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 003/2025CE, que indicam a prática de conduta fraudulenta por parte da empresa licitante **SW Engenharia e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sito à

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Avenida Real Centro S/N, Lagoa Real, Bahia, violando, em tese, o disposto no art. 155, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º- Nomear a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para, no prazo de [30 ou 60] dias, realizar a instrução do processo, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- 1. PRESIDENTE - ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA** - Matrícula n.º 3100 - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- 2. MEMBRO – JOÃO ANTÔNIO TEIXEIRA BOMFIM FILHO** - Matrícula n.º 3100 - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- 3. MEMBRO – JOSÉ GASPAR GUANAES SOUZA** - Matrícula n.º 2726 – Coordenador da Divisão de Esportes Diversos e Atletismo;
- 4. MEMBRO - GEOVAR MOREIRA CHAVES FILHO** - Matrícula n.º 1252 – Auxiliar de Serviços Gerais.
- 5. MEMBRO - ELLEN LUISA ANJOS SILVA - CONTRATO Nº 049/2026**
Engenheira Civil - CREA-BA N.º 05214853-12.

Art. 3º- A Comissão deverá, preliminarmente, proceder à notificação da empresa indiciada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar defesa prévia, conforme exigido pelo art. 158 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acesso aos autos.

Art. 4º- Fica garantido à comissão o poder de solicitar documentos, realizar diligências e ouvir testemunhas necessárias à apuração da verdade material.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Real, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2026.

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº. 156/2025, DE 04 JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2026**

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.859.454/0001-20, sediada a Rua Maria Quitéria, nº. 445, Centro, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, representada neste ato pelo sócio Domingos dos Santos Lima, solteiro, empresário, portador do CPF nº. xxx.07x.2xx-37, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 039/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA
PROJETO	15.451.011.1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	1720

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
 JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

LEI N° 122/2026

Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam instituídos os benefícios eventuais de Assistência Social no Município de Licínio de Almeida / BA, observados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e normas correlatas.

Art. 2º. Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias do município em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, de emergências ou calamidade pública, concedidas em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Art. 3º. O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 4º. Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo social e parecer técnico, elaborado por técnico de referência que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º. O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

- I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e,
- IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS
EVENTUAIS

Art. 6º. Os profissionais que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais, observando a especificidade dos públicos atendidos, como forma de facilitar o acesso e garantir a integralidade da proteção, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- I – De acordo com o disposto na presente Lei;
- II – Mediante avaliação técnica da equipe de referência;
- III – Os profissionais das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento.

Parágrafo Único. Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios da presente Lei, o responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.

Art. 7º. É requisito para a concessão de quaisquer dos benefícios eventuais previstos nesta lei a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Documentos de identificação;
- II – Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Conta bancária em nome do beneficiário;
- V – Os exigidos especificadamente em cada benefício previsto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 8º. O benefício eventual de Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um membro da família.

Art. 9º. O alcance do benefício eventual de Auxílio Natalidade, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

- I – Atenções necessárias ao nascituro;
- II – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
- III – Apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV – Apoio à mãe vítima de sequelas de pós-parto;
- V – O que mais as equipes de referência dos serviços socioassistenciais considerarem pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 10. O benefício eventual de Auxílio Natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo, tais como:

§ 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, berço, alimentação e utensílios para alimentação e de higiene, observando-se a quantidade e a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. Quando o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º. O requerimento do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§ 4º. Quando concedido na forma pecuniária, corresponderá ao valor de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo, vigente da data da concessão.

§ 5º. O benefício eventual de Auxílio Natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 6º. A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício eventual de Auxílio Natalidade.

§ 7º. O benefício eventual de Auxílio Natalidade deverá ser pago diretamente aos genitores da criança.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 11. O benefício eventual de Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 12. O alcance do benefício eventual de Auxílio Funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, tais como:

I – Custeio das despesas de urna funerária, velório e de sepultamento parcial e/ou total, conforme a vulnerabilidade;

II – Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 13. O benefício eventual de Auxílio Funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º. Os serviços podem cobrir integral ou parcialmente o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º. O Benefício requerido em caso de morte, deve ser pago mediante conclusão do processo em pecúnia (total ou parcial), ou na prestação de serviços.

§ 4º. O benefício eventual funeral será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§ 5º. O benefício eventual funeral poderá ser pago diretamente a um dos integrantes da família beneficiária, podendo, neste caso, ser a mãe, o pai, o cônjuge, o companheiro, o filho, irmão ou irmã, o tutor ou curador.

§ 6º. Nos casos em que a pessoa residia sozinha, o Requerente poderá ser qualquer parente até 3º grau, não havendo parente nessa condição, poderá ser qualquer pessoa devidamente identificada e com comprovação de vínculo com o falecido, e que, em qualquer das situações, preencha os critérios de concessão desta lei.

§ 7º. Quando se tratar de usuário que estiver com vínculos familiares rompidos, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 8º. Quando se tratar de usuário que estiver com vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício, os técnicos dos serviços socioassistenciais, após relatório técnico, viabilizarão a sua concessão.

§ 9º. O pagamento do benefício eventual funeral somente será efetivado mediante a apresentação no momento da solicitação do benefício dos seguintes documentos:

I – Da Nota Fiscal da funerária em nome do Solicitante do benefício;

II – Certidão de óbito;

III - os demais exigidos no Art. 7º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 14. A oferta de benefício eventual, nessa situação, objetiva garantir o restabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto, envolvendo o processo de acolhida e recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo o acesso a bens materiais e imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários.

§ 1º. Os auxílios eventuais em situações de vulnerabilidade temporária possuem aspectos diferentes em relação aos outros, haja vista que são subdivididos nas seguintes modalidades:

- I – Alimentação;
- II – Documentação;
- III – Aluguel social;
- IV – Transporte;
- V – Auxílio social básico.

§ 2º. As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízos à integridade física do indivíduo ou da família, são inseguranças que demandam oferta de tal benefício, devendo apresentar, como critérios para sua concessão, as situações abaixo delineadas, que devem ser reconhecidas quando identificadas:

- I – Abandono, apartação, discriminação, isolamento;
- II – Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;
- III – Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;
- IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário, entre outras.

Subseção I
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 15. O benefício eventual de Auxílio à Alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, através da aquisição de alimentos com qualidade e quantidade a garantir uma alimentação saudável e segura às famílias beneficiárias.

Parágrafo Único. A situação de vulnerabilidade temporária estará associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, quando caracterizado os riscos, perdas e danos.

Art. 16. O alcance do benefício eventual de Auxílio à Alimentação a ser estabelecido é destinado às famílias beneficiárias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:

- I – Desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- II – Nos casos de emergência e calamidade pública;
- III – Grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Parágrafo Único. O benefício eventual de Auxílio à Alimentação deve considerar o número de integrante(s) das famílias, observando a composição de alimentos ofertados no âmbito do benefício eventual, respeitando e levando em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

Art. 17. Quando o benefício eventual de Auxílio à Alimentação for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o valor das despesas previstas no artigo anterior prevendo as especificidades de cada item.

Art. 18. O requerimento do benefício eventual de Auxílio à Alimentação deve ser pago e/ou fornecido até 07 (sete) dias após a solicitação pela família beneficiária.

Parágrafo Único. Nos casos de extrema vulnerabilidade, o benefício eventual de Auxílio à Alimentação será concedido no mesmo dia do requerimento.

Subseção II
DO AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 19. O benefício eventual de Auxílio Documentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

garantindo aos cidadãos e às famílias a obtenção dos documentos daqueles que necessitam e que não dispõem de condições para adquiri-lo.

Art. 20. O alcance do benefício eventual de Auxílio Documentação é destinado aos cidadãos e às famílias e será, preferencialmente, para adquirir os seguintes documentos:

I – Certidão de Nascimento;

II – Carteira de Identidade;

III – Certidão de Óbito;

IV – Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Parágrafo Único. A concessão de que trata este artigo compreende o recolhimento de taxas, o fornecimento de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário.

Art. 21. O Benefício Eventual de Auxílio Documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referência, o valor das despesas previstas no parágrafo único do artigo anterior e pago, após solicitação e comprovada a necessidade, através do preenchimento de formulário.

Subseção III

DO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL

Art. 22. Constituirá benefício eventual de Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, na modalidade de Aluguel Social, as provisões de acesso a unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano.

§ 1º. O aluguel social que trata o *caput* visa a transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 06 (seis) meses.

§ 2º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados pelo período de até 03 (três) meses:

I – Nos casos em que a família beneficiária estiver em extrema situação de vulnerabilidade;

II – Nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, formalmente decretada, e, que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, mediante avaliação realizada pela equipe técnica de referência dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 23. O benefício eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente às seguintes famílias que:

- I – Tenham na sua composição gestante, nutrízes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência;
- II – Estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
- III – Tenham a sua moradia interditada por ordem da Defesa Civil do Município;
- IV – Mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade temporária, impossibilitadas de acessar à moradia devido o iminente risco à vida e que não possuam outro imóvel de sua propriedade que seja viável à moradia, mediante estudo técnico da equipe de referência.

Art. 24. O benefício eventual de Aluguel Social não ultrapassará mensalmente 1/3 (um terço) do salário-mínimo vigente.

Parágrafo Único. Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor estabelecido no contrato.

Art. 25. Somente poderão ser objeto de locação, para fins de benefício eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.

Art. 26. A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do titular do benefício.

Parágrafo Único. A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

Art. 27. O benefício eventual de Aluguel Social será concedido em prestações mensais ao titular do benefício, responsável pela unidade familiar.

§ 1º. O pagamento do benefício somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, com firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

reconhecida em Cartório, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.

§ 2º. A continuidade da concessão do benefício eventual do Aluguel Social está condicionada à apresentação mensal de documento que comprove a quitação dos alugueis dos meses anteriores, emitidos pelo locatário, que deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 28. Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Benefício Eventual do Aluguel Social e não tiverem solução de moradia, no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo definido no Art. 22, § 1º, desta Lei, por período não superior ao ali previsto, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Art. 29. É vedada a concessão do benefício eventual de Aluguel Social a mais de um membro da mesma família, concomitantemente.

Art. 30. A negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência dos equipamentos da Política de Assistência Social, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial dos indivíduos, acarretará a suspensão da concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional da área.

Subseção IV
DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 31. O benefício eventual de Auxílio Transporte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir aos cidadãos e às famílias, condições dignas de retorno à cidade de origem e visitas aos parentes consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, que residam em outras cidades ou Estados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 32. O alcance do benefício eventual de Auxílio Transporte é destinado às famílias e/ou indivíduos que se encontram em vulnerabilidade e risco pessoal e social, respeitando as seguintes condições:

- I – Visita a parentes consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, nos casos de doença ou falecimento que residam em outras cidades, povoados ou estados;
- II – Visita anual, conforme a necessidade verificada pela equipe técnica dos equipamentos, aos parentes consanguíneo ou afim, até o terceiro grau em outras localidades, municípios, povoados e estados;
- III – Necessidade de acompanhar crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- IV – Em caso de migrantes, visando o retorno à sua cidade de origem;
- V – Visita a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ou a membros da família em cumprimento de sentença, bem como para cobertura das despesas durante a viagem;
- VI – Para os egressos do sistema prisional, que necessitem de deslocamento intermunicipal ou interestadual, após cessação do cumprimento de medida privativa de liberdade ou medida de segurança;
- VII – O que mais a equipe técnica de referência considerar pertinente, em conformidade com a Política de Assistência Social, mediante relatório técnico.

Parágrafo Único. Quando se tratar de migrante acompanhado ou não de sua família, importante se faz que haja reconhecimento e identificação do cidadão, para que sejam dadas condições dignas de retorno à cidade de origem, asseguradas as despesas com alimentação e diárias de deslocamento, contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de origem, a fim de garantir as condições de permanência da família através do acompanhamento qualificado.

Art. 33. O benefício eventual de Auxílio Transporte consiste na inclusão de despesas com passagens, alimentação e diária para deslocamento de indivíduos ou membros da família, garantindo a dignidade e respeito ao indivíduo e à família beneficiária.

Parágrafo Único. Quando o benefício transporte for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o valor das despesas com passagens, adequando-se os valores dos serviços.

Subseção V

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DO AUXÍLIO SOCIAL BÁSICO

Art. 34. O benefício eventual Auxílio Social Básico consiste no atendimento imediato de necessidades humanas decorrentes de situações inesperadas, com o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.

Art. 35. Enquadra-se como atendimento imediato ao benefício eventual Auxílio Social Básico a concessão, em pecúnia, correspondente a um ou mais dos seguintes itens:

I – Cobertores, travesseiros, fronhas, lençóis;

II – Filtros de água;

III – Colchões;

IV – Vestuários;

V – Contas de água e energia elétrica;

VI – Gás de cozinha;

VII – O que mais a equipe técnica de referência considerar pertinente, em conformidade com a Política de Assistência Social, mediante relatório técnico.

SEÇÃO III**DA CALAMIDADE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGÊNCIA**

Art. 36. Entendem-se como ações assistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidade pública provocada por eventos naturais e/ou epidemias e/ou estado de emergência provocada por desastres, formalmente decretado pela Administração Municipal, causando danos e prejuízo.

Art. 37. Enquadra-se como medida emergencial a concessão, excepcional, dos seguintes Benefícios Eventuais:

I – Abrigos adequados;

II – Alimentos;

III – Cobertores, colchões, filtros e vestuários;

IV – O que mais a Administração Municipal considerar pertinente, em conformidade com a Política de Assistência Social, mediante parecer técnico da equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 38. No caso de calamidade e/ou de situação de caráter emergencial, deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS NÃO CONTEMPLADOS

Art. 39. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais, não incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Parágrafo Único. Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à saúde, integrantes de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES

Art. 40. Compete ao Município as seguintes diretrizes:

§ 1º. Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- I – Estimar a quantidade de Benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;
- II – A coordenação geral, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
- III – A realização de estudos da realidade e o monitoramento de demandas para concessão de benefícios junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Expedir as instruções e instituir e/ou atualizar formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais junto aos técnicos de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

§ 2º. Através dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – Realizar a operacionalização dos benefícios eventuais, organizando uma estrutura de benefícios com a equipe técnica de referência para o atendimento, o acompanhamento, a concessão e a orientação dos Benefícios Eventuais;

II – A realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;

III – Manter um arquivo nos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social para registro dos requerimentos já efetuados com o fim de evitar concessões indevidas e para a aferição das necessidades da população;

IV – Articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos Benefícios Eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencializem suas habilidades em atividades de geração de renda;

V – Elaborar o plano de inserção para o acompanhamento das famílias beneficiárias com o Benefício Eventual, demonstrando as ações e estratégias planejadas que propiciem sua autonomia e emancipação.

Art. 41. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Social deliberar acerca das seguintes ações:

I – Informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais;

II – Avaliar e reformular, se necessário, a regulamentação de concessão e o valor dos Benefícios Eventuais;

III – Deliberar sobre o percentual a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para os benefícios eventuais;

IV – Estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;

V – Analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

VI – Promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

CAPÍTULO VII
DO COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. O Município de Licínio de Almeida deverá envidar esforços para ajustar com o Estado da Bahia, estratégias de cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, a partir:

- I – Da identificação dos benefícios implementados no Município de Licínio de Almeida, verificando se está em conformidade com as regulamentações específicas;
- II – Do levantamento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais do Município de Licínio de Almeida, índice de mortalidade e de natalidade;
- III – Da discussão junto a Comissão Inter gestora Bipartite - CIB e ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS sobre o cofinanciamento dos benefícios eventuais para o Município de Licínio de Almeida.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 09 de abril de 2025.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



MINISTÉRIO DA DEFESA	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 6º RM POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO		NUP: PROTOCOLO Nº 39/2016	
	SEÇÃO		Ano: 2026	
	INTERESSADO: DJALMA VIEIRA SANTOS			
	ASSUNTO: nomeação do Secretário da JSM Nº 211 do Município de Maetinga-BA			
	ANEXOS: Ato de Indicação de Secretário; Ato de Designação de Secretário; Ato de Exoneração de Secretário anterior; Termo de Posse de Secretário, Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo; Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade; Cópia da Identidade; Cópia do CPF; Cópia de documento contendo dados bancários do Secretário para fins de Pró-labore (Banco, Agência, Conta-corrente); Termo de Posse do Presidente da JSM, Juramento do Presidente da JSM			
	1. MOVIMENTO DO PROCESSO			
	DESTINO		DATA	
	DESTINO		DATA	
	1 - JSM		19	
	2 - PRM		20	
3		21		
4		22		
5		23		
6		24		
7		25		
8		26		
9		27		
10		28		
11		29		
12		30		
13		31		
14		32		
15		33		

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
 CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

ATO Nº 43/2026

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Maetinga-BA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art.29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **DJALMA VIEIRA SANTOS** para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Maetinga-BA, 10 de março de 2026


SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATO PARA DISPENSA DE SECRETÁRIO DE JSM**

ATO Nº 172/2026

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Maetinga-BA usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 02 de dezembro de 2025 o servidor **CAUÃ ALMEIDA DUTRA VIEIRA** das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Maetinga-BA 2 de Dezembro de 2025


SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal e Presidente da JSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº211****TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE**

Aos 10(dez) dias do mês de março do ano de 2026, na sede da Junta de Serviço Militar nº 211, na rua Exupério Lima s/n, Centro nesta cidade de Maetinga Estado da Bahia, presente, o Cap JOSÉ EDUARDO GARCIA, Chefe do PRM 06/004, foi empossado no cargo de Presidente da 211 Junta de Serviço Militar, o Sr. SÉRGIO BARROS MOREIRA JSM Nº 211 por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.

O presente Termo vai assinado pelo Presidente da JSM e será assinado pelo Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização de Ilhéus.


SÉRGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal e Presidente da JSM

JOSÉ EDUARDO GARCIA – Cap
Ch PRM 06/004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Recibo de Pagamento

CPF: 0010942788
 CNPJ: 13284641000167
 Valor: R\$ 33,70

02/2026 33,70 02/03/2026

QR Code

Descrição	Valor	Saldo
...
TOTAL DA FATURA	33,70	

DETAΛHAMENTO

Item	Descrição	Valor
1
2

ATENÇÃO: APÓS RECEBER O RECIBO, FAÇA O PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO. O VALOR DESTE RECIBO É DE R\$ 33,70 (TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ITAU PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

CPF: 0010942788

CNPJ: 13284641000167

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
 CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



21.849.392-42 14-07-2015

DJALMA VIEIRA SANTOS

FLORINDO DE JESUS SANTOS

JESUINA MARIA VIEIRA

SÃO PAULO SP 22-12-1989

C.CAS. CM PRES. JANTO QUINHOS BA OS
SEDE LV 01011 FL 055 RT 117
410.206.518-90

Djalma Vieira Santos

MAE PLASTISSAR



Djalma Vieira Santos




Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Terça-feira
2 de dezembro de 2025
Edição nº 758

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



DECRETO MUNICIPAL Nº 176

"Dispõe sobre exoneração
do cargo de orientador
pedagógico"

O PREFEITO DE MAETINGA - ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município de Maetinga:

DECRETA:

Art.1º Fica EXONERADO de seus serviços profissionais da função de "ORIENTADOR PEDAGÓGICO, carga horária 30(trinta) horas", o servidor comissionado OLIMPIO SILVA LIMA, inscrito no RG sob o nº 04.852.815-58 emitido pela SSP/BA e no CPF/ MF sob o nº 745.267.905-91, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Poder Executivo municipal.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 02 de dezembro de 2025.

gov.br
SÉRGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA-BA

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 4C3ADA6D86-3DEE198A66-B5D8E5E7E2-528FEFE047 | Edição: 758

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ 2517606000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM <https://validar.e-gov.br/>

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Ofício nº 39/2026

Maetinga, 10 de março de 2026

Senhor Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização de Ilhéus,

1. Solicito a V.S.^a encaminhar a indicação do servidor municipal, Sr. **DJALMA VIEIRA SANTOS** para exercer a função de Secretário da JSM deste município.
3. O funcionário substituirá o Sr. **CAUÃ ALMEIDA DUTRA**.
4. Anexos, o Ato de indicação nº 43/2026 e Ato de exoneração nº 176/ 2025.

Atenciosamente,


SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

A Sua Senhoria o Senhor
Cap. JOSÉ EDUARDO GARCIA
Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização de Ilhéus
Ilhéus-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 211****TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO**

1. Aos **10**(dez) dias do mês de **março** do ano de **2026**, nesta cidade de Maetinga Estado da Bahia, no Gabinete do Prefeito Municipal, o Sr. **DJALMA VIEIRA SANTOS** funcionário municipal, foi empossado por mim, Presidente da Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, em substituição ao Sr. **CAUÃ ALMEIDA DUTRA VIEIRA**

3. A designação foi publicada no Boletim Regional nº _____, de _____ de _____ de _____.

2. Na oportunidade, foram conferidos, minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos à JSM, os quais se encontram sem alteração e passam à responsabilidade do Secretário empossado. A escrituração acha-se em dia.

3. Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar, e pelo Secretário empossado.


SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal e Presidente da JSM


DJALMA VIEIRA SANTOS
Secretário Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

1. **DJALMA VIEIRA SANTOS**, brasileiro, CPF nº 410.206.598-90, identidade 21.849.392-42, data de expedição 14-07-2015, local da expedição: Vitória da Conquista-BA (filho de Florindo de Jesus Santos e Jesuína Maria Vieira secretário da JSN nº 211, localizada no município de Maetinga-BA, perante o Posto de Recrutamento e Mobilização de Ilhéus, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sobre restrição de acesso cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

a. tratar as informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso que me forem fornecidos pelo SERMILMOB e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b. preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c. não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, ou dos materiais de acesso restrito; e

d. não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

1) informações classificadas ou sob restrição de acesso;

2) informações relativas ao SERMILMOB, salvo com autorização da autoridade competente.

2. Declaro que estou de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maetinga-BA 10 de março de 2026

DJALMA VIEIRA SANTOS
Secretário da JSM

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**JURAMENTO PRESIDENTE**

“AO SER EMPOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI DO SERVIÇO MILITAR, PROMETO ENVIDAR TODOS OS ESFORÇOS NO SENTIDO DE CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, PELOS MUNICÍPIES, OS DEVERES RELATIVOS AO SERVIÇO MILITAR, A FIM DE QUE NOSSO MUNICÍPIO CONTRIBUA PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O ENGRANDECIMENTO DA PÁTRIA”.


SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal e Presidente da JSM

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO
ESCOLA ESTADUAL PROF. SÉRGIO DA SILVA NOBREZA
 RUA FRANCESCO MELZI, 305 - JARDIM MARÍLIA - SÃO PAULO/SP - TEL. 2741-8712 / 2742-8545
 DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4
 ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA: DECRETO 25 782/86

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

Nome do Aluno	DJALMA VIEIRA SANTOS	RG	46.835.134-6	RM	12543
Local de Nascimento	SÃO PAULO	Estado	SP	Data de Nascimento	22/12/1989

RESULTADO DOS ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO MÉDIO NOS TERMOS DA LDB 9394/96

ATO DE AUTORIZAÇÃO: Resolução SE 97 / 98

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	MÉDIAS DE NOTAS						CARGA HORÁRIA			TOTAL	
		2.006		2.007		2.008		2.006		2.007		2.008
		1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª		
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA / LITERATURA	5,7	5,4	5	160	160	160	160	160	160	480	
	HISTÓRIA	7,5	6,4	5	80	80	80	80	120	280		
	GEOGRAFIA	7,8	5,1	-	80	80	-	-	-	-	160	
	FÍSICA	6,0	5,2	5	80	80	80	80	80	240		
	QUÍMICA	5,0	5,4	5	80	80	80	80	80	240		
	BIOLOGIA	6,5	5,4	5	80	80	80	80	80	240		
	MATEMÁTICA	6,5	5,0	8	160	160	160	160	160	480		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,0	6,0	-	80	-	-	80	-	160		
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	-	-	-	80	80	-	-	-	-	160	
	FILOSOFIA	6,7	-	-	40	-	-	-	-	-	40	
	SOCIOLOGIA	-	8,1	-	40	-	-	-	-	-	40	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM	-	-	-	920	840	760	920	840	760	2520	
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	6,1	6,6	5	80	80	80	80	-	240	
		SECRETARIADO	7,7	-	-	80	-	-	-	-	80	
PRÁTICA ESCRITÓRIO		-	7,8	-	-	-	-	80	-	80		
DIAC. PORTUGUÊS		-	-	5	-	-	-	-	80	80		
DIAC. GEOGRAFIA		-	-	5	-	-	-	-	80	80		
DIAC. MATEMÁTICA		-	-	5	-	-	-	-	80	80		
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA	-	-	-	160	160	320	160	160	320	640		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		-	-	-	1080	1000	1080	1080	1000	1080	3160	


ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANO DE CONCLUSÃO	ESTABELECIMENTO		MUNICÍPIO	ESTADO
2.004	EE. DONA AMÉLIA DE ARAÚJO		SÃO PAULO	SP
ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO MÉDIO				
SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	ESTADO
1ª	2.006	COLEGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES	MAETINGA	BA
2ª	2.007	COLEGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES	MAETINGA	BA
3ª	2.008	EE. PROF. SÉRGIO DA SILVA NOBREZA	SÃO PAULO	SP

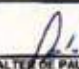
OBSERVAÇÕES

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTEM EMENDA NEM RASURA

CERTIFICADO

O DIRETOR da E.E. PROF. SÉRGIO DA SILVA NOBREZA, acordo com artigo 24 da nº 9394/96, certifica que
DJALMA VIEIRA SANTOS RG: 46.835.134-6
 concluiu a 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO em 2.008, estando apto ao prosseguimento dos estudos no ENSINO SUPERIOR.


 EDUARDO GOMES DA ROCHA
 RG. 17.780.981
 Secretário de Escola


 VALTER DE PAULA
 RG. 3.873.486
 Diretor de Escola

4/11/2009
 DATA

GDAL	RESOLUÇÃO	Nº do Registro no Sistema GDAL
GDAL GESTÃO DINÂMICA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	SE Nº 25/81 ARTIGO 3º PARÁGRAFO 4º	

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
 CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Terça-feira
10 de março de 2026
Edição nº 828

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2026

"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado de secretário de IAM e de outras providências"

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DJALMA VIEIRA SANTOS**, inscrito no RG sob nº 21.849.392-42 emitido pela SSP/BA e no CPF/MF nº 410.206.595-90, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA ISM** do município de Maetinga, Estado do Bahia, pertencente ao quadro de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração do Poder Executivo municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 10 de março de 2026



SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 024DB67D89-1A3E5563E8-AECA4F61BC-02DBBB1749 | Edição: 828

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ 2617000000100. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM <https://www.gov.br>

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2026

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de contadora e dá outras providências”

O **PREFEITO DE MAETINGA** – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** de seus serviços profissionais na função de “**CONTADORA**”, a Sra. **PATRICIA DUTRA LIMA**, inscrita no RG sob nº 09.660.339-90, lotada na Secretaria de Administração do Poder Executivo municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as cláusulas em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 09 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 09/04/2026 14:56:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária dos contratos listados na tabela abaixo:

Item	Empresa	CNPJ	Nº do Contrato
1	PEDRO GONÇALVES DA ROCHA	38.432.752/0001-02	Credenciamento 001-02/2026
2	PEDRO GONCALVES DA ROCHA	38.432.752/0001-02	Credenciamento 002-02/2026
3	DANILO DE LIMA XAVIER	59.605.729/0001-34	Credenciamento 003-02/2026
4	DANILO DE LIMA XAVIER	59.605.729/0001-34	Credenciamento 004-02/2026
5	DIOGO CAMPOS E SILVA	45.262.844/0001-49	Credenciamento 005-02/2026
6	LEONARDO RIBEIRO VARGEM	62.598.264/0001-46	Credenciamento 007-02/2026
7	LEONARDO RIBEIRO VARGEM	62.598.264/0001-46	Credenciamento 008-02/2026
8	LEONARDO RIBEIRO VARGEM	62.598.264/0001-46	Credenciamento 009-02/2026
9	LEONARDO RIBEIRO VARGEM	62.598.264/0001-46	Credenciamento 010-02/2026
10	LEONARDO RIBEIRO VARGEM	62.598.264/0001-46	Credenciamento 011-02/2026
11	VALMIR PEREIRA DA SILVA	59.117.991/0001-30	Credenciamento 012-02/2026
12	ALEXANDRO ALVES AGUIAR	44.926.592/0001-42	Credenciamento 013-02/2026
13	ALEXANDRO ALVES AGUIAR	44.926.592/0001-42	Credenciamento 014-02/2026
14	JEOVANE FRANÇA SANTOS	59.504.876/0001-18	Credenciamento 015-02/2026
15	JEOVANE FRANÇA SANTOS	59.504.876/0001-18	Credenciamento 016-02/2026
16	JOÃO ALCANTARA ABADE	64.794.320/0001-43	Credenciamento 017-02/2026
17	DOUGLAS OLIVEIRA	20.037.684/0001-03	Credenciamento 019-02/2026
18	ADALBERTO VIEIRA SOUSA	45.054.819/0001-70	Credenciamento 020-02/2026
19	ADALBERTO VIEIRA SOUSA	45.054.819/0001-70	Credenciamento 021-02/2026
20	ADALBERTO VIEIRA SOUSA	45.054.819/0001-70	Credenciamento 022-02/2026
21	CARLOS EDUARDO ROCHA DOS SANTOS	59.579.738/0001-06	Credenciamento 023-02/2026
22	EDIMAR DE CARVALHO RIBEIRO	54.850.267/0001-05	Credenciamento 024-02/2026
23	ALTIER SOUZA AMARAL	45.043.430/0001-29	Credenciamento 025-02/2026
24	BIANCA MARIA DIAS	55.354.305/0001-93	Credenciamento 026-02/2026
25	MATEUS PEREIRA DA SILVA	59.820.620/0001-10	Credenciamento 027-02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



26	MATEUS PEREIRA DA SILVA	59.820.620/0001-10	Credenciamento 028-02/2026
27	DANIEL RIBEIRO DE LIMA	40.683.992/0001-13	Credenciamento 029-02/2026
28	DANIEL RIBEIRO DE LIMA	40.683.992/0001-13	Credenciamento 030-02/2026
29	DANIEL RIBEIRO DE LIMA	40.683.992/0001-13	Credenciamento 031-02/2026
30	JOSIANE BARBOSA DA SILVA	64.936.944/0001-58	Credenciamento 032-02/2026
31	JOSE DOMINGOS CARRILHO DOS SANTOS	20.041.696/0001-01	Credenciamento 033-02/2026
32	ADRIELTON SOUSA RIBEIRO	59.581.732/0001-65	Credenciamento 034-02/2026
33	EDUARDO SOUZA PORTO	20.044.634/0001-53	Credenciamento 035-02/2026
34	LUCAS DIAS SILVA	59.598.214/0001-54	Credenciamento 036-02/2026
35	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	64.771.811/0001-79	Credenciamento 037-02/2026
36	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	64.771.811/0001-79	Credenciamento 038-02/2026
37	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	64.771.811/0001-79	Credenciamento 039-02/2026
38	WALLISON ALMEIDA DE FARIAS	45.144.393/0001-45	Credenciamento 040-02/2026

Fundamento: Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter seguinte dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Maetinga, 05 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAETINGA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAETINGA

ÓRGÃO SOLICITANTE DA ADESÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MAETINGA

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.026.893/0001-00, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **Fernanda Dutra Aguiar** e do outro A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA - BAHIA, com sede na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.284.641/0001-67, neste ato representada pela secretária Municipal, a Sra. Amanda Moreira Tigre, manifestou o interesse de aderir a Ata de registro de preços para eventual contratação do item café mediante adesão parcial, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação PE nº 020/2025, de acordo com as especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2025**, que é parte integrante da Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, na forma de registro de preços, a ser deflagrado pelo órgão gerenciador, ficando o mesmo autorizado a conduzir saldo e adesão da Ata de Registro, bem como as quantidades máximas, submetendo-se o Aderente a todas as regras e cláusulas do edital de licitação, bem como do conforme Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação pertinente e Decreto n.º 11.462/23. Nada mais havendo, a registrar, foi encerrado o presente termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

adesão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Maetinga para com o Fundo Municipal de Assistência Social de Maetinga. Dessa forma autorizo a proceder a carona no valor de R\$ 14.772,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais) dentro do limite previsto em lei de até 50% do item registrado em ata. Segue em anexo o quadro com as informações a descrição, quantitativo e valor do item aderido.

Maetinga-Bahia, 06 de abril de 2026.

Amanda Moreira Tigre
Secretária Municipal de Administração e Finanças
do Município de Maetinga

Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

Sérgio Barros Moreira
Prefeito do Município de Maetinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ANEXO I – QUANTIDADES E VALORES

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ATA	QUANT ADESÃO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL MÉDIO
7	Café, tipo moído, torrado, embalagem tipo almofada, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 250g	2.400	1.200	R\$ 12,31	R\$ 14.772,00
Valor Total						R\$ 14.772,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**1º TERMO ADITIVO
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento Público, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde

A prorrogação da vigência visa assegurar a possibilidade do município continuar credenciado os médicos interessados em atuar no município, seja no atendimento nos postos de saúde ou no regime de plantão no pronto atendimento.

Tal medida atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento Público nº 003/2025**, destinado ao Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, permanecendo inalterados o objeto, as condições técnicas, os critérios de credenciamento, as exigências de habilitação e as demais disposições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento por mais 12 (doze) meses**, contados do dia **25 de março de 2026 até o dia 24 de março de 2027**, mantidas as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas, condições e exigências** constantes do Edital de Credenciamento nº **003/2025** e de seus aditivos anteriores, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Aditivo deverá ser **publicado e divulgado pelos mesmos meios utilizados para o Edital original**, para fins de conhecimento público e produção de seus efeitos legais.

Maetinga – BA, 20 de março de 2026

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de contador e dá outras providências”.

”

O **PREFEITO DE MAETINGA** – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **IRENILTON LIMA RIBEIRO**, inscrito no RG sob nº 09663212-78 e no CPF nº **014.232.335-73**, para exercer o cargo em comissão de “**CONTADOR**”, junto à Secretaria Municipal de Administração do município de Maetinga, Estado da Bahia, pertencente ao quadro de cargos comissionados do Poder Executivo municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as cláusulas em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 09 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 09/04/2026 16:43:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcântara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 4 DE 02 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 260 de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 184 de 29 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	800,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	800,00	0,00
Total por Ação:	800,00	800,00
Total por Unidade Orçamentária:	800,00	800,00
33001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.006 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	800,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00	0,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00	0,00
Total por Ação:	3.800,00	3.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.800,00	13.800,00
34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	50.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 15430000 - Obras e Instalações	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	4.000,00	0,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	104.000,00	104.000,00
36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.90.04.00 / 16210000 - Contratação p/ Tempo determinado	60.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	60.000,00
38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	20.500,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	500,00	0,00
Total por Ação:	20.500,00	20.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.500,00	20.500,00
Total Geral:	214.100,00	214.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 02 de março de 2026.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 266/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

33001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
Total por Ação:	60.000,00	
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	
37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.90.04.00 / 16210000 - Contratação p/ Tempo determinado	80.000,00	
Total por Ação:	80.000,00	
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00	
38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00	
Total por Ação:	20.000,00	
2.068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
Total por Ação:	20.000,00	
2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais	20.000,00	
Total por Ação:	20.000,00	
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	
Total Suplementado:	200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE****2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	30.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

38003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

Total Anulado:	200.000,00
-----------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 02 de março de 2026.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO QUARTO A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2. Considerando que após eventos de chuvas observou-se que a passagem molha da região do Humaitá, danificou uma das pontas de ala com também a soltura de alguns paralelos.
3. Considerando as cláusulas referente a garantia da obra, solicitamos que a empresa faça a reparação dos trechos danificados, como também já de imediato revisar as outras etapas de obras as partes integrantes do contrato, para correção de qualquer vício o dano proveniente de vício construtivo oculto, não identificado nas vistorias realizadas pela fiscalização.
4. Deve-se atentar além das cláusulas aqui apresentada, todas relacionadas às obrigações e sanções;

Diego Oliveira Silva
Eng. Civil CREABA 051621452-7

Jaimilson Francisco Moreira
Secretária Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE POÇÕES/BA**

"Dispõe sobre a convocação para **nomeação do Concurso Público** dos aprovados para o cargo de Agente de Tributos e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES**, Estado da Bahia, Exma. Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em observância ao Ofício nº. 022/2026 de 27/03/2026 da Secretaria Municipal de Finanças, onde solicita a convocação do candidato classificado em 2º lugar para o cargo de Agente de Tributos, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para nomeação nos referidos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AGENTE DE TRIBUTOS**

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0006552	MARCO VINICIUS DE BRITO DOS SANTOS	2º

O candidato aprovado e classificado informado acima, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, deverá observar as seguintes condições:

1.DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1 Comparecer, pessoalmente, ou por intermédio, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **14 de abril de 2026, terça-feira, das 08h30 às 12h30**, ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Poções/BA, localizado na Cel. Alberto Lopes, 30, Centro, Poções/BA, - ao lado do Conselho Tutelar para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de abertura do Concurso Público Municipal, de acordo ao item 12.1.1.

1.1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 12.1.1., do Edital de abertura do Concurso Público Municipal.

1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

1.1.3. Os documentos constantes no Anexo I somente serão aceitos mediante apresentação do original e autenticados pelos servidores públicos habilitados.

2.DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os candidatos deverão comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, munidos de **Atestado Médico de Sanidade Física e Mental**, emitido por **Clínico Geral, Psiquiatra e/ou Médico do Trabalho**. A Avaliação Ocupacional de Saúde (AOS) será realizada no dia **13 de abril de 2026(segunda-feira)**, no endereço: **Rua Joaquim Távora, nº 56, Centro, Poções – Bahia**.O agendamento deverá ser realizado previamente pelos telefones: **(77) 3431-1263 / (77) 99182-9868**.

2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados, neste Edital, além de atenderem ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo médico, conforme especificações constantes no item 3. Da Participação de Pessoa com Deficiência, 3.1 do Edital do Concurso Público, página 2.

3.DA NOMEAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Poções/BA, os candidatos deverão aguardar publicação definindo data e horário para fins de receber o documento de Posse e Exercício do Cargo Público, que ocorrerá na sede provisória da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia.

3.1.1. Não será nomeado o candidato que ocupa duas ou mais matrículas como funcionário e outro cargo técnico, ou esteja em situação ilegal de acúmulo de cargo público, salvo se no ato da apresentação dos documentos o candidato apresente o protocolo original do pedido de exoneração de um ou mais dos cargos que porventura ocupar.

3.1.2. Para fins de acumulação ilegal de cargo público, será considerado as matrículas existentes no Município de qualquer dos Estados da Federação ou de qualquer dos Estados e da União, suas Autarquias, Empresas Públicas e Fundações.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na internet, no Portal da Transparência do

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Município, no endereço eletrônico <https://www.poco.es.ba.gov.br>.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram o presente Edital o Anexo I – Relação dos documentos necessários para nomeação, Anexo II, Modelo de Declaração Negativa de Exoneração a Bem do Serviço Público, Anexo III– Modelo de termo de disponibilidade para cumprimento de carga horária, Anexo IV – Modelo de declaração de não sócio gerente/administrador de empresas vinculadas à administração pública municipal, Anexo V – Modelo de declaração de bens, Anexo VI – Modelo de declaração de não acumulação ilegal de cargo público, Anexo VII – Requerimento de Exoneração e Dispensa a Pedido do Servidor

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO**

- 1.Cédula de Identidade ou CNH
- 2.CPF/ MF
- 3.Comprovante de endereço atual (de no máximo três meses)
- 4.Certidão de nascimento (certidão de casamento ou averbação de divórcio)
- 5.Certidão de nascimento e/ou cédula de identidade e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos;
- 6.Título de Eleitor;
- 7.Comprovante de PIS/PASEP, caso possua
- 8.Certidão de quitação eleitoral, disponível em: eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, ou ainda apresentar original e cópia de votação do 2º turno das eleições 2022;
- 9.Certidão de Crimes Eleitorais, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 10.Certidão Negativa da Justiça Federal Civil e Criminal do Estado da Bahia <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- 11.Certidão Negativa do Superior Tribunal Militar, disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 12.Atestado de Antecedentes Criminais, disponível em: http://www1.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp
- 13.Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (apenas para candidatos do sexo masculino)

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

14. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
15. Carteira de Vacinação COVID;
16. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu, mediante Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar registrado por órgão competente;
17. Diploma (cópia autenticada) e/ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada) ou Histórico Escolar (cópia autenticada), para o cargo que fizer necessário;
18. Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe para a função, caso o cargo exija;
19. Declaração Negativa de Exoneração a Bem do Serviço Público, no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; Anexo III deste Edital
20. Termo de Disponibilidade para cumprimento de carga horária, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
21. Declaração de que não é sócio-gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
22. Declaração de Bens, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital
23. Declaração de não Acumulação Ilegal de Cargo Público, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital
24. Requerimento de Exoneração de Cargo Público e/ou Dispensa de Função Pública; Anexo VIII.

Observação: As cópias dos documentos pessoais deverão ser apresentadas respectivamente com os originais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXO II**

(Modelo)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO ABEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____
_____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº. _____
_____, SSP/_____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____
_____, residente e domiciliado
na _____

nº. _____, bairro: _____, cidade: _____

_____ **DECLARONÃO TER SIDO EMITIDO(a)** por justa causa por ato de improbidade
e eu exonerado(a) abem do serviço público, em decorrência de processo administrativo ou judicial.

Ciente da implicação constante no item 2.1.10 do Edital do Concurso Público nº. 002/2023, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Poções -BA, _____ de
_____, de 2026.

Candidato(a)

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXO III**

(Modelo)

TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____
_____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº. _____ SSP/
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,
_____ residente e domiciliado na _____,
_____,
nº. _____, bairro: _____, cidade: _____,

DECLARO para os devidos fins e feitos legais que tenho a disponibilidade para cumprir o termo de carga horária integral exigido por minha atividade funcional.

Ciente da implicação constante no item 2.3 do Edital do Concurso Público nº. 002/2023, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Poções - BA, _____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV
(Modelo)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Eu, _____
_____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº. _____ SSP/
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº
_____, residente e domiciliado
na _____,
nº. _____, bairro: _____, cidade: _____,

DECLARO junto ao Município de Poções -
BA, que não sou sócio gerente/administrador de empresas que mantenham vínculo com a Administração Municipal.

Ciente da implicação constante no item 2.1.12 do Edital do Concurso Público nº. 002/2023, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Poções - BA, _____ de
_____, de 2026.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Candidato(a)

ANEXOV

(Modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº.

_____, SSP/, inscrito(a) no CPF/MF sob nº

_____, residente e domiciliado na _____,

nº., bairro: _____, cidade: _____,

DECLARO nos termos da lei que até a presente data:

() não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS	VALOR R\$

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
 CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Cientedaimplicaçãoconstantenoitem2.3doEditaldoConcursoPúbliconº.002/2023,porservedeade,firmoapresentedeclaração.

Poções-BA, _____ de
_____, de 2026.

Candidato(a)

ANEXOVI

(Modelo)

MODELODEDECLARAÇÃO DENÃOACUMULAÇÃODECARGOS,EMPREGOSOUFUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu, _____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº.

_____, SSP/, inscrito(a) no CPF/MF sob nº

_____, residente e domiciliado na _____,

nº., bairro: _____, cidade: _____,

DECLARO que, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual Municipal, abrangendo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

() Exerço(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas, com carga horária semanal de _____ horas.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

^{xvi} — é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI

a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

^{xvii} — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público()

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração

Ciente da implicação constante no item 2.1.12 do Edital do Concurso Público nº. 002/2023, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Poções -BA, _____ de
_____, de 2026.

Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E/OU DISPENSA DE FUNÇÃO PÚBLICA

<input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO	<input type="checkbox"/> DISPENSA DE FUNÇÃO PÚBLICA
--	---

Nome do Servidor:		Matricula:
Cargo/Função Pública:	Nível:	Admissão: / /
Secretaria Vinculada:	Local de Lotação	
Endereço Residencial:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Telefone:	

Ao Senhor(a) Secretário(a) da Administração Direta:

 Requerer EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, nos termos da Lei Orgânica, art. 58, inciso XI

 Requerer DISPENSA DE FUNÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei Complementar nº. 007/2017

Optar por guardar a publicação do ato de exoneração ou dispensa em exercício

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

Poções -BA, _____ de
_____, de 2026.

assinatura do requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS DE ORGAO D

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ELOTIZAÇÃO	
Data do afastamento do cargo/Da função Pública: //	
Ao Senhor(a) Secretário(a) Municipal, e/ou Responsável pelo RH da Administração Direta, uma vez que as informações encontram-se corretas, de acordo com a pasta funcional e demais documentos dos servidores existentes neste órgão:	
/ / Data:	Assinado Responsável RH

Observação: Caso o requerimento esteja sendo feito mediante procuração, com poderes específicos, por instrumento público ou particular, nestes casos confirme o conhecimento em cartório, favor anexar a este requerimento a procuração e cópia do documento válido do servidor, e do seu procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 002-2026, Pregão Eletrônico Nº 002-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais didáticos e esportivos, armarinho, bolsas, fragmentadora de papel e brinquedos pedagógicos, entre outros, para atendimento das Secretarias e setores da Administração Municipal, conforme Edital e anexos, referentes aos lotes 5, 6, 7 e 8 fracassados no PE nº 16/2025

CONTRATADA: GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA com sede na Avenida Manoel Rogue Rodriguez, 745, Centro, na cidade de Serrolândia/BA CEP: 44710-000, Fone: (74) 8131-4055 / (74) 8156-1016, e-mail: gleyedsonlan@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.538.392/0001-66.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 01 E LOTE 02: R\$ 206.999,50 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, sediada à Rua Leci Suzana Garcia, nº; 433, Ernani Moura Lima, Londrina/PR, CEP 86037-220, inscrita no CNPJ sob o nº; 54.860.605/0001-81.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 3: R\$ 13.441,65 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Rio de Contas, 24 de março de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026)****EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 006-2026, Pregão Eletrônico Nº 006-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de armarinho e correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, referente ao Lote 04, em decorrência do resultado fracassado verificado no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

CONTRATADA: ANDREA SOUZA GUIMARAES MAFRA, COM SEDE NA RUA BARÃO DE MACAÚBAS, Nº105 - CENTRO, RIO DE CONTAS - BA, CEP: 46170-000 - INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.645.521/0001-10, FONE (77) 98100-2460, E-MAIL: papeleciarc@gmail.com.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 01 - R\$ 384.222,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Rio de Contas, 09 de abril de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO Nº 02/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.
- 1.2. Este procedimento auxiliar de contratação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a base de fornecedores qualificados para atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, garantindo a disponibilidade, a agilidade e a qualidade no suprimento desses itens.
- 1.3. O credenciamento se caracteriza pela não exclusividade e pela ausência de competição entre os credenciados, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos neste Edital e que aceitem as condições e os preços previamente fixados pela Administração Pública possam ser contratados. Busca-se, assim, assegurar o atendimento eficiente e eficaz das demandas, em conformidade com o interesse público e os princípios da economicidade e da transparência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O credenciamento será conduzido em estrita conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, em especial:

- O presente Chamamento Público e o consequente credenciamento são realizados com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para as Administrações Públicas.
- Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 como fundamento jurídico do presente procedimento, especialmente o disposto nos arts. 74, caput, inciso IV, 78 e 79, inciso I, da referida norma.

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,
em especial nos casos de:

[...]

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O credenciamento, por sua vez, constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, conforme previsão legal, não se configurando como modalidade de licitação. Sua aplicação ocorre nas hipóteses em que a Administração Pública busca dispor de uma pluralidade de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, possibilitando a contratação de todos os interessados que atendam às condições e requisitos previamente estabelecidos em edital, sem que haja competição entre eles.

Nesse sentido, dispõe o art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I – Credenciamento;
II – Pré-qualificação-Qualificação;
III – procedimento de manifestação de interesse;
IV – Sistema de registro de preços;
V – Registro cadastral.

Por fim, o art. 79, inciso I, da mesma Lei, estabelece:

Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

- Dessa forma, resta evidenciado que o credenciamento é instrumento juridicamente adequado para a presente contratação, em razão da inviabilidade de competição e da necessidade de formação de um rol de fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Administração, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.
- Este procedimento está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, proibição administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Rio de Contas tem como missão promover políticas públicas voltadas à inclusão social, à proteção e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da implementação de programas, projetos e ações que assegurem os direitos sociais da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade.
- Nesse contexto, a demanda por gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos e sanduíches, por parte das diversas Secretarias Municipais, inclusive no âmbito das ações desenvolvidas por esta Pasta, caracteriza-se por ser contínua, porém com volumes e momentos de solicitação variáveis e imprevisíveis. Trata-se de necessidade de atendimento sob demanda, o que exige agilidade e flexibilidade na contratação, bem como a possibilidade de atuação de múltiplos fornecedores, aptos a atender simultaneamente ou em diferentes ocasiões, conforme a conveniência administrativa e a localização da unidade solicitante.

Nesse contexto, a adoção de um processo licitatório tradicional, que resultaria na seleção de um único fornecedor, apresentaria as seguintes desvantagens:

- **Dificuldade de atendimento integral e simultâneo:** Um único contratado poderia ter sua capacidade limitada para atender a todas as Secretarias, em diferentes pontos da cidade e em horários distintos, comprometendo a eficiência e a qualidade do serviço.
- **Burocracia e morosidade:** A realização de múltiplos processos licitatórios para cada demanda específica ou a gestão de um único contrato com um fornecedor para atender a todas as variações de demanda seria excessivamente burocrática e morosa, gerando custos administrativos elevados e atrasos no atendimento.
- **Restrição à competitividade e à diversidade:** A seleção de um único fornecedor limitaria a participação de pequenos e médios empreendedores locais, que poderiam oferecer produtos de qualidade e contribuir para a economia do Município.

O credenciamento, por sua vez, permite à Administração Pública:

- **Constituir um rol de fornecedores qualificados:** Permite que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem as condições e preços preestabelecidos pela Prefeitura sejam credenciados, garantindo uma ampla oferta de serviços.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

3/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Atendimento ágil e descentralizado:** As Secretarias poderão acionar os fornecedores credenciados de acordo com suas necessidades específicas, localização e disponibilidade, otimizando o tempo e a logística de entrega.
- **Promoção da economicidade e da eficiência:** Ao fixar previamente os preços dos itens, a Administração assegura a economicidade das contratações, enquanto a pluralidade de fornecedores e o atendimento sob demanda promovem a eficiência na gestão dos recursos e na satisfação das necessidades.
- **Fomento à economia local:** O credenciamento incentiva a participação de diversos empreendedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município de Rio de Contas/BA.
- **Garantia de qualidade:** A qualificação dos credenciados e o monitoramento contínuo da qualidade dos produtos fornecidos asseguram que as demandas sejam atendidas com os padrões exigidos pela Administração.

Dessa forma, a adoção do credenciamento é a solução mais adequada e vantajosa para a Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, pois alinha a necessidade de fornecimento contínuo e sob demanda com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os objetivos do processo licitatório e dos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para a adoção do credenciamento está baseada nos seguintes dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso IV: Estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XLIII: Define credenciamento e estabelece as bases para sua regulamentação.

2.2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Rio de Contas tem como missão promover políticas públicas voltadas à inclusão social, à proteção e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da implementação de programas, projetos e ações que assegurem os direitos sociais da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, a demanda por gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches e itens congêneres, por parte das diversas Secretarias Municipais, inclusive no âmbito das ações desenvolvidas por esta Pasta caracteriza-se por ser contínua, porém com volumes e momentos de solicitação variáveis e imprevisíveis. Trata-se de necessidade de atendimento sob demanda, que exige agilidade e flexibilidade na contratação, bem como a possibilidade de atuação de múltiplos fornecedores, aptos a atender simultaneamente ou em diferentes ocasiões, conforme a conveniência

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

4/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administrativa e a localização da unidade solicitante.

Diante desse cenário, a escolha do credenciamento como procedimento para o fornecimento dos referidos gêneros alimentícios fundamenta-se na inviabilidade de competição, bem como na busca pela máxima eficiência, economicidade e capilaridade no atendimento das demandas da Administração Pública.

Considerando a natureza dos produtos e a dinâmica de consumo das Secretarias, que requerem entregas fracionadas, em locais distintos e em momentos imprevisíveis, a adoção de uma licitação tradicional, com a seleção de um único fornecedor, não se mostra a solução mais vantajosa. Isso se justifica pelos seguintes fatores:

- **Fragmentação e volatilidade da demanda:** as necessidades não se concentram em um único ponto ou período, sendo distribuídas de forma pulverizada e variável entre as Secretarias, o que dificulta a estimativa precisa de quantitativos para um único contrato;
- **Necessidade de atendimento múltiplo e simultâneo:** a agilidade e a diversidade de locais de entrega exigem a possibilidade de acionamento de diversos fornecedores, muitas vezes de forma concomitante, garantindo o adequado suprimento das unidades administrativas;
- **Padronização e preço pré-fixado:** os itens permitem a definição prévia de preços com base em pesquisa de mercado, afastando a necessidade de disputa por menor preço a cada contratação, concentrando-se a seleção na habilitação e no cumprimento das condições estabelecidas;
- **Fomento à economia local:** o credenciamento possibilita a participação de pequenos e médios fornecedores locais, ampliando a rede de atendimento e promovendo o desenvolvimento econômico do município.

Assim, o credenciamento se revela o instrumento mais adequado para a presente contratação, pois permite à Administração formar um rol amplo de fornecedores aptos, garantindo maior eficiência, flexibilidade, qualidade no atendimento e otimização dos recursos públicos, ao viabilizar a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem restrição decorrente de competição direta

2.2.3. BENEFÍCIOS DO CREDENCIAMENTO

A adoção do credenciamento trará os seguintes benefícios para a Administração:

- **Agilidade na Contratação:** Redução do tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação do serviço.
- **Otimização de Recursos:** Diminuição dos custos administrativos e operacionais associados à realização de múltiplos processos licitatórios para demandas pontuais.
- **Qualidade e Eficiência:** Acesso a um rol de profissionais e empresas qualificadas, garantindo a execução dos serviços com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

5/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Transparência e Isonomia:** O processo de credenciamento assegura a igualdade de condições a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, promovendo a transparência na seleção dos prestadores.

A adoção do credenciamento para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches e outros gêneros alimentícios para as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA oferece uma série de benefícios estratégicos e operacionais, tanto para a Administração Pública quanto para os potenciais fornecedores, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021:

- **Ampla Rede de Fornecedores Qualificados:** Permite que a Prefeitura conte com um vasto rol de pessoas físicas e jurídicas aptas a fornecer os produtos, garantindo maior disponibilidade e capacidade de atendimento às diversas Secretarias, sem a limitação de um único contrato.
- **Flexibilidade e Agilidade no Atendimento:** Dada a natureza da demanda (contínua e sob demanda, com volumes e locais variáveis), o credenciamento possibilita que as Secretarias acionem os fornecedores de forma ágil e descentralizada, conforme suas necessidades pontuais, otimizando o tempo de resposta e a logística de entrega.
- **Economicidade e Preços preestabelecidos:** A Administração definirá previamente os preços dos itens a serem fornecidos, com base em pesquisa de mercado, assegurando que as contratações sejam realizadas dentro de parâmetros de economicidade e evitando a flutuação de valores para o mesmo produto.
- **Fomento à Economia Local e Inclusão de Pequenos Negócios:** Ao permitir a participação de todos os interessados que preencham os requisitos, o credenciamento abre portas para pequenos e médios empreendedores locais, estimulando a economia do Município de Rio de Contas/BA e promovendo a inclusão produtiva.
- **Padronização e Garantia de Qualidade:** Todos os credenciados deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Edital, garantindo que os produtos fornecidos mantenham um padrão elevado, independentemente do fornecedor escolhido para cada demanda específica.
- **Desburocratização e Otimização de Processos:** Em comparação com licitações tradicionais, o credenciamento simplifica o processo de contratação para demandas fragmentadas e contínuas, reduzindo a carga administrativa e os custos operacionais para a Prefeitura.
- **Transparência e Igualdade de Oportunidades:** O processo é aberto e contínuo, permitindo que novos interessados se credenciem a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos, o que reforça a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes.
- **Gestão Eficiente de Riscos:** A pluralidade de fornecedores mitiga riscos de desabastecimento ou de dependência excessiva de um único contratado, garantindo a continuidade dos serviços e a satisfação das necessidades das Secretarias.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

6/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Em suma, o credenciamento se apresenta como uma ferramenta moderna e eficiente da gestão pública, capaz de conciliar a necessidade de atendimento qualificado e ágil com a promoção do desenvolvimento local e a otimização dos recursos públicos.

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.

Em síntese, a adoção do credenciamento para a contratação do referido objeto justifica-se pela inviabilidade de competição para um único fornecedor, diante da natureza fragmentada, variável e imprevisível da demanda, bem como pela necessidade de garantir maior agilidade, flexibilidade e capilaridade no atendimento. Ademais, a possibilidade de padronização dos itens e de fixação prévia de preços, aliada à ampliação da base de fornecedores, inclusive com o fomento à participação de empreendedores locais, torna o credenciamento o instrumento mais adequado para atender às necessidades da Administração de forma eficiente, econômica e transparente.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS ESSENCIAIS

2.3.1. O credenciamento abrangerá os seguintes itens e serviços, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital:

- Este tópico visa detalhar, de forma clara e objetiva, os serviços especializados que serão objeto do presente credenciamento, bem como os requisitos técnicos e profissionais mínimos exigidos para que pessoas físicas ou jurídicas possam integrar o rol de credenciados. A precisão na especificação do objeto e dos requisitos é fundamental para assegurar a qualidade das futuras contratações e a conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconizado no Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- A definição dos requisitos essenciais para a contratação, em consonância com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme o Art. 67 da mesma Lei, são elementos cruciais para demonstrar a capacidade do credenciado em executar o objeto. O edital de credenciamento, nos termos do Art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 7º do Decreto nº 11.878/2024, deve prever as condições padronizadas de contratação e as especificações técnicas indispensáveis.
- O objeto do presente Chamamento Público consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, preparados e prontos para consumo, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

7/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.2. DETALHAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O fornecimento abrangerá, mas não se limitará, às seguintes categorias de produtos:

- **Salgados:** Fritos, assados, de forno, coquetel, festa, mini pizzas, entre outros, em diversas opções de recheios e massas.
- **Bolos:** Simples, confeitados, fatias, tortas doces, em variados sabores e tamanhos.
- **Sanduíches:** Naturais, de metro, mini sanduíches, com diversas opções de pães, recheios e acompanhamentos.

Parágrafo Único: A lista completa e detalhada dos itens, com suas respectivas especificações técnicas, tamanhos, pesos, ingredientes mínimos e preços unitários máximos aceitáveis pela Administração, será disponibilizada no Anexo I – Tabela de Itens e Preços deste Edital.

2.3.3. O FORNECIMENTO SERÁ CARACTERIZADO POR:

- **Contínuo:** Os credenciados deverão manter a capacidade de fornecimento durante todo o período de vigência do credenciamento, conforme as necessidades da Administração.
- **Sob Demanda:** As Secretarias da Prefeitura realizarão os pedidos de forma pontual, conforme suas necessidades específicas, volumes e prazos, não havendo garantia de quantidade mínima ou máxima de pedidos para cada credenciado.
- **Locais de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas nos endereços das Secretarias demandantes, localizadas no Município de Rio de Contas/BA, ou em outros locais previamente indicados no momento do pedido.
- **Prazos de Entrega:** Os prazos de entrega serão definidos no momento da solicitação de cada pedido, devendo ser cumpridos rigorosamente pelos credenciados para garantir a pontualidade dos eventos e atividades das Secretarias.

2.3.4. REQUISITOS ESSENCIAIS DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO

Os produtos e o serviço de fornecimento deverão atender aos seguintes requisitos mínimos e essenciais:

- **Qualidade e Higiene:**

Os produtos devem ser frescos, de alta qualidade, saborosos e preparados com ingredientes adequados para consumo humano.

A manipulação, preparo, embalagem e transporte devem seguir rigorosamente as normas de Os credenciados deverão possuir e manter atualizada a Licença Sanitária e demais alvarás pertinentes à atividade de produção e comercialização de alimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Embalagem e Apresentação:**

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam sua integridade, higiene, segurança alimentar e manutenção da temperatura ideal (quente ou fria) durante o transporte e até o momento do consumo.

As embalagens deverão ser preferencialmente individuais ou em bandejas que facilitem a distribuição e o consumo, devidamente identificadas com o nome do produto, data de fabricação, data de validade e informações sobre ingredientes, incluindo potenciais alergênicos.

- **Validade:** Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado para o consumo no momento da entrega, conforme a natureza do alimento, e em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- **Transporte:** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos, em bom estado de conservação e que garantam as condições higiênico-sanitárias e térmicas necessárias para a preservação da qualidade e segurança dos alimentos.
- **Capacidade Operacional:** Os credenciados deverão comprovar capacidade operacional para produzir e entregar os itens demandados, considerando a variedade, os volumes e os prazos exigidos pelas Secretarias.
- **Atendimento:** Deverão dispor de canais de comunicação eficientes (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens) para o recebimento de pedidos e para a resolução de eventuais intercorrências.

Parágrafo Único: O não atendimento a qualquer um dos requisitos essenciais aqui estabelecidos, ou a qualquer outra especificação detalhada no Anexo I, poderá implicar na desqualificação do interessado ou, após o credenciamento, na aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

2.4. REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS CREDENCIADOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Para fins de credenciamento e manutenção da condição de credenciado, todos os interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão atender e manter, durante toda a vigência do credenciamento, os seguintes requisitos gerais, sob pena de inabilitação ou descredenciamento:

2.4.1. Habilitação Jurídica:

➤ Pessoas Jurídicas:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou sociedade empresária; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição dos administradores.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

9/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Pessoas Físicas:
- Documento de identidade (RG ou outro documento oficial com foto).
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Comprovante de residência.
- Registro de Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, com o respectivo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

2.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4.3. Qualificação Técnica:

- Comprovação de Capacidade Operacional: Declaração de capacidade de produção e fornecimento dos itens objeto do credenciamento, em conformidade com as especificações e volumes que podem ser demandados.
- Licenciamento Sanitário: Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária competente, que comprove a regularidade do estabelecimento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos.

2.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Pessoas Jurídicas:
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Pessoas Físicas (incluindo MEI):
- Comprovante de capacidade financeira para execução do objeto, que pode ser demonstrado por meio de extratos bancários, declaração de imposto de renda ou outros documentos que a Administração julgar pertinentes.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

10/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4.5. Declarações e Compromissos:

- Declaração de que o interessado não se encontra em situação de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que o interessado aceita integralmente as condições e os preços fixados pela Administração Pública, conforme o Anexo I – Tabela de Itens e Preços deste Edital.
- Declaração de que o interessado cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Único: A documentação comprobatória de todos os requisitos acima deverá ser apresentada conforme as instruções e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, devendo ser mantida válida e atualizada durante todo o período de credenciamento. A não apresentação ou a irregularidade de qualquer documento implicará na não efetivação ou no cancelamento do credenciamento.

2.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- As condições de entrega dos serviços especializados objeto deste credenciamento são elementos cruciais para a garantia da qualidade, eficiência e adequação das prestações às necessidades da Administração, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia e da economicidade, conforme estabelecido nos Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Este tópico detalha as diretrizes e procedimentos que regerão a execução, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "e" e "f" (Modelo de Execução e Modelo de Gestão do Contrato), o Art. 92 (Cláusulas Necessárias), o Art. 115 (Execução Contratual) e o Art. 140 (Recebimento do Objeto) da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.878/2024 e demais regulamentações aplicáveis.

As condições de entrega dos produtos credenciados deverão ser rigorosamente observadas pelos fornecedores credenciados, visando garantir a eficiência, a qualidade e a pontualidade no atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.

1.8.1. Processo de Solicitação e Confirmação de Pedidos:

- **Emissão do Pedido:** As Secretarias demandantes realizarão as solicitações de fornecimento diretamente aos credenciados, por meio dos canais de comunicação previamente informados (e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro meio acordado), especificando os itens desejados, quantidades, local e data/hora da entrega.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

11/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Confirmação:** O credenciado deverá confirmar o recebimento do pedido e sua capacidade de atendimento após a solicitação, informando o valor total e o prazo de entrega. A ausência de confirmação no prazo estabelecido poderá implicar na busca por outro credenciado.
- **Ordem de Fornecimento:** Cada pedido confirmado será considerado uma Ordem de Fornecimento, vinculando o credenciado ao cumprimento das condições acordadas.

1.8.2. Locais de Entrega:

- As entregas deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria demandante ou em outros locais específicos indicados na Ordem de Fornecimento, sempre dentro dos limites geográficos do Município de Rio de Contas/BA.
- É de responsabilidade do credenciado a logística e os custos inerentes ao transporte e entrega dos produtos nos locais indicados.

1.8.3. Prazos de Entrega:

O prazo de entrega será estabelecido pela Secretaria demandante no momento da solicitação do pedido e deverá ser rigorosamente cumprido pelo credenciado. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, o credenciado deverá comunicar imediatamente a Secretaria demandante, justificando o motivo e propondo uma solução alternativa, que deverá ser aceita pela Secretaria. O não cumprimento do prazo sem justificativa aceitável poderá acarretar a aplicação de sanções.

1.8.4. Acondicionamento e Embalagem:

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, higiênicas, atóxicas, resistentes e que garantam a integridade física dos alimentos, a manutenção da temperatura ideal (quente ou fria, conforme a natureza do produto) e a proteção contra contaminação externa.
- As embalagens deverão ser preferencialmente individuais ou em porções que facilitem a distribuição e o consumo, e deverão estar devidamente identificadas com:
 - Nome do produto;
 - Data de fabricação e data de validade;
 - Nome/Razão Social do fornecedor;
 - Lista de ingredientes e informações sobre potenciais alergênicos, quando aplicável. O credenciado deverá fornecer, quando necessário, utensílios descartáveis (guardanapos, pratos, copos, talheres) e/ou equipamentos para manutenção da temperatura (réchauds, caixas térmicas), conforme a natureza do evento e a solicitação da Secretaria.

1.8.5. Transporte:

- O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos limpos, em bom estado de

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

12/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conservação, com compartimentos isolados e apropriados para alimentos, que garantam as condições higiênico-sanitárias e térmicas exigidas pela legislação vigente.

- O credenciado é o único responsável pela segurança e qualidade dos produtos durante o transporte, desde a saída de seu estabelecimento até a entrega final no local indicado.

1.8.6. Recebimento e Conferência:

- Qualquer não conformidade identificada no momento do recebimento deverá ser registrada e comunicada imediatamente ao credenciado, que deverá providenciar a substituição ou correção no menor tempo possível, sem ônus adicionais para a Administração.
- A Secretaria demandante poderá recusar o recebimento de produtos que não atendam às especificações e requisitos estabelecidos neste Edital e na Ordem de Fornecimento.

O recebimento dos produtos fornecidos pelos credenciados será realizado pela Secretaria demandante, com o objetivo de verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e neste Edital.

- **Responsável pelo Recebimento:**

O recebimento será efetuado por um servidor designado pela Secretaria demandante, que atuará como fiscal do contrato para aquela Ordem de Fornecimento específica, ou por outro servidor devidamente autorizado para tal finalidade.

- **Procedimento de Conferência:**

No ato da entrega, o servidor responsável procederá à conferência imediata dos produtos, verificando os seguintes aspectos:

- Quantidades: Se correspondem exatamente ao solicitado na Ordem de Fornecimento.
- Qualidade: Se os produtos apresentam boa aparência, frescor, sabor e textura adequados, sem sinais de deterioração ou contaminação.
- Conformidade com as Especificações: Se os itens correspondem às descrições e características detalhadas na Ordem de Fornecimento e no Anexo I – Tabela de Itens e Preços (ex: tipo de salgado, sabor do bolo, ingredientes do sanduíche).
- Higiene: Se as condições de higiene dos produtos, embalagens e do transporte são satisfatórias e em conformidade com as normas sanitárias.
- Temperatura: Se os produtos que exigem controle de temperatura (quentes ou frios) foram entregues na faixa térmica adequada para consumo seguro.
- Embalagens: Se as embalagens estão íntegras, devidamente identificadas e adequadas para o transporte e consumo.
- Prazo de Validade: Se os produtos apresentam prazo de validade adequado para o consumo, conforme item 1.5.3 deste Edital.
- Pontualidade: Se a entrega ocorreu no local e horário acordados na Ordem de Fornecimento.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

13/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

➤ Formalização do Recebimento:

- Após a conferência e constatada a conformidade dos produtos, o servidor responsável atestará o recebimento, por meio de assinatura em documento próprio (nota fiscal, recibo ou termo de recebimento) que comprove a entrega e aceitação dos itens.
- Este documento será o comprovante para fins de pagamento ao credenciado.

➤ Tratamento de Não Conformidades:

- Recusa de Recebimento: Caso sejam identificadas não conformidades que comprometam a qualidade, segurança ou a adequação dos produtos (ex: produtos deteriorados, quantidades incorretas, fora da temperatura ideal, embalagens danificadas, atraso na entrega), o servidor responsável poderá recusar o recebimento total ou parcial da entrega.
- Comunicação e Substituição: A recusa será comunicada imediatamente ao credenciado, que deverá providenciar a substituição dos produtos não conformes ou a correção da falha no menor tempo possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- Registro: Todas as ocorrências de não conformidade e as providências adotadas serão registradas pela Secretaria demandante para fins de acompanhamento e eventual aplicação de sanções.

➤ Responsabilidade Pós-Recebimento:

- Apesar do recebimento, o credenciado permanecerá responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições deste Edital, por eventuais vícios ocultos ou defeitos que se manifestem posteriormente e que sejam de sua responsabilidade.

1.8.7. Responsabilidades do Credenciado:

- O credenciado será integralmente responsável pela qualidade, higiene, segurança alimentar e conformidade dos produtos fornecidos, desde o preparo até o momento da entrega e recebimento pela Secretaria demandante.
- Eventuais danos ou prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento, na qualidade ou na segurança dos alimentos serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

1.8.8 Padrões de Qualidade dos Produtos:

- **Ingredientes e Matéria-Prima:** Utilização exclusiva de ingredientes frescos, de boa procedência, dentro do prazo de validade e que atendam às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes.
- **Preparação:** Os produtos deverão ser preparados seguindo rigorosas normas de higiene e garantindo a ausência de contaminação e a integridade dos alimentos.
- **Sabor e Textura:** Os salgados, bolos, sanduíches e demais itens deverão apresentar sabor agradável, característico de cada produto, e textura adequada, sem sinais de ressecamento, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa a experiência de consumo.
- **Aparência:** Os produtos deverão ter apresentação visual atraente, padronizada (quando aplicável)

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

14/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e em perfeitas condições, sem amassados, descolorações ou outros defeitos estéticos.

- **Temperatura:** Produtos quentes deverão ser entregues na temperatura ideal para consumo imediato (acima de 60°C), e produtos frios, refrigerados (abaixo de 5°C), garantindo a segurança alimentar e a qualidade sensorial.
- **Validade:** Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade que permita seu consumo seguro no momento da entrega e durante o evento/atividade a que se destinam.

1.8.9. Padrões de Desempenho dos Serviços:

- **Pontualidade:** Rigoroso cumprimento dos prazos e horários de entrega acordados em cada Ordem de Fornecimento. Atrasos não justificados e não comunicados previamente serão considerados falha de desempenho.
- **Comunicação:** Manutenção de canais de comunicação eficientes e ágeis para o recebimento de pedidos, confirmações, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais intercorrências.
- **Flexibilidade:** Capacidade de adaptação a pequenas alterações de pedidos (quantidades, horários) quando solicitadas com antecedência razoável pela Secretaria demandante, sempre que operacionalmente possível.
- **Atendimento a Não Conformidades:** Prontidão e eficiência na correção de eventuais não conformidades identificadas no recebimento ou após a entrega, como substituição de produtos inadequados ou complementação de itens faltantes, sem ônus adicional para a Administração.
- **Profissionalismo:** Conduta ética e profissional por parte dos entregadores e demais colaboradores do credenciado durante todo o processo de fornecimento e entrega.
- **Conformidade com a Legislação:** Total aderência às normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações pertinentes à produção, manipulação, transporte e comercialização de alimentos.

1.8.9.1 Monitoramento e Avaliação:

- A Prefeitura, por meio das Secretarias demandantes e de seus fiscais de contrato, realizará o monitoramento contínuo da qualidade dos produtos e do desempenho dos serviços.
- Serão considerados para avaliação: o feedback das Secretarias, registros de não conformidades, inspeções sanitárias (se aplicável) e a observância geral das condições estabelecidas neste Edital.
- O descumprimento reiterado ou grave dos padrões de qualidade e desempenho aqui estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, incluindo advertências, suspensão temporária ou o descredenciamento do fornecedor, conforme a gravidade da ocorrência.

2.6. PRINCÍPIOS NORTEADORES E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

2.6.1. Todos os atos relacionados a este credenciamento observarão rigorosamente os princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas, conforme estabelecido no **art. 5º da Lei 14.133/2021**:

- **Legalidade:** Estrita observância às normas legais e regulamentares.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

15/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Impessoalidade:** Tratamento objetivo e imparcial a todos os interessados, sem privilégios ou discriminações.
- **Moralidade:** Conduta ética e proba em todos os atos administrativos.
- **Publicidade:** Transparência e ampla divulgação dos atos e procedimentos, permitindo o acompanhamento e controle social.
- **Eficiência:** Otimização dos recursos públicos e busca pelos melhores resultados na gestão.
- **Interesse Público:** Primazia do bem comum e da satisfação das necessidades da coletividade.
- **Isonomia:** Igualdade de condições e oportunidades a todos os participantes.
- **Planejamento:** Organização prévia das necessidades e dos meios para atendê-las.
- **Transparência:** Acesso facilitado às informações sobre o processo.
- **Julgamento Objetivo:** Critérios claros e predefinidos para a seleção.
- **Segurança Jurídica:** Estabilidade e previsibilidade nas relações contratuais.
- **Razoabilidade e Proporcionalidade:** Adequação dos meios aos fins.
- **Celeridade:** Agilidade na condução dos procedimentos.
- **Economicidade:** Busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- **Competitividade:** Estímulo à concorrência entre os fornecedores credenciados.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Promoção de práticas que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

2.7. BENEFÍCIOS ESPERADOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.7.1. A implementação deste sistema de credenciamento visa proporcionar os seguintes benefícios e resultados estratégicos à Administração Municipal: A Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, ao adotar o procedimento de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios, busca alcançar uma série de benefícios e resultados que otimizarão o atendimento às suas Secretarias e promoverão uma gestão pública mais eficiente e transparente, em consonância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.10.1. Para a Administração Pública (Prefeitura e Secretarias):

- **Otimização do Atendimento às Demandas Internas:**
Agilidade e Flexibilidade: Garantir o atendimento rápido e eficiente das demandas de salgados, bolos, sanduíches e outros itens, que são, por natureza, contínuas, porém variáveis em volume, local e horário, eliminando a morosidade de processos licitatórios individuais para cada necessidade.
- **Capilaridade:** Assegurar que todas as Secretarias, independentemente de sua localização no Município, tenham acesso facilitado a fornecedores qualificados, promovendo a descentralização e a autonomia no atendimento de suas necessidades pontuais.
- **Redução de Custos Administrativos:** Diminuir a carga burocrática e os custos operacionais associados à realização de múltiplos processos licitatórios para demandas fragmentadas, concentrando esforços na gestão do rol de credenciados.
- **Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar:**
Padronização e Conformidade: Assegurar que todos os produtos fornecidos atendam aos mais rigorosos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, conforme as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária Municipal, protegendo a saúde dos consumidores.
- **Controle Efetivo:** Facilitar o monitoramento contínuo da qualidade dos produtos e do desempenho dos fornecedores, com mecanismos claros de avaliação e aplicação de sanções em caso de não conformidade.
- **Economicidade e Transparência:**
Preços Competitivos e Fixos: Garantir que os preços praticados estejam alinhados com os valores de mercado, previamente estabelecidos pela Administração, promovendo a economicidade nas aquisições.
- **Transparência Processual:** Manter um processo aberto e contínuo, onde todos os interessados aptos podem se credenciar, aumentando a publicidade e a igualdade de oportunidades.
- **Mitigação de Riscos:**
Diversidade de Opções: Reduzir a dependência de um único fornecedor, mitigando riscos de desabastecimento, falhas na entrega ou interrupção do serviço, ao dispor de uma pluralidade de credenciados.

1.10.2. Para os Fornecedores (Pessoas Físicas e Jurídicas):

- **Acesso Simplificado ao Mercado Público:** Oferecer um caminho desburocratizado para que empreendedores locais, incluindo pequenos negócios e pessoas físicas, possam se tornar fornecedores da Prefeitura, sem a complexidade de uma licitação tradicional.
- **Fomento ao Desenvolvimento Local:** Estimular a economia do Município de Rio de Contas/BA, gerando oportunidades de negócio e renda para os credenciados, contribuindo para o crescimento e a sustentabilidade dos empreendimentos locais.
- **Previsibilidade de Preços:** Os preços fixos e preestabelecidos no edital oferecem clareza e previsibilidade para os credenciados, facilitando seu planejamento financeiro e operacional.
- **Visibilidade e Reconhecimento:** A participação no rol de credenciados da Prefeitura pode conferir maior visibilidade e credibilidade aos fornecedores no mercado local.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

17/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em suma, o credenciamento visa transformar a forma como a Prefeitura de Rio de Contas/BA adquire gêneros alimentícios para suas Secretarias, promovendo um ambiente de contratação mais eficiente, econômico, justo e alinhado com as melhores práticas de gestão pública.

2.8. VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO CADASTRO

2.8.1. O cadastro de fornecedores credenciados terá validade durante o **exercício financeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente. A utilização do cadastro dar-se-á conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a ordem de credenciamento ou mediante cotação de preços entre os credenciados, sempre buscando a proposta mais vantajosa para o erário público e respeitando os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos requisitantes. O sistema poderá observar um rodízio entre os fornecedores credenciados, garantindo tratamento isonômico e oportunidades equitativas de fornecimento, com monitoramento contínuo de desempenho.

2.9. O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.674.817/0001-97, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches e itens congêneres, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

O presente procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, bem como pelo Decreto nº 11.878/2024 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.10. O credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133/21.

3. OBJETO

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE SALGADOS, BOLOS, SANDUÍCHES, ENTRE OUTROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA.

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente procedimento de credenciamento, que visa à formação de um cadastro de fornecedores aptos, permanecerá **permanentemente aberto** a partir das **14h00 (quatorze horas), horário de**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

18/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Brasília, do dia 09 de abril de 2026.

- 4.2. A fase de recebimento de documentação para credenciamento se estenderá até as **18h00 (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 08 de abril de 2027**, totalizando um período inicial de **12 (doze) meses**.
- 4.3. Durante este período, os interessados poderão apresentar a documentação exigida para credenciamento e, uma vez habilitados e aprovados, integrarão o rol de fornecedores aptos a serem convidados a celebrar contrato.
- 4.4. **Habilitação e Contratação:** A inclusão no cadastro de credenciados não implica em direito subjetivo à contratação, mas sim na possibilidade de ser convidado a celebrar contrato, conforme a demanda da Administração e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.5. **Manutenção da Habilitação:** Os interessados deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual, sob pena de descredenciamento.
- 4.6. **Transparência e Publicidade:** Em conformidade com o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, o edital de chamamento e seus anexos serão mantidos disponíveis em sítio eletrônico oficial, possibilitando o cadastramento permanente de novos interessados e garantindo a máxima publicidade e isonomia.
- 4.7. **Vigência dos Contratos:** Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência definida em instrumento próprio, observando-se os limites e as possibilidades de prorrogação previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.
- 4.8. A Administração Municipal reserva-se o direito de prorrogar o período de credenciamento, mediante ato motivado e devidamente publicado, caso o interesse público assim o exija, visando à manutenção de um cadastro de fornecedores amplo e competitivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

19/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.0021.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 31000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
UNIDADE: 31001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 33000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE: 33001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

20/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A participação neste Credenciamento é regida pelos princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O processo é aberto e permanente, visando constituir um rol de prestadores de serviços especializados que atendam aos critérios de qualificação técnica e habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme detalhado neste Edital.

6.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

A participação no presente credenciamento é facultada a todas as pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem interesse e que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 5º do Decreto nº 11.878, de 15 de janeiro de 2024.

6.1.1. Princípios e Finalidade da Participação

O credenciamento, enquanto procedimento auxiliar da licitação, tem como objetivo a seleção de múltiplos prestadores de serviços, sem que haja competição entre eles no momento da contratação individual, mas sim na aptidão para integrar o rol de credenciados. A Administração busca garantir a disponibilidade de um número suficiente de profissionais e empresas qualificadas para atender às suas

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

21/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

demandas de forma ágil e eficiente, em um regime de contratação paralela e não excludente, conforme o Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Quem Pode Participar

Poderão participar deste credenciamento:

Pessoas Físicas: Profissionais autônomos, devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços especializados, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

Pessoas Jurídicas: Empresas de qualquer porte (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Limitadas, etc.), devidamente constituídas e registradas, que possuam em seu objeto social a prestação dos serviços especializados objeto deste credenciamento. Incluem-se nesta categoria os Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam aos requisitos específicos para sua atuação.

Cooperativas: Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam às condições estabelecidas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação de atuação em regime cooperado e à capacidade de qualquer cooperado, com igual qualificação, executar o objeto contratado, vedada a intermediação de mão de obra subordinada.

6.1.3. Condições Essenciais para o Credenciamento

O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios à Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA estará condicionado ao atendimento, cumulativo e ininterrupto, das seguintes condições essenciais:

- **Aceitação Integral do Edital e Seus Anexos:**

O interessado deverá declarar formalmente que aceita, de forma plena e irrevogável, todas as cláusulas, condições, especificações, prazos e obrigações estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e em seus anexos, incluindo a Anexo I – Tabela de Itens e Preços.

- **Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

Apresentação e manutenção de toda a documentação exigida para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme detalhado no item 1.6 – Requisitos Gerais Aplicáveis a Todos os Credenciados. Todos os documentos deverão estar válidos e atualizados durante todo o período de credenciamento.

- **Conformidade com as Especificações do Objeto e Requisitos de Fornecimento:**

Comprometimento em fornecer os produtos estritamente de acordo com a Especificação Detalhada do Objeto e Requisitos Essenciais (item 1.5) e a Anexo I – Tabela de Itens e Preços, incluindo tipos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

22/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de produtos, ingredientes, tamanhos, pesos e demais características. Adesão e cumprimento rigoroso das Condições de Entrega dos Serviços (item 1.7), especialmente quanto a locais, prazos, embalagens, transporte e procedimentos de solicitação/confirmação de pedidos.

- **Observância dos Padrões de Qualidade e Desempenho:**

Garantia de que os produtos e serviços prestados atenderão aos Padrões de Qualidade e Desempenho (item 1.9), incluindo aspectos de higiene, segurança alimentar, sabor, textura, aparência e profissionalismo no atendimento. Manutenção de todas as licenças e alvarás sanitários e de funcionamento exigidos pela legislação para a atividade de manipulação e comercialização de alimentos.

- **Aceitação dos Preços Fixados pela Administração:**

Concordância em praticar os preços unitários máximos estabelecidos pela Prefeitura na Anexo I – Tabela de Itens e Preços, sem possibilidade de negociação individual por pedido.

- **Inexistência de Impedimentos:**

O interessado não poderá se enquadrar em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Único: O não atendimento a qualquer uma destas condições, a qualquer tempo, seja na fase de habilitação ou durante a vigência do credenciamento, implicará na inabilitação do interessado ou, se já credenciado, na aplicação das sanções cabíveis, podendo resultar no descredenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais.

6.1.4. Inexistência de Vínculo Empregatício

O credenciamento e as futuras contratações dele decorrentes não implicam na criação de qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os credenciados (pessoas físicas) ou entre a Administração e os empregados das pessoas jurídicas credenciadas. A relação será estritamente de natureza civil ou comercial, conforme o caso, e de prestação de serviços, em conformidade com o Art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 9.507/2018.

6.1.5. Caráter Permanente e Não Excludente do Credenciamento

O processo de credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência deste Edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

23/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estabelecidos. A Administração Pública se compromete a credenciar todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas, sem limitação de número, garantindo a igualdade de condições entre todos os habilitados, conforme o Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 5º do Decreto nº 11.878/2024.

6.1.6. Vedação de Participação

Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

Autores de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto, se houver.

Empresas que se encontrem impossibilitadas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes foi imposta.

Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si.

Pessoas físicas ou jurídicas condenadas judicialmente por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista.

A verificação dessas condições será realizada durante a fase de habilitação, e a constatação de qualquer impedimento resultará na inabilitação do interessado.

6.2. ACESSO AO CREDENCIAMENTO:

O acesso ao credenciamento está garantido a qualquer interessado que cumpra os requisitos estabelecidos. A inscrição estará continuamente disponível para novos interessados a partir da publicação deste edital, observando-se as divulgações das listas iniciais dos credenciados aptos.

6.3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.3.1. Validade do Credenciamento: O credenciamento será válido por um período de até 12 meses a partir da data de sua publicação.

6.3.2. Convocação pela Administração Pública: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante. Cabe à secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os participantes do credenciamento sejam atendidos.

6.4. PROIBIÇÕES E DESPESAS: Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da futura contratação decorrente do credenciamento, bem como a subcontratação parcial do objeto. As despesas de execução do contrato serão arcadas pelos recursos orçamentários das unidades da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que solicitaram os serviços.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

24/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento será conduzido conforme as etapas abaixo:

- I. Inscrição;**
- II. Habilitação;**
- III. Homologação;**
- IV. Convocação;**
- V. Assinatura do Termo de Contrato;**
- VI. Publicação de Resumo do Termo de Contrato;**

A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CELEBRAR CONTRATOS.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1.** Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que cumpram todas as exigências, incluindo documentação, estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8. 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de **Credenciamento** 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital;
- 8.2.** Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo, respeitando a ampla defesa e o contraditório;
- 8.3.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

9. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1.** Os Os interessados em credenciar-se para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches entre outros, poderão submeter a documentação necessária a partir do dia ___ de _____ de 2026.
- 9.2.** O procedimento de credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da submissão, para quaisquer novos interessados que desejarem integrar o rol de fornecedores credenciados. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante ato motivado da Administração, em conformidade com o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de manter o edital de chamamento disponível e possibilitar o cadastramento permanente.
- 9.3.** A documentação exigida para o credenciamento deverá ser submetida por meio das seguintes vias:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

25/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) **Presencialmente:** Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal**, localizado no **Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas/BA. Horário de Atendimento:** Das **08h00 às 14h00**, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira).
- b) **Por Meio Eletrônico (e-mail):** Alternativamente, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico: licitacaoriodecontas@gmail.com.
- c) **Formato:** Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, devidamente identificados e organizados. A Administração poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas para fins de diligência e comprovação da autenticidade, conforme o **Art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
- d) **Confirmação de Recebimento:** Recomenda-se que o interessado solicite confirmação de recebimento do e-mail para assegurar a entrega da documentação.
- e) **Por Meio de Plataforma Eletrônica (BNC):** A submissão da documentação também será possível através da plataforma do **Banco Nacional de Credenciados (BNC)**, caso está esteja operacional e integrada para este fim. As instruções detalhadas para o envio por esta plataforma serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no próprio sistema BNC.
- f) **Acesso:** O acesso à plataforma BNC e o envio da documentação seguirão os procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos pelo sistema.
- 9.4. **Organização da Documentação:** A documentação deverá ser organizada conforme a sequência e as exigências estabelecidas neste Edital, facilitando a análise pela Administração.
- 9.5. **Validade dos Documentos:** Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data da submissão. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade das informações, conforme o **Art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.
- 9.6. **Transparência:** A Administração garantirá a publicidade dos atos de credenciamento, mantendo o Edital e seus anexos disponíveis no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A apresentação da documentação para o credenciamento deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo, visando à celeridade e à transparência do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. FORMATO E IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.3. a) **Documentação Física (Envelope Lacrado):** Os documentos de habilitação, quando

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

26/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entregues presencialmente, deverão ser apresentados em **uma única via**, preferencialmente encadernados ou grampeados, e entregues em um **envelope lacrado**. Na parte externa do envelope, deverão constar as seguintes informações de identificação, de forma clara e legível:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
NOME COMPLETO DO CREDENCIADO/RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO DO CREDENCIADO**

b) Documentação Eletrônica (E-mail ou Plataforma BNC): Para os interessados que optarem pelo envio da documentação via e-mail (conforme item 8.2.b) ou através da plataforma do Banco Nacional de Credenciados (BNC) (conforme item 8.2.c), todos os documentos deverão ser apresentados em **formato PDF (Portable Document Format)**.

c) Assinatura e Autenticidade: Os documentos deverão estar **assinados eletronicamente** por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a autenticidade e a integridade do documento. Alternativamente, documentos digitalizados deverão ser cópias fiéis dos originais, devidamente assinados e, se for o caso, carimbados, e a Administração poderá solicitar a apresentação dos originais para conferência.

10.4. Vedação de Formatos Editáveis: Não serão aceitos documentos de habilitação em formatos editáveis (ex: Word, Excel), a fim de preservar a integridade e a imutabilidade das informações.

10.5. Conformidade da Proposta: A proposta de preços e demais documentos de proposta deverão estar em estrita conformidade com o modelo e as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos. **Não serão aceitas propostas apresentadas com meras planilhas desacompanhadas da documentação e formatação exigidas**, que não demonstrem a plena compreensão e aceitação das condições do credenciamento.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados por correio, entregues em setores diferentes do especificado deste edital, ou que não estejam em conformidade com as instruções de identificação e lacre. É de exclusiva responsabilidade do interessado a correta entrega da documentação no local e horário indicados.

10.7. A mera apresentação do envelope com a documentação para credenciamento, seja por via física ou eletrônica, implica na **plena e irrestrita aceitação de todas as condições, regras e obrigações estipuladas neste Edital e em seus anexos**. O interessado, ao submeter sua documentação, manifesta sua concordância com todas as decisões da Administração relativas ao processo de credenciamento e à eventual celebração de contrato.

10.8. Importante: Em conformidade com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, o interessado **terá direito a interpor recursos** contra atos da Administração que, porventura, violem seus direitos ou as normas do credenciamento. A cláusula que previa a renúncia ao direito de recurso foi

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

27/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

revisada para se adequar à legislação vigente.

10.9. Diligências: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer dúvidas, solicitar informações complementares ou verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, conforme o **Art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

10.10. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: A submissão da documentação implica a vinculação do interessado às regras e condições estabelecidas neste Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via e entregues dentro de um envelope lacrado, o qual deve conter na parte externa a seguinte inscrição:

- I. A Comissão Permanente de Licitação não assumirá responsabilidade por documentações enviadas pelo correio ou entregues em setores diferentes do mencionado acima. A apresentação do envelope com a documentação implica a aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo a concordância com todas as decisões de julgamento, sem possibilidade de recurso.
 - II. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar a documentação completa, conforme discriminado abaixo, para análise e comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência ou em cópia autenticada, ou ainda em formato eletrônico (PDF) com certificação digital, conforme o caso.
- **Atenção: Todos os documentos deverão estar válidos e atualizados no momento da apresentação e deverão ser mantidos em validade durante todo o período de credenciamento. A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento com rasuras, ilegível, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências deste Edital, implicará na não efetivação do credenciamento.**

10.1. DOCUMENTAÇÃO COMUM A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

- Declaração de Aceitação Integral do Edital: Declaração formal de que o interessado aceita, de forma plena e irrevogável, todas as cláusulas, condições, especificações, prazos e obrigações estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e em seus anexos, incluindo a Anexo I – Tabela de Itens e Preços. (Modelo Anexo II)
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF: Declaração de que o interessado cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). (Modelo Anexo III)

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

28/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Declaração de Inexistência de Impedimentos: Declaração de que o interessado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. (Modelo Anexo IV)
- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses: Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Modelo Anexo V)
- Declaração de Concordância com os Preços Fixados: Declaração de que o interessado concorda em praticar os preços unitários máximos estabelecidos pela Prefeitura na Anexo I – Tabela de Itens e Preços. (Modelo Anexo VI)
- Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento: Cópia da Licença Sanitária ou Alvará de Funcionamento válido, emitido pela Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que comprove a regularidade do estabelecimento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos.
- Alvará de Localização e Funcionamento: Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento válido, emitido pela Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA ou do município de sua sede, compatível com a atividade a ser desenvolvida.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais: Expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Rio de Contas/BA (se o credenciado for sediado em Rio de Contas/BA) ou do município de sua sede.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Expedida pela Justiça do Trabalho.

10.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESSOA JURÍDICA

- Registro Comercial ou Ato Constitutivo:
- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou sociedade empresária; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição dos administradores, quando não constar no próprio ato constitutivo.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Comprovante de inscrição e de situação cadastral.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal: Relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – Pessoa Jurídica.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

29/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial: Expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

10.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESSOA FÍSICA

- Documento de Identidade: Cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial com foto.
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): Cópia do comprovante de inscrição no CPF.
- Comprovante de Residência: Cópia de conta de consumo (água, luz, telefone) ou declaração de residência, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI): Se o interessado for MEI, apresentar o CCMEI atualizado.
- Comprovante de Capacidade Financeira: Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, ou outros documentos que a Administração julgar pertinentes para comprovar a capacidade financeira para execução do objeto.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal: Se aplicável à atividade desenvolvida como pessoa física (ex: autônomo com inscrição municipal).

Qualificação Técnica

- A Qualificação Técnica visa demonstrar a capacidade do interessado (Pessoa Física ou Jurídica) em executar o objeto do credenciamento com a qualidade e o desempenho exigidos pela Administração. Este requisito é fundamental para assegurar que os serviços especializados serão prestados por profissionais e empresas aptos, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os critérios para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.
- Para comprovação da qualificação técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, que demonstrem sua capacidade operacional e técnica para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste credenciamento:

10.4.1. Documentos Obrigatórios para Todos os Interessados:

- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário: Cópia da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário válido, emitido pela Vigilância Sanitária competente (Municipal, Estadual ou Federal, conforme aplicável), que comprove a regularidade do estabelecimento para manipulação, preparo, armazenamento e comercialização de alimentos, específico para a atividade de produção de salgados, bolos, sanduíches e similares.
- Alvará de Localização e Funcionamento: Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento válido, emitido pela Prefeitura do município de localização do estabelecimento, compatível com a atividade de produção e comercialização de alimentos.
- Declaração de Capacidade Operacional: Declaração firmada pelo interessado, sob as penas da lei,

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

30/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atestando que possui capacidade técnica e operacional para produzir e fornecer os itens objeto do credenciamento, em conformidade com as especificações, quantidades e prazos que podem ser demandados pelas Secretarias da Prefeitura. (Modelo Anexo VII)

10.4.3. Requisitos Específicos por Categoria de Interessado:

- **Para Pessoas Jurídicas:**

- Responsável Técnico: Indicação de responsável técnico pela produção, quando exigido pela legislação sanitária, com apresentação de documento que comprove sua habilitação (diploma, certificado de curso técnico, registro profissional, etc.).

- **Para Pessoas Físicas e MEI:**

- Qualificação Pessoal: Comprovação de conhecimento técnico na área de produção de alimentos por meio de:
 - Certificado de curso de manipulação de alimentos;
 - Certificado de curso técnico ou superior na área de gastronomia, nutrição, engenharia de alimentos ou áreas afins; ou
 - Declaração de experiência comprovada na atividade de produção de salgados, bolos, sanduíches e similares.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos de qualificação técnica deverão estar válidos na data de apresentação e, quando aplicável, deverão ser mantidos atualizados durante todo o período de credenciamento.

Parágrafo Segundo: A Administração poderá, a seu critério, realizar visita técnica ao estabelecimento do interessado para verificar in loco as condições de produção, higiene, equipamentos e estrutura física declaradas, bem como o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O não atendimento aos requisitos de qualificação técnica ou a constatação de informações inverídicas implicará na inabilitação do interessado ou, se já credenciado, na aplicação das sanções cabíveis, incluindo o descredenciamento.

- **Disposições Gerais sobre a Qualificação Técnica**

Para fins de análise e comprovação da qualificação técnica dos interessados no presente Chamamento Público, aplicam-se as seguintes disposições gerais:

Critérios de Avaliação:

A análise da qualificação técnica será realizada de forma objetiva, verificando-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no item 10.4 deste Edital, sem caráter classificatório ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comparativo entre os interessados.

Será considerado tecnicamente qualificado o interessado que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com as especificações e dentro dos prazos de validade aplicáveis.

10.5.2. Documentação Substitutiva:

Não será aceita documentação substitutiva aos documentos expressamente exigidos neste Edital, salvo quando previsto em lei ou regulamento específico.

Em caso de impossibilidade de apresentação de documento específico por inexistência legal ou fática, o interessado deverá apresentar declaração fundamentada, que será analisada pela Comissão de Credenciamento.

10.5.3. Validade dos Documentos:

Todos os documentos de qualificação técnica deverão estar válidos na data de apresentação da documentação.

Para documentos que não possuam prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Licenças, alvarás e certificações deverão ser mantidos válidos durante todo o período de credenciamento, sendo obrigatória a apresentação de documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração.

10.5.4. Verificação In Loco:

A Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, visita técnica ao estabelecimento do interessado ou credenciado para:

Verificar as condições de produção, higiene, equipamentos e estrutura física;

Confirmar o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis;

Validar as informações prestadas na documentação apresentada;

Avaliar a capacidade operacional para atendimento das demandas.

A recusa em permitir a visita técnica ou a constatação de não conformidades graves poderá resultar na inabilitação ou descredenciamento.

10.5.5. Responsabilidade Técnica Contínua:

O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições de qualificação técnica exigidas para o credenciamento inicial.

Qualquer alteração na estrutura física, mudança de endereço, alteração de responsável técnico ou modificação nas condições operacionais deverá ser comunicada imediatamente à Administração, acompanhada da documentação comprobatória atualizada.

10.5.6. Capacitação Contínua:

É recomendável que o credenciado e seus colaboradores mantenham-se atualizados quanto às normas sanitárias, boas práticas de manipulação de alimentos e demais regulamentações aplicáveis

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

32/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

à atividade.

A Administração poderá, eventualmente, promover ou indicar cursos de capacitação para os credenciados, visando o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados.

10.5.7. Documentação de Terceiros:

Quando o interessado utilizar serviços de terceiros para complementar sua capacidade operacional (ex: transporte terceirizado, cozinha compartilhada), deverá apresentar:

Contrato ou declaração de parceria com o terceiro;

Documentação que comprove a regularidade sanitária e técnica do terceiro;

Declaração de responsabilidade solidária pela qualidade dos produtos e serviços.

10.5.8. Atualização de Documentos:

O credenciado deverá apresentar, espontaneamente, a renovação de licenças, alvarás e certificações antes do vencimento dos documentos em vigor.

O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a suspensão temporária do credenciamento até a regularização da documentação.

10.5.8. Análise pela Comissão de Credenciamento:

A análise da qualificação técnica será realizada pela Comissão de Credenciamento designada pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou diligências adicionais quando necessário.

As decisões da Comissão serão fundamentadas e comunicadas ao interessado no prazo estabelecido neste Edital.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer das disposições deste item poderá resultar na inabilitação do interessado ou, se já credenciado, na aplicação das sanções previstas neste Edital, incluindo advertência, suspensão temporária ou descredenciamento, conforme a gravidade da irregularidade constatada.

Documentação Complementar:

Declaração conjunta, conforme modelo constante do Anexo III do edital.

Prazo de Validade das Certidões:

As certidões terão validade conforme o prazo nelas indicado. Na ausência de prazo, considerar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão.

Entrega e Forma de Apresentação da Documentação

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta, ilegível, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital.

O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

33/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Toda a documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou autenticada por agente de contratação, membros ou servidor designado.

Os interessados receberão comprovante de inscrição, contendo nome e CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documentação exigida ou não prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento.

A documentação dos interessados indeferidos será devolvida.

O edital permanecerá aberto até 08/04/2027

Procedimentos Documentais e Avaliação:

- a) Os documentos devem ser submetidos em cópias conferidas com os originais, com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) reservando-se o direito de solicitar originais a qualquer momento para verificação.
- b) Ao entregar os documentos, será emitido um protocolo ao interessado, atestando o recebimento do envelope lacrado e/ou formulário de inscrição. Este protocolo serve unicamente para registrar o recebimento, sem garantir a conformidade da documentação com as exigências do Edital, que será realizada em análise posterior pela Comissão.
- c) Serão inabilitados automaticamente aqueles participantes que apresentem documentação incompleta, ilegível, ou contenha emendas, rasuras, ou outras irregularidades, ou que não conformem às disposições do Edital.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. A Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio analisarão e avaliarão a documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos documentos. O resultado com a lista dos habilitados e dos inabilitados será publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Os interessados que forem considerados inabilitados, por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação, serão intimados dessa decisão por meio de publicação no site oficial do Município. A partir da data dessa publicação, poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Será admitida a correção de falhas nos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, o saneamento possa ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Caso contrário, o interessado será inabilitado e poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

34/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Serão considerados credenciados todos os requerentes que cumprirem as condições estabelecidas neste Edital.

12.5. As decisões da Comissão serão registradas em ata, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Caberá recurso contra o resultado, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação, conforme o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O Município de Rio de Contas não está obrigado a contratar todos os serviços ofertados pelos credenciados, reservando-se o direito de adquirir apenas os serviços necessários, na quantidade adequada à demanda estimada, conforme os parâmetros definidos pela Administração Municipal e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.7. A homologação do credenciamento é de competência da autoridade superior.

12.8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.8.1. Após o cumprimento de todos os prazos recursais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante, seguindo a ordem de classificação, e homologará todo o processo.

12.8.2. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado conforme a ordem de classificação e, em seguida, homologará o procedimento licitatório.

12.8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não garantem direito automático à contratação.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, procederá à divulgação dos resultados do julgamento deste Credenciamento Público.

13.2. A divulgação será realizada em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como outras normas legais e regulamentares pertinentes, garantindo o acesso amplo e irrestrito às informações por todos os interessados.

13.3. A divulgação dos resultados ocorrerá, no mínimo, pelos seguintes meios e prazos:

13.4. a) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**: O resultado do julgamento, incluindo a lista dos credenciados e as decisões de habilitação, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. O PNCP é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Conforme o Art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação no PNCP.

13.5. Sítio Eletrônico Oficial do Município: Adicionalmente, e sem prejuízo da divulgação no PNCP, o resultado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, garantindo a publicidade complementar e o fácil acesso local.

Fundamentação: Conforme o Art. 175 da Lei nº 14.133/2021, que faculta aos entes federativos instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar.

13.6. Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado: Um extrato do resultado do julgamento poderá ser publicado no Diário Oficial do Município, se houver, ou no Diário Oficial do Estado, para fins de publicidade formal.

Fundamentação: Embora a Lei nº 14.133/2021 priorize o PNCP, a publicação em diário oficial ainda é uma prática comum e pode ser exigida por regulamentações específicas ou para municípios com menos de 20.000 habitantes, conforme Art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Prazos: A divulgação dos resultados ocorrerá em prazo razoável após a conclusão da análise da documentação, garantindo a celeridade do processo e o direito dos interessados à informação.

13.8. A divulgação dos resultados incluirá, no mínimo:

- I. A lista dos interessados que foram considerados **habilitados** para o credenciamento.
- II. A lista dos interessados que foram considerados **inabilitados**, com a indicação sucinta dos motivos da inabilitação, em respeito ao princípio da motivação.
- III. As datas e os meios para a interposição de eventuais recursos administrativos, conforme o **Art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.
- IV. A CPL assegurará que todas as informações divulgadas sejam claras, objetivas e suficientes para a compreensão dos atos praticados, promovendo a lisura e a legitimidade do processo de credenciamento.

14. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A **remuneração** pelo fornecimento será realizada conforme os valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) - Valores do credenciamento.

14.2. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal **detalhando** os serviços prestados, após conferência e aprovação pelo setor responsável. Todos os impostos incidentes serão de responsabilidade do credenciado.

14.3. As condições de pagamento estarão previstas no Termo de Contrato, levando em conta as particularidades do fornecimento dos produtos, bem como a duração e o custo previsto. Sempre serão observados o interesse público e o equilíbrio financeiro do contrato, em conformidade com

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

36/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Caso haja alguma pendência que impeça o pagamento, o prazo para quitação passará a contar a partir da regularização da situação pela contratada.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Este Edital e seus anexos constituirão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, estabelecendo que o foro da Cidade de Rio de Contas será o único competente para resolver todas e quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação dos termos do instrumento contratual.

15.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo resultará na decadência do direito à contratação, conforme o art. 88 da Lei n.º 14.133/2021 e outras normas legais pertinentes. A convocação será feita por meio de uma ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias Municipais.

15.3. No caso de a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o Município poderá aplicar as penalidades cabíveis e convocar outro credenciado.

15.4. O Município pode, a qualquer tempo, revisar e modificar a forma e a abrangência das disposições contratuais, aumentando ou restringindo os serviços prestados pelo credenciado, conforme disponibilidade orçamentária.

16. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

16.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

16.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A execução dos serviços pelos credenciados obedecerá aos procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital, visando garantir o atendimento eficiente, pontual e de qualidade às demandas das Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.

16.1. Procedimento de Solicitação e Atendimento:**16.1.1. Demanda das Secretarias:**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

37/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Secretarias da Prefeitura identificarão suas necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios e procederão à solicitação diretamente aos credenciados, observando os itens e preços constantes da Anexo I – Tabela de Itens e Preços.

A escolha do credenciado ficará a critério da Secretaria demandante, podendo considerar fatores como localização, especialidade, histórico de atendimento, disponibilidade e outros aspectos operacionais relevantes.

16.1.2. Canais de Comunicação:

Os credenciados deverão manter canais de comunicação eficientes e acessíveis (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou outros meios acordados) para recebimento de pedidos das Secretarias. Os contatos dos credenciados serão disponibilizados pela Administração às Secretarias por meio de lista atualizada periodicamente.

16.1.3. Confirmação de Pedidos:

Recebida a solicitação, o credenciado deverá confirmar o recebimento do pedido e sua capacidade de atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, informando:

Confirmação dos itens solicitados e quantidades;

Valor total do pedido;

Prazo de entrega proposto;

Local de entrega confirmado.

A ausência de confirmação no prazo estabelecido autorizará a Secretaria a buscar outro credenciado para atendimento da demanda.

16.2. Ordem de Fornecimento:**16.2.1. Formalização:**

Confirmado o pedido pelo credenciado e aceitas as condições pela Secretaria demandante, será considerada formalizada a Ordem de Fornecimento, que vinculará o credenciado ao cumprimento das obrigações acordadas.

A Ordem de Fornecimento poderá ser formalizada por meio de e-mail, documento físico ou outro meio que garanta o registro da solicitação e confirmação.

16.2.2. Conteúdo Mínimo:

Identificação da Secretaria demandante;

Descrição detalhada dos itens solicitados e respectivas quantidades;

Local, data e horário de entrega;

Valor total do fornecimento;

Nome e dados do credenciado responsável pelo atendimento.

16.3. Execução e Entrega:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

38/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3.1. Produção:

O credenciado deverá produzir os itens solicitados em estrita observância às especificações constantes da Anexo I – Tabela de Itens e Preços e às normas de higiene e segurança alimentar vigentes.

A produção deverá ocorrer em tempo hábil para garantir o cumprimento do prazo de entrega acordado, assegurando o frescor e a qualidade dos produtos.

16.3.2. Embalagem e Acondicionamento:

Os produtos deverão ser adequadamente embalados e acondicionados, conforme as Condições de Entrega dos Serviços estabelecidas no item 1.7 deste Edital.

As embalagens deverão garantir a integridade, higiene e temperatura adequada dos alimentos durante o transporte.

16.3.3. Transporte e Entrega:

O credenciado é responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado na Ordem de Fornecimento, utilizando veículos e métodos que preservem a qualidade e segurança dos alimentos.

A entrega deverá ocorrer rigorosamente no local, data e horário acordados, sendo o atraso injustificado passível de aplicação de sanções.

16.4. Recebimento e Conferência:**16.4.1. Responsável pelo Recebimento:**

O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria demandante, que procederá à conferência dos produtos conforme os procedimentos estabelecidos no item 1.8 – Recebimento dos Serviços deste Edital.

16.4.2. Atesto de Recebimento:

Constatada a conformidade dos produtos, o servidor responsável atestará o recebimento mediante assinatura em documento próprio (nota fiscal, recibo ou termo de recebimento). Este documento constituirá comprovante para fins de pagamento ao credenciado.

16.5. Gestão e Controle:**16.5.1. Acompanhamento:**

A Administração manterá controle das Ordens de Fornecimento emitidas, dos credenciados acionados e do desempenho geral do sistema de credenciamento.

Serão registradas ocorrências de não conformidade, atrasos, recusas de atendimento e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

intercorrências relevantes.

16.5.2. Avaliação de Desempenho:

O desempenho dos credenciados será continuamente avaliado com base em critérios como pontualidade, qualidade dos produtos, atendimento às especificações, profissionalismo e resolução de problemas.

Credenciados com desempenho insatisfatório poderão ser objeto de advertências, suspensão temporária ou descredenciamento.

16.6. Obrigações Específicas do Credenciado:

Manter atualizados os canais de comunicação informados à Administração;
Responder prontamente às solicitações das Secretarias;
Cumprir rigorosamente os prazos, especificações e condições acordadas;
Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento;
Manter a qualidade e padrões estabelecidos em todos os fornecimentos;
Substituir produtos não conformes sem ônus adicional para a Administração;
Manter válidas todas as licenças e documentações exigidas para o credenciamento.

16.7. Flexibilidade Operacional:

O credenciado deverá demonstrar flexibilidade para atender demandas de diferentes volumes, horários e locais, dentro de sua capacidade operacional declarada.

Pequenas alterações nos pedidos (quantidades, horários) poderão ser solicitadas pela Secretaria demandante, devendo o credenciado avaliar a viabilidade e comunicar sua decisão prontamente.

Parágrafo Único: O não cumprimento das condições de execução estabelecidas neste item sujeitará o credenciado às sanções previstas neste Edital, podendo resultar em advertência, suspensão temporária ou descredenciamento, conforme a gravidade e reincidência das irregularidades.

16.8 Sanções e Penalidades

O descumprimento das condições de execução dos serviços, das normas técnicas, de segurança ou de quaisquer outras obrigações estabelecidas neste Edital e na OS sujeitará o Credenciado às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

40/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste Edital;
- b) Não apresentação, pelo credenciado, das atualizações dos documentos exigidos quando solicitados;
- c) Recusa do credenciado em assinar o Termo de Contrato quando convocado;
- d) Comprovação de denúncias relativas à qualidade do fornecimento dos produtos ou à prática de irregularidades que contrariem princípios constitucionais;
- e) Surgimento de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza sua capacidade de fornecimento dos produtos a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) Descumprimento de determinações regulares emitidas pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, relacionadas à regulamentação e ao desenvolvimento dos serviços credenciados.
- g) Todos os casos de descredenciamento serão devidamente fundamentados por escrito, garantindo ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. PENALIDADES:

- 19.1.** Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 20.1.** Os preços oferecidos devem ser considerados fixos e irremovíveis, conforme estipulado pelo Art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, que regula a estabilidade dos preços pactuados em contratos administrativos, exceto nas condições previstas em lei que permitam sua revisão.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA poderá, conforme a legislação vigente, prorrogar, adiar, revogar ou anular este Edital, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.2.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA poderá, a qualquer tempo antes da abertura do credenciamento, alterar este instrumento, desde que necessário. Nessa hipótese, a alteração será devidamente divulgada e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto quando a modificação não impactar a formulação das inscrições.
- 21.3.** A Comissão poderá, a qualquer momento, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução dos processos.
- 21.4.** Erros materiais irrelevantes poderão ser corrigidos mediante ato fundamentado da Comissão.
- 21.5.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, excluir credenciado, mediante decisão motivada, caso tome conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que comprove inidoneidade ou insuficiência de capacidade técnica ou financeira.
- 21.6.** É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

41/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme permitido pelo Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

- 21.7.** As normas que regem este Credenciamento devem ser interpretadas de modo a ampliar o número de credenciados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.
- 21.8.** É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste certame, em conformidade com o Art. 123 da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, com base nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 21.10.** O presente credenciamento poderá, a critério do Município, ser revogado por razão de interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre mediante despacho fundamentado, assegurando-se aos interessados o direito à ampla defesa, de acordo com o Art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.11.** Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h, no endereço eletrônico <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/> ou através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
ANEXO II - Formulário de requerimento para credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;

23. DO FORO:

23.1. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 09 de abril de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 09/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CREENCIAMENTO Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026****1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:****1.1. OBJETO:**

- O presente Chamamento Público tem como objeto o CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, tortas, doces, sanduíches entre outros, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.
- O credenciamento será realizado de forma não exclusiva, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições estabelecidas neste Edital possam integrar o rol de fornecedores aptos a serem demandados pela Administração Municipal.

1.2. Estimativa do Valor para Contratação:

A estimativa do valor para contratação refere-se ao valor máximo anual estimado que a Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA poderá despende com os serviços e produtos objeto deste credenciamento. Este valor é meramente estimativo e não gera para a Administração Pública a obrigação de contratar o montante total ou qualquer volume específico de cada credenciado.

- **Valor Global Estimado:** O valor global anual estimado para as contratações decorrentes deste credenciamento é de **R\$ 210.174,00 (duzentos e dez mil, cento e setenta e quatro reais)**.
- **Base da Estimativa:** Esta estimativa foi elaborada com base em levantamentos de preços de mercado e no histórico de consumo e projeções de demandas das Secretarias Municipais para eventos, reuniões, capacitações e outras atividades que requerem o fornecimento dos itens descritos.
- **Natureza da Contratação:** As contratações serão realizadas sob demanda, ou seja, as Secretarias demandarão os serviços e produtos conforme suas necessidades pontuais e disponibilidade orçamentária, utilizando os preços unitários fixados na Anexo I – Tabela de Itens e Preços.
- **Não Exclusividade e Não Obrigatoriedade:** O credenciamento não implica em exclusividade para nenhum credenciado, nem garante volume mínimo de contratação. A Administração Pública reserva-se o direito de contratar os serviços e produtos de qualquer um dos credenciados, de acordo com a conveniência e oportunidade, e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

43/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. Definição do Objeto do Credenciamento

- O presente Chamamento Público tem como objetivo primordial o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** para compor um rol de fornecedores aptos a prestar, de forma contínua e sob demanda, serviços de fornecimento de gêneros alimentícios diversos.
- Especificamente, o objeto abrange a produção, preparo, embalagem, transporte e entrega de:
 - Salgados: Diversos tipos, fritos e assados, com variados recheios e tamanhos.
 - Bolos e Tortas: Em diferentes sabores, tamanhos e formatos.
 - Sanduíches: Naturais, de metro, mini-sanduíches, com diversas opções de recheio.
 - Doces: Variedades de docinhos finos e tradicionais.
 - Coffee Breaks: Composições de itens para lanches rápidos e eventos.
 - Outros itens similares: Que se enquadrem na categoria de alimentos prontos para consumo em eventos e reuniões.

O fornecimento será destinado a atender às necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, para consumo em eventos institucionais, reuniões de trabalho, capacitações, seminários e outras atividades que demandem o serviço.

Parágrafo Primeiro: O credenciamento será de natureza não exclusiva, o que significa que todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem as condições deste Edital poderão ser credenciados. A Administração Pública poderá demandar os serviços de qualquer um dos credenciados, conforme sua conveniência, oportunidade e capacidade de atendimento.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas sob demanda, ou seja, as Secretarias demandarão os produtos e serviços de acordo com suas necessidades específicas, volumes e prazos, utilizando os preços unitários fixados na Anexo I - Tabela de Itens e Preços. A natureza dos serviços a serem contratados enquadra-se na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e especificados por meio de especificações usuais de mercado, não se tratando de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa para a Contratação por Credenciamento

A escolha do procedimento de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches e itens congêneres, justifica-se pela inviabilidade de competição em sentido prático, bem como pela vantajosidade para a Administração em dispor de uma rede de fornecedores previamente habilitados, conforme as hipóteses previstas no art. 74, inciso IV, e art. 79

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

44/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), na qual se mostra viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas. A natureza do objeto fornecimento de alimentos preparados apresenta características que justificam a adoção desse modelo, dentre as quais se destacam:

- **Demanda variável e imprevisível:** A necessidade de fornecimento de salgados, bolos e sanduíches ocorre de forma contínua, porém com variações de volume, locais e momentos de solicitação, dificultando a definição prévia de quantitativos exatos e inviabilizando a centralização em um único fornecedor.
- **Necessidade de atendimento descentralizado e simultâneo:** As demandas são oriundas de diversas Secretarias, muitas vezes em locais distintos e em horários concomitantes, exigindo a atuação de múltiplos fornecedores para garantir agilidade e eficiência no atendimento.
- **Pluralidade de fornecedores:** Há no mercado diversos fornecedores aptos a atender o objeto, sendo vantajoso para a Administração contar com uma rede ampla e diversificada, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo riscos de descontinuidade.
- **Padronização de condições:** É possível estabelecer previamente padrões de qualidade, especificações dos produtos e preços fixados com base em pesquisa de mercado, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e previsibilidade nas contratações.
- **Agilidade e eficiência administrativa:** O credenciamento elimina a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para cada demanda específica, proporcionando maior celeridade nas contratações e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, o credenciamento revela-se o instrumento mais adequado para atender às necessidades da Administração, assegurando flexibilidade, eficiência, economicidade e continuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios demandados.

A inviabilidade de competição, neste contexto, não se refere à ausência de múltiplos interessados em prestar os serviços, mas sim à inadequação do processo licitatório tradicional para selecionar um único fornecedor quando a Administração se propõe a contratar todos os interessados que preencham os requisitos e aceitem as condições preestabelecidas. Conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), o credenciamento é legítimo quando a Administração demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou mais vantajosa para atender às finalidades almejadas (**Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário e Acórdão 351/2010-TCU-Plenário**).

A adoção do credenciamento, portanto, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, permitindo à Administração otimizar seus processos de contratação e assegurar a continuidade, a qualidade e a tempestividade no fornecimento de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches e itens congêneres, destinados ao atendimento das demandas das

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

45/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretarias Municipais.

1.3. Quantitativos e Escopo da Contratação

Considerando a natureza do objeto e a imprevisibilidade das demandas, o presente credenciamento não estabelece quantitativos fixos ou valor global previamente determinado para contratação. Busca-se, assim, a formação de um cadastro de fornecedores aptos ao fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.

Os quantitativos serão definidos por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias demandantes, nas quais constarão a especificação dos itens, quantidades, local, data e horário de entrega. A emissão das Ordens de Fornecimento observará critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O escopo da contratação compreende o fornecimento de alimentos preparados, prontos para consumo, incluindo, quando necessário, serviços acessórios como embalagem adequada, transporte, entrega nos locais indicados e fornecimento de utensílios descartáveis, não abrangendo serviços de buffet completo, organização de eventos ou outras atividades que extrapolem o objeto deste credenciamento.

1.4. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em preços unitários de referência para cada item a ser fornecido, não sendo estabelecido valor global para o credenciamento. Serão definidos valores unitários máximos aceitáveis para cada tipo de produto, que servirão como parâmetro para a remuneração dos credenciados.

A metodologia de formação dos preços observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante a utilização, isolada ou combinada, dos seguintes parâmetros:

- **Contratações similares:** levantamento de preços praticados em contratações públicas anteriores, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano, com as devidas atualizações;
- **Pesquisa em mídia especializada e sites eletrônicos:** consulta a preços divulgados em plataformas confiáveis, tabelas referenciais e sites especializados, com registro da data e hora de acesso;
- **Pesquisa direta com fornecedores:** realização de cotações junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal, desde que os orçamentos tenham sido obtidos dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses;
- **Pesquisa de mercado local:** levantamento de preços praticados no comércio local, considerando a realidade econômica do Município, especialmente relevante para o objeto em questão.

A pesquisa de preços será devidamente formalizada, contendo a descrição dos itens, fontes consultadas, metodologia aplicada e memória de cálculo, em conformidade com a legislação vigente.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N° 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

46/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os valores unitários de referência constarão no edital e representarão os preços máximos aceitáveis, sendo a remuneração dos credenciados realizada conforme os itens efetivamente fornecidos, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas.

A compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários será demonstrada no processo administrativo, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a dotação orçamentária indicada no momento da formalização de cada contratação específica.

1. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo principal selecionar e credenciar pessoas físicas e jurídicas qualificadas para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.

Trata-se de procedimento auxiliar de contratação, fundamentado no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e enquadrado na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da mesma Lei, cujo objetivo é formar um cadastro de fornecedores aptos, previamente habilitados, para atendimento das demandas administrativas de forma contínua, eficiente e descentralizada.

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza dinâmica, variável e imprevisível da demanda por gêneros alimentícios, que ocorre em diferentes momentos, locais e quantidades, tornando inadequada a contratação de um único fornecedor ou a realização de processos licitatórios individualizados para cada necessidade.

Nesse contexto, o presente chamamento busca:

- **Assegurar a disponibilidade contínua e qualificada dos produtos:** garantir que a Administração disponha, a qualquer tempo, de uma rede de fornecedores aptos a atender suas demandas, com qualidade, higiene e segurança alimentar, essenciais à adequada execução das atividades institucionais;
- **Promover a celeridade e eficiência nas contratações:** otimizar os procedimentos administrativos, permitindo a emissão de Ordens de Fornecimento de forma ágil, reduzindo a burocracia e o tempo de resposta às necessidades das Secretarias;
- **Assegurar a isonomia e a transparência:** garantir igualdade de condições a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, permitindo a participação contínua de novos credenciados, com seleção objetiva e impessoal;
- **Otimizar a gestão dos recursos públicos:** possibilitar contratações sob condições padronizadas e com preços previamente definidos com base em pesquisa de mercado, assegurando economicidade e compatibilidade com os valores praticados;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

47/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Fomentar a participação de fornecedores locais:** ampliar a competitividade e incentivar a inclusão de pequenos e médios empreendedores, fortalecendo a economia local e diversificando a rede de atendimento;
- **Garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos:** mediante a exigência de requisitos técnicos, sanitários e operacionais, assegurando que os alimentos atendam aos padrões exigidos pela Administração;
- **Constituir um cadastro flexível e eficiente de fornecedores:** permitindo que as Secretarias acionem os credenciados conforme sua conveniência e necessidade, sem exclusividade ou garantia de volume mínimo de contratação.

Em síntese, o presente Chamamento Público visa estabelecer um modelo de contratação flexível, transparente e eficiente, que permita à Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA atender suas demandas por gêneros alimentícios com agilidade, qualidade e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO

2.1.1. O credenciamento será conduzido em estrita conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, em especial:

- A **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos para as Administrações Públicas. Conforme a análise dos documentos, o credenciamento se configura como um **procedimento auxiliar** às licitações, previsto no **art. 78** ou **art. 79** da referida Lei, aplicável em situações onde há inviabilidade de competição, conveniência de cadastramento de interessados ou quando o objeto permite contratações simultâneas sem prejuízo aos interessados.
- As disposições constitucionais do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, que regem a administração pública.
- A **Lei Federal nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável às relações de consumo envolvidas.
- O **Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e outras normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.

2.1.2. Este procedimento se configura como um **chamamento público** para a formação de um cadastro permanente de fornecedores qualificados, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação, mas sim a possibilidade de futuras contratações mediante chamamento dos credenciados.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

48/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. Justifica-se o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA. A referida contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento desses produtos, cuja demanda se apresenta de forma variável, descentralizada e, por vezes, imprevisível, em razão da diversidade de ações, eventos institucionais, reuniões e atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Tal característica inviabiliza a definição precisa de quantitativos e a centralização da contratação em um único fornecedor, exigindo maior flexibilidade e capacidade de atendimento simultâneo.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada, uma vez que permite à Administração dispor de uma rede de fornecedores previamente habilitados, aptos a serem acionados conforme a necessidade, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade no atendimento das demandas. Ademais, a contratação por meio de credenciamento contribui para a obtenção do melhor custo-benefício, mediante a fixação prévia de preços com base em pesquisa de mercado, bem como assegura a qualidade, a higiene e a segurança alimentar dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a adoção do credenciamento revela-se indispensável à Administração Municipal, por possibilitar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e assegurar a adequada execução das atividades institucionais, em benefício do interesse público e do atendimento à população.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS ESSENCIAIS

2.3.1. O credenciamento abrangerá os seguintes itens e serviços, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital:

2.4. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

Para a adequada execução dos serviços descritos no objeto contratual, a Contratada deverá dispor de infraestrutura física, técnica e operacional compatível com a natureza das atividades, bem como observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

2.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

- **Atendimento ágil, eficiente e tempestivo:** As demandas deverão ser atendidas observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, garantindo a pontualidade e a continuidade das atividades administrativas das Secretarias Municipais.
- **Transparência e isonomia:** Deverá ser assegurado tratamento isonômico a todas as unidades requisitantes e aos fornecedores credenciados, com transparência em todos os procedimentos relacionados à solicitação, execução e acompanhamento do fornecimento.
- **Logística de entrega:** O credenciado deverá dispor de organização e planejamento logístico

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

49/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adequados, garantindo a entrega dos produtos de forma regular, pontual e segura, observando as especificidades de cada demanda, local de entrega e natureza dos itens solicitados.

- **Condições higiênico-sanitárias:** Os produtos deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, higiene e segurança alimentar.
- **Suporte e atendimento:** O credenciado deverá manter canal de comunicação eficiente para atendimento às demandas, incluindo ajustes de pedidos, esclarecimentos e eventual atendimento emergencial, quando necessário.

2.6. PRINCÍPIOS NORTEADORES E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

2.6.1. Todos os atos relacionados a este credenciamento observarão rigorosamente os princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas, conforme estabelecido no **art. 5º da Lei 14.133/2021**:

I. Legalidade: Estrita observância às normas legais e regulamentares.

II. Impessoalidade: Tratamento objetivo e imparcial a todos os interessados, sem privilégios ou discriminações.

III. Moralidade: Conduta ética e proba em todos os atos administrativos.

IV. Publicidade: Transparência e ampla divulgação dos atos e procedimentos, permitindo o acompanhamento e controle social.

V. Eficiência: Otimização dos recursos públicos e busca pelos melhores resultados na gestão.

VI. Interesse Público: Primazia do bem comum e da satisfação das necessidades da coletividade.

VII. Isonomia: Igualdade de condições e oportunidades a todos os participantes.

VIII. Planejamento: Organização prévia das necessidades e dos meios para atendê-las.

IX. Transparência: Acesso facilitado às informações sobre o processo.

X. Julgamento Objetivo: Critérios claros e predefinidos para a seleção.

XI. Segurança Jurídica: Estabilidade e previsibilidade nas relações contratuais.

XII. Razoabilidade e Proporcionalidade: Adequação dos meios aos fins.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

50/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- XIII. Celeridade:** Agilidade na condução dos procedimentos.
- XIV. Economicidade:** Busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- XV. Competitividade:** Estímulo à concorrência entre os fornecedores credenciados.
- XVI. Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Promoção de práticas que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

XVII. BENEFÍCIOS ESPERADOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

- A implementação deste sistema de credenciamento visa proporcionar os seguintes benefícios e resultados estratégicos à Administração Municipal:
- **Agilidade no atendimento:** Redução significativa do tempo necessário para a contratação de fornecedores, uma vez que a fase de habilitação já terá sido superada, permitindo respostas rápidas às demandas.
- **Economicidade:** Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos e condições comerciais favoráveis ao erário público, através da competição saudável entre fornecedores credenciados e da busca pela proposta mais vantajosa em cada contratação específica.
- **Qualidade assegurada:** Garantia de que todos os fornecedores credenciados atendem aos mais rigorosos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, minimizando riscos operacionais e garantindo a proteção dos servidores e usuários.
- **Flexibilidade operacional:** Capacidade de adequar as contratações às variações de demanda e às necessidades específicas de cada unidade administrativa, sem prejuízo da eficiência.
- **Transparência e Controle social:** Processo público e isonômico de seleção de fornecedores, com ampla divulgação e participação, facilitando o controle por parte dos órgãos competentes e da sociedade.

XVIII. VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO CADASTRO

- O cadastro de fornecedores credenciados terá validade durante o **exercício financeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente. A utilização do cadastro dar-se-á conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a ordem de credenciamento ou mediante cotação de preços entre os credenciados, sempre buscando a proposta mais vantajosa para o erário público e

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

51/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respeitando os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos requisitantes. O sistema poderá observar um rodízio entre os fornecedores credenciados, garantindo tratamento isonômico e oportunidades equitativas de fornecimento, com monitoramento contínuo de desempenho.

- **O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, Por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.674.817/0001-97, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA. O presente procedimento será conduzido em conformidade com o disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto nº 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 010/2024, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

XIX. O credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este credenciamento tem por finalidade estabelecer um cadastro de fornecedores aptos a atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches, entre outros. A solução visa garantir a capacidade de resposta a demandas variadas das Secretarias Municipais, que ocorrem de forma descentralizada, com diferentes volumes, locais e prazos, assegurando suporte adequado às atividades administrativas e institucionais.

3.2. A modalidade de credenciamento está prevista no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e foi adotada por possibilitar a seleção transparente e isonômica de fornecedores qualificados, em consonância com a natureza do objeto, a variabilidade da demanda e a disponibilidade orçamentária, observando integralmente os princípios que regem a Administração Pública.

3.3. Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento justifica-se por se tratar de solução ágil, eficiente e economicamente vantajosa, especialmente adequada para atender demandas contínuas, porém variáveis e imprevisíveis. Tal modelo contribui para a adequada gestão dos recursos públicos, assegura a qualidade e a regularidade no fornecimento dos produtos e garante a efetiva execução das atividades institucionais, em atendimento ao interesse público.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em favor das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, nos locais por estas indicados, conforme a necessidade da Administração.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

52/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes e dentro do prazo de vigência contratual estabelecido.

4.3 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender obrigatoriamente todas as solicitações encaminhadas pelas Secretarias, observando as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4 A prestação dos serviços deverá estar disponível para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sempre que a natureza da demanda assim exigir.

4.5 Os serviços deverão ser iniciados nos locais indicados pelas Secretarias ou setores solicitantes no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

4.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da contratada e a Administração Pública, inexistindo qualquer relação que caracterize pessoalidade, habitualidade ou subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLINHO DE CARNE - RECHEADO COM CARNE MOIDA	UND	8.000	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
02	BOLIVIANO PEQUENO RECHEADO COM FRANGO OU CARNE MOIDA	UND	8.000	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
03	COXINHA - RECHEADA COM FRANGO OU PRESUNTO E MUSSARELA OU CARNE MOIDA	UND	8.000	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
04	PÃOZINHO RECHEADO	UND	8.000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
05	PASTEL FRITO, PEQUENO, RECHEADO COM FRANGO OU CARNE	UND	8.000	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
06	CACHORRO QUENTE PÃO DE HOT DOG, RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, PRESENTO, SALSICHA TOMATE, BATATA PALHA E MAIONESE DE BOA QUALIDADE.	UND	5.000	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00
07	MINI PIZZA - COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, FRANGO, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA E OREGANO.	UND	3.500	R\$ 5,90	R\$ 20.650,00
VALOR LOTE 01					R\$ 123.080,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

53/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO SEM RECHEIO, 250G	UND	500	R\$ 14,37	R\$ 7.185,00
02	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, TIPO TORTA DOCE	KG	200	R\$ 54,65	R\$ 10.930,00
VALOR LOTE 02					R\$ 18.115,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, RECHEIO CONTENDO PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE E MAIONESE	UND	3.000	R\$ 9,62	R\$ 28.860,00
02	SANDUICHE FRIO DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO E PRESUNTO OU MORTADELA DEFUMADA	UND	3.000	R\$ 8,49	R\$ 25.470,00
VALOR LOTE 03					R\$ 54.330,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, COM RECHEIO DIVERSO E COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	50	R\$ 127,36	R\$ 6.368,00
02	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, COM RECHEIO DIVERSO, ESCOLHA CONFORME E COBERTURA DE GLACÊ COM DECORAÇÃO DE FRUTAS	KG	50	R\$ 176,42	R\$ 8.821,00
VALOR LOTE 04					R\$ 15.189,00
VALOR GLOBAL LOTES					R\$ 210.174,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o atendimento das demandas de gêneros alimentícios da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA consiste na implementação de um sistema de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, que permitirá a formação de um rol de fornecedores qualificados e pré-aprovados. Este modelo de contratação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, visa proporcionar agilidade, flexibilidade, qualidade e economicidade no suprimento contínuo e sob demanda dos itens necessários às diversas Secretarias e órgãos municipais.

A solução opera de forma integrada, abrangendo as seguintes etapas e características:

6.1. Formação do Rol de Credenciados:

- Chamamento Público Contínuo: O edital de chamamento público permanecerá aberto por tempo indeterminado, permitindo que novos interessados se credenciem a qualquer momento, desde

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

54/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que atendam a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos.

- **Habilitação e Qualificação:** Os interessados deverão apresentar a documentação completa que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e sua qualificação técnica e operacional, incluindo a adesão às normas sanitárias.
- **Aceitação de Condições:** Todos os credenciados deverão aceitar integralmente as condições do Edital, incluindo as especificações dos produtos, os padrões de qualidade, as condições de entrega e, fundamentalmente, a Tabela de Itens e Preços (Anexo I) fixada pela Administração.

6.2. Dinâmica de Demanda e Contratação:

- **Demanda Sob Demanda:** As Secretarias da Prefeitura, ao identificarem a necessidade de gêneros alimentícios para seus eventos, reuniões ou outras atividades, realizarão a solicitação diretamente aos credenciados.
- **Livre Escolha do Demandante:** A Secretaria demandante terá a prerrogativa de escolher o credenciado que melhor se adequa à sua necessidade específica, considerando fatores como a disponibilidade do fornecedor, a proximidade, a especialidade em determinado item, o histórico de atendimento e a capacidade de entrega no prazo e local desejados.
- **Ordem de Fornecimento:** Cada solicitação de serviço será formalizada por meio de uma Ordem de Fornecimento, que detalhará os itens, quantidades, local e prazo de entrega, bem como o valor total daquele pedido específico, com base na Tabela de Itens e Preços. Esta Ordem de Fornecimento constituirá o vínculo contratual para aquela demanda pontual.
- **Não Exclusividade e Ausência de Volume Mínimo:** O credenciamento não confere exclusividade a nenhum fornecedor, nem garante um volume mínimo de contratação. A Prefeitura poderá contratar de qualquer credenciado, a qualquer tempo, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

6.3. Execução e Controle da Qualidade:

- **Produção e Entrega:** Os credenciados serão responsáveis pela produção, preparo, embalagem, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a conformidade com as especificações, a higiene e a segurança alimentar, e o cumprimento dos prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.
- **Recebimento e Atesto:** O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria demandante, que verificará a qualidade, quantidade e conformidade com a Ordem de Fornecimento, atestando o serviço para fins de pagamento.
- **Monitoramento Contínuo:** A Administração manterá um sistema de monitoramento do desempenho dos credenciados, registrando ocorrências, avaliações de qualidade e pontualidade, que poderão subsidiar futuras escolhas pelas Secretarias e, em caso de não conformidade, a aplicação de sanções.

6.4. Gestão de Preços e Pagamento:

- **Tabela de Preços Fixa:** Os preços unitários dos produtos serão previamente estabelecidos pela Administração na Anexo I – Tabela de Itens e Preços, sendo inalteráveis por parte dos credenciados. A aceitação desta tabela é condição para o credenciamento.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

55/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Pagamento por Demanda Efetiva: O pagamento aos credenciados será realizado com base nos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme as Ordens de Fornecimento e a Tabela de Preços.

6.5. Benefícios da Solução:

- A solução de credenciamento permite uma resposta ágil às necessidades flutuantes das Secretarias, reduzindo a burocracia e os custos administrativos inerentes a processos licitatórios tradicionais para cada demanda.
- Promove a concorrência saudável entre os credenciados, estimulando a qualidade e a eficiência no atendimento, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento econômico local.
- Garante a segurança jurídica e a transparência, com regras claras para habilitação, execução e remuneração, em total aderência à legislação vigente.
- Em síntese, a solução proposta estabelece um ambiente dinâmico e competitivo de fornecimento, onde a Prefeitura de Rio de Contas/BA dispõe de um leque de opções qualificadas para atender suas necessidades de forma eficaz, e os fornecedores têm acesso simplificado e contínuo ao mercado público.

6.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos nesta seção são indispensáveis e relevantes para assegurar que os serviços especializados objeto deste credenciamento sejam prestados com a qualidade, o desempenho e a conformidade técnica esperados, atendendo adequadamente à necessidade da Administração. Serão exigidos de todos os interessados no credenciamento, sejam pessoas físicas ou jurídicas, e deverão ser comprovados conforme detalhado no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Fundamentação Legal: A exigência de requisitos encontra amparo no Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos da contratação como elemento essencial do Estudo Técnico Preliminar, e no Art. 62 da mesma Lei, que define a habilitação como a fase de verificação da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

6.1.1.1. Requisitos Gerais de Habilitação dos Credenciados

Todos os interessados em se credenciar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar a documentação que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme os Art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

a) Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021): Visa demonstrar a capacidade do credenciado de exercer direitos e assumir obrigações.

Para Pessoa Física:
Documento de identidade (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Comprovante de residência.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

56/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Autônomos (CNA) ou equivalente, se aplicável.
Para Pessoa Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021): Visa comprovar a regularidade do credenciado perante o fisco, a seguridade social e a justiça do trabalho.

Para Pessoa Física:

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do credenciado, se houver inscrição e for pertinente ao ramo de atividade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Para Pessoa Jurídica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

c) Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021): Visa demonstrar a aptidão econômica do credenciado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Para Pessoa Física:

Certidão negativa de feitos sobre insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

57/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de capacidade financeira (ex: declaração de imposto de renda, extratos bancários), a ser avaliado pela Administração para garantir a capacidade de arcar com os custos iniciais da prestação de serviços.

Para Pessoa Jurídica:

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo credenciado dos índices econômicos previstos no Edital (ex: Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez Corrente), se exigidos e devidamente justificados.

Relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, se exigida.

Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, se exigido e limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para compras para entrega futura e execução de obras e serviços.

7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até 08 de abril de 2027, conforme dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 210.174,00** (duzentos e dez mil, cento e setenta e quatro reais).
- 7.3. O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência da contratação.
- 7.4. Amparo Legal: As condições relativas ao objeto contratado encontram-se fundamentadas nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de simples apostila.
- 8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

58/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual em documento próprio, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O inadimplemento do contratado quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração qualquer responsabilidade por esses pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme previsto no art. 44, §2º, da Instrução Normativa nº 5/2017.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a efetiva entrega dos produtos.
- 9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias para regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a contratante.
- 9.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.
- 9.5. Antes de cada pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.
- 9.6. Caso seja identificada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar eventual suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

59/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista sobre a inadimplência da contratada, bem como sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências cabíveis visando à garantia dos créditos devidos.
- 9.9.** FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9.10.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Chamamento Público, utilizando o mecanismo auxiliar de Credenciamento, em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Decreto nº 11.878/2024.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**10.1.** Habilitação Jurídica

- I.** Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal da empresa e, quando aplicável, dos sócios;
- Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da respectiva sede;
- II.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, para sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- III.** Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente.
- IV.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- V.** No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VI.** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VII.** No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor individual - CCMEI.

11. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

60/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.2.3.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**12.1.** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso.
- II. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**13.1. DA CONTRATADA:**

A Contratada (Credenciada), uma vez acionada por uma Secretaria ou órgão da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA para o fornecimento de produtos e serviços objeto deste Chamamento Público, assume as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei, neste Edital e seus anexos:

1. Cumprimento da Legislação e do Edital:

- Cumprir fielmente todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência, de seus anexos e da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.
- Manter-se regularizada com todas as exigências legais e regulamentares pertinentes à

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

61/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua atividade, incluindo as normas sanitárias, fiscais, trabalhistas e ambientais.

2. Qualidade e Conformidade dos Produtos e Serviços:

- Fornecer os produtos e serviços com a mais alta qualidade, frescor, sabor e apresentação, em estrita conformidade com as especificações detalhadas na Anexo I – Tabela de Itens e Preços e no item 1.5 – Especificação Detalhada do Objeto e Requisitos Essenciais deste Termo de Referência.
- Garantir que todos os produtos sejam preparados com ingredientes de boa procedência, dentro dos prazos de validade e em condições higiênico-sanitárias impecáveis, atendendo às exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.
- Assegurar que os produtos não apresentem qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica, e que sejam seguros para o consumo humano.

3. Execução e Logística do Fornecimento:

- Atender às solicitações de fornecimento das Secretarias com agilidade, confirmando o recebimento do pedido e a capacidade de atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme item 30.1.3 deste Termo de Referência.
- Realizar a produção, preparo, embalagem, transporte e entrega dos produtos rigorosamente no local, data e horário estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento.
- Utilizar embalagens adequadas que garantam a integridade, higiene, temperatura e segurança dos alimentos durante o transporte, conforme item 1.7 – Condições de Entrega dos Serviços.
- Dispor de meios de transporte apropriados e em condições higiênico-sanitárias para o transporte de alimentos, conforme a legislação vigente.
- Em caso de impossibilidade de atendimento a uma demanda, comunicar imediatamente e de forma justificada à Secretaria solicitante, antes do prazo de confirmação do pedido.

4. Pessoal e Estrutura:

- Manter equipe de profissionais qualificada, treinada e em número suficiente para a execução dos serviços, com comprovada experiência na manipulação de alimentos e no atendimento ao público.
- Garantir que todo o pessoal envolvido na manipulação e entrega de alimentos utilize uniformes limpos, equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e observe rigorosas práticas de higiene pessoal.
- Manter a estrutura física (cozinha, área de armazenamento, equipamentos) em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, conforme as normas sanitárias aplicáveis.

5. Resolução de Problemas e Comunicação:

- Substituir, sem ônus adicionais para a Administração, quaisquer produtos que forem recusados no ato do recebimento por não conformidade com as especificações, avarias,

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

62/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

má qualidade ou qualquer outra irregularidade.

- Atender prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações de esclarecimento da Administração, buscando a rápida e eficaz solução de eventuais problemas.
- Manter os canais de comunicação (telefone, e-mail, etc.) informados à Administração sempre atualizados e ativos.

6. Manutenção das Condições de Credenciamento:

- Manter, durante todo o período de credenciamento e execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital, apresentando os documentos atualizados sempre que solicitado ou antes de seu vencimento.
- Informar imediatamente à Prefeitura sobre qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal, técnica ou operacional que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

7. Aspectos Administrativos e Financeiros:

- Emitir a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente para cada fornecimento realizado, com a descrição dos produtos e valores conforme a Ordem de Fornecimento e a Anexo I – Tabela de Itens e Preços.
- Apresentar a documentação necessária para o processamento do pagamento, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos pela Prefeitura.
- Aceitar os preços unitários fixados pela Administração na Anexo I – Tabela de Itens e Preços, sem possibilidade de alteração ou negociação individual.

8. Responsabilidade:

- Ser integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, problemas de saúde causados por alimentos contaminados ou de má qualidade.
- Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas sujeitará a Contratada (Credenciada) às sanções previstas neste Edital, incluindo advertência, suspensão temporária do credenciamento ou descredenciamento, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

13.2. DA CONTRATANTE:

13.3. Efetuar o Pagamento Devido e Pontual: A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento à

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

63/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada rigorosamente conforme as condições, critérios de medição, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, que pressupõe a comprovação da efetiva entrega dos produtos em conformidade com as especificações e a aceitação formal pela fiscalização. A ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos será observada, conforme o **Art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

- 13.4. Fiscalizar o Fiel e Integral Cumprimento Contratual:** A Contratante tem o dever e a prerrogativa de fiscalizar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, o Termo de Referência e as normas aplicáveis. Esta fiscalização será exercida por servidor(es) ou comissão especialmente designado(s), conforme o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, e visa assegurar que o objeto contratado seja entregue com a qualidade, quantidade e nos prazos estipulados.
- 13.5. Exigir o Cumprimento das Obrigações da Contratada:** A Contratante exigirá o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas contratuais, os termos do Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital, zelando pela qualidade, higiene, segurança alimentar, adequação e pontualidade no fornecimento de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches, entre outros. Tal exigência abrange não apenas o objeto principal, mas também as obrigações acessórias, incluindo as condições de preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como a manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação durante toda a vigência da contratação.
- 13.6. Acompanhamento Detalhado e Registro Formal da Execução:** O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos serão realizados por servidor(es) ou comissão especialmente designada(s) para tal fim. Este(s) fiscal(is) deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, no mínimo, o dia, mês e ano da ocorrência, a descrição detalhada da falha, imperfeição ou desconformidade, e o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos. Tais apontamentos serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.7. Notificação Formal e Exigência de Correção:** A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito e de forma fundamentada, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, vícios, defeitos ou desconformidades detectadas no curso da execução ou entrega do objeto, fixando prazo razoável e determinado para a sua correção, reparação ou substituição.
- 13.8. Rejeição de Serviços e Produtos Inadequados:** A Contratante, por intermédio de sua fiscalização, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, a proposta da Contratada, as normas técnicas aplicáveis ou as demais condições contratuais. Poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição daqueles que julgar insuficientes, inadequados, não conformes ou que

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

64/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentem vícios de qualidade ou segurança, sem ônus adicionais para a Administração.

Fundamentação: Conforme o Art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: "O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato."

- 13.9. Não Responsabilidade por Compromissos de Terceiros e Danos Causados pela Contratada:** A Administração Contratante não responderá, em nenhuma hipótese, por quaisquer compromissos, obrigações ou encargos assumidos pela Contratada com terceiros, sejam eles empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, ainda que vinculados à execução do contrato. Da mesma forma, a Contratante não será responsável por qualquer dano causado a terceiros, ou a bens públicos ou particulares, que decorra de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante ou em razão da execução do contrato.

14. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.
- 14.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.
- 14.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 15.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.5.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.1.8.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

65/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
- 15.1.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.10.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.11.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.1.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.13.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.1.14.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.1.15.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.1.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).
- 15.1.17.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.18.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

66/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.1.19.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.1.20.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 16.1.** Os preços são fixos e irreeajustáveis.
- 16.2.** EXTINÇÃO:
- 16.3.** O termo de contrato poderá ser extinto:
- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.
- b)** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- d)** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIAIMENTO

- 17.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento:
- a)** Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
- b)** Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c)** Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d)** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e)** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f)** Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.
- g)** Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, alocados no instrumento contratual.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

67/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 19.1.** O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

- 19.2.** Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Dessa forma, observa-se que, ao convocar fornecedores dispostos a contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, por um preço previamente fixado no próprio edital de chamamento, não se viabiliza a competição entre eles, pois inexistente critério equitativo que permita a concorrência.

20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1.** A fiscalização da execução contratual é um processo contínuo e sistemático, essencial para assegurar que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações, prazos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

68/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e padrões de qualidade estabelecidos. Compete ao Fiscal do Contrato, como representante da Administração, o acompanhamento diligente da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos e visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e do **Art. 8º do Decreto nº 7.361/2023** (ou o Decreto nº 11.246/2022, se for o caso de regulamentação específica para o órgão).

20.2. O Fiscal do Contrato, designado para acompanhar a execução do objeto, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas pela legislação ou por regulamentação interna:

XX. **Acompanhamento e Monitoramento do Cronograma:** Monitorar o cronograma de execução do contrato, acompanhando os prazos e as condições de entrega dos produtos, identificando desvios e propondo ações corretivas.

XXI. **Acompanhamento Sistemático da Execução do Objeto:** Realizar o acompanhamento sistemático da execução do objeto da contratação, verificando a conformidade da prestação com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

Fundamentação: Conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

XXII. **Registro Formal das Ocorrências:** Registrar, em meio próprio (como sistema informatizado, relatório de fiscalização ou outro instrumento equivalente), todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente aqueles referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, tais como atrasos na entrega, inconformidades na qualidade, condições inadequadas de acondicionamento, falhas sanitárias ou divergências em relação às especificações da Ordem de Fornecimento.

O registro deverá conter descrição detalhada dos fatos, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou inconsistências identificadas, bem como data, horário e, sempre que possível, a identificação dos responsáveis ou envolvidos.

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e o Art. 8º, inciso III, do Decreto nº 7.361/2023.

XXIII. **Aprovação de Medições e Verificação de Serviços:** Aprovar as medições dos serviços efetivamente realizados ou dos produtos fornecidos, em consonância com o previsto no contrato e nos critérios de medição e pagamento. Esta aprovação é um passo fundamental para a liquidação da despesa.

XXIV. **Apuração da Importância a Ser Paga:** Apura a importância exata a ser paga à Contratada, com base no contrato, nas medições aprovadas e nos comprovantes de entrega do bem ou de

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

69/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

efetiva prestação do serviço, para fins de liquidação da obrigação.

XXV. Comunicação Formal de Descumprimentos: Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, a ocorrência de quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, para que esta tome as providências cabíveis à regularização das faltas ou defeitos, fixando prazo para a correção.

XXVI. Realização de Diligências e Reuniões: Realizar diligências junto à empresa Contratada, se for o caso, para esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais ou resolver pendências. Deverá adotar controles adequados e suficientes para o registro destas reuniões e diligências.

Fundamentação: Prerrogativa da Administração para aferir a exequibilidade das propostas e a conformidade da execução, conforme Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

XXVII. Informação a superiores sobre Situações Críticas: Informar ao Gestor do Contrato ou à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, incluindo ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

XXVIII. Manifestação sobre Solicitações e Reclamações: Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 1 (um) mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração, salvo requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução.

XXIX. Solicitação de Reparação ou Substituição: Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do Contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Fundamentação: Conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

XXX. O Fiscal do Contrato designado para o presente credenciamento e para os contratos dele decorrentes é o(a) servidor(a) **EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**. Sua atuação será pautada pelas diretrizes e atribuições aqui estabelecidas, bem como pelas normas internas da Contratante e pela legislação vigente.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

70/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE SALGADOS, BOLOS, SANDUÍCHES, ENTRE OUTROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA., CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do Representante Legal	
Endereço residencial do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefone (Fixo e celular) do representante Legal	

Por meio desta, solicito minha inscrição no procedimento de **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA**, conforme demanda e necessidade da Administração Pública, para os seguintes itens:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLINHO DE CARNE - RECHEADO COM CARNE MOIDA	UND			
02	BOLIVIANO PEQUENO RECHEADO COM FRANGO OU CARNE MOIDA	UND			
03	COXINHA - RECHEADA COM FRANGO OU PRESUNTO E MUSSARELA OU CARNE MOIDA	UND			
04	PÃOZINHO RECHEADO	UND			
05	PASTEL FRITO, PEQUENO, RECHEADO COM FRANGO OU CARNE	UND			

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

71/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06	CACHORRO QUENTE PÃO DE HOT DOG, RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, PRESENTO, SALSICHA TOMATE, BATATA PALHA E MAIONESE DE BOA QUALIDADE.	UND			
07	MINI PIZZA - COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, FRANGO, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA E OREGANO.	UND			

VALOR LOTE 01 POR EXTENSO (R\$:.....)

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO SEM RECHEIO, 250G	UND			
02	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, TIPO TORTA DOCE	KG			

VALOR LOTE 02 POR EXTENSO (R\$:.....)

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, RECHEIO CONTENDO PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE E MAIONESE	UND			
02	SANDUICHE FRIO DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO E PRESUNTO OU MORTADELA DEFUMADA	UND			

VALOR LOTE 03 POR EXTENSO (R\$:.....)

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, COM RECHEIO DIVERSO E COBERTURA DE CHOCOLATE	KG			
02	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, COM RECHEIO DIVERSO, ESCOLHA CONFORME E COBERTURA DE GLACÊ COM DECORAÇÃO DE FRUTAS	KG			

VALOR LOTE 04 POR EXTENSO (R\$:.....)

OBSERVAÇÃO: O credenciamento para todos os serviços disponíveis neste edital não é obrigatório.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

72/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Qualquer fato superveniente que impeça o credenciamento ou a contratação será prontamente comunicado;
- c) Temos pleno conhecimento dos termos do Regulamento de Credenciamento, bem como das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, com as quais concordamos integralmente;
- d) Concordamos com as normas e tabelas de valores estabelecidas;
- e) Comprometemo-nos a executar todas as atividades para as quais nos propomos;
- f) Anexamos a este requerimento toda a documentação exigida pelo Regulamento de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local e data

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nome do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento n.º 02/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa - ME OU Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, e/ou SUSPENSA de contratar com o Município de Rio de Contas.

DECLARA, que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;

DECLARA, cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

74/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATO Nº __/0000

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº XXXXX-XXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Rio de Contas - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, representada pelo(a) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, expedido por XXX/XX, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXX, nº 00, Cidade XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, que a seguir subscrevem, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado e estabelecido entre si, por meio deste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relacionadas, o seguinte acordo conforme o Processo Administrativo nº. 002/2026 - Chamamento Público nº. 02/2026, Inexigibilidade nº 009/2026 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme demanda da Administração Pública.

O fornecimento compreende a preparação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observando as normas sanitárias vigentes, bem como a qualidade, higiene e segurança alimentar. Inclui, ainda, quando necessário, o fornecimento de utensílios descartáveis e demais itens acessórios indispensáveis ao adequado consumo dos produtos.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma eventual e parcelada, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordens de Fornecimento, observando-se as especificações, prazos, locais de entrega e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios, visando garantir a adequada execução das atividades institucionais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

75/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público destina-se ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, conforme especificado na Cláusula Primeira, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Administração Municipal.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular, ágil e eficiente de alimentos preparados, necessários à realização de reuniões, eventos institucionais e demais atividades administrativas, garantindo condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos.

2.3. A modalidade de credenciamento encontra amparo no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada por possibilitar a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando tratamento isonômico, transparência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.4. A contratação por meio de credenciamento justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por gêneros alimentícios, permitindo maior flexibilidade administrativa, agilidade no atendimento das solicitações e melhor gestão dos recursos públicos.

2.5. O prazo de vigência do credenciamento terá início na data de sua assinatura e vigorará até //__, podendo ser prorrogado na forma da lei, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.6. O credenciamento objeto deste instrumento fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

- DO PREÇO:

3.1. O valor a ser pago pelos serviços prestados está em conformidade com o que consta no Anexo I - Termo de Referência, e permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste contrato, conforme especificado pela legislação vigente.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

76/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA

Valor dos serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 1.1. O valor total deste contrato é de R\$
- 1.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a entrega dos produtos.
- 1.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- 1.4. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos.
- 1.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 1.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 1.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 26000 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 26001 - Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 28001 - Secretaria Municipal de Educação e cultura
UNIDADE: 28002 - Diretoria Municipal de Cultura
ATIVIDADE: 13.392.0021.2.021 - Incentivo as Manifestações Artísticas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

77/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 29000 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
UNIDADE: 29001 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – Incentivo e Desenvolvimento do Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 30000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
UNIDADE: 30001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – Administração da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 31000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
UNIDADE: 31001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Comércio e Indústria
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 33000 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
UNIDADE: 33001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas
SECRETARIA: 32000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 32001 - Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – Administração da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

78/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas
SECRETARIA: 34000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 34002 - Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 5 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas
SECRETARIA: 28000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 - Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO: 1500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.
- 6.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.
- 6.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DO PREÇO

- 7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. DA CONTRATADA:**

- I. **Execução Fiel e Qualificada do Objeto:** A Contratada deverá executar o objeto contratual, consistente no fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, tais como salgados, bolos, sanduíches, entre outros, em estrita conformidade com as especificações, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;
- II. A execução deverá observar as melhores práticas aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte e entrega de alimentos, garantindo a qualidade, a higiene e a segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente, normas da Agência Nacional de Vigilância

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

79/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sanitária (ANVISA) e demais normas técnicas aplicáveis;

- III. Reparação de Vícios, Defeitos ou Incorreções:** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, independentemente do recebimento provisório ou definitivo. Esta obrigação visa assegurar a qualidade, segurança e funcionalidade do fornecimento.

Fundamentação: Em consonância com o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados."

- IV. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação:** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital. Qualquer alteração nessas condições deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

Fundamentação: Conforme o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;"

- V. Responsabilidade por Danos:** A Contratada será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante não exclui nem reduz essa responsabilidade, que é de natureza objetiva.

Fundamentação: De acordo com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021: "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante."

- VI. Assunção Exclusiva de Riscos e Despesas:** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual. Isso inclui, mas não se limita a riscos de perdas, danos, obsolescência, variações de mercado, e quaisquer outros que não sejam expressamente alocados à Administração na matriz de riscos do contrato (se houver) ou na legislação aplicável.

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, que trata da alocação de riscos, e o Art. 5º da mesma Lei, que rege os princípios da eficiência e economicidade.

- VII. Comunicação Prévia de Impossibilidade de Cumprimento de Prazo:** A Contratada deverá

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

80/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data prevista para o fornecimento ou execução do serviço, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação e justificativa formal. Esta comunicação é essencial para a gestão eficiente do contrato e a mitigação de impactos.

- VIII. Comunicação de Alterações no Contrato Social:** A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que, porventura, venha a sofrer em seu contrato social ou estatuto, especialmente aquelas que possam afetar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, ou que impliquem mudança de controle societário.
- IX. Cooperação com a Fiscalização e Atendimento a Determinações:** A Contratada deverá facilitar e permitir o amplo acesso da fiscalização da Contratante a todos os locais, documentos e informações relacionados à execução do contrato, sempre que julgado necessário. Adicionalmente, deverá atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou por autoridade superior, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, colaborando para o bom andamento e controle da execução contratual.
- X. Observância da Melhor Técnica e Preceitos Legais:** A Contratada deverá executar todas as obrigações assumidas sempre com observância da melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas regulamentares e especificações técnicas correspondentes, incluindo as normas de segurança e ambientais aplicáveis ao GLP.
- XI. Responsabilidade Exclusiva por Encargos:** A Contratada responderá exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- XII. Reconhecimento dos Direitos da Administração em Caso de Extinção Contratual:** A Contratada obriga-se a reconhecer e acatar os direitos da Administração em caso de extinção administrativa do contrato por sua culpa, conforme os motivos e procedimentos previstos no **Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- XIII. Cumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor:** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público, especialmente no que tange à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

Fundamentação: Alinhado ao princípio da proteção ao consumidor e da qualidade na prestação de serviços públicos, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

81/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o Pagamento Devido e Pontual:** A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento à Contratada rigorosamente conforme as condições, critérios de medição, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, que pressupõe a comprovação da efetiva entrega dos produtos, em conformidade com as especificações e a aceitação formal pela fiscalização. A ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos será observada, conforme o **Art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.
- II. Fiscalizar o Fiel e Integral Cumprimento Contratual:** A Contratante tem o dever e a prerrogativa de fiscalizar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, o Termo de Referência e as normas aplicáveis. Esta fiscalização será exercida por servidor(es) ou comissão especialmente designado(s), conforme o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, e visa assegurar que o objeto contratado seja entregue com a qualidade, quantidade e nos prazos estipulados.
- III. Exigir o Cumprimento das Obrigações da Contratada:** A Contratante exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, zelando pela qualidade, adequação e segurança do fornecimento de GLP e vasilhames. Esta exigência abrange não apenas o objeto principal, mas também as obrigações acessórias e as condições de habilitação e qualificação.
- IV. Acompanhamento Detalhado e Registro Formal da Execução:** O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos serão realizados por servidor(es) ou comissão especialmente designada(s) para tal fim. Este(s) fiscal(is) deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, no mínimo, o dia, mês e ano da ocorrência, a descrição detalhada da falha, imperfeição ou desconformidade, e o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos. Tais apontamentos serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- V. Notificação Formal e Exigência de Correção:** A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito e de forma fundamentada, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, vícios, defeitos ou desconformidades detectadas no curso da execução ou entrega do objeto, fixando prazo razoável e determinado para a sua correção, reparação ou substituição.
- VI. Rejeição de Serviços e Produtos Inadequados:** A Contratante, por intermédio de sua fiscalização, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, a proposta da Contratada, as normas técnicas aplicáveis ou as demais condições contratuais. Poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição daqueles que julgar insuficientes, inadequados, não conformes ou que

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

82/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentem vícios de qualidade ou segurança, sem ônus adicionais para a Administração.

Fundamentação: Conforme o Art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: "O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato."

VII. Não Responsabilidade por Compromissos de Terceiros e Danos Causados pela Contratada: A Administração Contratante não responderá, em nenhuma hipótese, por quaisquer compromissos, obrigações ou encargos assumidos pela Contratada com terceiros, sejam eles empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, ainda que vinculados à execução do contrato. Da mesma forma, a Contratante não será responsável por qualquer dano causado a terceiros, ou a bens públicos ou particulares, que decorra de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante ou em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.5. Deixar de apresentar amostra;

9.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.10. Fraudar a licitação;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

83/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.15. Para as infrações previstas nos itens 9.1 a 9.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.16. Para as infrações previstas nos itens 9.8 a 9.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

84/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 a 9.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE é obrigada a publicar este contrato nos meios pertinentes de publicação

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N.º 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

85/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme estipulado pela Lei n.º 14.133/2021 para que produza os efeitos legais previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos não geram qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeitos exclusivamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

11.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções de até 25% do valor original do objeto contratado, em conformidade com o §1º do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. Este contrato tem origem no processo de Credenciamento nº 003/2023, que inviabilizou a competição ao considerar todos os interessados aptos, baseando-se no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de doze meses a contar da data limite para

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

86/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a ser indicado na legislação em vigor.

13.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro seguirão o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento à contratada utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for publicado. É exigido da contratada apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

13.5. Nos termos estabelecidos pela nova legislação, o índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

13.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

13.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes deverão escolher coletivamente um índice oficial pertinente, formalizando-o por meio de termo aditivo.

13.8. O procedimento de reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Serão concedidas alterações contratuais para manter a exequibilidade, de acordo com as disposições legais para reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito ao pleito, com ou sem efeitos retroativos.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será considerado em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

87/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Chamamento Público - Credenciamento Nº 02- 2026**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO de fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Contas-BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

88/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a formalização da demanda pela Administração Municipal, este ETP busca avaliar a viabilidade técnica para a contratação para fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA durante o período de 12 meses.

Em síntese, este estudo reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, além de estabelecer as diretrizes que nortearão a elaboração do Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

A Administração Pública do Município de Rio de Contas/BA, por meio de suas diversas Secretarias, possui demanda contínua pelo fornecimento de gêneros alimentícios preparados e prontos para consumo, tais como salgados, bolos e sanduíches, com o objetivo de atender às necessidades institucionais decorrentes da realização de eventos, reuniões, ações administrativas e atividades voltadas ao interesse público.

Esses fornecimentos são essenciais para garantir o adequado suporte às atividades das Secretarias, assegurando a disponibilidade de alimentos com qualidade, higiene e pontualidade, em contextos variados e muitas vezes imprevisíveis, nos quais se faz necessária uma resposta ágil por parte da Administração Pública.

Entre as principais demandas identificadas, destacam-se o fornecimento de:

- Salgados diversos (fritos, assados, mini pizzas, entre outros);
- Bolos simples, confeitados, tortas e demais variações;
- Sanduíches naturais.

Essas demandas possuem natureza contínua, sob demanda e com características variáveis e imprevisíveis, ocorrendo ao longo de todo o exercício administrativo, em diferentes locais e momentos, o que exige da Administração soluções flexíveis e eficientes para garantir o atendimento adequado às necessidades das unidades demandantes.

Além disso, a dinâmica de consumo, a descentralização das Secretarias e a necessidade de entregas em locais distintos tornam inviável a concentração do fornecimento em um único prestador, sendo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessária a atuação de múltiplos fornecedores aptos a atender simultaneamente ou conforme a conveniência administrativa.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de estabelecer um mecanismo que possibilite à Administração contar com um rol de fornecedores previamente habilitados, aptos a serem acionados conforme a demanda, garantindo maior agilidade, eficiência, padronização dos serviços e continuidade no fornecimento dos produtos, em conformidade com o interesse público e os princípios da economicidade e da transparência.

INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE

Observada a necessidade, indica-se como solução a realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas ao fornecimento de itens como salgados, bolos, sanduíches, etc., de forma contínua e sob demanda da Administração Pública.

A solução consiste na formação de um cadastro de fornecedores habilitados, aptos a atender às demandas das diversas Secretarias, mediante acionamento conforme a necessidade e observância das condições e preços previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Essa modalidade mostra-se adequada em razão da natureza do fornecimento, que apresenta características como:

- Demandas contínuas, porém, variáveis e imprevisíveis quanto ao volume e ao momento de solicitação;
- Necessidade de atendimento ágil e descentralizado, em diferentes locais e horários, conforme as demandas das Secretarias;
- Fornecimento de produtos prontos para consumo, que exigem qualidade, higiene e pontualidade na entrega;
- Diversidade de itens, incluindo salgados, bolos, sanduíches;
- Possibilidade de atuação simultânea de diferentes fornecedores, garantindo maior capacidade de atendimento e cobertura das demandas.

Nesse contexto, o credenciamento de fornecedores surge como alternativa administrativa capaz de proporcionar maior flexibilidade, eficiência e agilidade nas contratações, permitindo que a Administração disponha de um rol de interessados previamente habilitados para atendimento das demandas sempre que necessário, sem a necessidade de instauração de processo licitatório específico para cada solicitação.

Assim, a solução indicada para fins de viabilidade consiste na implementação do procedimento de credenciamento, nos termos da legislação vigente, permitindo a contratação sob demanda de fornecedores aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Município.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município de Rio de Contas, não efetuou o plano de contratação anual, perdeu-se assim, a oportunidade de fazê-lo, isso porque o referido plano necessita de estar em consonância com as programações orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

O planejamento das contratações públicas deveria anteceder não só a fase preparatória dos certames, como também a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Portanto, exige exame minucioso das despesas que serão previstas para o exercício seguinte, antes do encaminhamento do projeto de lei para o Poder Legislativo. Assim sendo, diante das circunstâncias atuais, com a lei orçamentária já encaminhada ao legislativo, optaremos por seguir as disposições e limites orçamentários previstos na própria LOA, embora saibamos que a adoção do plano de contratação anual seria recomendável, pois sua elaboração ajudaria o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

A presente demanda encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para as contratações públicas e orienta a atuação da Administração com base no planejamento, na eficiência e na busca pelo atendimento do interesse público.

Nos termos da referida legislação, a Administração Pública deve promover suas ações de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços e o regular funcionamento das atividades administrativas, observando princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Nesse contexto, a necessidade de fornecimento dos referidos itens preparados e prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, está diretamente relacionada ao suporte das atividades institucionais, incluindo reuniões, eventos, ações administrativas e iniciativas voltadas à execução de políticas públicas.

A legislação também estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações, com a devida identificação das necessidades administrativas e a definição de soluções que garantam eficiência e continuidade no atendimento das demandas públicas. Assim, considerando a natureza contínua e variável do fornecimento de alimentos, bem como a necessidade de garantir qualidade, segurança alimentar e pontualidade, evidencia-se a legitimidade da presente demanda.

Adicionalmente, as exigências relacionadas à qualidade, higiene e segurança dos alimentos encontram respaldo nas normas sanitárias vigentes, que impõem à Administração o dever de assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, resguardando a saúde dos usuários e a regularidade dos serviços.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, a necessidade ora apresentada está devidamente fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública, evidenciando-se como medida indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e o atendimento eficiente das demandas das Secretarias Municipais.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas.

O art. 6º, inciso XLIII, define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público destinado à habilitação de interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

O art. 79 da referida Lei disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar, permitindo a formação de cadastro de prestadores aptos à contratação, de forma não excludente, possibilitando contratações conforme a demanda administrativa.

Adicionalmente, o procedimento encontra respaldo no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, a utilização do credenciamento está em conformidade com a legislação vigente, sendo adequada às características do objeto e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, celeridade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para o fornecimento dos gêneros alimentícios visam garantir a qualidade, segurança alimentar, higiene e padronização dos produtos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando que o atendimento às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA ocorra de forma eficiente e adequada.

O fornecimento deverá ser realizado por pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica e operacional compatível com as atividades a serem executadas, observando critérios rigorosos de qualidade, boas práticas de manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos, de modo a assegurar produtos frescos, seguros para consumo e entregues com pontualidade, atendendo corretamente às especificações de itens como salgados, bolos, sanduíches e demais produtos congêneres.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar sua regular constituição e identificação, conforme sua natureza:

- Pessoas jurídicas: apresentação de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Pessoas físicas: apresentação de documento oficial com foto, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência, podendo incluir registro como Microempreendedor Individual (MEI), quando aplicável.

5.2 REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Os interessados deverão comprovar regularidade perante os órgãos competentes, mediante:

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal compatível com a atividade exercida;
- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados deverão demonstrar capacidade técnica e operacional para execução do objeto, mediante:

- Declaração de capacidade de produção e fornecimento dos itens;
- Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- Declaração de adoção das Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme legislação vigente;
- Comprovação de estrutura física e equipamentos adequados para preparo, armazenamento e transporte dos alimentos.

5.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Pessoas jurídicas: apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, bem como balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- Pessoas físicas: comprovação de capacidade financeira para execução do objeto, por meio de documentos como extratos bancários ou declaração de imposto de renda, além de certidão negativa de execuções patrimoniais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5 DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Os interessados deverão apresentar declarações que atestem:

- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- Aceitação integral das condições e dos preços fixados;
- Cumprimento das normas relativas à proibição de trabalho de menores;
- Inexistência de vínculo com agentes públicos relacionados ao processo.

5.6 REQUISITOS OPERACIONAIS E DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Fornecimento contínuo e sob demanda, sem garantia de quantitativos mínimos;
- Atendimento às especificações dos produtos quanto à qualidade, higiene e segurança alimentar;
- Utilização de embalagens adequadas e identificação dos produtos;
- Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos em cada solicitação;
- Disponibilidade de canais de comunicação para recebimento e confirmação de pedidos.

O atendimento a todos os requisitos estabelecidos é condição indispensável para o credenciamento e para a manutenção da condição de fornecedor, podendo o descumprimento ensejar desclassificação ou aplicação das sanções cabíveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUANTIDADES E CUSTOS

Após levantamento preliminar, verificou-se que não existem alternativas mais adequadas que substituam o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de gêneros alimentícios preparados e prontos para consumo, considerando a natureza da demanda, sua variabilidade e imprevisibilidade, bem como a necessidade de atendimento contínuo e sob demanda às Secretarias do Município de Rio de Contas/BA.

Para fundamentar a solução proposta, foram analisadas as características da demanda administrativa, identificando-se que o fornecimento de itens como salgados, bolos, sanduíches e produtos congêneres ocorre de forma descentralizada, com volumes e momentos distintos entre as Secretarias, o que exige flexibilidade e capacidade de atendimento simultâneo.

O levantamento indicou a existência de diversos fornecedores no mercado local aptos a atender às especificações exigidas, desde que cumpridos os requisitos técnicos, sanitários e operacionais estabelecidos, especialmente no que se refere à qualidade, higiene, preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constatou-se que a demanda por esses produtos ocorre de forma contínua e sob demanda, distribuída ao longo do exercício administrativo, conforme a necessidade de realização de eventos, reuniões e demais atividades institucionais, o que reforça a necessidade de formação de um rol de fornecedores aptos a atender prontamente às solicitações da Administração Pública.

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens foi fundamentada em levantamento preliminar com base nas informações administrativas disponíveis, considerando as características da demanda das diversas Secretarias do Município de Rio de Contas/BA, bem como a natureza contínua e sob demanda do fornecimento de gêneros alimentícios.

Para fins de dimensionamento, os quantitativos foram estabelecidos com base na análise das necessidades institucionais relacionadas à realização de eventos, reuniões e demais atividades administrativas, considerando a variabilidade dos pedidos, os diferentes locais de atendimento e a ausência de definição prévia de quantidades exatas a serem consumidas.

Foram adotados critérios compatíveis com a natureza do fornecimento, levando em conta a imprevisibilidade dos volumes demandados, a necessidade de atendimento ágil e a obrigação da Administração de garantir a continuidade e a qualidade no atendimento às Secretarias.

A estimativa também considerou a necessidade de assegurar a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às demandas conforme surgirem, em diferentes momentos e situações, garantindo flexibilidade e eficiência na execução do objeto.

O levantamento quantitativo considerou, em síntese, os seguintes critérios:

- Natureza contínua e sob demanda do fornecimento;
- Variabilidade e imprevisibilidade dos quantitativos solicitados;
- Necessidade de atendimento descentralizado, em diferentes locais e momentos;
- Garantia de continuidade e eficiência no atendimento das demandas das Secretarias.

6.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O montante total estimado para o fornecimento objeto do presente estudo é de R\$ 210.714,00 (duzentos e dez mil, setecentos e quatorze reais), conforme detalhado na planilha de itens e quantitativos que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

A justificativa e a razoabilidade do valor estimado foram aferidas por meio de pesquisa de preços, considerando valores praticados para o fornecimento de gêneros alimentícios semelhantes, bem como referências de contratações públicas correlatas e parâmetros compatíveis com a realidade do mercado.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente os custos atuais para o fornecimento de salgados, bolos, sanduíches e itens congêneres, evitando distorções e risco de sobrepreço, garantindo maior segurança e economicidade para a Administração Pública.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Preços praticados em contratações similares de outros entes públicos;
- Preços praticados no mercado privado;

As tabelas abaixo detalham os valores e quantidades estimadas para a aquisição conforme os dados citados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLINHO DE CARNE - RECHEADO COM CARNE MOIDA	UND	8.000	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
02	BOLIVIANO PEQUENO RECHEADO COM FRANGO OU CARNE MOIDA	UND	8.000	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
03	COXINHA - RECHEADA COM FRANGO OU PRESUNTO E MUSSARELA OU CARNE MOIDA	UND	8.000	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
04	PÃOZINHO RECHEADO	UND	8.000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
05	PASTEL FRITO, PEQUENO, RECHEADO COM FRANGO OU CARNE	UND	8.000	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
06	CACHORRO QUENTE PÃO DE HOT DOG, RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, PRESENTO, SALSICHA TOMATE, BATATA PALHA E MAIONESE DE BOA QUALIDADE.	UND	5.000	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00
07	MINI PIZZA - COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, FRANGO, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA E OREGANO.	UND	3.500	R\$ 5,90	R\$ 20.650,00
VALOR LOTE 01					R\$ 123.080,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO SEM RECHEIO, 250G	UND	500	R\$ 14,37	R\$ 7.185,00
02	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, TIPO TORTA DOCE	KG	200	R\$ 54,65	R\$ 10.930,00
VALOR LOTE 02					R\$ 18.115,00

LOTE 03					
---------	--	--	--	--	--

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, RECHEIO CONTENDO PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE E MAIONESE	UND	3.000	R\$ 9,62	R\$ 28.860,00
02	SANDUICHE FRIO DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO E PRESUNTO OU MORTADELA DEFUMADA	UND	3.000	R\$ 8,49	R\$ 25.470,00
VALOR LOTE 03					R\$ 54.330,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, COM RECHEIO DIVERSO E COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	50	R\$ 127,36	R\$ 6.368,00
02	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, COM RECHEIO DIVERSO, ESCOLHA CONFORME E COBERTURA DE GLACÊ COM DECORAÇÃO DE FRUTAS	KG	50	R\$ 176,42	R\$ 8.821,00
VALOR LOTE 04					R\$ 15.189,00
VALOR GLOBAL LOTES					R\$ 210.714,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de um rol de pessoas físicas e jurídicas aptas ao fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios preparados e prontos para consumo, tais como salgados, bolos, sanduíches e itens congêneres, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

A operacionalização da solução se dará por meio da habilitação prévia dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e atendimento às normas sanitárias, garantindo que os fornecedores possuam capacidade para executar o objeto com qualidade, segurança e eficiência.

Uma vez habilitados, os fornecedores estarão aptos a serem acionados conforme a necessidade das Secretarias, que realizarão as solicitações de forma pontual, indicando os itens, quantidades, locais e prazos de entrega, de acordo com a demanda específica de cada situação, não havendo garantia de quantitativos mínimos.

O fornecimento deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, incluindo o preparo adequado dos alimentos, utilização de ingredientes de boa procedência, cumprimento das boas práticas de fabricação, acondicionamento em embalagens apropriadas e transporte em condições que garantam a integridade e a temperatura dos produtos até o momento da entrega.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A solução também contempla a realização das entregas de forma descentralizada, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, dentro dos limites do Município, assegurando pontualidade e adequação às necessidades operacionais de cada unidade administrativa.

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidores designados, responsáveis pela conferência dos produtos entregues, verificação de conformidade com as especificações, controle de qualidade e registro de eventuais não conformidades, podendo haver recusa de itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

Assim, a solução como um todo busca garantir maior agilidade, flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas administrativas, assegurando a continuidade do fornecimento, a padronização dos produtos e a adequada execução do objeto, em conformidade com o interesse público e com as normas aplicáveis.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, pretende-se assegurar o atendimento eficiente, contínuo e adequado das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

- Garantir maior agilidade no atendimento das solicitações, com respostas rápidas e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Assegurar a qualidade, higiene e segurança alimentar dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Ampliar a base de fornecedores aptos, possibilitando maior flexibilidade e atendimento descentralizado das demandas;
- Garantir a continuidade do fornecimento, sem prejuízo às atividades administrativas das Secretarias;
- Promover maior eficiência na gestão administrativa, com otimização dos processos e redução de entraves operacionais;
- Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

9. IMPACTO AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

A execução do objeto, relacionado ao fornecimento dos itens, pode gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere à geração de resíduos e ao uso de materiais descartáveis, devendo a Administração e os fornecedores adotarem medidas que minimizem tais efeitos.

Nesse contexto, destacam-se os principais impactos e respectivas ações mitigadoras:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Geração de resíduos sólidos, como embalagens, restos de alimentos e materiais descartáveis:** Adoção de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, e incentivo ao descarte correto dos resíduos;
- **Uso de materiais plásticos e descartáveis no acondicionamento e distribuição dos alimentos:** Priorização de materiais sustentáveis e redução do uso de plásticos sempre que possível;
- **Descarte inadequado de resíduos orgânicos:** Orientação quanto ao descarte em locais apropriados e, quando viável, destinação para reaproveitamento ou compostagem;
- **Consumo de recursos naturais na produção dos alimentos:** Incentivo ao uso consciente de insumos, evitando desperdícios durante o preparo e fornecimento;
- **Emissão de poluentes decorrentes do transporte dos produtos:** Realização de entregas de forma planejada e otimizada, reduzindo deslocamentos desnecessários.

Logo, a adoção de boas práticas ambientais contribui para a minimização dos impactos decorrentes da execução do objeto, promovendo maior sustentabilidade nas atividades relacionadas ao fornecimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o sucesso desta contratação e mitigar os riscos identificados, a Administração adotará as seguintes providências:

- **Revisão e Aprimoramento do Termo de Referência:** detalhamento dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, bem como das condições de preparo, acondicionamento, transporte e entrega, conforme as necessidades das Secretarias;
- **Capacitação da Equipe de Fiscalização:** orientação dos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de recebimento, conferência, verificação da qualidade, higiene e conformidade dos produtos fornecidos;
- **Monitoramento das Condições de Prestação dos Serviços:** acompanhamento contínuo da execução, da qualidade dos produtos e da capacidade de atendimento dos fornecedores, visando garantir eficiência e regularidade durante a vigência;
- **Gestão das Demandas de Serviços:** organização das solicitações por meio de pedidos formais, contendo especificação dos itens, quantidades, prazos e locais de entrega, permitindo melhor controle e acompanhamento;
- **Comunicação com os Prestadores Credenciados:** manutenção de canais eficientes para solicitação, confirmação de pedidos e resolução de eventuais intercorrências relacionadas ao fornecimento;
- **Definição de Indicadores de Desempenho:** estabelecimento de parâmetros relacionados à qualidade dos produtos, pontualidade nas entregas e atendimento às especificações, com previsão de medidas em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequada execução do fornecimento, não se faz necessária a realização de intervenções estruturais relevantes no âmbito da Administração Municipal, considerando que os produtos serão preparados pelos fornecedores e entregues diretamente nos locais indicados pelas Secretarias demandantes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do fornecimento de gêneros alimentícios, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução proposta, uma vez que o objeto contempla, de forma integrada, o preparo, acondicionamento e entrega dos produtos prontos para consumo.

Eventuais atividades complementares, como a organização de eventos ou disponibilização de espaços para realização de reuniões, não integram o escopo da contratação, sendo de responsabilidade das Secretarias demandantes, não configurando dependência direta para a execução do objeto.

Ressalta-se que o fornecimento possui autonomia operacional, podendo ser executado integralmente pelos fornecedores credenciados, sem a necessidade de contratações adicionais por parte da Administração.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida não depende de outras contratações para sua plena execução, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades do Município no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução foi estruturada com divisão por tipos de produtos, permitindo a participação de diferentes fornecedores aptos a atender às diversas categorias previstas no objeto. Tal forma de parcelamento mostra-se adequada, considerando a diversidade dos gêneros alimentícios, que envolvem itens distintos e podem demandar capacidades produtivas específicas.

A divisão por categorias possibilita ampliar a participação de interessados no processo, favorecendo a formação de um rol mais abrangente de fornecedores e permitindo que pessoas físicas e jurídicas com diferentes estruturas possam se habilitar para fornecer itens compatíveis com sua capacidade, tais como salgados, bolos, sanduíches e demais produtos congêneres.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Além disso, o parcelamento contribui para maior eficiência na execução do fornecimento, uma vez que cada demanda poderá ser atendida por fornecedores com capacidade adequada ao item solicitado, garantindo qualidade dos produtos, maior flexibilidade operacional e agilidade no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, administrativamente necessária e economicamente viável para atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

A solução proposta mostra-se compatível com a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios preparados e prontos para consumo, atendendo às necessidades institucionais com agilidade, flexibilidade e eficiência.

Verifica-se que há disponibilidade de fornecedores no mercado local aptos a atender às exigências estabelecidas, bem como viabilidade quanto aos aspectos operacionais, técnicos e sanitários necessários à execução do objeto, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

Além disso, a estimativa de custos foi realizada com base em parâmetros de mercado, evidenciando compatibilidade com os valores praticados e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, uma vez que a solução adotada atende ao interesse público, garante a continuidade do atendimento das demandas administrativas e observa os requisitos legais e técnicos aplicáveis, mostrando-se a alternativa mais adequada para o Município.

Rio de Contas, 31 de março de 2026.

WILISTON MENDONÇA LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

I - RELATÓRIO:

Chegou a esta Assessoria Jurídica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE**, na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, que tem por objeto *"...o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA."*

II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal, que foram inovadas com a promulgação da Lei nº 14.133/2021.

Consiste a licitação num procedimento que deve a administração pública adotar obrigatoriamente sempre que pretender contratar aquisição de bens ou prestação de serviços, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifei).

O Processo em apreço se baseia na Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências constantes do art. 6º, inciso LXIII, c/c os arts. 78, I e 79 do referido diploma legal. Vejamos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;"

"Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;"

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

No caso concreto, o que se percebe é que a administração pública – seguindo o procedimento preconizado no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 - optou pela contratação de forma “...paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”.

Ademais, verifica-se que inexistente a inviabilidade de competição, eis que todos os fornecedores de bens poderão ser contratados, desde que preencham os requisitos necessários, devidamente expressos no instrumento convocatório.

O Mestre Jorge Ulisses Jacoby, em “Coleção de Direito Público”, 2008, pág. 538, preconiza:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”.

No caso em tela, a administração pública pretende suprir uma necessidade mediante contrato; todavia, com a adoção do sistema de credenciamento, poderá fazê-lo através da celebração de vários instrumentos contratuais, vez que todos podem atender ao objeto pretendido.

Aponta o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que a contratação dos serviços que compõem o objeto do credenciamento que se pretende realizar não é somente necessária, como

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

é também viável e vantajosa para a administração municipal, eis que existe uma demanda contínua de tais serviços.

Do exame da minuta do instrumento convocatório, verifica-se no item **3 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**, que foi determinada, no subitem **3.2**, a validade do credenciamento por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Tais cuidados, além de permitirem que novos interessados se habilitem, atendem à razão autorizadora da sua instituição, que é a obtenção do maior número de fornecedores de bens e serviços, sem que a participação de um exclua a do outro.

Além disso, a fixação de um marco final impede que se caracterize uma situação indefinida, indeterminada.

No processo em apreço, o procedimento de Credenciamento é perfeitamente aplicável, visto que se trata de credenciamento para o fornecimento de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, para futura contratação sob demanda, em obediência ao disposto no art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em resposta a consulta oriunda da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Desidério (Processo nº 01998e18), emitiu o Parecer nº 00565-18, que tem a seguinte Ementa:

“LICITAÇÃO. DISPENSA. CREDENCIAMENTO. EXCEÇÃO. REQUISITOS.

O procedimento licitatório é norma constitucional de caráter indeclinável para o gestor público, ressalvados os casos que a Lei disciplinar. No que diz respeito ao credenciamento, tem-se que a Administração Pública deverá comprovar, por meio de justificativas aptas, que o interesse público somente poderá ser atendido pela contratação do maior número possível de particulares. Dizendo de outro modo, a Administração deve demonstrar claramente que a licitação se mostra desvantajosa em face do interesse público, apresentando os elementos que justificam a inexigibilidade e permitam a conclusão de que a melhor opção é a realização do credenciamento.”

A Corte de Contas de Santa Catarina, no item 2. do Prejulgado 2418, comunga de entendimento que respalda a opção da administração pública em realizar credenciamento:

“2. A contratação realizada diretamente dentre os credenciados poderá ser considerada uma hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição ou quando a disputa entre potenciais fornecedores possa ser considerada inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração. Ressalta-se que a inviabilidade de competição pode não decorrer, apenas, da ausência de possibilidade de competição, mas também da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**III - DO EXAME DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Examinada a documentação que compõe o procedimento, conclui-se que foram observados todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os critérios objetivos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento dos interessados se encontram fixados pela administração pública (Item **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**); fixados também se encontram os valores a serem pagos, no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** - Item **5. ESPECIFICAÇÃO**).

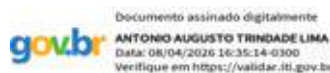
Por se tratar de matéria de cunho estritamente técnico, que diz respeito à competência da administração pública, cabe a esta assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem, todavia, fazer necessariamente juízo de valor a respeito do seu resultado.

IV - CONCLUSÃO

Posto isto, quanto aos aspectos jurídicos-formais, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do procedimento de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento contínuo e sob demanda de salgados, bolos, sanduíches, entre outros, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, *desde que verificado - de forma objetiva - o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.*

Opinamos, então, pela legalidade do procedimento adotado, ora sob análise, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

Rio de Contas-BA, 08 de abril de 2026.



ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
OAB/BA nº 12.074

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

Processo Administrativo nº 002-2026, Pregão Eletrônico nº 002-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais didáticos e esportivos, armarinho, bolsas, fragmentadora de papel e brinquedos pedagógicos, entre outros, para atendimento das Secretarias e setores da Administração Municipal, conforme Edital e anexos, referentes aos lotes 5, 6, 7 e 8 fracassados no PE nº 16/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: GLEIDSON SANTOS DE SOUSA com sede na Avenida Manoel Rogue Rodriguez, 745, Centro, na cidade de Serrolândia/BA CEP: 44710-000, Fone: (74) 8131-4055 / (74) 8156-1016, e-mail: gleyedsonlan@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.538.392/0001-66

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 01 E LOTE 02: R\$ 206.999,50 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 07/04/2026.

Validade: 06/04/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0017.2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
27.812.0023.2.071 - INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA E RECREATIVA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS SECRETARIA:
34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0035.2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS SECRETARIA:

34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0035.2.122 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0038.2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15001001- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.361.0038.2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

Processo Administrativo nº 002-2026, Pregão Eletrônico nº 002-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais didáticos e esportivos, armarinho, bolsas, fragmentadora de papel e brinquedos pedagógicos, entre outros, para atendimento das Secretarias e setores da Administração Municipal, conforme Edital e anexos, referentes aos lotes 5, 6, 7 e 8 fracassados no PE nº 16/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, sediada à Rua Leci Suzana Garcia, nº; 433, Ernani Moura Lima, Londrina/PR, CEP 86037-220, inscrita no CNPJ sob o nº; 54.860.605/0001-81

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 3: R\$ 13.441,65 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Validade: 07/04/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0017.2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
27.812.0023.2.071 - INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA E RECREATIVA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS SECRETARIA:
34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0035.2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS SECRETARIA:

34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0035.2.122 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0038.2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15001001- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.361.0038.2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

Processo Administrativo nº 006-2026, Pregão Eletrônico nº 006-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de armarinho e correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, referente ao Lote 04, em decorrência do resultado fracassado verificado no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: ANDREA SOUZA GUIMARAES MAFRA, COM SEDE NA RUA BARÃO DE MACAÚBAS, Nº105 - CENTRO, RIO DE CONTAS – BA, CEP: 46170-000 - INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.645.521/0001-10, FONE (77) 98100-2460, E-MAIL: PAPELECIARC@GMAIL.COM.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 01 - R\$ 384.222,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 09/04/2026.

Validade: 08/04/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 26000 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 26001 - Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 28001 – Secretaria Municipal de Educação e cultura
UNIDADE: 28002 – Diretoria Municipal de Cultura
ATIVIDADE: 13.392.0021.2.021 – Incentivo as Manifestações Artísticas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 29000 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
UNIDADE: 29001 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – Incentivo e Desenvolvimento do Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 30000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
UNIDADE: 30001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 - Administração da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 31000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
UNIDADE: 31001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Comércio e Indústria
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 33000 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
UNIDADE: 33001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas
SECRETARIA: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 32001 - Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 - Administração da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas
SECRETARIA: 34000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 34002 - Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 5 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas
SECRETARIA: 28000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 - Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ÓRGÃO: 5 – Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas
SECRETARIA: 28000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 – Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.365.0038.2.031- Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 5 – Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas
SECRETARIA: 28000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 – Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.034 – Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 002-2026, Pregão Eletrônico Nº 002-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais didáticos e esportivos, armarinho, bolsas, fragmentadora de papel e brinquedos pedagógicos, entre outros, para atendimento das Secretarias e setores da Administração Municipal, conforme Edital e anexos, referentes aos lotes 5, 6, 7 e 8 fracassados no PE nº 16/2025.

CONTRATADA: GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA com sede na Avenida Manoel Rogue Rodriguez, 745, Centro, na cidade de Serrolândia/BA CEP: 44710-000, Fone: (74) 8131-4055 / (74) 8156-1016, e-mail: gleyedsonlan@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.538.392/0001-66

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 01 E LOTE 02: R\$ 206.999,50 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, sediada à Rua Leci Suzana Garcia, nº; 433, Ernani Moura Lima, Londrina/PR, CEP 86037-220, inscrita no CNPJ sob o nº; 54.860.605/0001-81

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 3: R\$ 13.441,65 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Rio de Contas, 24 de março de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 006-2026, Pregão Eletrônico Nº 006-2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de armarinho e correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, referente ao Lote 04, em decorrência do resultado fracassado verificado no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

CONTRATADA: ANDREA SOUZA GUIMARAES MAFRA, COM SEDE NA RUA BARÃO DE MACAÚBAS, Nº105 - CENTRO, RIO DE CONTAS - BA, CEP: 46170-000 - INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.645.521/0001-10, FONE (77) 98100-2460, E-MAIL: PAPELECIARC@GMAIL.COM.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE 01 - R\$ 384.222,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Rio de Contas, 09 de abril de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 27/2026)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 27 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 51.249,52 (Cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$51.249,52 (Cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.92.00 / 150000 - Despesas de Exercicios Anteriores			28.253,52
	Total por Ação:		28.253,52
	Total por Unidade Orçamentária:		28.253,52
2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS			
4.4.90.52.00 / 154019 - Equipamentos e Material Permanente			11.916,00
	Total por Ação:		11.916,00
	Total por Unidade Orçamentária:		11.916,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			6.080,00
	Total por Ação:		6.080,00
	Total por Unidade Orçamentária:		6.080,00
2053000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO FMDCA			
3.3.50.43.00 / 150000 - Subvencoes Sociais			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
	Total Suplementado:		51.249,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF**

3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 51.249,52

Total por Ação: 51.249,52**Total por Unidade Orçamentária: 51.249,52****Total Anulado: 51.249,52**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 7 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001